II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 6 de Junho de 2007 Número 109

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 10 994/2007:

Nomeação do licenciado Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho 15 681

Despacho n.º 10 995/2007:

Determina a manutenção de várias comissões de serviço de titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau 15 681

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Alvará (extracto) n.º 49/2007:

Alvará de aprovação de uniforme da associação PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional — ONGD 15 681

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração:

Despacho (extracto) n.º 10 996/2007:

Prorrogação da comissão de serviço do conselheiro técnico principal Jorge Álvaro Castel-Branco Soares 15 681

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 464/2007:

Nomeação do coronel ENGAER (039616-J) João Guilherme Machado Vieira para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Rabat, Reino de Marrocos, acumulando com idênticas funções em Tunes, República da Tunísia 15 681

Portaria n.º 465/2007:

Nomeação do tenente-coronel PILAV (059475-L) Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto para o cargo «AO3 PE 039 — POL/PLS» no Estado-Maior da União Europeia (EMUE), em Bruxelas, Reino da Bélgica 15 682

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública:

Despacho n.º 10 997/2007:

Afectação à Direcção-Geral da Administração Pública de Fernando Marques Gonçalves Hermenegildo 15 682

Despacho n.º 10 998/2007:

Afectação à Direcção-Geral da Administração Pública de Maria Alexandra de Carvalho Garrido da Silva Feist 15 682

Secretaria-Geral:

Declaração n.º 124/2007:

Vacatura de lugar da ex-Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Planeamento 15 682

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Despacho n.º 10 999/2007:

Nomeação, em regime de substituição, de directores de serviço e chefes de divisão 15 682

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Anúncio n.º 3310/2007:

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pela ADSE 15 684

Aviso n.º 10 312/2007:

Lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 15 684

Despacho n.º 11 000/2007:

Nomeação da licenciada Edorinda Mendes Rodrigues Alves como assessora principal 15 685

Édito n.º 254/2007:

Pagamento de créditos por falecimento de beneficiários 15 685

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 11 001/2007:

Nomeação de Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida como assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 2 de Novembro de 2006 ..... 15 685

Despacho n.º 11 002/2007:

Nomeação, em regime de substituição, do tenente-coronel Vítor Fernando dos Santos Borlinhas, no cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 15 685

Mapa n.º 14/2007:

Benefícios concedidos pelo Ministério da Defesa Nacional no 2.º semestre de 2006 ..... 15 685

Marinha:

Despacho n.º 11 003/2007:

Subdelegação de competências do contra-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal no chefe do Serviço de Justiça e no director de Apoio Social 15 685

Despacho n.º 11 004/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 132476, primeiro-sargento CM Agostinho de Oliveira Freitas 15 685

Despacho n.º 11 005/2007:

Promoção ao posto de sargento-chefe do 204877, sargento-ajudante ETA Isidoro Soares Teodoro 15 686

Despacho n.º 11 006/2007:

Promoção a sargento-chefe do 205677, sargento-ajudante ETC José Nunes 15 686

Despacho n.º 11 007/2007:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do 260473, sargento-ajudante ETA Júlio Mateus 15 686

Despacho n.º 11 008/2007:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do 116379, primeiro-sargento E José Carlos da Rocha Teixeira 15 686

Despacho n.º 11 009/2007:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro OP RC de vários militares 15 686

Despacho n.º 11 010/2007:

Ingresso na categoria de praça, no posto de primeiro-marinheiro, do 9345203, segundo-marinheiro E RC Ricardo Jorge Figueiredo da Silva Alves 15 686

Despacho n.º 11 011/2007:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do 166176, sargento-ajudante ETS Armando José Silva dos Santos 15 686

Despacho n.º 11 012/2007:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do 850288, primeiro-sargento ETI António Matias Mestre Amaro 15 687

Despacho n.º 11 013/2007:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro OP RC de vários militares 15 687

Despacho n.º 11 014/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor do 250570, sargento-chefe TEA Manuel António Nunes de Viveiros 15 687

Despacho n.º 11 015/2007:

Promoção ao posto de cabo do 9318697, primeiro-marinheiro E Paulo Jorge Trindade Torres 15 687

Despacho n.º 11 016/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 406981, primeiro-sargento ETI Domingos José Gomes Martins 15 687

Despacho n.º 11 017/2007:

Ingresso na categoria de praça, no posto de primeiro-grumete da classe de operações, do 9343905, segundo-grumete OP RC Pedro Miguel Fernandes da Silva Ferreira 15 687

Despacho n.º 11 018/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 133578, primeiro-sargento E José Carlos de Oliveira Ribeiro 15 687

Despacho n.º 11 019/2007:

Ingresso na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de operações, de vários militares 15 688

Despacho n.º 11 020/2007:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo do 9321797, primeiro-marinheiro E Maria Cecília Rodrigues Marques Almeida 15 688

Despacho n.º 11 021/2007:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro do 9359304, primeiro-grumete OP RC Bruno Miguel dos Santos José 15 688

Despacho n.º 11 022/2007:

Ingresso na categoria de praça, no posto de primeiro-grumete da classe de operações, de vários militares 15 688

Exército:

Aviso n.º 10 313/2007:

Abertura de concurso para a Academia Militar para o ano lectivo de 2007-2008 ..... 15 688

Força Aérea:

Despacho (extracto) n.º 11 023/2007:

Transferência da funcionária Maria de Jesus Madeira Lopes do QPCE para o QPCFA 15 692

Despacho (extracto) n.º 11 024/2007:

Transferência da funcionária Laura Lopes Fernandes da Silva do QPCE para o QPCFA 15 692

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Rectificação n.º 744/2007:

Rectifica o nome de membro de júri 15 692

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Aviso n.º 10 314/2007:

Notificação de contra-interessados do concurso interno de acesso limitado para admissão de 30 candidatos ao curso de formação de subinspectores da Polícia Judiciária 15 693

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 11 025/2007:

3.ª ligação para abastecimento à zona do Parque Expo 15 693

Despacho n.º 11 026/2007:

Declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência de quatro parcelas de terreno localizadas no lugar da Coutada da Senhora da Boa Morte, freguesia de Correlhã, concelho de Ponte de Lima 15 694

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 745/2007:

Rectifica o aviso n.º 7869/2007 ..... 15 695

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10 315/2007:

Recrutamento, em regime de transferência ou por requisição, de dois técnicos superiores licenciados em Direito para apoio jurídico nas áreas do ambiente e ordenamento do território 15 695

Instituto da Água:

Aviso n.º 10 316/2007:

Discussão pública — Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo 15 695

Aviso n.º 10 317/2007:

Pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água do rio Vouga para a produção de energia hidroeléctrica 15 695

Instituto da Conservação da Natureza:

Despacho (extracto) n.º 11 027/2007:

Transferência para o quadro do Instituto da Conservação da Natureza da licenciada Maria Helena Martins Ferreira 15 696

Despacho (extracto) n.º 11 028/2007:

Provimento na categoria de assessor do licenciado Eduardo Mário do Val Mendes Carqueijeiro 15 696

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 11 029/2007:

Delegação de competências 15 696

Despacho n.º 11 030/2007:

Subdelegação de competências na directora de serviços de Planeamento e Regulação, Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz 15 696

Despacho n.º 11 031/2007:

Listas de antiguidade dos quadros dos extintos Instituto Geográfico e Cadastral e Centro Nacional de Informação Geográfica 15 696

Despacho n.º 11 032/2007:

Subdelegação de competências na directora de serviços de Informação Cadastral, engenheira Catarina Amado Costa Roque, e no director de serviços de Investigação e Gestão de Informação Geográfica, engenheiro Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho 15 697

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 11 033/2007:

Delegação de competências na subdirectora-geral do Turismo licenciada Maria Teresa Rodrigues Monteiro 15 697

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 11 034/2007:

Afectação do motorista Rui Nuno Rogeiro Lima Bragança 15 697

Direcção-Geral da Empresa:

Despacho n.º 11 035/2007:

Nomeação da licenciada Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos como assessora principal 15 697

Despacho n.º 11 036/2007:

Nomeação para assessora principal da licenciada Ana Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes 15 697

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 255/2007:

PC 4501245988 — processo EPU/14817 ..... 15 698

Édito (extracto) n.º 256/2007:

PC 4501245988 — processo EPU/29735 ..... 15 698

Édito n.º 257/2007:

PC 4501245988 — processo EPU/31202 ..... 15 698

Édito n.º 258/2007:

Estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, Guifões-Carcavelos — processo número EPU/19454 ... 15 698

Édito n.º 259/2007:

Estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, PT 543 — rio Mau-Rua da Brasileira — processo EPU/31160 ..... 15 698

Édito n.º 260/2007:

Estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, PT 485 — Lordelo-Chafé — processo número EPU/31160 ..... 15 698

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 11 037/2007:

Aprovação do modelo n.º 211.06.07.3.06 ..... 15 698

Despacho n.º 11 038/2007:

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.49 — GUIMAUTO, L.da 15 699

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11 039/2007:

Atribui um subsídio à INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica 15 699

Despacho normativo n.º 23/2007:

Ajuda à reestruturação do sector do açúcar 15 699

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Louvor n.º 269/2007:

Louva Álvaro Vieira Nascimento Rasquilho 15 700

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Despacho (extracto) n.º 11 040/2007:

Nomeação, em regime de substituição, de Eduardo Silva Alves 15 700

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 11 041/2007:

Nomeação de vários funcionários para cargos de direcção intermédia de 1.º grau 15 701

Despacho (extracto) n.º 11 042/2007:

Transferência da técnica superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal do ex-Serviço Nacional Coudélico, Maria da Conceição Pereira Portas, para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária 15 704

Despacho (extracto) n.º 11 043/2007:

Transferência do especialista de informática do grau 3 da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado João Frederico Rydin para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária 15 704

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 11 044/2007:

Nomeação de Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro como directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos 15 704

Despacho (extracto) n.º 11 045/2007:

Nomeação de Edalberto António Canhoto Santana como director de serviços de Inovação e Competitividade 15 705

Despacho (extracto) n.º 11 046/2007:

Nomeação de Maria de São Luís de Sousa Martins Deyrieux Centeno como directora de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo 15 705

Despacho (extracto) n.º 11 047/2007:

Nomeação de António José Madeira Lopes como director de serviços de Agricultura e Pescas da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo 15 706

Despacho n.º 11 048/2007:

Criação das unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo 15 706

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 11 049/2007:

Nomeação do licenciado em Engenharia Agronómica Francisco Miguel Pires da Silva Correia para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços de Agricultura e Pescas da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo 15 709

Despacho (extracto) n.º 11 050/2007:

Nomeação da licenciada em Direito Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Sistemas de Informação 15 709

Despacho (extracto) n.º 11 051/2007:

Nomeação da licenciada em Engenharia Agronómica Maria Clara Cecílio Gomes dos Santos Roque do Vale para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Produção Agrícola e Pescas 15 710

Despacho (extracto) n.º 11 052/2007:

Nomeação da licenciada em Engenharia Zootécnica Maria Eduarda Pauzinho Pontes da Silva Morais para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Planeamento ... 15 710

Despacho (extracto) n.º 11 053/2007:

Nomeação do licenciado em Economia António Manuel Coelho Freire para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 15 711

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11 054/2007:

Nomeação do licenciado José António de Oliveira Tavares 15 711

Despacho n.º 11 055/2007:

Nomeação da licenciada Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar 15 712

Despacho n.º 11 056/2007:

Determina a manutenção de várias comissões de serviço de titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau 15 712

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11 057/2007:

Nomeia o licenciado Rui Henrique Lente Crujeira 15 712

Despacho n.º 11 058/2007:

Nomeia José Carlos Teixeira de Carvalho 15 712

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10 318/2007:

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 66 lugares na categoria de enfermeiro do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal 15 712

Despacho n.º 11 059/2007:

Nomeação de assistentes administrativos especialistas no Centro de Saúde do Bonfim 15 714

Despacho n.º 11 060/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Ana Paula Fernandes Leitão, do Centro de Saúde de Corroios 15 714

Despacho n.º 11 061/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Liliana Maria Gouveia Campos Pessoa, do Centro de Saúde da Costa da Caparica 15 714

Despacho n.º 11 062/2007:

Redução do número de horas da acumulação de funções da enfermeira graduada Mónica Sofia Oliveira Veríssimo, do Centro de Saúde da Moita 15 714

Despacho n.º 11 063/2007:

Nomeação de assistentes administrativos especialistas no Centro de Saúde de Almada 15 714

Rectificação n.º 746/2007:

Rectificação do despacho n.º 7634/2007, de 24 de Abril 15 714

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho n.º 11 064/2007:

Transferência da enfermeira graduada Carla Gabriela Pojo Sousa 15 714

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 10 319/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 714

Aviso n.º 10 320/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 714

Aviso n.º 10 321/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 715

Aviso n.º 10 322/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com o telefonista José Jorge Santos Alves ... 15 715

Aviso n.º 10 323/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 715

Aviso n.º 10 324/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 715

Aviso n.º 10 325/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de acção médica Maria de Jesus Carapeto Silveira 15 715

Aviso n.º 10 326/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 715

Aviso n.º 10 327/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a assistente administrativa Paula Susana Silva 15 716

Aviso n.º 10 328/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de acção médica Patrícia Isabel Chaves Lourenço 15 716

Aviso n.º 10 329/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 716

Aviso n.º 10 330/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 716

Aviso n.º 10 331/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 716

Aviso n.º 10 332/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 717

Aviso n.º 10 333/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 717

Aviso n.º 10 334/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 717

Aviso n.º 10 335/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 717

Aviso n.º 10 336/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 717

Aviso n.º 10 337/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 718

Aviso n.º 10 338/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 718

Aviso n.º 10 339/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo 15 718

Hospitais Civis de Lisboa:

Rectificação n.º 747/2007:

Rectifica o aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica 15 718

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira:

Despacho n.º 11 065/2007:

Nomeação de assistentes especialistas 15 718

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso n.º 10 340/2007:

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de auxiliar de acção médica principal 15 718

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 1009/2007:

Nomeação de técnica de diagnóstico e terapêutica principal, farmácia 15 719

Hospital de Miguel Bombarda:

Despacho n.º 11 066/2007:

Nomeação do Padre Hermínio Gonçalves de Araújo para o lugar de capelão hospitalar, em regime de tempo parcial 15 719

PARTE D

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Declaração n.º 125/2007:

Transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 2006 15 720

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Rectificação n.º 748/2007:

Rectifica o aviso de abertura do concurso n.º 5634-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007 ..... 15 727

Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 11 067/2007:

Nomeações para o quadro de zona pedagógica da Lezíria e do Médio Tejo 15 728

Despacho n.º 11 068/2007:

Transferência da professora Carla Cristina Pinto Candeias 15 728

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11 069/2007:

Nomeação da funcionária Ilda Maria Lopes Viegas da Silva 15 728

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 181/2007:

Não julga inconstitucionais as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, interpretadas no sentido de permitirem a previsão de uma compensação, a título de promoção e valorização profissional, a pagar ao anterior clube empregador pelo clube que, após a cessação do contrato com aquele, contrate jogador profissional de futebol 15 728

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 3311/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 104/07.9TBABT 15 742

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 3312/2007:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 532/07.0TBABT 15 743

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 3313/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 143/07.0TBABT 15 743

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 3314/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2180/06.2TBAMT 15 744

Anúncio n.º 3315/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 464/07.1TBAMT 15 744

Anúncio n.º 3316/2007:

Publicidade da sentença de encerramento — processo n.º 2576/06.0TBAMT 15 745

Anúncio n.º 3317/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2407/06.0TBAMT 15 745

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3318/2007:

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 255-I/2000 ..... 15 745

Anúncio n.º 3319/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3667/06.2TBVCT 15 745

Anúncio n.º 3320/2007:

Insolvência de pessoa colectiva requerida — processo n.º 405/07.6TBBCL 15 745

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3321/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 406/07.4TBBCL 15 746

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 3322/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 95/07.6TBBBR 15 747

Anúncio n.º 3323/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 407/05.7TBBBR 15 747

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3324/2007:

Sentença de declaração de insolvência e citação de credores — processo n.º 3073/06.9TBBRG ... 15 747

Anúncio n.º 3325/2007:

Insolvência de pessoa de colectiva (requerida) — processo n.º 4367/06.9TBBRG 15 748

Anúncio n.º 3326/2007:

Sentença da insolvência da firma GUEFIL — Comércio de Material Eléctrico, L.da — processo n.º 9149/06.5TBBRG 15 748

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 3327/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 447/07.1TBCLD 15 749

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 3328/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 177/07.4TBCTX 15 750

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 3329/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 266/07.5TBCTB 15 750

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3330/2007:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 1835/06.6TJCBR-G 15 750

Anúncio n.º 3331/2007:

Acordo extraordinário de credores n.º 474-F/1998 ..... 15 751

Tribunal da Comarca de Estremoz

Anúncio n.º 3332/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 340/06.5TBETZ 15 751

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3333/2007:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 1776/05.4TBFLG-P 15 751

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3334/2007:

Sentença de insolvência — processo n.º 201/07.0TYLSB 15 751

Anúncio n.º 3335/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 205/07.3TYLSB 15 752

Anúncio n.º 3336/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 963/06.2TYLSB 15 752

Anúncio n.º 3337/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 944/06.6TYLSB 15 752

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3338/2007:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 863/06.6TYLSB 15 753

Anúncio n.º 3339/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1521/05.4TYLSB 15 753

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa
Anúncio n.º 3340/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1120/05.0TYLSB 15 753

Tribunal da Comarca de Nisa
Anúncio n.º 3341/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 432/05.8TBNIS 15 754

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes
Anúncio n.º 3342/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 3694/06.0TBPRD 15 754

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel
Anúncio n.º 3343/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 343/07.2TBPNF 15 755

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto
Anúncio n.º 3344/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 159/07.6TJPRT 15 755

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão
Anúncio n.º 3345/2007:
Processo de insolvência n.º 215/07.0TBSCD 15 755

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 3346/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 5089/06.6TBVFR 15 756
Anúncio n.º 3347/2007:
Sentença de declaração de insolvência n.º 2141/07.4TBVFR 15 756

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 3348/2007:
Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 3087/06.9TBVFR-I 15 756

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira
Anúncio n.º 3349/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2896/07.6TBVFR 15 757

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso
Anúncio n.º 3350/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1727/07.1TBSTS 15 757

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso
Anúncio n.º 3351/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 4320/06.2TBSTS 15 758
Anúncio n.º 3352/2007:
Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 1761/04.3TBSTS-O 15 758

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira
Anúncio n.º 3353/2007:
Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 1528/06.4TBSJM-B 15 758

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas
Anúncio n.º 3354/2007:
Prestação de contas — processo n.º 83-G/1999 . . . . . 15 759

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 3355/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3550/06.1TBTVD 15 759

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3356/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2760/06.6TJVNF 15 759

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3357/2007:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 1283/05.5TJVNF-F 15 760

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3358/2007:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 537/06.8TYVNG-D 15 760

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3359/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 672/07.5TBVNG 15 760

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3360/2007:

Declaração de insolvência — processo n.º 717/06.6TYVNG 15 760

Anúncio n.º 3361/2007:

Declaração de insolvência — processo n.º 71/05.3TYVNG 15 761

Anúncio n.º 3362/2007:

Declaração de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 379/06.0TYVNG 15 761

Anúncio n.º 3363/2007:

Declaração de insolvência — processo n.º 148/07.0TYVNG 15 762

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3364/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 599/06.8TYVNG 15 762

Anúncio n.º 3365/2007:

Falência (requerida) — processo n.º 548/04.8TYVNG 15 762

Anúncio n.º 3366/2007:

Falência requerida — processo n.º 201/03.0TYVNG 15 763

Anúncio n.º 3367/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 106/06.2TYVNG 15 763

Anúncio n.º 3368/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 567/06.0TYVNG 15 763

Anúncio n.º 3369/2007:

Falência (requerida) — processo n.º 346/04.9TYVNG 15 764

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António

Anúncio n.º 3370/2007:

Prestação de contas apresentadas pela liquidatária judicial — processo n.º 121-C/2001 ..... 15 764

PARTE E

Ordem dos Advogados

Regulamento n.º 107/2007:

Regulamento das Medalhas da Ordem dos Advogados 15 764

Universidade de Lisboa

Contrato (extracto) n.º 785/2007:

Celebração de contrato entre a Faculdade de Direito e vários licenciados 15 767

Contrato (extracto) n.º 786/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o mestre Miguel Carlos Teixeira Patrício 15 767

Despacho (extracto) n.º 11 070/2007:

Nomeação definitiva da Doutora Marie-Pierre Nicole Lacoye como professora auxiliar da Faculdade de Letras 15 767

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 11 071/2007:

Júri das provas de obtenção do titulo de agregado no grupo de disciplinas de Ciência e Tecnologia da Programação da Secção de Informática requeridas pelo Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caíres 15 768

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11 072/2007:

Nomeação do júri para análise do processo de equivalência ao grau de mestre do licenciado Amândio Oliveira Azevedo 15 768

Despacho (extracto) n.º 11 073/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Glória Maria Alves Teixeira 15 768

Rectificação n.º 749/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 7297/2007 ..... 15 768

Despacho (extracto) n.º 11 074/2007:

Contrato administrativo de provimento referente à mestre Maria Manuela de Castro e Silva Ferreira como assistente convidada a 100 % 15 768

Despacho (extracto) n.º 11 075/2007:

Equiparação a bolseiro da Prof. Doutora Maria Fernanda Martins Borges 15 768

Despacho (extracto) n.º 11 076/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento como assistente com a Doutora Marcela Alves Segundo 15 768

Despacho (extracto) n.º 11 077/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento como professora auxiliar com a Doutora Helena Maria Ferreira da Costa Ferreira Carmo Vilaça 15 768

Rectificação n.º 750/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 8002/2007 ..... 15 769

Despacho n.º 11 078/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Luís Miguel Gales Pereira Pinto 15 769

Universidade Técnica de Lisboa

Regulamento n.º 108/2007:

Provas especiais de acesso ao ensino superior destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do 1.º ciclo dos cursos do Instituto Superior de Agronomia dos maiores de 23 anos 15 769

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 11 079/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Ana Maria Matias 15 770

Despacho (extracto) n.º 11 080/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Carla Azevedo 15 770

Despacho (extracto) n.º 11 081/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Teresa Lopes 15 770

Despacho (extracto) n.º 11 082/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de José Simões 15 770

Despacho (extracto) n.º 11 083/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Valéria Pereira 15 770

Rectificação n.º 751/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 7615/2007, referente ao júri das provas de agregação do Prof. Doutor Fernando Martins 15 771

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 11 084/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Maria Inês de Campos de Sousa Faria Estanqueiro Casaca 15 771

Despacho n.º 11 085/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Luís André da Rocha Rosário 15 771

Despacho n.º 11 086/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Liliana Sofia de Aguiar Pereira da Silva 15 771

Despacho n.º 11 087/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com José Maria Lopes Costa Conde 15 771

Despacho n.º 11 088/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Bruno Daniel Nascimento Nobre 15 771

Despacho n.º 11 089/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Ana Felisbela de Albuquerque Piedade Pires Lavado 15 771

Despacho n.º 11 090/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Filipe Duarte Guerreiro Pratas 15 771

Despacho n.º 11 091/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Dalila Margarida Pinto Coelho 15 771

Despacho n.º 11 092/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento de Florinda da Glória Azevedo Fialho Almeida 15 771

Despacho n.º 11 093/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Adelaide Pereira Jacinto do Espírito Santo 15 771

Despacho n.º 11 094/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com António Mendes Inverno 15 771

Despacho n.º 11 095/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com António José Viegas Piteira 15 771

Despacho n.º 11 096/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Pedro Jorge Paulino da Silva Bento 15 772

Despacho n.º 11 097/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Sandra Cristina Rodrigues Santana Lopes 15 772

Despacho n.º 11 098/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Nádia Ferreira Torres ... 15 772

Despacho n.º 11 099/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Sónia Cristina Galrito de Matos Veríssimo 15 772

Despacho n.º 11 100/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Vânia Azevedo Ferreira Brandão 15 772

Despacho n.º 11 101/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento de Viviane Soares da Silva ... 15 772

Despacho n.º 11 102/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Patrícia João Barbosa Moreira Reis 15 772

Despacho n.º 11 103/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando José Calado e Silva Nunes Teixeira 15 772

Despacho n.º 11 104/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento de Cristina Maria Manso Mendes Pimentel 15 772

Despacho n.º 11 105/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Nuno Eduardo Marques de Loureiro 15 772

Despacho n.º 11 106/2007:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra Isabel Gonçalves da Saúde 15 772

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 11 107/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente António João de Oliveira Marques Metelo 15 772

Despacho (extracto) n.º 11 108/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da professora-adjunta Ana Teresa Vaz Ferreira Ramos ... 15 773

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 11 109/2007:

Contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente, da mestre Márcia Cristina Rêgo Rogão, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 15 773

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 11 110/2007:

Delegação de competências nas vices-presidentes do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche 15 773

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 11 111/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Maria Paula Gomes Cantinho da Silva 15 773

Despacho n.º 11 112/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Luiz Runa Ferreira 15 773

Despacho n.º 11 113/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Adriano Jorge da Costa Monteiro 15 773

Despacho n.º 11 114/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Fernando Barata Correia da Cruz 15 773

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 11 115/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Simone Barreira Morais 15 773

Despacho (extracto) n.º 11 116/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Paula Cristina Pereira Silva como equiparada a professora-adjunta 15 773

Despacho (extracto) n.º 11 117/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Rosa Maria da Silva Santos Castro como técnica profissional de 1.ª classe 15 773

Despacho (extracto) n.º 11 118/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sérgio Hugo Costa Araújo 15 773

Despacho (extracto) n.º 11 119/2007:

Celebra o contrato de Luís Miguel Moreira Lino Ferreira 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 120/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 121/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria Madalena Alves de Freitas ... 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 122/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Celda Maria Gonçalves Morgado Choupina 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 123/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Luís Manuel Sousa da Silva 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 124/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sónia Adriana Ribeiro da Cunha Figueiredo 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 125/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria José Mata de Sousa como equiparada a assistente 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 126/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Piedade Barros Lopez de Carvalho como equiparada a professora-adjunta 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 127/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Andreia João dos Santos Lima como equiparada a assistente 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 128/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Filipa Carvalho Kendall como equiparada a assistente 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 129/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com António Jorge Santos Pereira 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 130/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com António Carvalho de Andrade como equiparado a professor-adjunto 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 131/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento com Márcia Catarina Teixeira Pinheiro Moreira Costa 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 132/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria Goreti Ferreira Sales 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 133/2007:

Celebração de contrato administrativo com Fernando Jorge Ferreira Duarte como equiparado a professor-adjunto 15 774

Despacho (extracto) n.º 11 134/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Paula Simão Oliveira como equiparada a assistente 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 135/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Nuno Filipe Teixeira Malheiro como equiparado a professor-adjunto 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 136/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Carla Manuela Alves Pinto como equiparada a professora-adjunta 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 137/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Carlos da Silva Oliveira como técnico superior de 1.ª classe 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 138/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Paulo Alexandre Alves Coelho de Barros como equiparado a assistente 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 139/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Paula Cristina Nunes Barbosa Nunes 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 140/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Pedro Emanuel de Oliveira Santos ... 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 141/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Vítor Manuel Rodrigues da Cunha ... 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 142/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Regina Maria Carvalho Menezes Castro 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 143/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sofia Maria de Azevedo Vieira 15 775

Despacho (extracto) n.º 11 144/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Pedro António Ferraz da Rocha Soares 15 775

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 11 145/2007:

Rescisão do contrato do equiparado a assistente Paulo Jorge Alvito 15 775

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 11 146/2007:

Renovação de contratos de pessoal docente da Escola Superior de Gestão de Tomar 15 775

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extracto) n.º 10 341/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a docente Maria Alzira Pina Albuquerque Sequeira Escola Superior de Saúde 15 776

Despacho (extracto) n.º 11 147/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sónia Cristina Coimbra Fernandes ... 15 776

Despacho (extracto) n.º 11 148/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a docente Maria Alzira Pina Albuquerque Sequeira 15 776

Despacho (extracto) n.º 11 149/2007:

Cessação da comissão de serviço extraordinária do professor-adjunto Paulo Miguel Gomes dos Santos, da Escola Superior de Saúde 15 776

Despacho (extracto) n.º 11 150/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a docente Luísa Paula Gonçalves Oliveira Valente da Cruz Lopes 15 776

Despacho (extracto) n.º 11 151/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento com a docente Maria Manuela Jorge Martins Ferreira 15 776

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 27/2007/A:

Lista de candidatos admitidos e excluídos 15 776

PARTE G

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 10 342/2007:

Lista de classificação final do concurso n.º 37/2006 — assistente de pediatria médica 15 776

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11 152/2007:

Nomeação de várias funcionárias como técnicas de 1.ª classe de audiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 15 777

Despacho (extracto) n.º 11 153/2007:

Nomeação de Maria da Conceição Lopes de Carvalho Furstenau e de Maria Manuela Rato Nunes Ramos Emílio como chefes de serviço de anestesiologia, da carreira médica 15 777

Despacho (extracto) n.º 11 154/2007:

Nomeação de Paulo Jorge da Cruz Delgado como técnico de 1.ª classe de medicina nuclear ... 15 777

Despacho (extracto) n.º 11 155/2007:

Nomeação de Maria Amélia do Carmo Rosado como cozinheira principal 15 777

Despacho (extracto) n.º 11 156/2007:

Nomeação de Filipe Nuno do Rosário e de Fernanda Natália de Oliveira Jalles Frazão como técnicos especialistas de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública 15 777

Despacho (extracto) n.º 11 157/2007:

Nomeação de Nuno Miguel Ferreira Raposo como técnico principal de cardiopneumologia ... 15 777

Despacho (extracto) n.º 11 158/2007:

Obtenção do grau de consultor de cirurgia geral pela Dr.ª Maria Teresa Pontes da Silva Santos Igreja 15 777

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1010/2007:

Passagem ao regime de tempo completo de trinta e cinco horas semanais da Dr.ª Ana Luísa da Silva Alves Cardoso 15 777

Deliberação (extracto) n.º 1011/2007:

Nomeação para enfermeira especialista em saúde infantil e pediatria de Maria José Gamito Amarante 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1012/2007:

Nomeação para enfermeira especialista em saúde infantil e pediatria de Isabel Maria Melgueira Batista Ramos Silva Martins 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1013/2007:

Autoriza ao enfermeiro António José Garcia Pico a transição para a categoria de enfermeiro graduado 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1014/2007:

Autoriza a licença sem vencimento, por um ano, ao assistente administrativo João Pedro de Sousa Viegas Tito Lívio 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1015/2007:

Autoriza a transição para a categoria de enfermeiro graduado de Paulo Alexandre Borges Carabineiro 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1016/2007:

Autoriza a transição para a categoria de enfermeira graduada de Sónia Margarida Martins Vale 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1017/2007:

Autoriza a transição para a categoria de enfermeiro graduado de Sérgio Ruiz Marcos 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1018/2007:

Autoriza a transição para a categoria de enfermeira graduada de Rute Isabel Mendes Bilro ... 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1019/2007:

Autoriza a transição para a categoria de enfermeira graduada de Sónia Cristina Maria Carlota Graça 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1020/2007:

Passagem ao regime de exclusividade de quarenta e duas horas semanais do Dr. Victor Manuel Guerreiro da Rocha 15 778

Deliberação (extracto) n.º 1021/2007:

Passagem ao regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais da Dr.ª Ana Luísa da Silva Alves Cardoso 15 778

Hospital de São João, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11 159/2007:

Nomeação de técnico de 1.ª classe de neurofisiologia 15 779

Despacho (extracto) n.º 11 160/2007:

Nomeação de técnico de 1.ª classe de neurofisiologia 15 779

PARTE H

Câmara Municipal de Alandroal

Aviso n.º 10 343/2007:

Aviso de abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de fiel de mercados e feiras 15 779

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 10 344/2007:

Exoneração de funcionários 15 780

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 10 345/2007:

Transferência da assistente administrativa principal Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira 15 780

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 10 346/2007:

Nomeação, em regime de substituição, do subcomissário Mário Conceição Fernandes no cargo de comandante do Gabinete Operacional da Polícia Municipal 15 780

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 10 347/2007:

Lista de admitidos e convocatória para a prova de conhecimentos específicos do concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de serviço social 15 780

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 10 348/2007:

Nomeação dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de cantoneiro de arruamentos, operário qualificado principal 15 781

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 10 349/2007:

Várias reclassificações profissionais 15 781

Câmara Municipal de Beja

Edital (extracto) n.º 475/2007:

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas do Concelho de Beja 15 782

Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 10 350/2007:

Discussão pública de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/93 ..... 15 782

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso (extracto) n.º 10 351/2007:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo — renovações 15 782

Aviso (extracto) n.º 10 352/2007:

Celebrações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 15 783

Aviso (extracto) n.º 10 353/2007:

Denúncia de vários contratos de trabalho a termo resolutivo certo 15 783

Câmara Municipal de Cascais

Rectificação n.º 752/2007:

Rectificação do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2006 ..... 15 783

Câmara Municipal de Coruche

Aviso n.º 10 354/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal da carreira de jardineiro 15 783

Câmara Municipal de Esposende

Aviso n.º 10 355/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/84 — processo n.º 1401/81 ..... 15 784

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 10 356/2007:

Reclassificação de Sandro Caravelinha 15 785

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 10 357/2007:

Licença de longa duração de Margarida Ester da Conceição Magalhães Piedade 15 785

Aviso n.º 10 358/2007:

Provimento ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente de vários funcionários de várias categorias 15 785

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 10 359/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento do Bairro da Junqueira em São Julião do Tojal 15 785

Aviso n.º 10 360/2007:

Discussão pública para alteração ao alvará de loteamento da Courela da Bica em Santa Iria de Azoia 15 785

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 10 361/2007:

Requisição desta autarquia para a Câmara Municipal de Cascais da técnica profissional de turismo de 2.ª classe Liliana Adelaide Calado Lopes Engrácio 15 785

Aviso n.º 10 362/2007:

Transferência desta autarquia para a Câmara Municipal de Mafra do técnico superior de arquitectura de 2.ª classe Pedro Miguel do Amaral Martins 15 785

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 10 363/2007:

Lista de antiguidade do ano de 2006 ..... 15 786

Câmara Municipal da Marinha Grande

Anúncio n.º 3371/2007:

Hasta pública para adjudicação da exploração do parque de campismo de Vieira de Leira, na época balnear de 2007 ..... 15 786

Câmara Municipal de Monchique

Aviso n.º 10 364/2007:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro da Câmara Municipal de Monchique 15 786

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 10 365/2007:

Renovação da comissão de serviço do engenheiro Albano Tomás da Fonseca Duarte, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau 15 786

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 10 366/2007:

Requisição do bombeiro-sapador Sérgio Manuel da Conceição Gomes 15 787

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 10 367/2007:

Renovação da comissão de serviço no lugar/cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, chefe de divisão de Obras Estruturantes 15 787

Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Aviso n.º 10 368/2007:

Renovação da licença sem vencimento do funcionário Nuno Valter Martins Abreu 15 787

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 10 369/2007:

Nomeação de Odete Conceição Mota Gomes Antunes para a categoria de técnico (engenheiro técnico civil) de 2.ª classe 15 787

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 10 370/2007:

Reclassificação de Maria Manuela Tavares da Silva Pereira e de Maria de Lurdes Pacheco Branco 15 787

Câmara Municipal de Sátão

Aviso n.º 10 371/2007:

Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo especialista 15 787

Edital n.º 476/2007:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do município de Valongo 15 788

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 10 372/2007:

Renovação da requisição da técnica profissional de biblioteca e documentação Sulina Maria Mendes Guerreiro 15 788

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 10 373/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso visando o preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (museografia arqueológica) 15 788

Aviso n.º 10 374/2007:

Reclassificação do operário principal Aníbal João da Encarnação Cavaco de Jesus 15 789

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 10 375/2007:

Reclassificação profissional do funcionário Hélder José Carvalho Pardal na categoria de técnico profissional de 2.ª classe de desporto 15 789

Câmara Municipal da Trofa

Aviso n.º 10 376/2007:

Anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal, da carreira de fiscal municipal 15 789

Rectificação n.º 753/2007:

Rectificação à publicação da 1.ª alteração à organização dos serviços municipais, organograma e quadro de pessoal do município da Trofa 15 790

Câmara Municipal de Valongo

Aviso n.º 10 377/2007:

Demissão do funcionário João Manuel Alves Nogueira da Silva 15 790

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Regulamento n.º 109/2007:

Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação 15 790

Câmara Municipal de Vila Real

Rectificação n.º 754/2007:

Rectificação ao aviso n.º 8918/2007 ..... 15 791

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 10 378/2007:

Reclassificação profissional de vários funcionários 15 791

Câmara Municipal de Vila de Rei

Aviso n.º 10 379/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com José Maria Justina da Silva 15 791

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 10 380/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral 15 791

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 10 381/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares do quadro de pessoal 15 793

Aviso (extracto) n.º 10 382/2007:

Celebração de contratos de avença com os monitores do projecto municipal «Actividade sénior» 15 794

Rectificação n.º 755/2007:

Rectificação ao aviso n.º 8433/2007 ..... 15 794

Junta de Freguesia de Álvaro

Aviso (extracto) n.º 10 383/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com José Manuel Batista Rodrigues 15 794

Junta de Freguesia de Baguim do Monte (Rio Tinto)

Aviso n.º 10 384/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com António Coelho, trolha 15 794

Aviso n.º 10 385/2007:

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com três cantoneiros de limpeza ... 15 794

Junta de Freguesia de São Bento do Mato

Aviso n.º 10 386/2007:

Reclassificação da funcionária Susana Isabel Serradeiro Rosalino de auxiliar administrativa para assistente administrativa 15 795

Junta de Freguesia de São João Baptista

Aviso n.º 10 387/2007:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com José Manuel Paulino Godinho 15 795

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 10 388/2007:

Licença de longa duração do funcionário Mário Miguel Martins Faria dos Santos, com a categoria de apontador 15 795

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras

Aviso n.º 10 389/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para pedreiro principal 15 795

PARTE I

Órgãos de soberania 15 796

Autarquias 15 800

Entidades particulares 15 811

Rectificações 15 820

PARTE J

Actuar — Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento

Anúncio (extracto) n.º 3372/2007:

Constituição de associação denominada Actuar — Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento 15 823

Agência de Câmbios Central, L.da

Relatório n.º 6/2007:

Relatório e contas do ano de 2006 ..... 15 824

Associação Equestre entre Amigos

Anúncio (extracto) n.º 3373/2007:

Alteração dos estatutos da Associação Equestre Entre Amigos 15 828

Associação de Jovens de Soure

Anúncio (extracto) n.º 3374/2007:

Alteração parcial dos estatutos 15 828

Clube de Caçadores da Herdade da Chaminé

Anúncio (extracto) n.º 3375/2007:

Alteração de estatutos da associação Clube de Caçadores da Herdade da Chaminé 15 828

Clube de Caçadores de Pinçais e Chapelarinho

Anúncio (extracto) n.º 3376/2007:

Alteração dos estatutos 15 829

Grupo Motard Os Aceleras da Charneca

Anúncio (extracto) n.º 3377/2007:

Constituição da associação denominada Grupo Motard Os Aceleras da Charneca 15 829

IDAT — Instituto para o Desenvolvimento da Actividade Turística

Anúncio (extracto) n.º 3378/2007:

Alteração dos estatutos da associação denominada IDAT — Instituto para o Desenvolvimento da Actividade Turística 15 829

Movimento Juventude Nova

Anúncio (extracto) n.º 3379/2007:

Alteração de sede da associação Movimento Juventude Nova 15 829

Anúncio (extracto) n.º 3380/2007:

Alteração de estatutos da associação Movimento Juventude Nova 15 829

Realizar Um Desejo

Anúncio (extracto) n.º 3381/2007:

Constituição da fundação denominada Realizar um Desejo 15 829

PARTE L

Sociedade Portuguesa de Incentivo ao Desporto

Anúncio (extracto) n.º 3382/2007:

Constituição da associação Sociedade Portuguesa de Incentivo ao Desporto 15 829

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 10 390/2007:

Concurso para director de serviços do Centro de Tecnologias da Formação 15 830

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso (extracto) n.º 10 391/2007:

Rectifica o processo concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Administrativa 15 830

Câmara Municipal de Coimbra

Aviso n.º 10 392/2007:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Informação Geográfica e Solos, desta Câmara Municipal 15 830

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 10 393/2007:

Reabertura do concurso para cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Planeamento Urbanístico 15 831

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 10 394/2007:

Abertura de procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Instalações e Equipamentos 15 831

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 10 395/2007:

Alteração ao procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social 15 832

Aviso n.º 10 396/2007:

Alteração ao procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de director do Departamento de Administração Geral e Finanças 15 832

Aviso n.º 10 397/2007:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social 15 832

Aviso n.º 10 398/2007:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de director do Departamento de Turismo e Ambiente 15 833

Aviso n.º 10 399/2007:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças 15 833

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 10 994/2007

Nos termos dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 3 do artigo 12.º e do n.º 2 do artigo 40.º, ambos do Decreto-lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de inspector-geral do Trabalho, que dirige a Autoridade para as Condições do Trabalho, o licenciado Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão do visado e tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2007.

9 de Maio de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Nota curricular

Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho, casado, 46 anos, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1986); com pós-graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito de Lisboa (2002); delegado do procurador da República nas comarcas do Seixal, Odemira, Setúbal e no Tribunal do Trabalho de Almada; procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal e no Tribunal do Trabalho de Lisboa; formador de magistrados da República Democrática de Timor (2001-2002); docente da Jurisdição do Trabalho e da Empresa no CEJ (2000-2005); e coordenador da mesma jurisdição (2002-2004); inspector-geral do Trabalho desde 17 de Agosto de 2004; membro do Comité dos Altos Responsáveis da Inspecção do Trabalho da União Europeia; curso avançado de Gestão Pública (2006); docente convidado da Escola Nacional de Saúde Pública — UNL (2002-2007); coordenador da revista *Prontuário de Direito do Trabalho* (2000-2004); membro do grupo de análise do Código do Trabalho, nomeado pelo Conselho Superior do Ministério Público (2003); colaborador no grupo de trabalho para a reabilitação e integração das pessoas com deficiência, com vista a estudar e apresentar uma alteração ao regime jurídico das prestações judiciais e da segurança social resultantes de acidente de trabalho — SNIRPD (2003); colaborador na actualização e preparação da regulamentação da legislação de acidentes de trabalho e doenças profissionais no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho (2003-2004); membro do grupo de trabalho de avaliação da adequação do Código do Processo de Trabalho ao Código do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho (2003-2004); participante no encontro de trabalho entre as magistraturas e a Inspecção-Geral do Trabalho (2003); formador convidado da Associação Portuguesa de Seguradores; membro da comissão do livro branco das relações laborais; membro da comissão de acompanhamento da reforma laboral (CARL); colaboração no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura na preparação de legislação relativa aos «participantes em espectáculos e outras actividades de natureza cultural, artística ou publicitária» (2004); participante em diversas conferências, colóquios, jornadas, congressos e seminários nacionais e internacionais, no âmbito do direito do trabalho e da segurança social; perito formador nomeado pela Comissão Europeia (TAIEX) num curso sobre «Protecção de menores e trabalho infantil», Ankara (2003); autor de artigos publicados, designadamente, nas revistas *Questões Laborais, Sub Júdice, Prontuário de Direito do Trabalho* e *Psiquiatria Clínica*; conferencista em cursos de pós-graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social e de Direito do Consumo, organizados pelos Institutos de Direito do Trabalho e de Direito do Consumo (FDL), pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto e pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, bem como a licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa; co-coordenador das Jornadas de Direito do Trabalho — CEJ/IGT; co-coordenador do curso de pós-graduação em Direito do Trabalho e Processo de Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa do Porto.

Despacho n.º 10 995/2007

1 — Com a publicação dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), decorrente da nova orgânica, preconizada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a manutenção das comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau:

1) Secretário-geral do MTSS;
2) Director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
3) Director-geral da Segurança Social.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Junho de 2007.

31 de Maio de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Alvará (extracto) n.º 49/2007

Alvará de aprovação de uniforme n.º 1/2006

Ao abrigo do n.º 6.º da Portaria n.º 772/85, de 12 de Outubro, e cumpridos os trâmites definidos nos respectivos números da mesma, faço público que aprovei em 23 de Outubro de 2006, ao abrigo da subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 4710/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, o modelo do uniforme a utilizar pela associação PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional — ONGD, com sede na Praça de São Paulo, 7, 4.º, esquerdo, porta A, Lisboa.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará, que faço publicar no *Diário da República.*

25 de Outubro de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma.*

3000220679

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 10 996/2007

Jorge Álvaro Castel-Branco Soares, conselheiro técnico principal na REPER, em comissão de serviço - despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 2 de Abril de 2007 autorizando a prorrogação da referida comissão de serviço até 31 de Julho de 2008, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

18 de Abril de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 464/2007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002,

de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.os 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o coronel ENGAER (039616-J) João Guilherme Machado Vieira para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Rabat, Reino de Marrocos, acumulando com idênticas funções em Tunes, República da Tunísia, em substituição do coronel de cavalaria (00481074) Alberto Jorge da Silva Crispim Gomes, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 9 de Outubro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 465/2007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general-adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel PILAV (059475-L) Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto para o cargo «AO3 PE 039 — POL/PLS» no Estado-Maior da União Europeia (EMUE), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel PILAV (049840-J) Alberto Luciano Martins, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 23 de Julho de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública

Despacho n.º 10 997/2007

Considerando que Fernando Marques Gonçalves Hermenegildo ingressou no quadro geral de adidos em 26 de Junho de 1977, ficando, posteriormente, na situação de licença sem vencimento por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril, a partir de 28 de Junho de 1978;

Considerando que o interessado solicitou agora o seu regresso à actividade:

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do artigo 2.º em conjugação com o artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se:

1 — A afectação de Fernando Marques Gonçalves Hermenegildo à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — funcionário;
Carreira/categoria — notário de 2.ª classe;
Escalão — 1.º;
Índice — 440.

2 — O funcionário mantém-se na situação de licença até ser colocado em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro.

3 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho.

30 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Despacho n.º 10 998/2007

Considerando que Maria Alexandra de Carvalho Garrido da Silva Feist, assessora da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, desde 1 de Setembro de 1997;

Considerando que a mesma requereu junto do serviço de origem o regresso à actividade;

Considerando que, na sequência de reestruturação operada pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências, publicado através do aviso n.º 595/2004 (2.ª série), a Câmara Municipal de Mafra concluiu pela não necessidade daquela funcionária:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a alínea *d*) do artigo 2.º e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, determina-se:

1 — A afectação à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) de Maria Alexandra de Carvalho Garrido da Silva Feist na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — nomeação definitiva;
Carreira/categoria — arquitecto/assessor;
Escalão — 1.º;
Índice — 610.

2 — Enquanto se encontrar a aguardar colocação mantém-se na situação de licença, sem direito a remuneração, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro.

3 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho.

5 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Secretaria-Geral

Declaração n.º 124/2007

Tendo sido atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública a gestão do pessoal da extinta Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Planeamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2002, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 2002, e existindo no referido quadro de pessoal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor jurídico principal, da carreira de consultor jurídico, criado pela Portaria n.º 127/96, de 22 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 22 de Agosto de 1996, a extinguir quando vagar, declara-se a sua extinção em virtude de ter ocorrido a sua vacatura por aposentação do respectivo titular, Jorge Emanuel Soares Coelho Pote.

2 de Maio de 2007. — O Secretário-Geral, *J. A. Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 10 999/2007

Através da Portaria n.º 352/2007, de 30 de Março, foi fixada a estrutura nuclear da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), as competências das respectivas unidades orgânicas e o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis.

Na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional.

Considerando que preenchem os requisitos legais e possuem o perfil profissional adequado para o exercício de funções dirigentes, evidenciado nas notas curriculares em anexo ao presente despacho, do qual

constituem parte integrante, nomeio, em regime de substituição, os seguintes funcionários para os seguintes cargos:

Licenciado António Carlos Veiga de Almeida e Sousa, assessor principal da carreira técnica superior financeira do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços Administrativos;
Licenciado José Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira, especialista de informática do grau 3 do quadro de pessoal da DGITA, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Segurança e Qualidade;
Licenciada Maria de Fátima Gonçalves Dias Braz, especialista de informática do grau 3 do quadro de pessoal da DGITA, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
Licenciada Maria de Lurdes Lopes Silva, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal da DGITA, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Aquisições e Património;
Licenciado Paulo Alexandre dos Santos Coutinho, especialista de informática do grau 3 do quadro de pessoal da DGITA, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Segurança e Auditoria;
Licenciada Maria Ercília Baptista Gil, especialista de informática do grau 3 do quadro de pessoal da DGITA, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Qualidade.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007.

30 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

Síntese curricular

Identificação:

Nome — António Carlos Veiga de Almeida e Sousa;
Data de nascimento — 19 de Fevereiro de 1952.

Formação académica — licenciatura, no ano de 1974, em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia, com classificação de 13 valores.
Actividade profissional:

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

De 18 de Janeiro de 2001 até 29 de Outubro de 2005, exerceu o cargo de director de serviços na DGITA, tendo retornado a esta Direcção-Geral em 25 de Outubro de 2006 como chefe de divisão da Contabilidade, em regime de substituição;
A partir de 1 de Março de 2000, desempenhou funções técnicas junto da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais, tendo sido nomeado director de serviços, em regime de substituição, em 18 de Janeiro de 2001;

Direcção-Geral dos Impostos:

De 30 de Outubro de 2005 a 24 de Outubro de 2006, foi colocado na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, na área das compras electrónicas;
De 31 de Maio de 1998 até 29 de Fevereiro de 2000, exerceu funções técnicas na Direcção de Serviços de Benefícios Fiscais;
Em 1 de Janeiro de 1998, foi integrado no quadro da Direcção-Geral dos Impostos como técnico superior financeiro assessor principal, tendo estado requisitado no Instituto de Gestão do Crédito Público até 31 de Maio de 1998;

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público:

De 23 de Março de 1988 a 31 de Dezembro de 1997 (data da extinção deste organismo), exerceu as funções de director de serviços Administrativos e Financeiros;
De 13 de Julho de 1987 a 22 de Março de 1988, desempenhou o cargo de chefe de divisão de Captação de Poupança;
De 22 de Março a 12 de Junho de 1978, exerceu as funções de técnico superior financeiro, integrado no Gabinete de Estudos;
De 8 de Janeiro de 1975 a 21 de Março de 1978, leccionou a disciplina de Matemática na Escola Mendonça Furtado, no Barreiro.

Formação profissional — participação em diversos seminários, conferências e cursos de curta duração.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — José Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira;
Data de nascimento — 19 de Outubro de 1960.

Formação académica:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-graduação em Tecnologias e Ciências de Informação para as Organizações pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Actividade profissional:

Chefe de divisão de Segurança Informática da DGITA, de 29 de Setembro de 1998 até 30 de Abril de 2007;
Gestor do processo «Sistemas de segurança e controlo», no âmbito do sistema de gestão da qualidade da DGITA, desde 11 de Novembro de 2005;
Apoio ao director-geral da DGITA, de 1 de Janeiro de 1998 a 30 de Janeiro de 2003;
Coordenador da área de segurança informática da DGITA, de 29 de Maio a 28 de Setembro de 1998;
Apoio à direcção do Serviço de Informática Tributária da DGCI, de 8 de Janeiro de 1990 até 30 de Dezembro de 1997;
Chefe da Secção Jurídica do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, do Ministério da Defesa Nacional, de 1 de Novembro de 1987 a 7 de Janeiro de 1990;
Coordenação, designadamente, dos seguintes grupos de trabalho:

Informatização do sistema antifraude aduaneiro, no âmbito da DGITA (2002);
Cruzamento da informação e acesso a dados pessoais na perspectiva do combate à fraude e evasão fiscais, no âmbito da UCLEFA (2002);
Subcomissão de Sistemas e Tecnologias de Informação da Comissão para a Reorganização dos Serviços Aduaneiros (CRSA), no âmbito da DGAIEC (1997).

Formação profissional:

Seminário de alta direcção realizado pelo INA;
Frequência de cursos de formação profissional relacionados com as exigências das funções desempenhadas, entre outros, sobre segurança informática, auditoria, qualidade, gestão e organização, comunicações e redes.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Maria de Fátima Gonçalves Dias Braz;
Data de nascimento — 15 de Agosto de 1955.

Formação académica — licenciatura em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.
Actividade profissional:

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Em 1998, foi nomeada directora de serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), sendo também responsável pelas áreas de formação, documentação e expediente, cargo que manteve até 30 de Abril de 2007;
Integrou o grupo de trabalho, com vista à criação de um catálogo central da Biblioteca do Ministério das Finanças, coordenado por um representante da Secretaria-Geral (2001);
Representante da DGITA, em substituição do subdirector-geral, nas reuniões da comissão instaladora do Instituto de Formação Fiscal e Aduaneira — IFFA (1999);

Direcção-Geral dos Impostos:

De 1993 a 1998, coordenou a equipa das áreas técnicas específicas de formação e documentação dependentes da Direcção de Serviços de Planeamento, Controlo e Administração de Dados do SIT;
Em Outubro de 1988, foi requisitada pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ficando colocada no Serviço de Informática Tributária, e afecta à Direcção de Serviços de Exploração e Suporte Técnico, sendo responsável pela implementação da biblioteca técnica;

Segurança Social:

De Janeiro de 1974 até Outubro de 1988, desempenhou funções na Caixa Nacional de Pensões, nomeadamente na Direcção de Serviços Financeiros e de Contabilidade, no gabinete de apoio ao conselho de direcção e na Direcção de Serviços de Convenções Internacionais e Regimes Especiais;
Integrou o grupo de trabalho de preparação dos projectos de acordos sobre segurança social, a serem implementados com os Estados Unidos e a Austrália (1988);
Integrou a delegação portuguesa para participar nas conversações com uma delegação do organismo de segurança social canadiano, com vista a uma melhor harmonização na aplicação do acordo bilateral sobre segurança social (1987).

Formação profissional — participação em diversos cursos de formação profissional, conferências e seminários relacionados com as funções desempenhadas, destacando-se: o enquadramento jurídico da mobilidade especial (2007); seminário de alta direcção (2005); novo modelo de avaliação de desempenho dos funcionários públicos — SIADAP (2005); e sistema de gestão de recursos humanos — SRH (1998), entre outros.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Maria de Lurdes Lopes Silva;
Data de nascimento — 20 de Março de 1959.

Formação académica — licenciatura em História, pela Faculdade de Letras de Lisboa, com classificação de 14 valores.
Actividade profissional:

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Desde 11 de Agosto de 2000, exerce funções como chefe de divisão de Património e Economato, em regime de substituição;
De 28 de Janeiro a 10 de Agosto de 2000, exerceu funções como chefe de divisão de Contabilidade, em regime de substituição;
De 11 de Novembro de 1998 a 27 de Janeiro de 2000, exerceu funções como chefe de divisão de Património e Economato, em regime de substituição;
De 6 a 10 de Novembro de 1998, desempenhou funções de técnica superior no gabinete do director-geral:

Direcção-Geral dos Impostos:

De 1 de Março de 1989 a 5 de Novembro de 1998, desempenhou funções de técnica superior junto da direcção no Serviço de Informática Tributária;
De 1 de Novembro de 1988 a 28 de Fevereiro de 1989, desempenhou funções de técnica superior no gabinete do director-geral dos Impostos;
De 29 de Abril de 1982 a 31 de Outubro de 1988, desempenhou funções na área da carreira técnica tributária.

Formação profissional — participação em conferências, seminários e cursos de curta duração.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Paulo Alexandre dos Santos Coutinho.
Data de nascimento — 18 de Abril de 1972.

Formação académica:

Licenciatura em Informática, ano de 1994;
Mestrado em Engenharia Informática, ano de 2003.

Actividade profissional:

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — desde 2002 exerce funções na Divisão de Segurança Informática. Teve a seu cargo vários projectos, destacando-se a implementação de um sistema de detecção de intrusões (IDS), um sistema de detecção de vulnerabilidades, um projecto de análise e implementação de um sistema de correlação de dados; foi responsável pela definição e implementação de uma arquitectura de segurança de *gateway* de *mail,* incluindo antivírus e *antispam* de SMTP, foi responsável pela definição e implementação de uma arquitectura Windows de *patch management,* implementou um sistema de filtragem de antivírus para a Internet, baseado em filtragem de tráfego HTTP, e foi responsável pelo projecto segurança aplicacional;
Centro de Informática do Exército — 2001-2002 — exerceu funções de administrador de Internet, sendo responsável pela manutenção dos conteúdos do *site* do Exército e administração dos servidores *web,* tendo também a seu cargo a administração conjunta da arquitectura de segurança, nomeadamente da *firewall.* Participou no projecto «Portal do Exército», novo *site* do Exército, sendo responsável pela fase de testes e integração do novo sistema;
Departamento do Ensino Secundário — 1998-2001 — estágio referente ao concurso externo para ingresso na carreira de técnico superior de informática. Durante o período referido, coordenou o planeamento, desenho e implementação de toda a infra-estrutura de comunicação, rede de computadores, incluindo equipamento passivo e activo, e sua integração na rede RICOME. Foi responsável pelo processo que envolve o ciclo de vida de aquisição de *hardware* e *software.* Foi responsável pela gestão da rede de computadores, administração de sistemas baseados em arquitecturas NT, administração de correio electrónico e pela área de segurança;
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde — 1995-1997 — exerceu funções na área de análise de sistemas, engenharia de requisitos, tendo desenvolvido um subsistema de indicadores de saúde, assim como outras aplicações;
Instituto da Vinha e do Vinho — 1994-1995 — durante este período exerceu funções ao nível do desenvolvimento aplicacional no domínio dos SGBD.

Formação profissional — cursos de formação em várias áreas, infra-estruturas tecnológicas, sistemas distribuídos, segurança, *hacking* aplicado, segurança aplicacional, sistemas de operação e outros domínios Microsoft, *networking* e segurança Cisco.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Maria Ercília Baptista Gil;
Data de nascimento — 26 de Janeiro de 1957.

Formação académica — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa.
Actividade profissional:

Nomeada em 29 de Setembro de 1998 chefe de divisão da Qualidade e Auditoria, da DGITA;
Em 1996, responsável pelo projecto «Ano 2000» na área de apoio técnico ao desenvolvimento;
Em 1995, responsável da equipa de programação relativa ao guião de consultas e gestão da formação, no apoio ao director de serviços de Desenvolvimento Informático;
Em 1993, analista funcional da área de liquidação (IRC);
Em 1991, analista orgânica/programadora da Direcção de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
Em 1989, ingresso no Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos como técnica estagiária.

Formação profissional:

Seminário de alta direcção do Instituto Nacional de Administração;
Cursos de formação profissional ministrados pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — DGITA, CEGOC e pelo Instituto Nacional de Administração, nomeadamente nas áreas da qualidade e auditoria, dos sistemas de informação, do planeamento e da análise e programação.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Anúncio n.º 3310/2007

De acordo com o estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pela Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Entidade — UNIDOIS;
Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a três entidades;
Valor — € 14 338,50;
Entidade — UNIDOIS;
Tipo de procedimento — ajuste directo com consulta a três entidades;
Valor — € 10 177,31;
Entidade — UNIDOIS;
Tipo de procedimento — concurso limitado sem publicação de anúncio;
Valor — € 48 419,97;
Entidade — UNIDOIS;
Tipo de procedimento — concurso limitado sem publicação de anúncio;
Valor — € 52 003,26.

11 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Aviso n.º 10 312/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 21 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) referente a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamação é de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

16 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Despacho n.º 11 000/2007

Nomeio a licenciada Edorinda Mendes Rodrigues Alves, assessora do quadro de pessoal da ADSE, actualmente em exercício de funções no cargo de directora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, assessora principal do mesmo quadro de pessoal, após cumprimento das formalidades previstas no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com produção de efeitos a 1 de Dezembro de 2006.

11 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Édito n.º 254/2007

Anuncia-se, em observância do § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 432, de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Gracinda Pereira Ferro, por óbito de Beatriz Pereira Martins, ocorrido em 27 de Agosto de 2003 (processo n.º 531/2004);
Octávio Nascimento Lourenço Coelho, por óbito de Iolanda Jesus Alves Lopes Coelho, ocorrido em 19 de Maio de 2005 (processo n.º 154/2005);
Maria Antonieta Pascoal Vieira Soares, por óbito de Sara Silva Pascoal Vieira, ocorrido em 17 de Maio de 2005 (processo n.º 156/2005);
Marília Gomes Ferreira Santos Soares, por óbito de Carolina Moreira Gomes Santos, ocorrido em 27 de Abril de 2006 (processo n.º 189/2006).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

11 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 001/2007

Por despacho de 15 de Março de 2007, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi nomeada, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, assessora principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006.

7 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida.*

Despacho n.º 11 002/2007

Considerando que o lugar correspondente ao cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional se encontra vago;
Considerando que, enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular, importa assegurar a direcção, coordenação e controlo das actividades cometidas ao Gabinete em causa;
Considerando que o tenente-coronel Vítor Fernando dos Santos Borlinhas reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções:
1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o tenente-coronel Vítor Fernando dos Santos Borlinhas para exercer, em regime de substituição, o cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.
2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

8 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida.*

Mapa n.º 14/2007

Benefícios concedidos pelo Ministério da Defesa Nacional de acordo com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto — 2.º semestre de 2006

Entidade decisora	Beneficiário	Montante do benefício (em euros)	Data da decisão
Ministério da Defesa Nacional.	Associação de Comandos	25 000	18-7-2006
	APORVELA	91 500	7-5-2004
	Comissão Portuguesa do Atlântico	50 000	18-7-2006
	Inst. Estudos Estratégicos Internacionais	30 000	21-11-2006
	Revista Militar	25 000	18-7-2006
	Soc. Histórica da Independência de Portugal	70 000	18-7-2006
	Total	291 500	

11 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Despacho n.º 11 003/2007

Pelo despacho do contra-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 11/07, de 10 de Maio de 2006:
1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/2007, de 8 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego nas entidades, e pelos períodos a seguir indicados, a competência para autorizar a militares, militarizados e civis deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo:

a) Director de Apoio Social, capitão-de-mar-e-guerra Guilherme José Lucrécio Chambel — cinco dias;

b) Chefe do Serviço de Justiça, capitão-de-mar-e-guerra Diogo Alberto Font Xavier da Cunha — cinco dias.

2 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 20 819/2006 (2.ª série), de 28 de Setembro.

10 de Maio de 2007. — O Superintendente, *José Augusto Vilas Boas Tavares,* contra-almirante.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 11 004/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2006, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por anti-

guidade ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o seguinte militar:

132476, primeiro-sargento CM Agostinho de Oliveira Freitas.

Promovido a contar de 23 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 122378, sargento-ajudante CM Fernando Rodrigues de Oliveira e à direita do 123978, sargento-ajudante CM Emiliano Manuel Faria Pereira.

18 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 005/2007

Por despacho 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de artilharia, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 204877, sargento-ajudante ETA Isidoro Soares Teodoro.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 49773, sargento-chefe ETC Orlando Manuel Rosa Duarte.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 205677, sargento-chefe ETC José Nunes.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 006/2007

Por despacho 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de comunicações, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 205677, sargento-ajudante ETC José Nunes.

É promovido a contar de 30 de Outubro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 165476, sargento-chefe ETI José Manuel Serrudo Macedo.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 260473, sargento-chefe ETA Júlio Mateus.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 007/2007

Por despacho 4 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos ramo de artilharia, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 260473, sargento-ajudante ETA Júlio Mateus.

É promovido a contar de 14 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 246474, sargento-chefe ETS Abílio da Silva Marques.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 33673, sargento-chefe ETA Jorge do Nascimento Nicolau.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 008/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 116379, primeiro-sargento E José Carlos da Rocha Teixeira.

É promovido a contar de 1 de Janeiro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007, conforme o despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 8/2007, de 15 de Fevereiro.

É revogado o despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, de 2 de Dezembro de 2005, publicado sob o n.º 5869/2007 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 313075, sargento-ajudante E Vítor Manuel Correia Cardoso.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 009/2007

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contracto (RC) da classe de operações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9309905, primeiro-grumete OP RC Luís António da Silva Lima.
9311305, primeiro-grumete OP RC Luís Filipe Roque Ramalho Sapata.
9309405, primeiro-grumete OP RC Carlos Tiago Fernandes da Costa.
9309105, primeiro-grumete OP RC Pedro Gonçalo Lopes Garcia.
9301505, primeiro-grumete OP RC Daniela Filipa Maio do Amaral.
9301405, primeiro-grumete OP RC Vânia Cabeleira Jorge.
9301305, primeiro-grumete OP RC Ana Margarida Machado Lopes Maldonado Alves.
9312605, primeiro-grumete OP RC Filipe José Soares Serdeira.

São promovidos a contar de 22 de Dezembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9356504, segundo-marinheiro OP RC João Pedro Leal dos Santos, pela ordem indicada.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 010/2007

Por despacho de 1 de Março de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 282.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9345203, segundo-marinheiro E RC Ricardo Jorge Figueiredo da Silva Alves.

Ingressa a contar de 21 de Agosto de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9336603, primeiro-marinheiro E Ruben Filipe Nunes Rosas, e à direita do 9301603, primeiro-marinheiro E Marina Elisa Bernardo Galvanito.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 011/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de armas submarinas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o militar 166176, sargento-ajudante ETS Armando José Silva dos Santos.

É promovido a contar de 10 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 86474, sargento-chefe ETC António José Barroso Ferreira, e à direita do 257374, sargento-chefe ETA José Nascimento Baptista.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 012/2007

Por despacho de 4 de Dezembro de 2006, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ramo de informações de combate, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 850288, primeiro-sargento ETI António Matias Mestre Amaro.

É promovido a contar de 14 de Julho de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro de sargento-chefe, resultante da passagem à situação de adido do 246474, sargento-chefe ETS Abílio da Silva Marques.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 415984, sargento-ajudante ETS José Carlos Marques Nunes.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 013/2007

Por despacho de 6 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contracto (RC) da classe de operações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9351404, primeiro-grumete OP RC Tiago Henrique Severino Costa.
9351604, primeiro-grumete OP RC Jorge Augusto Garcia Lopes de Almeida.
9344604, primeiro-grumete OP RC Andreia Maria Carvalho Feijoca.
9353904, primeiro-grumete OP RC David Ricardo dos Santos Matos Ventura de Almeida.
9353204, primeiro-grumete OP RC Vasco Miguel da Silva Lopes Gomes.
9345104, primeiro-grumete OP RC Patrícia Sofia Padrão Silva Canhão.
9344504, primeiro-grumete OP RC Ana Cláudia Silva Garrido.
9344804, primeiro-grumete OP RC Marta Isabel Martins Quitério.
9351204, primeiro-grumete OP RC André Jorge Casimiro Zabelo.
9358304, primeiro-grumete OP RC Gustavo Filinto Lobato de Seia.
9356504, primeiro-grumete OP RC João Pedro Leal dos Santos.

São promovidos a contar de 17 de Outubro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9351404, segundo-marinheiro OP RC Tiago Henrique Severino Costa, pela ordem indicada.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 014/2007

Por despacho de 4 de Agosto de 2006, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de técnicos de electricidade, ramo de artilharia, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 250570, sargento-chefe TEA Manuel António Nunes de Viveiros.

É promovido a contar de 30 de Julho de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 7570, sargento-mor TEA Daniel Valério Candeias Mendes, em 28 de Fevereiro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 214272, sargento-mor TEA Domingos Manuel Marques David Pereira.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 015/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2006, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 9318697, primeiro-marinheiro E Paulo Jorge Trindade Torres.

É promovido a contar de 15 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 917290, cabo E António Manuel dos Santos Forte.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9331696, cabo E Nuno Miguel dos Santos Caeiro.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 016/2007

Por despacho de 6 de Junho de 2006, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ramo informações de combate, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º-A, do Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, que altera o EMFAR, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando supranumerário ao quadro, o militar 406981, primeiro-sargento ETI Domingos José Gomes Martins.

É promovido a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 500583, sargento-ajudante ETA Paulo Jorge Rocha Pereira, e à direita do 137682, sargento-ajudante ETA António Pedro Gonçalves Biscaia Pereira Semedo.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 017/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de operações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 9343905, segundo-grumete OP RC Pedro Miguel Fernandes da Silva Ferreira.

Ingressa a contar de 2 de Novembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9340805, primeiro-grumete OP RC Pedro Miguel Marques Praça Almeida, e à direita do 9339305, primeiro-grumete OP RC Nuno Alexandre Pinto Fernandes.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 018/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

133578, primeiro-sargento E José Carlos de Oliveira Ribeiro.

Promovido a contar de 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à

situação de reserva do 126778, sargento-ajudante E José António Teixeira Capote.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 116379, sargento-ajudante E José Carlos da Rocha Teixeira.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 019/2007

Por despacho de 2 de Março de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de operações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9303006, segundo-grumete OP RC Bruno Miguel Antunes Pires.
9312506, segundo-grumete OP RC André Figueiredo Rebelo Pereira.
9301206, segundo-grumete OP RC Tânia Cristina Ferreira Fino.
9313006, segundo-grumete OP RC Luís Rafael Sebastião Soares.
9311206, segundo-grumete OP RC Tiago André Antunes Monteiro.
9302606, segundo-grumete OP RC Valter Ruben Gomes Venâncio.
9304706, segundo-grumete OP RC Aníbal José da Silva Correia.
9300706, segundo-grumete OP RC Susana Luísa Barbosa da Silva.
9313406, segundo-grumete OP RC Tiago Jorge Ambrósio Ranito.
9313206, segundo-grumete OP RC Paulo Jorge de Araújo Melo.

Ingressam a contar de 26 de Dezembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9339305, primeiro-grumete OP RC Nuno Alexandre Pinto Fernandes, pela ordem indicada.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 020/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9321797, primeiro-marinheiro E Maria Cecília Rodrigues Marques Almeida.

Promovido a contar de 17 de Novembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, do 268681, cabo E Fernando Jorge da Silva Teixeira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9304498, cabo E Mário Fernando Gonçalves da Silva Conceição.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 021/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9359304, primeiro-grumete OP RC Bruno Miguel dos Santos José.

Promovido a contar de 17 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9351404, segundo-marinheiro OP RC Tiago Henrique Severino Costa e à direita do 9351604, segundo-marinheiro OP RC Jorge Augusto Garcia Lopes de Almeida.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

Despacho n.º 11 022/2007

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de operações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9347005, segundo-grumete OP RC Mário Jorge Carvalho Oliveira.
9336505, segundo-grumete OP RC Hermínia de Jesus Torres de Amorim.
9342805, segundo-grumete OP RC Paulo Alexandre Teixeira Miranda.
9347305, segundo-grumete OP RC Tiago Manuel Frederico Ferreira.
9335105, segundo-grumete OP RC Melissa Fernandes Jorge Araújo.
9342105, segundo-grumete OP RC João Ricardo Falcão Rocha.
9344405, segundo-grumete OP RC Marcos Jorge Gomes André.
9340805, segundo-grumete OP RC Pedro Miguel Marques Praça Almeida.
9339305, segundo-grumete OP RC Nuno Alexandre Pinto Fernandes.

Ingressam a contar de 2 de Novembro de 2006.

Ficam colocados na escala de antiguidade, à esquerda do 9330605, primeiro-grumete OP RC Tiago João Moreira e Silva Teles Fernandes, pela ordem indicada.

24 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-fragata.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 10 313/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Academia Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro, e nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, torna-se público que, a partir da data de publicação no *Diário da República* e pelo prazo previsto no n.º III, n.º 2, alínea *b*), do presente aviso, se encontra aberto concurso para admissão de voluntários, de ambos os sexos, à frequência dos cursos de licenciatura da Academia Militar mencionados no quadro seguinte:

Cursos	Especialidades	Disciplinas específicas	Grupos a concurso
Exército			
Ciências Militares	Infantaria Artilharia Cavalaria	Matemática	1
Administração Militar		Matemática	4
Engenharia Militar		Matemática Física e Química	3
Engenharia Electrotécnica Militar	Transmissões Serviço de Material		
Engenharia Mecânica Militar			

Cursos	Especialidades	Disciplinas específicas	Grupos a concurso
Medicina		Matemática ou Biologia e Geologia ou Física e Química.	6
GNR			
Ciências Militares	Infantaria Cavalaria	Matemática Português	2
Administração		Matemática	5
Engenharia Militar		Matemática Física e Química	3
Engenharia Electrotécnica Militar	Transmissões		
Engenharia Mecânica Militar			
Medicina		Matemática ou Biologia e Geologia ou Física e Química.	7
Veterinária		Biologia e Geologia e Física e Química.	

a) O número de vagas para os cursos do Exército será fixado por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Ciência e do Ensino Superior, a publicar no *Diário da República.*

b) O número de vagas para os cursos da Guarda Nacional Republicana será fixado por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência e do Ensino Superior, a publicar no *Diário da República.*

c) No final do ano escolar, os alunos dos grupos 1, 2 e 3 (1.º ano) serão ordenados por ordem decrescente de classificação obtida e, atendendo às suas preferências, preencherão as vagas atribuídas aos seguintes cursos:

Grupo 1:

Infantaria;
Artilharia;
Cavalaria;

Grupo 2:

Infantaria;
Cavalaria;

Grupo 3:

Engenharia Militar;
Engenharia Electrotécnica Militar, na especialidade de Transmissões;
Engenharia Electrotécnica Militar, na especialidade de Material;
Engenharia Mecânica Militar, na especialidade de Material.

I — Condições de admissão:

1 — Candidatos civis:

a) Ser cidadão português;
b) Ser solteiro;
c) Não completar 22 anos até 31 de Dezembro de 2007;
d) Ter pelo menos 1,64 m ou 1,60 m de altura, conforme seja do sexo masculino ou feminino, e no máximo 1,90 m;
e) Não ter antecedentes criminais;
f) Possuir a robustez física indispensável ao exercício da profissão militar;
g) Estar autorizado a concorrer, pelos pais ou por quem exerça a responsabilidade paternal, no caso de ter menos de 18 anos de idade;
h) Estar em situação militar regular, tendo cumprido as obrigações militares fixadas na Lei do Serviço Militar;
i) Não ter sido eliminado dos estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar;
j) Não ter sido dado como incapaz para o serviço militar em junta hospitalar de inspecção;
k) Não ter sido eliminado, por qualquer motivo, dos cursos de licenciatura da Academia Militar;
l) Realizar o exame nacional de acesso ao ensino superior de 2007, da(s) disciplina(s) específica(s) estabelecida(s) para cada curso ou as equivalentes dos anos de 2005 ou 2006, segundo a deliberação n.º 1134/2006, da CNAES, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006;
m) Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente (emigrantes e seus familiares de acordo com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro);
n) Apresentar a ficha original ou fotocópia autenticada dos exames nacionais do ensino secundário (ENES) para a candidatura ao ensino superior, satisfazendo esta a(s) disciplina(s) específica(s) estabelecida(s) para cada curso pretendido;
o) Satisfazer os pré-requisitos fixados para os cursos da Academia Militar.

2 — Candidatos militares dos três ramos das Forças Armadas e GNR:

a) Ser cidadão português;
b) Estar autorizado pelo chefe do estado-maior do ramo a que pertence ou pelo comandante-geral da GNR;
c) Estar na efectividade de serviço em 1 de Outubro de 2007 (excepto os militares abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que altera o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro);
d) Completar, no mínimo, um ano de serviço até 1 de Outubro de 2007;
e) Ter avaliação individual positiva e ter revelado qualidades que o recomendam para a admissão aos cursos;
f) Não completar 22 anos até 31 de Dezembro de 2007, para os militares RC/RV abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que altera o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, nos termos do artigo 47.º do mesmo diploma;
g) Não completar 24 anos até 31 de Dezembro de 2007, para os militares do QP e RC/RV não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que altera o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;
h) Ter pelo menos 1,64 m ou 1,60 m de altura, conforme seja do sexo masculino ou feminino;
i) Não ter sido eliminado dos estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar;
j) Não ter sido dado como incapaz para o serviço militar em junta hospitalar de inspecção;
k) Não ter sido eliminado, por qualquer motivo, dos cursos de licenciatura da Academia Militar;
l) Realizar o exame nacional de acesso ao ensino superior de 2007, da(s) disciplina(s) específica(s) estabelecida(s) para cada curso ou

as equivalentes dos anos de 2005 ou 2006, segundo a deliberação n.º 1134/2006, da CNAES, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006;

m) Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente (emigrantes e seus familiares de acordo com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro);

n) Apresentar a ficha original ou fotocópia autenticada dos exames nacionais do ensino secundário (ENES) para a candidatura ao ensino superior, satisfazendo esta a(s) disciplina(s) específica(s) estabelecida(s) para cada curso pretendido;

o) Satisfazer os pré-requisitos fixados para os cursos da Academia Militar.

II — Documentos do concurso — os processos a serem organizados para cada candidato são constituídos, no seu conjunto, pelos documentos a seguir indicados:

1) Candidatos civis:

a) Requerimento dirigido ao tenente-general comandante da Academia Militar solicitando a admissão ao concurso;

b) Questionário;

c) Termo de responsabilidade;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) No caso de ser menor, declaração dos pais, ou de quem exercer o poder paternal, autorizando a candidatura ao concurso;

f) Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de entrega;

g) Certificado do registo criminal original, ou fotocópia autenticada, passado nos três meses que precedem a data de entrega;

h) Declaração do centro de recrutamento a que pertence, a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular;

i) Comprovativo da inscrição nos exames nacionais a efectuar em 2007;

j) Declaração do candidato atestando que não foi eliminado por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar dos estabelecimentos de ensino militar e que nunca frequentou qualquer dos cursos de licenciatura da Academia Militar;

k) Atestado médico comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas físicas, passado com data entre 9 de Julho e 10 de Agosto de 2007;

l) Ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES) e demonstrativo do cálculo das notas de candidatura ou fotocópia devidamente autenticada (só são aceites documentos certificados pelo Ministério da Educação, ou passados por estabelecimentos de ensino por ele reconhecidos);

m) Fotocópia do pedido de recurso (caso aguarde recurso de exames).

Nota. — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *j*) e *k*) são preenchidos em impressos fornecidos pela Academia Militar (podem ser fotocopiados);

2) Candidatos militares:

a) Requerimento dirigido ao chefe do estado-maior do ramo a que pertence ou ao comandante-geral da GNR, solicitando autorização para concorrer;

b) Requerimento dirigido ao tenente-general comandante da Academia Militar solicitando a admissão ao concurso;

c) Questionário;

d) Certificado do registo criminal original passado nos três meses que precedem a data de entrega;

e) Declaração do candidato atestando que não foi eliminado por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar dos estabelecimentos de ensino militar e que nunca frequentou qualquer dos cursos de licenciatura da Academia Militar;

f) Informação confidencial sobre o mérito do candidato, dada pelo comandante da U/E/O onde o militar presta serviço;

g) Cópia autenticada da nota de assentos completa;

h) Atestado médico comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas físicas, passado com data entre 9 de Julho e 10 de Agosto de 2007;

i) Comprovativo da inscrição nos exames nacionais a efectuar em 2007;

j) Ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES), e demonstrativo do cálculo das notas de candidatura ou fotocópia devidamente autenticada (só são aceites documentos certificados pelo Ministério da Educação, ou passados por estabelecimentos de ensino por ele reconhecidos);

k) Fotocópia do pedido de recurso (caso aguarde recurso de exames).

Nota. — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *f*) e *h*) são preenchidos em impressos fornecidos pela Academia Militar (podem ser fotocopiados).

III — Processamento do concurso:

1 — Generalidades:

a) O concurso de admissão é constituído por:

1) 1.ª parte — prova documental:

Fase preliminar;
Fase complementar;

2) 2.ª parte — pré-requisitos:

Inspecção médica;
Provas psicotécnicas;
Prova de aptidão física;
Prova de aptidão militar.

b) São admitidos a concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a prova documental.

c) São aprovados no concurso de admissão os candidatos considerados aptos nos pré-requisitos fixados.

d) A classificação mínima exigida nas disciplinas específicas e a nota mínima de candidatura é definida por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — Prova documental:

a) Entrega de documentos:

1) Todos os documentos, excepto os referidos na alínea seguinte, devem ser entregues de uma só vez, pessoalmente, ou por carta registada com aviso de recepção, na seguinte morada: Academia Militar, Comissão de Recrutamento e Admissão, Rua de Gomes Freire, 1169-203 Lisboa;

2) Os candidatos militares devem entregar os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 2 do n.º II na U/E/O onde prestam serviço. A U/E/O deve juntar aqueles documentos aos indicados nas alíneas *f*) e *g*) e remeter o processo para a Academia Militar ou, se pertencer a outro ramo, através da Direcção de Pessoal da Armada/Força Aérea ou do Comando-Geral da GNR.

b) Prazos de entrega dos documentos:

1) Candidatos civis:

Até 13 de Julho de 2007, os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do n.º 1 do n.º II;

Até 10 de Agosto de 2007, os documentos indicados nas alíneas *k*), *l*) e *m*) do n.º 1 do n.º II;

2) Candidatos militares:

Até 22 de Junho de 2007, os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 2 do n.º II, na U/E/O onde prestam serviço; a U/E/O deve juntar estes documentos aos referidos nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 2 do n.º II, para que o processo entre na Academia Militar até 13 de Julho de 2007;

Até 10 de Agosto de 2007, os documentos indicados nas alíneas *h*), *j*) e *k*) do n.º 2 do n.º II.

3 — Inspecção médica (IM):

a) Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho da profissão de oficial do quadro permanente;

b) Decorrerá no período de 27 de Agosto a 9 de Setembro na Academia Militar em Lisboa;

c) Consiste em exame clínico geral, processado por junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efectuados;

d) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em *Apto* ou *Não apto.*

4 — Provas psicotécnicas:

a) Destinam-se a apurar as aptidões e competências psicológicas dos sujeitos, através da seguinte metodologia:

1) Provas de aptidão intelectual;
2) Provas de aptidão vocacional;
3) Inquéritos de personalidade;
4) Provas de liderança e chefia;
5) Entrevista psicológica de selecção.

b) Os resultados da avaliação psicológica devem merecer menções qualitativas de *Preferencialmente favorável, Bastante favorável, Favorável, Favorável com reservas, Não favorável.*

c) Decorrerão, numa primeira fase, no período de 27 de Agosto a 9 de Setembro na Academia Militar em Lisboa. Posteriormente, durante a prova de aptidão militar, os candidatos continuarão sujeitos a avaliação psicológica.

5 — Prova de aptidão física (PAF):

a) Tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de oficial do quadro permanente.
b) A execução deste pré-requisito decorrerá no período de 27 de Agosto a 9 de Setembro, nas instalações desportivas da Academia Militar em Lisboa.
c) Os exercícios que constituem a PAF são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

Corrida de 80 m planos:

Em grupos de dois/três;
Partida na posição de pé, sem auxílio de blocos ou de qualquer tipo de apoio;
Tempo máximo de execução — consultar tabela em anexo;
Permitidas duas tentativas;

Pórtico — consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo na posição de pé. O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões: altura — 5 m, comprimento — 7 m e largura — 0,3 m.
Os candidatos dispõem apenas de uma tentativa para superar esta prova;
Muro:

Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por salto, sem tocar, um muro de alvenaria com altura de 90 cm (masculino)/70 cm (feminino);
O muro deve ser abordado de frente;
A recepção no solo deve ser feita com os pés;
Transpor uma vez com êxito;
Permitidas duas tentativas;

Vala:

Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, uma vala com um comprimento de 3,3 m (masculino)/2,5 m (feminino);
Não é permitido tocar no interior da vala;
Transpor uma vez com êxito;
Permitidas duas tentativas;

Flexões do tronco à frente (abdominais):

Parte da posição de deitado dorsal, pernas flectidas a 90° afastados naturalmente, braços assentes no solo e mãos com os dedos a tocar nas orelhas;
Executar flexões de tronco à frente tocando com os cotovelos nos joelhos correspondentes;
No retorno à posição inicial os ombros devem tocar no solo;
Número de repetições e tempo máximo de execução — consultar tabela em anexo;
Permitida uma tentativa;

Flexões de braços na barra (só para candidatos masculinos):

Parte da posição de suspensão facial na barra, em extensão completa do corpo na vertical;
Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;
Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;
Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;
Número de repetições — consultar tabela em anexo;
Permitidas duas tentativas;

Extensões de braços no solo (só para candidatos femininos):

Parte da posição de deitada facial, braços à largura dos ombros e perpendiculares ao solo, mãos assentes no solo, dedos voltados para a frente, corpo empranchado com pernas no prolongamento, joelhos e calcanhares unidos;
O exercício consiste em executar flexão e extensão alternada dos braços, mantendo-se o corpo direito, sem dobrar pela cintura;
Não são permitidas paragens durante a execução;
Número de repetições — consultar tabela em anexo;
Permitidas duas tentativas;

Corrida em doze minutos:

Corrida em pista de *tartan,* percorrer a maior distância possível no tempo de doze minutos, correndo e ou andando;
Distância mínima exigida — consultar tabela em anexo;
Permitida uma tentativa.

d) O intervalo entre exercícios ou entre repetições é, no mínimo, de cinco minutos; antes da corrida dos doze minutos o intervalo é, no mínimo, de dez minutos.
e) A PAF é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em *Apto* ou *Inapto*:

1) Candidatos *Aptos* — os que realizam, com sucesso, todas as provas físicas nas condições indicadas para o efeito;

2) Candidatos *Inaptos* — os que não realizam com sucesso qualquer das seguintes provas físicas:

Transposição do muro;
Transposição da vala;
Transposição de pórtico elevado.

f) Os candidatos *Aptos* nas PAF mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo.
g) Os candidatos *Inaptos* são eliminados do concurso de admissão.
h) Serão considerados candidatos *Aptos condicionais* os que tenham realizado com sucesso as provas de decisão (pórtico, muro e vala) e com resultados nas restantes provas compreendidos entre os parâmetros, em conformidade com a tabela em anexo:

1) Os candidatos *Aptos condicionais* são submetidos a uma bateria de testes de avaliação da aptidão física (composição corporal, aptidão cardiorespiratória, força, resistência muscular e flexibilidade) que concluirão sobre se possuem ou não potencial de desenvolvimento de capacidade física que permita a realização dos requisitos exigidos. Aos que for reconhecida a existência desse potencial é-lhes atribuída a condição de *Apto,* mantendo-se em concurso;
2) Os que não satisfaçam os mínimos exigidos, bem como aqueles que submetidos à bateria de testes de avaliação da aptidão física não seja reconhecido potencial de desenvolvimento físico para atingir os requisitos mínimos são considerados *Inaptos* e eliminados do concurso.

i) Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
j) Antes do início da PAF os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.

6 — Prova de aptidão militar (PAM):

a) Destina-se a:

1) Esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da instituição a que pretende a aceder;
2) Dotar o candidato com informação útil que lhe permita validar a sua opção pela carreira das armas;
3) Proporcionar a familiarização com os processos e normas de conduta associadas à vida em internato, bem como a adaptação às exigências de natureza académica específicas da Academia Militar;
4) Avaliar, através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de oficial do quadro permanente.

b) Tem início em 19 de Setembro, com uma duração de três semanas, e termina em 5 de Outubro de 2007.
c) A sua frequência obriga os candidatos a alojamento nas instalações da Academia Militar, na Amadora, durante todo o período da sua duração.
d) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em *Apto* ou *Não apto.*

IV — Convocação dos candidatos:
1 — Ordenação dos candidatos — os candidatos aprovados na prova documental são ordenados por ordem decrescente de nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações:

Classificação final do ensino secundário (50 %);
Classificação do exame nacional da disciplina específica requerida (50 %);
Nos cursos que exigem exames a duas disciplinas específicas a classificação corresponde a 25 % de uma mais 25 % de outra;
Para os estudantes que realizaram o seu ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano) os 50 % distribuem-se da seguinte forma:

Classificação final dos 10.º e 11.º anos (30 %);
Classificação final do 12.º ano (20 %).

2 — Prova de aptidão militar:

a) Dos candidatos considerados *Aptos* na prova de aptidão física, inspecção médica e nas provas psicotécnicas, serão convocados para a prova de aptidão militar aqueles cujo número de ordem seja igual ou inferior a um número que poderá ir até ao número de vagas que vier a ser fixado para o 1.º ano, acrescido de 10 %, dentro dos grupos a que concorrem.
b) Os candidatos da 2.ª fase de colocação (candidatos que realizam a segunda fase dos exames nacionais para melhoria de nota) poderão vir a ser incorporados na PAM, em conformidade com as vagas existentes prioritariamente preenchidas com os candidatos que concorrem à 1.ª fase de colocação, dentro dos grupos a que concorrem.

V — Ingresso no 1.º ano:
1 — Os candidatos considerados *Aptos* na PAM ficam na situação de *Aprovados no concurso de admissão.*
2 — Ingressam no 1.º ano os candidatos cujo número de ordem seja igual ou inferior ao número de vagas que vier a ser fixado para cada grupo a que concorrem, sendo estas prioritariamente preenchidas pelos candidatos da 1.ª fase de colocação.

3 — Aos candidatos militares serão estipuladas vagas em conformidade com o estabelecido pelos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 118/2004, que altera a redacção destes artigos do Decreto-Lei n.º 320-A/2000.

4 — Os candidatos seleccionados são matriculados na Academia Militar e aumentados ao efectivo do corpo de alunos, destinando-se à frequência do 1.º ano lectivo de 2007-2008.

5 — Caso se verifiquem desistências ou faltas, o comandante da Academia Militar pode mandar proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos seguintes do ordenamento referido no n.º 2, o que se verificará até duas semanas após a data do início do ano lectivo.

VI — Disposições complementares:

1 — Impressos do concurso — os impressos do concurso, que podem ser fotocopiados, estarão disponíveis em todas as unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército e da Guarda Nacional Republicana, bem como em todas as escolas secundárias, escolas particulares e cooperativas, escolas profissionais, escolas do ensino artístico e câmaras municipais, bem como no *site* www.academiamilitar.pt.

2 — Documentos fora de prazo — os candidatos cujos documentos sejam recebidos fora de prazo, salvo casos de reconhecida justificação, serão excluídos do concurso.

3 — Transporte — o Exército tomará a seu cargo o transporte dos candidatos residentes fora da área metropolitana de Lisboa, nos Açores ou na Madeira, que sejam convocados para a realização dos pré-requisitos, bem como o regresso à origem dos que não ingressarem no 1.º ano dos cursos da Academia Militar.

4 — Alojamento/alimentação — aos candidatos convocados para a inspecção médica, prova de aptidão física e provas psicotécnicas, a Academia Militar poderá conceder aos interessados alojamento e alimentação durante o período da realização dos pré-requisitos.

5 — Visitas guiadas à Academia Militar — o candidato que formalize a sua candidatura poderá, se o desejar, inscrever-se para uma visita guiada à Academia Militar. As visitas decorrerão nos meses de Maio e Junho.

6 — Eliminação de candidatos por mau comportamento — o comandante da Academia Militar poderá eliminar, de imediato, qualquer candidato cujo comportamento durante a execução dos pré-requisitos do concurso possa prejudicar o normal funcionamento do mesmo ou que revele falta de honestidade.

7 — Pedido de informações — para informações, solicitação de impressos, inscrição para visita guiada e marcação de alojamento/alimentação, contactar:

Academia Militar, Rua de Gomes Freire, 1169-203 Lisboa;
Número Azul: 808200211;
Telefone: 213186919;
Fax: 213186988/213186919;
E-mail: am.concurso@exercito.pt;
Site: www.academiamilitar.pt.

8 — Informações sobre os resultados serão enviadas pela Academia Militar sob a forma de convocatória para a fase seguinte do concurso ou comunicação sobre o motivo da exclusão do mesmo.

11 de Maio de 2007. — O Chefe do Gabinete, *Joaquim Formeiro Monteiro,* major-general.

ANEXO

Classificação das provas de aptidão física do concurso de admissão à Academia Militar

			Apto		Apto Condicional	Inapto		Nº tentativas	Exito
Velocidade	80 m	Mas ♂	<=	11,50 Seg	11,51 a 12,50 Seg	>=	12,51 Seg	2	1
		Fem♀	<=	13,50 Seg	13,51 a 14,50 Seg	>=	14,51 Seg	2	1
Equilíbrio e decisão	Pórtico	Mas ♂	>=	7 m		Não Transpor		1	1
		Fem♀	>=	7 m		Não Transpor		1	1
	Muro	Mas ♂	>=	90 cm		Não Transpor ou bater no muro		2	1
		Fem♀	>=	70 cm				2	1
	Vala	Mas ♂	>=	330 cm		Não Transpor ou cair na vala		2	1
		Fem♀	>=	250 cm				2	1
Potência Muscular	Abd	Mas ♂	60 Seg	38 Rep	35 a 37 Rep	<=	34 Rep	1	1
		Fem♀	60 Seg	32 Rep	29 a 31 Rep	<=	28 Rep	1	1
	Flx Braços Trave	Mas ♂	>=	03 Rep	02 Rep	<=	01 Rep	2	1
	Ext Braços Solo	Fem♀	>=	15 Rep	11 a 14 Rep	<=	10 Rep	2	1
Resistência	12 Min	Mas ♂	>=	2400 m	2270 a 2399 m	<=	2269 m	1	1
		Fem♀	>=	2100 m	1970 a 2099 m	<=	1969 m	1	1

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 11 023/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do director de Pessoal da Força Aérea, no uso da subdelegação de competências do comandante do Pessoal da Força Aérea, conforme publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007, e por despacho de 3 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a transferência da assistente administrativa especialista Maria de Jesus Madeira Lopes, do quadro de pessoal civil do Exército, para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal civil da Força Aérea.

11 de Maio de 2007. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem,* tenente-coronel.

Despacho (extracto) n.º 11 024/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do director de Pessoal da Força Aérea, no uso da subdelegação de competências do comandante do Pessoal da Força Aérea, conforme publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2007, e por despacho de 3 de Abril de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a transferência da auxiliar de serviços Laura Lopes Fernandes da Silva, do quadro de pessoal civil do Exército, para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal civil da Força Aérea.

11 de Maio de 2007. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem,* tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Rectificação n.º 744/2007

Por razões de força maior devidamente justificadas, a Prof.ª Doutora Maria Luísa Alves da Silva Neto encontra-se impedida de integrar o júri C das provas da fase oral para ingresso no XXVI Curso Normal de Formação de Magistrados.

Assim, onde se lê:

«ANEXO I

Júris das provas da fase oral

Júri C

Presidente — Procuradora-geral-adjunta Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos.

Professora-adjunta Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana Pimentel Torres.

Prof.ª Doutora Maria Luísa Alves da Silva Neto.

Juiz desembargador Cândido Pelágio Castro Lemos.

Juiz desembargador Manuel Joaquim Braz.

Procuradora-geral-adjunta Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago.

Procuradora-geral-adjunta Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira.

Procurador da República Júlio Francisco Teixeira Pina Martins.

Procuradora da República Maria Filomena Miranda de Almeida Cunha.»

deve ler-se:

«ANEXO I

Júris das provas da fase oral

Júri C

Presidente — Procuradora-geral-adjunta Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos.

Professora-adjunta Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana Pimentel Torres.

Dr. Gonçalo Nuno da Cruz Saraiva Matias.

Juiz desembargador Cândido Pelágio Castro Lemos.

Juiz desembargador Manuel Joaquim Braz.

Procuradora-geral-adjunta Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago.
Procuradora-geral-adjunta Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira.
Procurador da República Júlio Francisco Teixeira Pina Martins.
Procuradora da República Maria Filomena Miranda de Almeida Cunha.»

4 de Junho de 2007. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *José António Branco.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Aviso n.º 10 314/2007

Concurso interno de acesso limitado para admissão de 30 candidatos ao curso de formação de subinspectores (actuais inspectores-chefes)

Nos termos do artigo 171.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao concurso interno de acesso limitado para admissão de 30 candidatos ao curso de formação de subinspectores (actuais inspectores-chefes), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 6 de Maio de 1999, objecto da rectificação n.º 1604/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2006, para, na qualidade de contra-interessados e no prazo de 15 dias, alegarem o que tiverem por conveniente sobre os recursos hierárquicos interpostos pelos candidatos a seguir indicados:

Ana de Nazaré Pereira Pinto Fernandes.
Carlos Alberto Soares Valente.
Fernando Lopes do Nascimento António.
Henrique Manuel Gomes Noronha.
João Manuel Alves de Oliveira.
Jorge da Silva Mourão.
José Jorge Gonçalves Meira Subtil.
Luís Manuel da Rocha Pinto.
Manuel Afonso dos Santos.
Manuel Fernando Valente Gomes.
Ramiro Barbosa da Silva.
Rui Moutinho Barreira.
Sebastião Manuel Soares de Sousa.

Mais se informa que os recursos poderão ser consultados durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz, 17, 6.º, 1050-004 Lisboa.

10 de Maio de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos Baptista.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 11 025/2007

Veio a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., criada pelo Decreto-lei n.º 230/91, de 21 de Junho, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela de terreno localizada na freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, tendo em vista a execução da obra da 3.ª ligação para abastecimento à zona do Parque Expo, troço de conduta na zona do caminho de ferro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 36/DSJ, de 14 de Março de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno melhor identificadas no mapa de áreas e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

8 de Maio de 2007 . — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

3.ª ligação para abastecimento à zona do Parque Expo, troço de conduta na zona do caminho de ferro

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças — Artigos (urb.)	Conservatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área dos prédios de onde se desanexa a parcela (metros quadrados)	Proprietários(s)	Morada	Código postal
Única	Lisboa	Santa Maria dos Olivais.	122, 123, 124, 125 e 126	Omissos	195,58	2 341	Cabeça de casal da herança de Rui Gomes de Oliveira; Maria da Luz Pinheiro de Oliveira Raposo; José Maria Gonçalves.	Cabeça de casal: Rua de Latino Coelho, 6, 6.º; Maria da Luz Raposo: Campo Grande, 37, 10.º, direito; José Maria Gonçalves, Avenida de Gago Coutinho, 83.	Cabeça de casal: 1000 Lisboa; Maria da Luz Raposo: 1700-087 Lisboa; José Maria Gonçalves: 1700 Lisboa.

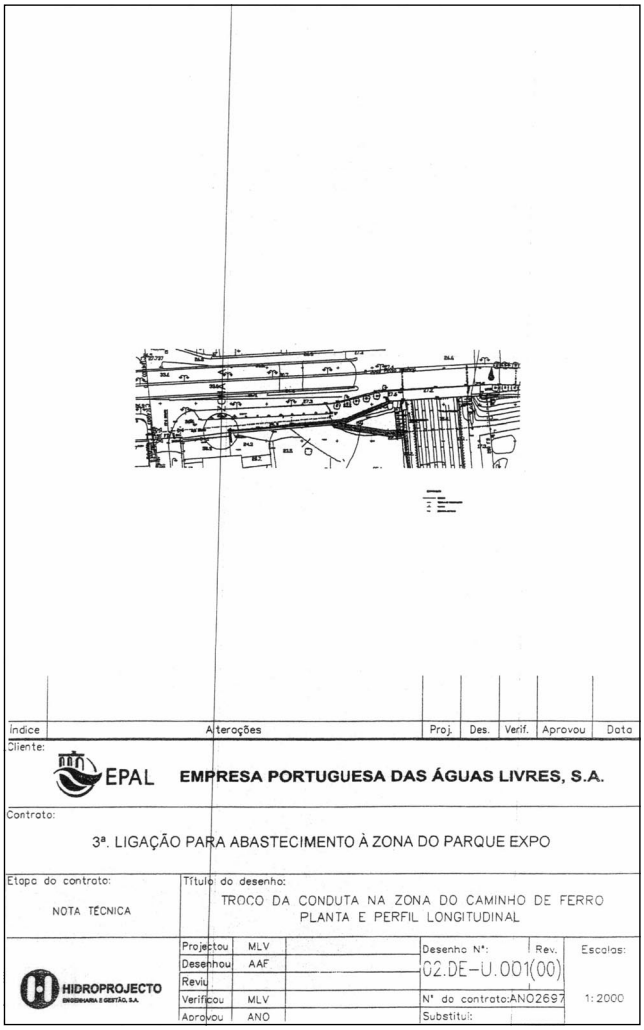

Despacho n.º 11 026/2007

Veio a Águas do Minho e Lima, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 158/2000, de 25 de Julho, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência das quatro parcelas de terreno, localizadas no lugar da Coutada da Senhora da Boa Morte, freguesia de Correlhã, concelho de Ponte de Lima, tendo em vista a execução da obra de implantação do reservatório da Correlhã, inserido no subsistema de abastecimento de água de São Jorge de Nogueira ao Cabedelo, parte I — condutas adutoras no concelho de Viana do Castelo — zona industrial — infra-estruturas de intercepção e elevação (lote B).

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 44/DSJ, de 26 de Março de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno melhor identificadas no mapa de áreas e na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Minho e Lima, S. A.

9 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Fichas de identificação dos proprietários e da parcela

Denominação — reservatório da Correlhã.
Parcela BRC 08.1.
Expropriação:

Localização (lugar, freguesia e concelho) — lugar da Coutada da Senhora da Boa Morte, Correlhã, Ponte de Lima;
Matriz — artigo 4233, rústico;
Registo na conservatória — omisso;
Confrontações da parcela:

Norte — Celso Barbosa;
Nascente — próprio;
Sul — próprio;
Poente — caminho;
Área total da parcela — 15 m^2;

Confrontações do terreno onde se insere a parcela:

Norte — caminho público;
Nascente — Manuel da Silva Barbosa;
Sul — Manuel da Silva Barbosa;
Poente — Francisco Torres Lima;
Área total do terreno onde se insere a parcela — 3200 m^2.

Proprietário — Carina Torres Malheiro.
Domicílio — lugar do Loureiro, Correlhã, 4990 Ponte de Lima.
Previsto em instrumento de gestão territorial — espaço não urbano — área predominantemente florestal de produção livre.

Denominação — reservatório da Correlhã.
Parcela BRC 08.2.
Expropriação:

Localização (lugar, freguesia e concelho) — lugar da Coutada da Senhora da Boa Morte, Correlhã, Ponte de Lima;
Matriz — artigo 4920, rústico;
Registo na conservatória — omisso;
Confrontações da parcela:

Norte — Maria do Sameiro Venâncio;
Nascente — próprio;
Sul — Carina Torres Malheiro;
Poente — próprio;
Área total da parcela — 3677 m^2;

Confrontações do terreno onde se insere a parcela:

Norte — caminho público;
Nascente — António Amado Venâncio;
Sul — António Malheiro;
Poente — Francisco Torres Lima;
Área total do terreno onde se insere a parcela — 4213 m^2.
Proprietário — Celso Tobias Borges da Silva Barbosa.
Domicílio — Travessa de Artur Napoleão, 73, 2.º, direito, 4460-247 Senhora da Hora.
Previsto em instrumento de gestão territorial — espaço não urbano — área predominantemente florestal de produção livre.

Denominação — reservatório da Correlhã.
Parcela BRC 08.4.
Expropriação:

Localização (lugar, freguesia e concelho) — lugar da Coutada da Senhora da Boa Morte, Correlhã, Ponte de Lima;
Matriz — artigo 4226, rústico;
Registo na conservatória — omisso;
Confrontações da parcela:

Norte — Paulo Jorge Torres Lima;
Nascente — próprio;
Sul — Celso Barbosa;
Poente — João Malheiro Venâncio;
Área total da parcela — 1577 m^2;

Confrontações do terreno onde se insere a parcela:

Norte caminho público;
Nascente — João Alves;
Sul — António Malheiro;
Poente — Manuel da Silva Barbosa;
Área total do terreno onde se insere a parcela — 4080 m^2.

Proprietário — Maria do Sameiro Alves Malheiro Venâncio.
Domicílio — lugar do Barro, Correlhã, 4990-285 Ponte de Lima.
Previsto em instrumento de gestão territorial — espaço não urbano — área predominantemente florestal de produção livre.

Denominação — reservatório da Correlhã.
Parcela BRC 08.5.
Expropriação:

Localização (lugar, freguesia e concelho) — lugar da Coutada da Senhora da Boa Morte, Correlhã, Ponte de Lima.
Matriz — artigo 4227, rústico;
Registo na conservatória n.º 2703/19810616.

Confrontações da parcela:

Norte — caminho;
Nascente — próprio;
Sul — próprio;
Poente — Maria do Sameiro Venâncio;
Área total da parcela — 1300 m^2;

Confrontações do terreno onde se insere a parcela:

Norte — caminho;
Sul — António Malheiro;
Nascente — João Gonçalves Pereira;
Poente — Maria do Sameiro Venâncio;
Área total do terreno onde se insere a parcela — 2396 m^2.

Proprietário — Paulo Jorge Venâncio de Torres Lima.
Domicílio — lugar de Gandara Nova, Prozelo, 4970-285 Arcos de Valdevez.
Previsto em instrumento de gestão territorial — espaço não urbano — área predominantemente florestal de produção livre.

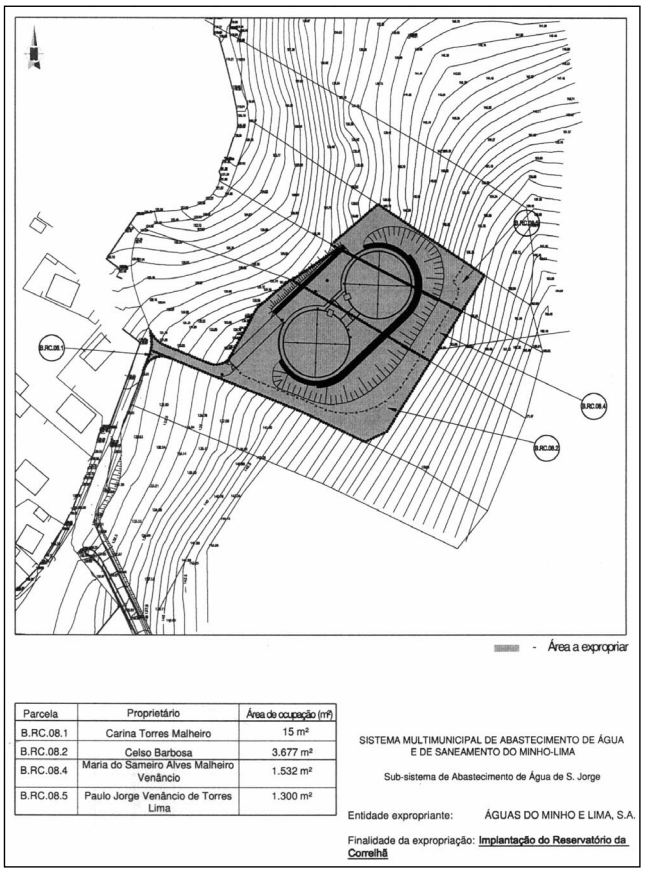

Parcela	Proprietário	Área de ocupação (m²)
B.RC.08.1	Carina Torres Malheiro	15 m²
B.RC.08.2	Celso Barbosa	3.677 m²
B.RC.08.4	Maria do Sameiro Alves Malheiro Venâncio	1.532 m²
B.RC.08.5	Paulo Jorge Venâncio de Torres Lima	1.300 m²

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 745/2007

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 7869/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 30 de Abril de 2007. Assim, onde se lê:

«Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 29 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

[. . .]

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de natureza executiva nas áreas de administração de pessoal, apoio administrativo e processamento de texto.»

deve ler-se:

«Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 29 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

[. . .]

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de natureza executiva nas áreas de administração de pessoal, património e economato, bem como o apoio administrativo e processamento de texto.»

2 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10 315/2007

1 — Faz-se público que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pretende recrutar, em regime de transferência ou por requisição, nos termos, respectivamente, dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, dois técnicos superiores com vínculo à administração pública central, licenciados em Direito, para apoio jurídico nas áreas do ambiente e ordenamento do território, designadamente instrução de processos de contra-ordenação em Santarém e Caldas da Rainha.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhado de *curriculum vitae*, a ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio para a Rua da Artilharia Um, 33, 1269-145 Lisboa.

No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Situação profissional, com indicação da carreira e categoria detida, serviço e quadro de pessoal a que pertence, bem como natureza do vínculo;
d) Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o exercício do lugar.

4 — A selecção ficará dependente de avaliação curricular e entrevista profissional a realizar com os candidatos, que serão oportunamente contactados, para o efeito, por via postal ou telefónica.

18 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, *José António Moura de Campos.*

Instituto da Água

Aviso n.º 10 316/2007

Discussão pública — Plano de Ordenamento da Albufeira do Roxo

O Dr. Orlando Borges, presidente do Instituto da Água, em cumprimento do preceituado nos n.^{os} 3 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, faz saber que o prazo de discussão pública anunciado no aviso n.º 9743/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, é prorrogado até ao dia 24 de Julho de 2007, havendo lugar a uma sessão pública de esclarecimentos no dia 18 de Junho, pelas 18 horas e 30 minutos, no auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, em Beja.

1 de Junho de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges.*

Aviso n.º 10 317/2007

Nos termos das alíneas *d*) e *e*) do artigo 61.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/Centro) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de

captar água do rio Vouga para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nos locais de Ribeiradio e Ermida, nos concelhos de Oliveira de Frades e Sever do Vouga, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 75 m de altura acima da fundação a construir no rio Vouga próximo da povoação de Ribeiradio, com as coordenadas M = 184 607,80 m e P = 419 188,30 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 110 m;

Barragem com cerca de 29,5 m de altura acima da fundação a construir no rio Vouga, a jusante de Ribeiradio e próximo da povoação de Ermida, com as coordenadas M = 182 389,10 m e P = 417 984,50 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 49 m.

Para os efeitos estabelecidos na alínea *c*) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 68.º do diploma supra-indicado, convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR/Centro um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê o n.º 5 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro:

Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa; telefone (+351)218430426; fax (+351)218480933; *e-mail:* dsc@inag.pt; ou CCDR/Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra; telefone (+351)239400100; fax (+351)239400115; *e-mail:* geral@ccdrc.pt).

1 de Junho de 2007. — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando José Manuel de Castro e Borges.* — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques.*

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 11 027/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, Maria Helena Martins Ferreira, técnica superior principal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, foi transferida com a mesma categoria para o quadro do Instituto da Conservação da Natureza, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando a partir desta data exonerada do quadro de origem.

30 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otília Martins.*

Despacho (extracto) n.º 11 028/2007

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, Eduardo Mário do Val Mendes Carqueijeiro, técnico superior do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, foi provido na categoria de assessor, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a antiguidade na categoria reportada a 7 de Setembro de 2006.

30 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otília Martins.*

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 11 029/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego nos chefes das delegações regionais do Instituto Geográfico Português, engenheiro Luís Francisco Cordeiro Furtado, engenheiro Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, engenheira Rita Maria Sequeira, engenheiro Manuel José Farias dos Reis Guedes e engenheiro José Eduardo Gomes Saavedra e ainda no chefe de delegação, em exercício, engenheiro Joaquim Américo Salgueiro da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos relativos às respectivas unidades orgânicas:

a) Visar mapas de assiduidade;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados superiormente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;

c) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência nas instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica, fora do horário normal de funcionamento;

d) Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;

e) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias locais, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;

f) Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Maio de 2007 no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

Despacho n.º 11 030/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso de poderes que me foram delegados pelo director-geral do Instituto Geográfico Português, através de despacho de 11 de Maio de 2007, subdelego na directora de serviços de Planeamento e Regulação, Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz, a competência para a prática dos seguintes actos relativos à unidade orgânica sob a sua direcção:

a) Visar mapas de assiduidade;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados superiormente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;

c) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência nas instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica fora do horário normal de funcionamento;

d) Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;

e) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias locais, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;

f) Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original.

A delegação de competências agora efectuada inclui a faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Maio de 2007 no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Carla Reis Santos.*

Despacho n.º 11 031/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que em 11 de Abril próximo passado foi afixada nos locais próprios para o efeito as listas de antiguidade do pessoal pertencente aos quadros dos extintos Instituto Geográfico

e Cadastral e Centro Nacional de Informação Geográfica com referência a 31 de Dezembro de 2006.

14 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

Despacho n.º 11 032/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso de poderes que me foram delegados pelo director-geral do Instituto Geográfico Português através de despacho de 11 de Maio de 2007, subdelego na directora de serviços de Informação Cadastral, engenheira Catarina Amado Costa Roque, e no director de serviços de Investigação e Gestão de Informação Geográfica, engenheiro Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos, relativos às respectivas unidades orgânicas:

a) Visar mapas de assiduidade;
b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados superiormente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;
c) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência nas instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica, fora do horário normal de funcionamento;
d) Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;
e) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias locais, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;
f) Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço declarando a sua conformidade com o original.

As delegações de competências agora efectuadas incluem a faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Maio de 2007 no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de Maio de 2007. — O Subdirector-Geral, *Rui Pedro Julião.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 11 033/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), e do disposto nos artigos 36.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e da Inovação no despacho n.º 13 027/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, determino:

1 — Designo a subdirectora-geral do Turismo, licenciada Maria Teresa Rodrigues Monteiro, como dirigente máxima do serviço para praticar todos os actos e promover o desenvolvimento dos procedimentos necessários para aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) aos funcionários e dirigentes que exercem cargos de direcção intermédia da Direcção-Geral do Turismo, relativamente ao ano de 2006, no âmbito da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

2 — Ratifico todos os actos que no âmbito das competências ora subdelegadas tenham sido praticados desde 1 de Janeiro de 2007 pela subdirectora-geral do Turismo.

30 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 034/2007

Na sequência do reinício de funções nesta Secretaria-Geral do motorista de ligeiros do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia Rui Nuno Rogeiro Lima Bragança, determino que o mesmo fique afecto ao meu serviço, designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

30 de Abril de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Direcção-Geral da Empresa

Despacho n.º 11 035/2007

Considerando que a licenciada Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos, técnica superior principal do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Concorrência e Preços, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessora principal e requereu a nomeação para o respectivo lugar;

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação:

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos assessora principal da carreira técnica superior em lugar de dotação global do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Concorrência e Preços, constante do mapa XI anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto.

A nomeação produz efeitos a partir de 2 de Junho de 2004.

O presente despacho revoga, assim, o meu despacho n.º 21 122/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2006.

28 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Hélder Oliveira.*

Despacho n.º 11 036/2007

Na sequência da avaliação de desempenho relativa ao ano de 2005, foi conferida à técnica superior de 1.ª classe licenciada Ana Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes a menção de *Excelente,* menção que por imperativo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, confere aos funcionários o direito de promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Considerando que a licenciada Ana Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessor principal e requereu a nomeação para o respectivo lugar;

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º, n.os 1 e 3, do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação:

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Ana Luísa do Nascimento Coelho Canas Mendes assessora principal da carreira técnica superior, em lugar de dotação global do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 783/93, de 6 de Setembro.

4 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Hélder Oliveira.*

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 255/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa, Guimarães, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PT ALTENERG — Prod. Indep. Energia, L.da — parque eólico — rect., na freguesia de Tendais, concelho de Cinfães, a que se refere o processo EPU/14817.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611017540

Édito (extracto) n.º 256/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Penafiel e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa-Guimarães, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, Parque Eólico da Serra da Boneca (rectificativo), na freguesia de Canelas, concelho de Penafiel, a que se refere o processo EPU/29735.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria da Câmara Municipal de Penafiel, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611017545

Édito n.º 257/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Castelo de Paiva e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa-Guimarães para o estabelecimento da linha mista a 15 kV, SE Fornos — Zona Industrial de Felgueiras, nas freguesia de Fornos e Bairros, concelho de Castelo de Paiva, a que se refere o processo EPU/31202. Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria da Câmara Municipal de Castelo de Paiva dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611017550

Édito n.º 258/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Matosinhos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Grande Porto, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, Guifões-Carcavelos, na freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos, a que se refere o processo número EPU/19454.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611017648

Édito n.º 259/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila do Conde e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Grande Porto, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, PT 543 — rio Mau-Rua da Brasileira, na freguesia de Rio Mau, concelho de Vila do Conde, a que se refere o processo número EPU/31160.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611017649

Édito n.º 260/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede de Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, PT 485 — Lordelo-Chafé, na freguesia de Chafé, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo número EPU/31005.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611017647

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11 037/2007

Aprovação do modelo n.º 211.06.07.3.06

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 748/94, de 13 de Agosto, aprovo o alcoolímetro, marca *DRAGER,* modelo *Alcotest 7110 MK IIIP,* fabricado por Drager Safety AG & CO, Revalstrasse, 1 D-23560 Lubeck, Alemanha, requerido por TECNIQUITEL — Sociedade de Equipamentos Técnicos, L.da, com sede na Zona Industrial da Abrunheira, Rua de Thilo Krassman, 2, fracção A, 2710-141 Sintra.

Descrição sumária. — Este alcoolímetro mede a concentração de álcool por análise do ar alveolar expirado através de um sensor de infra-vermelho num comprimento de onda de 9,5 μm e de um sensor electroquímico.

Constituição. — Apresenta-se na forma de uma caixa paralelepipédica. Na superfície dianteira está disponível o dispositivo de indicação alfanumérico, composto de cristais líquidos, que contém 24 caracteres. Está também disponível na parte dianteira o dispositivo de impressão, bem como o botão de accionamento. Na superfície superior encontra-se o tubo de sopro, isolado termicamente que é mantido a uma temperatura de 41°C. Na superfície traseira estão disponíveis as entradas dos cabos do teclado alfanumérico. O alcoolímetro pode ser alimentado por 12 V DC ou 220 V AC.

Características metrológicas. — As principais características metrológicas são as seguintes:

Unidades de leitura — miligramas de etanol por litro de ar alveolar expirado (TAE) mg/l ou gramas de etanol por litro de sangue (TAS) g/l;

Gama de medição — 0,00 mg/l a 3,00 mg/l (TAE) ou 0,00 g/l a 6,90 mg/l (TAS);
Valor da divisão de indicação:

No modo normal de funcionamento — 0,01 mg/l (TAE);
No modo de verificação — 0,001mg/l (TAE);
No modo normal de funcionamento — 0,01 g/l (TAS);
No modo de verificação — 0,001g/l (TAS);

Tempo de aquecimento — após ligação, doze minutos à temperatura de 20°C;
Temperatura de utilização — 0°C a 40°C;
Inscrições e marcações — cada alcoolímetro deve conter, de forma legível e indelével, as indicações seguintes:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Fabricante/importador;
Ano de fabrico;
Unidade de leitura;
Factor de conversão — TAE/TAS = 2,3;
Temperatura de utilização 0°C a 40°C;
Na superfície dianteira a inscrição:

Não soprar se o aparelho estiver desligado ou na posição de espera;
Após beber esperar vinte minutos antes de soprar;

Símbolo de aprovação do modelo, que é o seguinte:

Selagem. — Os alcoolímetros devem conter zonas de selagem, por forma a serem apostos os símbolos de controlo metrológico em local visível e acessível. Os alcoolímetros são punçoados e selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo.
Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*
Depósito de modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, I. P., desenhos de construção, esquemáticos e fotografias, ficando um exemplar do instrumento depositado nas instalações do requerente.

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

Esquema de selagem

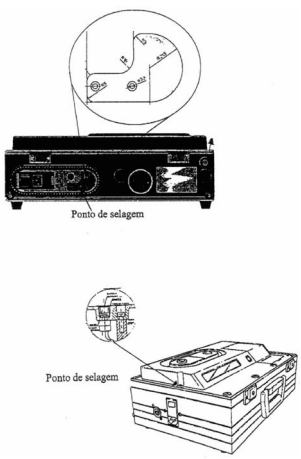

2611017275

Despacho n.º 11 038/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.49

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa GUIMAUTO — M. Ferreira da Silva Guimarães & C.ª, L.da, Ponte de Pelames, Vila Chã, 3730-901 Vale de Cambra, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizada a realizar a 1.ª verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.
O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

2611017381

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 039/2007

No decurso do presente mês de Maio decorre a Alimentária Lisboa 2007 — Salão Internacional da Alimentação — na Feira Internacional de Lisboa, evento de referência na divulgação e promoção dos produtos alimentares ao nível nacional.
A INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica solicitou um contributo financeiro para fazer face aos encargos inerentes à sua participação no referido evento, no qual se pretende assegurar uma presença de destaque da agricultura biológica, sob a sua coordenação. Tendo em conta o potencial deste modo de produção para a competitividade do sector agrícola, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e de protecção ambiental, considera-se de significativo interesse para o sector a atribuição do contributo solicitado.
Assim, ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, determino que seja atribuído à INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica um subsídio no valor de € 10 000, através da classificação económica 04.07.01, instituição sem fins lucrativos, das verbas do orçamento do meu Gabinete.

11 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho normativo n.º 23/2007

O regime temporário de reestruturação da indústria açucareira instituído pelo Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, e pelo Regulamento n.º 968/2006, da Comissão, de 27 de Junho, que fixa as regras de aplicação daquele, visa o alinhamento do sistema comunitário de produção e comércio de açúcar pelas exigências internacionais do sector, o qual, por sua vez, envolve um processo de redução de quotas de produção de açúcar.
Neste âmbito, e para atender aos interesses da indústria açucareira e dos produtores, é concedida uma ajuda às empresas produtoras de açúcar que renunciem à quota de que dispõem, ou a parte dela, a qual é atribuída por tonelada de quota renunciada, estando igualmente prevista a faculdade de atribuição aos produtores de beterraba sacarina de um montante igual ou superior a 10 % daquela ajuda relativamente à produção reportada à quota objecto de renúncia.
Assim, e com o objectivo de compensar os produtores de beterraba sacarina pela redução dos seus direitos de contratação de beterraba destinada ao fabrico de açúcar, decide o Governo atribuir-lhes 10 % daquela ajuda para a campanha de 2006-2007 e 28 % da mesma para a campanha de 2007-2008.

Nestes termos, e conforme o disposto no n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, determino o seguinte:

SECÇÃO I

Ajuda à reestruturação do sector do açúcar

Artigo 1.º

Âmbito

O presente diploma define as regras nacionais de execução da ajuda à reestruturação do sector do açúcar prevista pelo Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro.

SECÇÃO II

Ajuda às empresas produtoras de açúcar

Artigo 2.º

Do pedido de ajuda

1 — O pedido para acesso à ajuda à reestruturação da indústria açucareira a conceder às empresas produtoras de açúcar, prevista no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, deve ser apresentado por estas ao Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas (IFAP), em formulário próprio fornecido por este Instituto.

2 — O pedido de ajuda deve ser instruído nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho.

3 — O IFAP deve enviar ao Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) o plano de reestruturação exigido por força do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, cabendo a este organismo a sua aprovação, bem como a decisão sobre a elegibilidade da ajuda dentro dos limites financeiros fixados ao abrigo do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho.

4 — Cabe, ainda, ao GPP informar o IFAP, bem como a Comissão Europeia, da sua decisão.

5 — Cabe ao IFAP notificar os candidatos da decisão referida no n.º 3 nos cinco dias seguintes à data da recepção da informação referida no número anterior.

SECÇÃO III

Ajuda aos produtores

Artigo 3.º

Dos beneficiários da ajuda

1 — Na campanha de comercialização de 2006-2007, são beneficiários da ajuda os produtores de beterraba sacarina de Portugal continental detentores de direitos de contratação para esta campanha e que tenham entregue beterraba sacarina produzida no continente em, pelo menos, uma das campanhas de comercialização de 2003-2004, de 2004-2005 e de 2005-2006, que corresponda a açúcar de quota.

2 — Na campanha de comercialização de 2007-2008, são beneficiários da ajuda os produtores de beterraba sacarina de Portugal continental detentores de direitos de contratação que tenham entregue beterraba durante o período de reestruturação imediatamente anterior.

3 — Os produtores que não tenham entregue beterraba sacarina nos termos dos números anteriores por motivos de força maior mantêm o direito à ajuda.

Artigo 4.º

Do pedido de ajuda

1 — Os beneficiários da ajuda devem apresentar no IFAP um pedido de ajuda em formulário próprio, a disponibilizar por este organismo.

2 — O pedido de ajuda deve ser apresentado até ao dia 25 de Maio de cada ano.

Artigo 5.º

Do valor da ajuda

1 — Os valores da ajuda a atribuir correspondem aos montantes de € 899 820 e de € 1 395 030 para as campanhas de 2006-2007 e de 2007-2008, respectivamente.

2 — O montante a atribuir por tonelada de beterraba sacarina de qualidade tipo conforme definida no anexo I do Regulamento (CE) n.º 318/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, é o resultante da divisão do montante referido no número anterior pelo total dos direitos de contratação objecto de renúncia.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 6.º

Fornecimento de informação

Para efeitos da atribuição da ajuda prevista neste diploma, devem as empresas produtoras de açúcar enviar ao IFAP os seguintes elementos:

a) No que respeita à campanha de 2006-2007, a lista dos produtores com quotas de produção que tenham entregue beterraba sacarina numa das campanhas de 2003-2004 a 2005-2006, com indicação dos respectivos direitos de contratação renunciados;

b) No que respeita à campanha de 2007-2008, a lista dos produtores com quota que tenham entregue beterraba na campanha de 2006-2007, com indicação dos respectivos direitos de contratação renunciados.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Louvor n.º 269/2007

Louvo o engenheiro agrónomo assessor principal Álvaro Vieira Nascimento Rasquilho pela forma exemplar como desenvolveu ao longo de mais de 30 anos de serviço a sua actividade, bem como pela sua dedicação total à causa pública e espírito de bem servir.

A sua actividade profissional desenvolvida na área dos materiais de multiplicação de plantas e, em particular, da certificação de sementes foi sempre exercida com elevado profissionalismo, empenhamento e dedicação, demonstrando sempre uma destacada capacidade de trabalho e elevadíssimo sentido de responsabilidade e disponibilidade permanentes, quer enquanto técnico superior quer enquanto director de serviços.

Cumulativamente com estas qualidades, demonstrou, ainda, assinaláveis capacidades de planeamento, liderança e orientação e motivação dos seus colaboradores, bem como soube apoiar e incentivar a mudança e melhoria contínua dos serviços à sua responsabilidade.

Para além das competências que tão bem soube desenvolver, o engenheiro Álvaro Vieira Nascimento Rasquilho é dotado de inegáveis qualidades humanas o que lhe permitiu manter excelentes relações profissionais com colegas e superiores hierárquicos, bem como granjear a amizade, respeito e consideração não só de todos os funcionários da Direcção-Geral, mas também a de muitos outros técnicos pertencentes a outras entidades públicas e privadas, a nível nacional e internacional, com os quais colaborou no âmbito da sua actividade profissional.

Por ocasião da passagem à reforma, é de toda a justiça distinguir o engenheiro Álvaro Vieira Nascimento Rasquilho com este público louvor pelas qualidades demonstradas, competências exercidas e relevância dos serviços prestados.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 11 040/2007

Através do meu despacho desta data, nomeio, em regime de substituição, o assessor principal da carreira de engenheiro Eduardo Silva Alves para o desempenho do cargo de chefe da Divisão de Planeamento da Circunscrição Florestal do Norte, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego.*

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 11 041/2007

Por despacho do director-geral de Veterinária de 9 de Março de 2007, são nomeados em regime de substituição, com efeitos ao dia 6 do mesmo mês, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para exercerem cargos de direcção intermédia de 1.º grau, neste organismo, criados pela Portaria n.º 219-F/2007, os seguintes funcionários:

Licenciada Isabel Maria Laranjeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi nomeada directora de serviços de Administração.

Licenciada Maria José Marques Pinto da Costa e Oliveira, assessora principal da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, foi nomeada para o cargo de directora de serviços de Planeamento.

Licenciado Mário Carmo Simões Costa, assessor principal da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, foi nomeado director de serviços de Produção Animal.

Licenciado António Manuel Lopes Pina Fonseca, assessor da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, foi nomeado director de serviços de Protecção e Saúde Animal.

Licenciada Selene Edith Neves Gouveia Veiga, assessora principal da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, foi nomeada directora de serviços de Medicamentos e Produtos Veterinários.

Licenciado Miguel José Sardinha Oliveira Cardo, técnico superior de 1.ª classe da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, foi nomeado director de serviços de Higiene Pública Veterinária.

Licenciado Alfredo Jorge da Cruz Sobral, assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura, foi nomeado director de serviços Veterinários da Região do Norte.

Licenciado Luís Henrique Pereira Braz Marques, assessor principal da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, foi nomeado director de serviços Veterinários da Região do Centro.

Licenciado Carlos Jorge Parry Branco Apolinário, assessor principal da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, foi nomeado director de serviços Veterinários de Lisboa e Vale do Tejo.

Licenciada Maria do Carmo Palma Caetano, técnico superior de 1.ª classe da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, foi nomeada directora de serviços Veterinários da Região do Alentejo.

Licenciado António Luís Gomes Madeira, assessor principal da carreira médica veterinária do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Algarve, foi nomeado director de serviços Veterinários da Região do Algarve.

26 de Março de 2007. — A Directora de Serviço, *Isabel Cordeiro Ferreira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Isabel Maria Laranjeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira;
Data de nascimento — 22 de Janeiro de 1953.

Formação académica:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa;
Pós-graduação em Planeamento e Métodos Matemáticos.

Formação profissional:

Seminário de alta direcção;
Controlo financeiro e auditorias na área financeira e de recursos humanos;
Gestão da Administração Pública: gestão da mudança; nova gestão pública; gestão por objectivos — *balanced scorecard* no sector público;
Sistemas de controlo interno, controlo financeiro do Tribunal de Contas, SIADAP;
Área de instituições comunitárias: instituições e políticas comunitárias;
PAC, consequências sobre a economia portuguesa do processo de integração;
Formação de monitores no POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Actividade profissional:

De 1 de Janeiro a 16 de Outubro de 2006 — directora de serviços Gerais, em regime de substituição, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), coordenando as áreas financeira e patrimonial, de pessoal e expediente e de informática;
De 23 de Junho a 31 de Dezembro de 2005 — nomeada subdirectora-geral da DGFCQA, com competências de directora-geral, delegadas pelo Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e Pescas;
De 1 de Junho de 2001 a 22 de Junho de 2005 — directora de Serviços de Administração da DGFCQA, coordenando as áreas de recursos humanos e informática, gestão financeira e controlo orçamental e repartição de administração geral;
De 1 de Junho de 1997 a 31 de Maio de 2001 — chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
De Dezembro de 1976 a Maio de 1997 — desempenhou funções de técnica superior em diversos organismos do MADRP: Secretaria-Geral; Direcção-Geral das Florestas; Serviço Nacional de Parques e Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária;
Desempenhou ainda funções de assessoria técnica em diversas Secretarias de Estado do MADRP, nomeadamente na Secretaria de Estado de Estruturação Agrária e na Secretaria de Estado da Produção.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria José Marques Pinto da Costa e Oliveira;
Data de nascimento — 5 de Setembro de 1958.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária, pela Faculdade de Medicina Veterinária, Lisboa, em 1982.
Habilitações profissionais — frequência do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, bem como de diversos seminários, conferências e cursos de formação profissional nomeadamente nas áreas de saúde animal, melhoramento animal e gestão financeira.
Actividade profissional:

Iniciou a sua actividade em 1983 na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, sendo responsável pelo Serviço de Identificação Animal, Contraste Lacto-Manteigueiro e Livros Genealógicos na área da Sub-Região Agrária de Aveiro;
Exerceu funções de assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura de 1 de Junho de 1988 a 2 de Abril de 1991;
Exerceu funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura de 2 de Abril de 1991 a 19 de Maio de 1993;
Participou, na sua condição de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, em vários Conselhos de Ministros da Agricultura da Europa e foi membro de vários grupos de trabalho constituídos para elaboração de estudos de matérias no âmbito das competências da Secretaria de Estado da Agricultura;
Exerceu funções de directora de serviços de Saúde Animal no Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IPPAA) de 20 de Maio de 1993 a 19 de Maio de 1997;
No âmbito dessas funções, foi responsável pela elaboração dos programas de erradicação e vigilância das doenças infecto-contagiosas dos animais e pela elaboração dos relatórios informativos de execução técnico-financeira dos programas profiláctico e de saneamento a decorrer;
Exerceu funções na Divisão de Programação, Estudos e Gestão da Direcção de Serviços de Planeamento, da Direcção-Geral de Veterinária, entre 2 de Maio de 1997 e 19 de Janeiro de 2001, tendo como tarefa, entre outras, o acompanhamento do processo de transposição da legislação comunitária em ligação com o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
Exerceu funções no Gabinete EEB, criado por despacho do director-geral de Veterinária de 19 de Janeiro de 2001, onde foi responsável pela elaboração dos programas de vigilância e erradicação da EEB e do tremor epizoótico dos ovinos, bem como dos relatórios de acompanhamento das acções levadas a efeito no âmbito destes programas;
Foi nomeada assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 17 de Fevereiro de 2003;

Foi nomeada coordenadora nacional da vigilância, controlo e erradicação da encefalopatia espongiforme bovina, da aplicação das regras de sanidade animal e de saúde pública estabelecidas no regulamento n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, incluindo o sistema de recolha de cadáveres, bem como das regras do Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, incluindo o sistema de identificação e registo de bovinos, relativo ao plano de erradicação da EEB, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 10 de Março de 2003;

Exerceu funções de directora de serviços de Planeamento, na Direcção-Geral de Veterinária de 7 de Fevereiro de 2005 até à presente data.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Mário Carmo Simões Costa;
Data de nascimento — 30 de Dezembro de 1951.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária, pela Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa, em 1975.

Cargos e missões:

Coordenador do grupo de trabalho com vista à apresentação de um relatório «A produção animal no Algarve — Sua caracterização», por incumbência do director regional (Outubro de 1977);

Responsável pela Divisão de Produção Animal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, de 27 de Março de 1978 a 8 de Maio de 1980 (despacho interno n.º 24/78);

Responsável regional pelo programa da Secretaria de Estado do Fomento Agrário — programação para o plano de médio prazo (1979-1984), por incumbência do director regional de Agricultura do Algarve para os sectores de suinicultura, bovinicultura e pastagens e forragens (Maio-Junho de 1978);

Chefe de divisão da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Divisão de Produção Animal, em regime de substituição, de 1 de Abril a 1 de Outubro de 1980;

Responsável pela Divisão de Produção Animal, de 1 de Outubro de 1980 a 16 de Novembro de 1981;

Integra-se nos quadros da Direcção-Geral de Pecuária na área da Direcção de Serviços de Fomento e Melhoramento Animal, Divisão de Alimentação Animal, em 1 de Outubro de 1986;

Representante da Delegação Portuguesa no Comité de Peritos Aditivos, Bioproteínas e Substâncias Indesejáveis, no âmbito das reuniões da Comissão das Comunidades Europeias, realizadas em Bruxelas;

Representante da Delegação Portuguesa no Comité Permanente de Alimentos para Animais, no âmbito das reuniões da Comissão das Comunidades Europeias, realizadas em Bruxelas;

Vogal da Direcção-Geral de Pecuária, na Comissão de Alimentação Animal, de 24 de Fevereiro a 5 de Dezembro de 1987;

Chefe da Divisão de Alimentação Animal, da Direcção-Geral de Pecuária, em regime de substituição, no período de 1 de Março a 31 de Agosto de 1987;

Nomeado chefe da Divisão de Alimentação Animal, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, em 1 de Setembro de 1987, por despacho da mesma data do Secretário de Estado da Agricultura;

Vogal permanente representante da Direcção-Geral de Pecuária no Conselho Consultivo de Alimentação Animal, criado pelo Decreto n.º 372/87, de 5 de Dezembro, desde 22 de Abril de 1988;

Representante do director-geral de Pecuária, nas suas faltas e impedimentos, no Conselho Consultivo de Alimentação Animal;

Por despacho do director-geral de Pecuária de 2 de Março de 1990, foi nomeado desde essa data secretário técnico do Livro Genealógico da Raça Bovina Limousine, cargo que desempenhou até 1 de Setembro de 1992;

Renovada a comissão de serviços, por mais três anos, no cargo de chefe da Divisão de Alimentação Animal, por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 15 de Maio de 1990, com efeitos a 1 de Setembro de 1990;

Assume no 1.º semestre de 1992, semestre da presidência portuguesa das Comunidades Europeias, a presidência do grupo «Alimentação animal e zootecnia», no âmbito dos grupos de trabalho do conselho, nomeadamente do grupo de trabalho do conselho «Questões agrícolas/alimentos para animais», assegurando com êxito a discussão da directiva «Substâncias e produtos indesejáveis na alimentação animal»;

Nomeado por despacho de 3 de Maio de 1997 director de serviços da Direcção-Geral de Veterinária, Direcção de Serviços de Meios de Defesa da Saúde, Bem-Estar e Alimentação Animal, em comissão de serviço por três anos, com efeitos à data do despacho;

Assume no 1.º semestre de 2000, por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a presidência do grupo «Alimentos para animais», no âmbito dos grupos de trabalho do conselho «Questões agrícolas/alimentos para animais», tendo presidido a seis reuniões do grupo;

Assegurou com êxito a discussão do documento «Fórmula aberta — Comercialização de alimentos compostos para animais», que culminou com uma posição comum do conselho sobre o assunto, bem como conseguiu um documento de compromisso do grupo sobre o assunto «Substâncias e produtos indesejáveis nos alimentos para animais»;

Em 3 de Maio de 2001 cessa a comissão de serviço de três anos no cargo de director de serviços de Meios de Defesa da Saúde, Bem-Estar e Alimentação Animal, mantendo-se no exercício de funções de gestão corrente até 29 de Outubro de 2001;

Por despacho de 30 de Outubro de 2001 do Secretário de Estado da Agricultura, foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, mediante concurso, com efeitos à data do despacho, para exercer o cargo de director de serviços de Produção e Melhoramento Animal, lugar que ocupa até 30 de Outubro de 2004;

De 31 de Outubro de 2004 até 6 de Fevereiro de 2005, assegura em regime de gestão corrente o cargo de director de serviços de Produção e Melhoramento Animal;

Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do director-geral de Veterinária, foi nomeado, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de director de serviços de Produção e Melhoramento Animal.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — António Manuel Lopes Pina Fonseca;
Data de nascimento — 13 de Fevereiro de 1959.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária concluída em 19 de Outubro de 1982 (frequência entre 1977 e 1982), pela Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de 14 valores.

Formação profissional:

Estágio no Serviço de Inspecção Sanitária da Câmara Municipal de Lisboa, junto do Matadouro Industrial de Lisboa, de 20 de Setembro de 1984 a 28 de Fevereiro de 1985;

Curso de formação de directores de subcentro de inseminação artificial, com cento e vinte horas de duração, na Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal e Matadouro Industrial de Lisboa, organizado pela Direcção-Geral de Pecuária, de 7 a 31 de Outubro de 1985;

Curso de formação epidemiológica para médicos veterinários, com a duração de setenta e duas horas no Centro de Formação Agrícola da CAP, na Guarda, de 27 de Outubro a 26 de Novembro de 1994;

Curso de formação de formadores, com a duração de cento e cinco horas, no Centro de Formação Profissional de Gouveia da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, de 6 a 24 de Novembro de 1995, sendo à data certificado pelo SNCP para exercer a profissão de formador;

Curso de auditorias da qualidade, QTEL, em Lisboa, de 6 a 13 de Outubro de 1998;

Seminário avançado «Implementation of Control and Eradication Programmes of Animal Diseases», «Planificación y Desarrollo de Campañas de Saneamientio Ganadero», de 11 a 15 de Dezembro de 2000 (vinte e oito horas), International Centre for Advanced Mediterranean Agronomic Studies (CIHEAM), Mediterranean Agronomic Institute of Zaragoza (IAMZ) and Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO), Zaragossa, Espanha;

Participação em acções de formação em diversas áreas, desde 21 de Novembro de 1983.

Actividade profissional:

A trabalhar desde 1985 na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, tendo tomado posse em 24 de Março de 1988 como técnico superior da carreira médica veterinária;

Director de serviços de Veterinária da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, de 16 de Junho de 1996 a 6 de Abril de 2003;

Coordenador nacional dos planos de erradicação da tuberculose, brucelose e leucose enzoótica bovinas (TBL), da peripneumonia contagiosa dos bovinos (PPCB), brucelose dos pequenos ruminantes (BPR) e da doença de Aujeszky na Direcção-Geral de Veterinária, de 7 de Abril de 2003 a 6 de Abril de 2005;

Representante português do subgrupo da brucelose bovina da *task force* da Comissão das Comunidades Europeias para monitorização da erradicação das doenças animais, desde 2004;

Palestrante em vários cursos de formação, na área da erradicação das doenças dos ruminantes.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Selene Edith Neves Gouveia Veiga;
Data de nascimento — 29 de Janeiro de 1947.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa, em 1973, com a classificação final de 15 valores.

Actividades relevantes:

Foi monitora do 3.º grupo de disciplinas e assistente do 7.º grupo de disciplinas, ambas na Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa;

É médica veterinária assessora principal da Direcção-Geral de Veterinária e, neste organismo e nos que o antecederam, exerceu diversas funções destacando as seguintes:

Responsável pela 4.ª Repartição — Planeamento, Estudos Económicos e Estatísticos e pelo Centro de Habilitação Técnico-Profissional;

Colocada a seu pedido na Direcção de Serviços de Saúde Animal destacando: representante de Portugal junto da Organização Mundial de Saúde, Centro Mediterrânico de Luta contra as Zoonoses (WHO/MZCC); coordenadora nacional do Programa de Luta contra a Equinococose/Hidatidose e, concomitantemente, responsável pelos assuntos inerentes à protecção e bem-estar animal quer a nível nacional, quer junto do Conselho da Europa (em Estrasburgo), bem como junto do Conselho e da Comissão da União Europeia após a adesão de Portugal à mesma;

Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal onde manteve a responsabilidades supracitadas no domínio do bem-estar animal, nomeadamente os assuntos relativos à protecção e bem-estar dos animais de interesse pecuário, nos transportes e no abate/occisão, os animais de companhia, os usados em investigação/experimentação e, ainda, nos parques zoológicos;

Representante de Portugal e da DGV junto do Conselho da Europa (em Estrasburgo) no *comité* permanente da Convenção Europeia para a Protecção dos Animais nos Locais de Criação; nas Convenções Europeias para a Protecção dos Animais em Transportes Internacionais, a Protecção dos Animais no Abate/Occisão, a Protecção dos Animais de Companhia, e para a Protecção dos Animais Usados para Fins Experimentais e ou Outros Fins Científicos;

Representante do País junto da União Europeia no grupo de peritos agrícolas e veterinários — subgrupo bem-estar animal e no grupo das autoridades competentes relacionadas com a Directiva n.º 86/609/CEE (protecção dos animais usados em investigação/experimentação);

Directora de serviços de Meios de Defesa da Saúde, Bem-Estar e Alimentação Animal da Direcção-Geral de Veterinária, nomeadamente responsável pelas áreas dos medicamentos, biocidas e produtos veterinários, do bem-estar e da alimentação do animal.

Membro de algumas associações e comissões técnico-científicas e profissionais (OMV, SPCV, SPH, AIH, SPCAL e SNMV), membro e secretária da Comissão Consultiva para a Protecção dos Animais Usados em I/E e da Comissão de Ética e Acompanhamento de Parques Zoológicos;

Colaboração em inúmeras acções de formação e informação quer de técnicos superiores quer de técnicos auxiliares e de criadores no âmbito das actividades que vem exercendo.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Miguel José Sardinha Oliveira Cardo;
Data de nascimento — 25 de Dezembro de 1968.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, tendo concluído em 1993;

Concluiu a fase curricular do curso de mestrado em Saúde Pública Veterinária em 2004.

Actividade profissional:

Assistente convidado a 30 % da cadeira de Inspecção Sanitária da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL;

Exerceu as funções de inspector sanitário da DRARO, de Abril de 1994 a Setembro de 1997;

Desempenhou as funções de coordenador da Inspecção Sanitária na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

Foi-lhe concedido louvor pelo Secretário de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Rural, pela actividade fiscalizadora desenvolvida na defesa da saúde pública e combate da fraude e ilegalidade;

Formador na DGV nos cursos de actualização de IS de carnes desde 2000;

Desempenhou, desde 25 de Fevereiro de 2005 até Fevereiro de 2007, as funções de director de serviços de Higiene Pública Veterinária na Direcção-Geral de Veterinária.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Alfredo Jorge da Cruz Sobral;
Data de nascimento — 15 de Outubro de 1954.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

1997-2006 — director regional das Pescas e Aquicultura do Norte, destacando-se as seguintes funções:

1986-1997 — responsável pelo funcionamento pelos serviços da DGP em Matosinhos;

1984-1986 — delegado do Porto da Comissão Reguladora Comércio do Bacalhau;

1981-1984 — exercício de funções cometidas à chefia da Delegação do Porto da Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Luís Henrique Pereira Braz Marques;
Data de nascimento — 8 de Junho de 1955.

Actividade profissional:

Entrou, em 29 de Outubro de 1979, como tarefeiro na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, na Intendência de Pecuária de Viseu. Manteve-se na situação de tarefeiro até 30 de Março de 1981;

Em 31 de Março de 1981, tomou posse do lugar de médico veterinário de 2.ª classe além do quadro, conforme publicação no *Diário da República,* n.º 75, de 31 de Março de 1981, até 18 de Fevereiro de 1988;

Em 19 de Fevereiro de 1988, tomou posse do lugar de médico veterinário de 1.ª classe por integração do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, conforme publicação no *Diário da República,* n.º 41, de 19 de Fevereiro de 1988;

Em 13 de Julho de 1993, tomou posse do lugar de médico veterinário principal;

Em 19 de Maio de 1997, tomou posse, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão, ficando afecto à Divisão de Intervenção Veterinária de Viseu;

Em 31 de Janeiro de 2000, tomou posse do cargo de director de serviços de Veterinária, ficando afecto na sede desta DRABL;

Em 12 de Junho de 2001 tomou posse de subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, cargo que cumpriu até 28 de Fevereiro de 2007;

Em 29 de Outubro de 2002, tomou posse do lugar de assessor principal da carreira médica veterinária do quadro da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Carlos Jorge Parry Branco Apolinário;
Data de nascimento — 20 de Janeiro de 1954.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária, pela Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa.

Actividade profissional:

Iniciou funções de médico veterinário de 2.ª classe em regime de tarefa, em 16 de Outubro de 1978;

Foi contratado além do quadro do ex-MAP como médico veterinário de 2.ª classe, em 9 de Fevereiro de 1981;

Em 3 de Agosto de 1987, foi integrado como técnico superior de 2.ª classe da carreira médica veterinária no quadro da DRARO;

Em 21 de Julho de 1988, foi nomeado técnico superior de 1.ª classe da carreira médica veterinária;

Em 25 de Agosto de 1992, foi promovido, mediante concurso, à categoria de técnico superior principal da carreira médica veterinária;

Em 24 de Novembro de 1993, é nomeado, em regime de substituição e por competência própria, chefe da Divisão de Sanidade Animal do quadro da DRARO;

Em 20 de Maio de 1994, é nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Sanidade Animal, tendo-se mantido nessas funções até 7 de Maio de 1997;

Em 30 de Outubro de 1996, é promovido a assessor da carreira médica veterinária;
Em 8 de Maio de 1997, é nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal;
Em 21 de Janeiro de 2000, é nomeado mediante concurso para o cargo de director de serviços de Veterinária, em comissão de serviço;
Em 22 de Março de 2002, é provido na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro;
Em 19 de Março de 2004, por despacho do director regional de Agricultura Ribatejo e Oeste, foi nomeado, em regime de substituição, director de serviços de Veterinária, situação que manteve até 28 de Fevereiro de 2007.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria do Carmo Palma Caetano;
Data de nascimento — 11 de Abril de 1964.

Habilitações académicas — em 2 de Outubro de 1987, concluiu a licenciatura em Medicina Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
Percurso profissional:

Entre Outubro de 1987 e Outubro de 1989 — contratada pela Cooperativa Agrícola do Guadiana — Mértola ao abrigo do Programa PAMAF-PAPCAM desempenhando funções de responsável pela elaboração do regulamento interno de funcionamento da secção ADS;
Entre Abril de 1988 e Outubro de 1989 — instalação do Laboratório de Análises Diagnóstico Brucelose e coordenadora do ADS;
Entre Outubro de 1989 e Janeiro de 1991 — contratada pela DRA Alentejo para desempenho de funções técnicas nas áreas: suinicultura — plano erradicação pestes suínas africana e clássica e planos de erradicação brucelose e tuberculose bovinos — integrada nos Serviços Veterinários da Zona Agrária de Elvas;
A partir de Janeiro de 1991, foi colocada na DSPPAA — DRA Alentejo — Évora com funções na área da sanidade animal responsável pela implementação regional do Plano de Erradicação Brucelose Pequenos Ruminantes; integra a comissão permanente de exame e classificação de explorações suinícolas;
Entre Maio de 1995 e Maio de 1997 — assegurou por despacho interno do director regional de Agricultura as funções de responsável pela Divisão de Sanidade Animal da então DSPPAA;
Entre Julho de 1997 e Março de 2003 — assegurou funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Évora, sucessivamente na qualidade de coordenadora, designada por despacho interno do director regional de Agricultura, entre Julho de 1997 e Janeiro de 1999, data em que foi nomeada em regime de substituição, tendo posteriormente sido nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, em Julho de 2001 e exercendo o cargo até Março de 2003.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — António Luís Gomes Madeira;
Data de nascimento — 17 de Outubro de 1952.

Habilitações académicas — licenciatura em Medicina Veterinária na Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em Janeiro de 1981.
Cargos:

De 23 de Outubro de 1990 a 16 de Julho de 1996, exerceu o cargo de chefe da Divisão de Sanidade Animal da Direcção de Serviços de Protecção à Produção Agro-Alimentar da Direcção Regional de Agricultura do Algarve (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1990);
Desde 16 de Julho de 1996 até à data, exerce o cargo de director de serviços de Veterinária da Direcção Regional de Agricultura do Algarve (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1996).

Actividade profissional:

Iniciou a sua actividade profissional a 15 de Junho de 1981 na Direcção de Serviços de Pecuária da Direcção Regional de Agricultura do Algarve;
Participou na definição de vários programa de profilaxia veterinária;
Identificou clinicamente, em 23 de Setembro de 1989, o primeiro caso de peste equina ocorrido em Portugal, confirmado pelo LNIV a 27 de Setembro do mesmo ano;
Participou em várias acções de formação para médicos veterinários e em Administração Pública.

Despacho (extracto) n.º 11 042/2007

Por despacho de 30 de Janeiro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, Maria da Conceição Pereira Portas, técnica superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal do ex-Serviço Nacional Coudélico, foi transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, ficando exonerada do lugar de origem com efeitos a 1 de Abril do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2007. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 043/2007

Por despachos de 28 de Dezembro de 2006 do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e de 28 de Fevereiro de 2007 do director-geral de Veterinária, foi autorizada a transferência do especialista de informática do grau 3 do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado João Frederico Rydin para igual categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, com efeitos a 28 de Fevereiro do corrente ano. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 11 044/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro foi nomeada no cargo de directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos para exercer funções, em regime de substituição, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 1 de Março de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, e da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, que aprovou a estrutura nuclear das direcções regionais de agricultura e pescas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Curriculum vitae

I — Dados pessoais e habilitações literárias:

Nome — Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro;
Data de nascimento — 1 de Maio de 1968;
Estado civil — casada;
Naturalidade — Caldas da Rainha;
Nacionalidade portuguesa;
Bilhete de identidade n.º 8050742, emitido em 4 de Abril de 2002 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;
Formação académica — licenciatura em Direito, ramo de Ciências Jurídicas, pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões (1986-1991).

II — Actividade profissional:

Nomeada directora de serviços de Administração, em regime de substituição, por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 6 de Janeiro de 2004, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, cargo que exerceu até 28 de Fevereiro de 2007;
Gestora de dois centros de informação da rede Europe Direct, cuja estrutura de acolhimento é a DRAPLVT (2005-2008) — Europe Direct Oeste e Europe Direct Península de Setúbal;
Em 15 de Março de 2002 foi designada, pelo despacho n.º 4/DR/2002, coordenadora do Núcleo de Apoio Jurídico da DRARO, funções que desempenhou até 6 de Janeiro de 2004, nos termos do artigo 14.º da Lei Orgânica da DRARO, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/97, de 7 de Maio;
Integrada desde 8 de Maio de 1997 no Núcleo de Apoio Jurídico da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, onde desempenhou funções de jurista;
Desempenhou interinamente o cargo de chefe de divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos, no referido organismo, entre 11 de Janeiro de 1993 e 8 de Maio de 1997;

Prestou assessoria jurídica à Direcção de Serviços de Gestão e Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste desde 8 de Janeiro de 1992 até 8 de Maio de 1997.

III — Formação complementar — frequência de vários cursos, seminários e outras acções com interesse para a actividade profissional desenvolvida, nomeadamente, nas áreas jurídica, de recursos humanos, de gestão e de qualidade nos serviços públicos, nos quais se destacam:

Seminário de alta direcção, realizado pelo INA, de 10 a 14 de Janeiro de 2005, cujo trabalho final consistiu na aplicação do *balanced scorecard* na DRARO;

Certificado de aptidão profissional para exercer a profissão de formador, emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, entidade certificadora competente, ao abrigo dos Decretos Regulamentares n.os 66/94, de 18 de Novembro, e 26/97, de 18 de Junho, válido até 8 de Junho de 2010;

Evento CAF subordinado ao tema «O modelo CAF na perspectiva do sistema integrado de avaliação dos serviços públicos», organizado pela Direcção-Geral da Administração Pública, que decorreu no dia 29 de Março de 2004, na Universidade Católica de Lisboa;

3.º Congresso Nacional da Administração Pública, «O novo ciclo de desenvolvimento da Administração Pública: Abertura, eficiência, independência», realizado pelo INA em 3 e 4 de Novembro de 2005, no Centro de Congressos de Lisboa;

Elaboração de planos e relatórios de actividades, promovido pela Significado em Novembro de 2006.

Participação na sessão de esclarecimento «Enquadramento jurídico da mobilidade especial», promovida pela Secretaria-Geral do MADRP em 15 de Fevereiro de 2007.

Despacho (extracto) n.º 11 045/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Edalberto António Canhoto Santana foi nomeado no cargo de director de serviços de Inovação e Competitividade para exercer funções, em regime de substituição, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos à data do despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, e da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, que aprovou a estrutura nuclear das direcções regionais de agricultura e pescas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Curriculum vitae

1 — Identificação completa:

Nome — Edalberto António Canhoto Santana;
Filiação — Benjamim Augusto Santana e Joana Canhoto Santana;
Data de nascimento — 17 de Janeiro de 1949;
Naturalidade — Vila Viçosa, distrito de Évora;
Estado civil — casado;
Bilhete de identidade n.º 1124652, de 22 de Março de 1993, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa;
Contribuinte n.º 117608033.

2 — Habilitações literárias:

Curso de Engenheiro Agrónomo, especialidade de Economia Agrária, no Instituto Superior de Agronomia (10 de Outubro de 1979);
Diplôme de Spécialisation Post-Universitaire, Centre International de Hautes Études Agronomiques Mediterraneés, IAM, Montpellier (de 1 de Setembro de 1981 a 30 de Junho de 1982).

3 — Experiência profissional:

Desde Novembro de 2004 até à presente data — director do IFADAP/INGA, áreas agro-ambientais, indemnizações compensatórias, ajuda à produção de azeite e vinho, em comissão de serviço;

De Outubro de 1998 a Outubro 2004 — director do Azeite e Ajudas Específicas (DAE), em comissão de serviço, do INGA;

De Setembro de 1996 a Setembro de 1998 — director de Serviços de Intervenção Produtos Animais (DIA), em comissão de serviço, do INGA;

De Abril de 1993 a Agosto de 1996 — chefe de divisão de Política Externa do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura;

De Março de 1989 a Dezembro de 1992 — chefe de divisão de Gestão, Estatística e Política Sócio-Estrutural da Direcção Regional de Agricultura — Região Autónoma dos Açores;

De Novembro de 1979 a Fevereiro de 1989 — assistente do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, disciplinas de Gestão da Empresa Agrícola I e II.

Despacho (extracto) n.º 11 046/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Maria de São Luís de Sousa Martins Deyrieux Centeno foi nomeada no cargo de directora de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade para exercer, em regime de substituição, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 1 de Março de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, e da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, que aprovou a estrutura nuclear das direcções regionais de agricultura e pescas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Curriculum vitae

Nome — Maria de São Luís de Sousa Martins Deyrieux Centeno.
Categoria — assessora principal da carreira de engenheiro.
Habilitações literárias — licenciatura em Agronomia.

Por despacho de 2 de Novembro de 1988 do director regional da Agricultura de Trás-os-Montes, foi nomeada, provisoriamente, mediante concurso externo, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro (visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1989), tendo tomado posse em 9 de Março de 1989.

Por despacho de 21 de Março de 1990 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, foi convertida a nomeação provisória em definitiva, conforme publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 10 de Abril de 1990.

Por despacho de 27 de Abril de 1990 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, foi transferida, a seu pedido, para o quadro desta Direcção Regional (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de Maio de 1990), tendo tomado a aceitação do lugar em 12 de Junho de 1990.

Por despacho ministerial de 30 de Junho de 1992, foi nomeada gestora na área estratégica de apoio a produção (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 1 de Setembro de 1992), com efeitos a partir de 1 de Julho de 1992.

Por despacho de 22 de Setembro de 1992, foi nomeada, mediante concurso, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 12 de Outubro de 1992, tendo tomado posse nesta mesma data).

Por despacho ministerial de 29 de Julho de 1993, foi nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão de Experimentação Agro-Pecuária (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 25 de Agosto de 1993, tendo tomado posse com efeitos a partir da data do despacho).

Por despacho ministerial de 3 de Março de 1994, transitou para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aprovado pela Portaria n.º 826/93, de 8 de Setembro, mantendo a mesma categoria e situação jurídico-funcional (visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1994 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1994).

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, cessou a comissão de serviço que vinha exercendo no cargo de chefe de divisão, no termo do respectivo prazo (12 de Setembro de 1996).

Por despacho ministerial de 8 de Maio de 1997, foi nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão de Horto-Floricultura e Fruticultura, com efeitos a partir da data do despacho (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de Junho de 1997), tendo tomado posse em 19 de Maio de 1997.

Por despacho de 20 de Agosto de 1998, foi promovida na categoria de técnica superior principal da mesma carreira e quadro, com efeitos reportados a 29 de Julho de 1996, ocupando um lugar criado pela portaria n.º 842/98, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto, a extinguir quando vagar (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 7 de Setembro de 1998, tendo tomado aceitação nesta mesma data).

Por despacho ministerial de 1 de Outubro de 1999, transitou para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aprovado pela Portaria n.º 538/99, de 23 de Julho, para a mesma categoria e carreira, ocupando um lugar a extinguir quando vagar (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 262, de 10 de Novembro de 1999).

Em 7 de Maio de 2000, cessou a comissão de serviço como chefe de divisão de Horto-Floricultura e Fruticultura, mantendo-se a exercer o respectivo cargo em regime de gestão corrente.

Por despacho de 1 de Fevereiro de 2001, foi nomeada, mediante concurso, assessora da carreira de engenheiro no quadro de pessoal da DRARO, tendo esta nomeação produzido efeitos a partir da data do des-

pacho (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2001, tendo tomado aceitação nesta mesma data).

Por despacho ministerial de 29 de Junho de 2001, foi nomeada, precedendo concurso, chefe de divisão de Horto-Floricultura e Fruticultura nesta Direcção Regional de Agricultura, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do artigo 16.º e dos n.os 1 e 6, alínea *b*), do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 1 de Agosto de 2001).

Por despacho de 7 de Novembro de 2003, foi provida na categoria de assessora principal da mesma carreira e quadro, com efeitos reportados a 8 de Maio de 2003, ocupando um lugar criado pela portaria n.º 1331/2003, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003, a extinguir quando vagar (publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 2003, tendo tomado aceitação nesta mesma data).

Por despacho ministerial de 28 de Janeiro de 2004, foi nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de subdirectora regional nesta Direcção Regional de Agricultura, ficando suspensa do cargo que vinha exercendo como chefe de divisão de Horto-Floricultura e Fruticultura (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004), tendo tomado posse em 28 de Janeiro de 2004, com efeitos a 29 do mesmo mês.

Por despacho ministerial de 21 de Junho de 2005, foi dada por finda a comissão de serviço no cargo de subdirectora regional do Ribatejo e Oeste com efeitos a partir de 22 de Junho de 2005 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 11 de Julho de 2005).

Por despacho do director regional de 29 de Agosto de 2005, foi nomeada, em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau como directora de serviços de Agricultura, com efeitos a 1 de Setembro de 2005 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005), situação que manteve até 28 de Fevereiro de 2007.

Principais funções exercidas e actividade profissional desenvolvida:

Assegurou a coordenação e desenvolvimento de acções de I&D, fomento e apoio técnico necessários ao desenvolvimento da produção;

Coordenou e participou na elaboração de pareceres técnicos;

Participou na tramitação de projectos de investimento e coordenação da aplicação de medidas agro-ambientais no Ribatejo e Oeste;

Participou nos trabalhos no âmbito do conselho técnico do MADRP para os recursos genéticos agrários, das pescas e da aquicultura, como representante da DRARO no grupo de interlocutores permanentes;

Participou no inquérito nacional às estruturas centrais de investigação do Ministério da Agricultura, tendo sido nomeada para o grupo de encaminhamento — revisão nacional IED, criado por despacho do Ministro da Agricultura de 6 de Dezembro de 1994;

Participou na elaboração do plano de acção 2000-2002, preparado pelo grupo de trabalho agro-ambiental, criado através do despacho conjunto n.º 700/2000;

Colaborou na elaboração de estudos para o desenvolvimento de instrumentos de apoio à actividade agrícola.

Despacho (extracto) n.º 11 047/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, António José Madeira Lopes foi nomeado no cargo de director de serviços de Agricultura e Pescas para exercer, em regime de substituição, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 1 de Março de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, e da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, que aprovou a estrutura nuclear das direcções regionais de agricultura e pescas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Curriculum vitae

Elementos pessoais e habilitações académicas — António José Madeira Lopes, nascido em 18 de Agosto de 1947, em Santarém, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º 165007, emitido pelo arquivo de identificação de Santarém, em 19 de Maio de 1998, licenciado como Engenheiro Agrónomo, pelo Instituto Superior de Agronomia, em 1974.

Categoria e actividade profissional:

Assessor principal da carreira de engenheiro;

Membro da comissão de gestão transitória do aproveitamento hidroagrícola do vale do Sorraia (Portaria n.º 561/75, de 13 de Julho);

Coordenou o sector de projectos de mecanização da Direcção de Serviços de Mecanização da DGHEA do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas (1976-1983);

Participou na elaboração de um projecto para financiamento das estruturas de desenvolvimento integrado no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural para a Zona I da República da Guiné-Bissau (1979);

Colaborou na execução dos estudos de ordenamento dos concelhos de Mora, Ponte de Sor e Portel, no âmbito dos respectivos Planos Gerais de Urbanização (1980);

Integrou uma equipa de técnicos da empresa COMPAL, tendo em vista a recuperação de um complexo agro-industrial no vale do Limpopo (1983);

Consultor especialista dos Ministérios do Plano e da Agricultura de Angola nas áreas da planificação e controlo do Plano de Unidades Agro-Pecuárias (1984-1986);

Director-geral-adjunto da empresa portuguesa CATERMAR, subempreiteira das companhias petrolíferas a operarem em Angola (1986-1996);

Chefe de divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (1997-2006);

Exerceu funções em regime de substituição de director de serviços do Desenvolvimento Rural na DRARO de 25 de Maio de 1999 a 7 de Abril de 2002 e de 20 de Fevereiro de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007;

No âmbito das funções de chefe de divisão e director de serviços, e no decurso da sua carreira, integrou e coordenou diferentes grupos de trabalho e comissões, designadamente:

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste no conselho consultivo da Escola Superior Agrária de Santarém (1999-2007);

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste na comissão técnica de acompanhamento, criada pelo Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, que transpôs a Directiva n.º 91/676/CEE, sobre a poluição causada por nitratos de origem agrícola;

Coordenador da UTAAC — Unidade Técnica de Avaliação, Acompanhamento e Controle de Candidaturas no âmbito da medida n.º 6 do PAMAF da DRARO;

Colaborou na elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) para 2000-2006;

Participou no grupo de trabalho para a elaboração da Estratégia para o Regadio, Infra-Estruturas Colectivas e Estruturação Fundiária no âmbito do PNE para o período de 2007-2013;

Responsável da DRARO em projectos de investigação, experimentação e demonstração no PAMAF e AGRO;

Coordenação, elaboração e lançamento de concursos públicos de estudos, projectos e empreitadas de barragens, redes viárias, rega e drenagem de aproveitamentos hidroagrícolas;

Colaborou na elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural (PDRu) como elemento de ligação da DRARO à comissão executiva;

Integrou o grupo para a modernização administrativa da DRARO;

Representante da DRARO na Unidade de Gestão Regional PPDR Centros Rurais;

Agraciado em Angola pelo Governo Português com a medalha de mérito (ouro) das Comunidades Portuguesas (1993).

Despacho n.º 11 048/2007

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, conjugado com o estatuído no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, e nas Portarias n.os 219-G/2007 e 219-Q/2007, ambas de 28 de Fevereiro, são criadas, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), integrada na administração directa do Estado, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), as unidades orgânicas flexíveis, com as seguintes atribuições e competências:

Na dependência da direcção funciona o Núcleo de Auditoria Interna, Projectos Específicos e Assessoria.

A este Núcleo compete:

a) Propor e executar plano anual de auditorias internas a processos ou procedimentos que são da responsabilidade da DRAPLVT, propondo novas metodologias ou normas;

b) Coordenar e acompanhar auditorias executadas à DRAPLVT, por outras entidades, ou a processos externos com relação ou na dependência da Direcção Regional;

c) Assessorar a direcção em matérias ou projectos específicos;

d) Monitorizar projectos ou procedimentos específicos, em períodos determinados ou face a solicitações específicas.

Serviços operativos:

1 — Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo — a Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo integra serviços que ficam na dependência do director de serviços e a Divisão de Controlo das Medidas de Política.

1.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

a) A programação, coordenação e avaliação das actividades dos serviços, nomeadamente o relatório e plano de actividades;
b) Apoiar a direcção na implementação do processo de planeamento estratégico, nomeadamente o sistema de gestão por objectivos;
c) A elaboração de outros instrumentos de planeamento, avaliação e controlo, em particular:

O plano de desenvolvimento regional, a elaborar em articulação com o Gabinete de Planeamento e Política;
Outros estudos e diagnósticos de base regional;
A recolha de dados e tratamento estatístico, de entre os quais se destacam o RICA, SIMA e RGA;
Elaborar um modelo de sistema de informação geográfica (SIG) de gestão territorial;
Outras actividades que se enquadrem nesta área funcional e que se venham a tornar necessárias.

1.2 — Divisão de Controlo das Medidas de Política — à Divisão de Controlo das Medidas de Política compete:

a) O controlo das medidas de política decorrentes da PAC, em articulação com os serviços centrais do MADRP respectivos, em particular com o IFAP;
b) A gestão das OCM no que diz respeito ao acompanhamento das organizações de produtores e aos investimentos de apoio às mesmas;
c) A coordenação do processo do gasóleo colorido para a agricultura e pescas, em colaboração com a DGADR.

2 — Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos — a Direcção de Serviços de Apoio e Gestão dos Recursos integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a Divisão de Modernização e Comunicação e o Núcleo Jurídico.

2.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

A área de recursos humanos:

a) Assegurar a gestão dos recursos humanos e a sua correcta afectação;
b) Assegurar a execução das acções necessárias referentes à nomeação, contratação, promoção, progressão, mobilidade e aposentação do pessoal;
c) Elaborar o plano anual de formação, tendo em atenção as necessidades gerais específicas das diversas unidades orgânicas;
d) Recolher, organizar e tratar a informação sócio-profissional relativa aos recursos humanos, tendo em vista a sua gestão racional, e elaborar, anualmente, o balanço social;
e) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
f) Assegurar a análise e processamento dos elementos relativos aos vencimentos e outros abonos e ainda o expediente relacionado com os benefícios sociais;
g) Promover a divulgação das listas de antiguidade e assegurar o processo de marcação e controlo de licença de férias;
h) Garantir a aplicação das normas sobre condições ambientais, de segurança e higiene no trabalho;
i) Coordenar o processo de avaliação de desempenho;
j) Instruir os processos relativos a acidentes em serviço e doenças profissionais;

O Núcleo Jurídico:

a) Assessorar juridicamente a Direcção e todas as unidades orgânicas;
b) Emitir pareceres e elaborar informações e estudos de natureza técnico-jurídica no âmbito da actividade da DRAPLVT;
c) Intervir na instrução de processos disciplinares, averiguações, inquéritos, contra-ordenações, execuções fiscais e outros que lhe sejam determinados;
d) Acompanhar o andamento dos processos de recursos nos tribunais administrativos, promovendo as diligências necessárias;
e) Elaborar projectos de resposta nos recursos hierárquicos interpostos de actos praticados no âmbito das atribuições da DARPLVT.

2.2 — Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial — à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial compete:

a) Preparar, em colaboração com a Direcção e a Direcção de Serviços, Planeamento e Controlo, os projectos de orçamento da DRAPLVT;
b) Assegurar a gestão e o controlo orçamental e financeiro e propor as alterações necessárias;
c) Elaborar relatórios de execução orçamental e financeiros bem como promover, organizar e apresentar a conta anual de gerência;
d) Promover todos os procedimentos necessários à eficaz cobrança e depósito de receitas, bem como à liquidação de despesa, de acordo com as normas legais em vigor;
e) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros e assegurar a escrituração dos registos contabilísticos obrigatórios;
f) Gerir e controlar a utilização e manutenção da frota de viaturas;
g) Organizar e manter actualizado o inventário dos bens móveis e imóveis;
h) Garantir e zelar pela segurança das instalações, bem como acompanhar e controlar a prestação de serviços externos de vigilância e limpeza das instalações;
i) Garantir o aprovisionamento e instruir os procedimentos inerentes à realização de despesas e contratações públicas;
j) Assegurar a escrituração dos movimentos de receita e despesa.

2.3 — Divisão de Modernização e Comunicação — à Divisão de Modernização e Comunicação compete:

a) Planear, coordenar e executar os trabalhos de concepção e implementação dos sistemas de informação;
b) Garantir a gestão dos recursos e equipamentos informáticos e dos sistemas de informação e comunicação;
c) Conceber, estruturar e organizar a informação da Internet e *intranet,* garantindo o respectivo desenvolvimento, manutenção e actualização;
d) Promover e apoiar acções de melhoria do atendimento público na perspectiva da criação de um sistema de atendimento público;
e) Coordenar e promover acções de inovação e modernização através da realização de estudos tendentes à reorganização e simplificação organizacional;
f) Estudar e apresentar propostas para a implementação de sistemas de gestão documental e de bases de dados integradas;
g) Promover as medidas necessárias à garantia da segurança e privacidade da informação constante dos ficheiros informáticos e das bases de dados da DRAPLVT;
h) Promover a recolha, análise, promoção e difusão pelos serviços e clientes, a nível regional da informação e documentação de reconhecido interesse;
i) Assegurar o adequado tratamento, conservação e gestão dos recursos documentais e dos arquivos intermédios e históricos da DRAPLVT;
j) Assegurar as relações públicas e protocolo, organizando e acompanhando iniciativas promovidas pela DRAPLVT ou com a sua participação;
k) Assegurar o registo, classificação e distribuição e expedição da correspondência.

3 — Direcção de Serviços de Inovação e Competitividade — a Direcção de Serviços de Inovação e Competitividade integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Apoio ao Investimento e a Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados.

3.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

a) Apoiar a estruturação dos projectos das fileiras estratégicas, em colaboração com as outras unidades orgânicas da DRAPLVT;
b) Apoiar a selecção, formação e acompanhamento de novos empresários, em particular dos jovens;
c) Dinamizar e acompanhar as parcerias público-privadas que se venham a estruturar na região.

3.2 — Divisão de Apoio ao Investimento — à Divisão de Apoio ao Investimento compete:

a) Recepcionar, bem como analisar técnica, económica e financeiramente os projectos propostos para financiamento no âmbito do PDR regional;
b) Acompanhar os projectos objecto de aprovação;
c) Proceder à análise e decisão dos pedidos de pagamento inerentes aos projectos de financiamento.

3.3 — Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados — à Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados compete:

a) Apoiar, em colaboração com os serviços centrais do MADRP, o sistema nacional de qualidade;
b) Apoiar a divulgação e implantação no sector agro-alimentar dos novos instrumentos financeiros;
c) Apoiar, em colaboração com as outras unidades orgânicas da DRAPLVT, o desenvolvimento de novos produtos agro-rurais;
d) Apoiar a implantação a nível regional das redes de informação temáticas e as respectivas iniciativas de ID;
e) Apoiar a implantação ou reestruturação das estruturas de transformação e comercialização;
f) Apoiar, dinamizar e promover a reestruturação das organizações de agricultores.

4 — Direcção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade — a Direcção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Ambiente e da Biodiversidade, a Divisão de Apoio à Sustentabilidade e da Diversificação da Economia Rural e ainda o Núcleo Técnico de Licenciamento Agro-Industrial e das Pescas, cujas competências são as seguintes:

4.1 — Da directa responsabilidade do director de serviços, o Núcleo Técnico de Licenciamento Agro-Industrial e das Pescas, a quem compete:

a) Licenciar as unidades de transformação agro-pecuárias;
b) Participar no licenciamento das actividades de transformação da pesca;
c) Apoiar a aplicação das medidas, agro-ambientais e das intervenções territoriais integradas (ITI).

4.2 — Divisão de Ambiente e da Biodiversidade — à Divisão de Ambiente e da Biodiversidade compete:

a) Aplicar as medidas de apoio à protecção da biodiversidade e dos ecossistemas agro-florestais de elevado valor natural e paisagístico, em especial nos sítios da Rede Natura;
b) Apoiar a aplicação das medidas de gestão da Rede Natura e da ecocondicionalidade agrícola;
c) Criar planos e medidas de incentivo a ecoeficiência das explorações e infra-estruturas;
d) Apoiar a preservação e valorização de raças e variedades autóctones e património genético vegetal;
e) Caracterizar e avaliar os sistemas de produção e das práticas culturais mais representativas ou mais aconselhadas em função das necessidades agro-ecológicas;
f) Assegurar o cumprimento da regulamentação e participação na definição de estratégias de aplicação e utilização valorizadora e sustentável de resíduos orgânicos, efluentes, lamas e outros resíduos em solos e ecossistemas agro-florestais e assegurar o correspondente licenciamento;
g) Assegurar o apoio ao licenciamento de estabelecimentos de armazenagem e venda de produtos fitofarmacêuticos, aplicadores e operadores;
h) Assegurar o apoio ao licenciamento das explorações agro-pecuárias.

4.3 — Divisão de Apoio à Sustentabilidade e da Diversificação da Economia Rural — à Divisão de Apoio à Sustentabilidade e da Diversificação de Economia Rural compete:

a) Apoiar a conservação e valorização do património cultural no meio rural e a melhoria da qualidade de vida das populações;
b) Dinamizar a actividade económica e a criação de pequenas infra-estruturas no meio rural;
c) Promover e apoiar a produção, valorização, certificação, comercialização e promoção de produtos regionais de qualidade, ou produzidos com base em novos processos de produção.

5 — Direcção de Serviços de Agricultura e Pescas — a Direcção de Serviços de Agricultura e Pescas integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Agricultura e Pescas e a Divisão Fitossanidade e Certificação.

5.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

a) O apoio às áreas da engenharia rural, em particular:

O regadio e os aproveitamentos hidroagrícolas;
O apoio à implantação de outras infra-estruturas rurais;
Representar a DRAPLVT, na Autoridade Regional Hidráulica (ARH);
A estruturação fundiária;
b) O apoio à gestão e ordenamento do território, em particular:

O acompanhamento a nível regional dos instrumentos de ordenamento;
O acompanhamento dos estudos de impacte ambiental;
A gestão da reserva agrícola regional;
O desenvolvimento e gestão sustentável dos recursos naturais.

5.2 — Divisão de Agricultura e Pescas — à Divisão de Agricultura e Pescas compete:

a) Assegurar e prestar apoio técnico, designadamente no que se refere às fileiras e sectores considerados estratégicos, com particular relevância regional;
b) Contribuir para a valorização e realce do papel positivo da agricultura para o balanço da emissão de gases com efeito de estufa e como fonte de bioenergia;
c) Assegurar a realização dos necessários controlos, vistorias, visitas técnicas e emissão de pareceres;
d) Executar, em articulação com o serviço central competente, as políticas em matéria de fomento, apoio e controlo das pescas e da aquicultura, assegurando e participando designadamente nos processos de licenciamento de embarcações, tratamento de ficheiros de frota, da troca de motores e mudança de titularidade das embarcações. Licenciamento de explorações dedicadas à aquicultura, de unidades industriais de preparação de transformação de pescado do mar, dos produtos de aquicultura, salinas e conexos;
e) Colaborar no processo de concessão de pesca lúdica e emissão de licenças;
f) Colaborar na gestão dos recursos relacionados com o Fundo Europeu das Pescas, nomeadamente através da análise e acompanhamento de projectos de investimento, e garantir a gestão das medidas desconcentradas das pescas (MARIS) até ao seu encerramento.

5.3 — Divisão de Fitossanidade e da Certificação — à Divisão de Fitossanidade e da Certificação compete:

a) Assegurar a realização da inspecção fitossanitária de produtos vegetais (controlos fitossanitários sobre circulação, importação e exportação) e de produtos de origem vegetal, bem como promover a emissão de passaportes e certificados fitossanitários;
b) Coordenar, apoiar e assegurar o adequado funcionamento do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas;
c) Assegurar a prospecção e zonagem de organismos prejudiciais às plantas e considerados de quarentena, bem como a execução de acções de controlo e erradicação dos mesmos;
d) Proceder à inspecção e controlo da aplicação de produtos fitofarmacêuticos, assegurando a colheita de amostras para avaliação de níveis de resíduos durante o ciclo de produção e preparação de produtos vegetais para o mercado;
e) Proceder à realização das necessárias inspecções no domínio fitossanitário, à exploração e estruturas de produção e, em caso disso, ao controlo de parcelas cultivadas com variedades geneticamente modificadas;
f) Proceder aos necessários controlos, no domínio fitossanitário, dos produtos fitofarmacêuticos e dos materiais de propagação das plantas e ainda do processo de licenciamento dos agentes económicos interessados.

6 — Serviços de âmbito local — os serviços de âmbito local estruturam-se em delegações, com um âmbito de NUT III, ou seus conjuntos, podendo integrar «pólos», de âmbito mais local.

As delegações dependem directamente do director regional de Agricultura e Pescas, competindo-lhes:

a) Exercer funções de «observatório» da realidade agro-rural do seu território;
b) Apoiar e colaborar na realização das acções dos restantes serviços da DRAPLVT, na respectiva área de acção;
c) Desenvolver acções de aconselhamento agrícola e de apoio técnico aos agricultores, pescadores, agentes económicos e cidadãos em geral, em particular nas seguintes áreas:

Sistemas produtivos mais relevantes;
Gestão territorial;
Estatísticas agrícolas;
Acompanhamento e controlo de medidas de política;
Novas actividades em meio rural;
Cobertura fitossanitária das culturas;

d) Proceder ao devido encaminhamento, pela via mais expedita e adequada, das questões que necessitam do apoio de outros serviços da DRAPLVT, para os quais não existe capacidade de resposta a nível local;
e) Promover e assegurar as adequadas acções de acompanhamento do sector agro-florestal, do meio rural, do sector agro-alimentar e agro-industrial, do sector das pescas e da aquicultura, repostando os elementos considerados de maior impacte;
f) Promover acções de informação e divulgação junto dos agricultores, pescadores e agentes económicos em geral, no que refere às políticas e normas estabelecidas e à sua aplicação nos domínios agro-florestal, agro-industrial, do desenvolvimento rural e das pescas e aquicultura, bem como desenvolver as acções adequadas à avaliação e reporte de execução e aplicação das medidas de política.

A DRAPLVT comporta as seguintes delegações:

6.1 — Do Oeste, com sede nas Caldas da Rainha e um pólo em Torres Vedras;

6.2 — Do Ribatejo, com sede em Abrantes e um pólo em Vila Franca de Xira;

6.3 — Da península de Setúbal, com sede no Montijo e um pólo em Setúbal.

29 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 11 049/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, foi aprovada a estrutura nuclear dos serviços das direcções regionais de agricultura e pescas, urgindo nomear os respectivos dirigentes por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daqueles.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo licenciado em Engenharia Agronómica Francisco Miguel Pires da Silva Correia para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços de Agricultura e Pescas desta Direcção Regional.

A presente nomeação é fundamentada no perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e na competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 7 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Nota curricular

Francisco Miguel Pires da Silva Correia, casado, natural de Mafra, nascido em 4 de Fevereiro de 1952.

Formação académica — curso de Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia, em 20 de Abril de 1977.

Outras formações relevantes:

Curso de formação em SIADAP — avaliação de desempenho, Secretaria-Geral do MADRP, Lisboa, 2006;

Seminário de alta direcção em Administração Pública, INA, Oeiras, 2005;

Curso de introdução ao arcais (9.x) níveis I e II, 2005;

Participação no 2.º Congresso Nacional do Milho, organizado pela ANPROMIS, Fevereiro de 2000;

Participação no 1.º Encontro Nacional de Engenharia Agro-Florestal, Março de 1999;

Participação nas 1.as Jornadas Nacionais de Mecanização Agrária, Novembro de 1998;

VIII Curso Internacional de Riego y Drenage — Madrid, modulo Planificación, Explotación y Conservación de Regadíos, Julho de 1995.

VIII Curso Internacional de Riego y Drenage — Madrid, modulo Redes de Riego y de Caminos, Abril de 1995.

Currículo profissional:

De 8 de Agosto de 2000 a 28 de Fevereiro de 2007 — director de serviços de Desenvolvimento Rural da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

De Junho de 1999 a Abril de 2002 — presidente da direcção do Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio, em Beja;

De 13 de Outubro de 1986 a 8 de Abril de 1993 — director de serviços de Apoio às Estruturas da direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 2000 — nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo na Associação Portuguesa de Mecanização Agrária;

Em 1999 — vogal da direcção da Associação Portuguesa de Mecanização Agrária;

Em 1999 — presidente da direcção do Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio;

Em 1998 — integrou a comissão organizadora das 1.as Jornadas Nacionais de Mecanização Agrária e moderou o bloco de comunicações da responsabilidade da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 1999 — nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo para a comissão de avaliação de propostas e de acompanhamento do projecto de execução do troço de ligação Loureiro-Monte Novo e respectivo bloco de rega;

Em 1998 — Nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo para a comissão de análise e de acompanhamento do projecto de execução das barragens dos Álamos, canal de adução e de interligação entre albufeiras;

Em 1998 — nomeado representante permanente da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo no grupo técnico agricultura do PEDIZA;

Em 1997 — nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo para a comissão de análise e de acompanhamento do estudo prévio e anteprojecto detalhado para a reabilitação e modernização do aproveitamento hidroagrícola de Odivelas;

Em 1997 — nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo para a equipa responsável pelo desenvolvimento de um estudo técnico-económico dos pequenos regadios individuais da zona de influência do EFM de Alqueva;

Em 1997 — nomeado para vogal do conselho de administração da Fundação Abreu Callado;

Em 1994 — nomeado para integrar a comissão de acompanhamento do estudo prévio do sistema global de rega do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva;

Em 1990 — membro do conselho consultivo de mecanização agrícola a convite da DGHEA;

Em 1987 — nomeado gestor do subprograma «Electrificação» do PEDAP;

De 17 de Julho de 1981 a 12 de Outubro de 1986 — chefe de divisão de Solos, Hidráulica e Engenharia Agrícola da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 1983 — nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo nos grupos de trabalho de drenagem, conservação do solo e da água e mecanização e preparação do solo;

Em 1983 — nomeado presidente da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, por despacho do Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas;

Em 1983 — nomeado responsável regional das acções da seca de 1983, Maio;

De 1980 a 1982 — assistente convidado do Departamento de Fitotecnia da Universidade de Évora;

Em Julho 1981 — nomeado para a comissão de análise do estudo de mais-valia agrícola do empreendimento do Alqueva;

De 22 de Junho de 1977 a 26 de Janeiro de 1978 — integrado no grupo de estudos de reabilitação de perímetros de rega do Roxo, Caia e Idanha.

Despacho (extracto) n.º 11 050/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 12 o número de unidades flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, tendo, por meu despacho de 5 de Abril de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daquelas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a assessora principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo licenciada em Direito Anabela Ferreira dos Santos Apolinário para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Sistemas de Informação desta Direcção Regional.

A presente nomeação é fundamentada no perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e na competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Nota curricular

Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, divorciada, natural de Beja, nascida em 5 de Dezembro de 1962.

Formação académica:

Curso de Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 22 de Julho de 1986;

Pós-graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional, pela Universidade de Évora, em 1995.

Outras formações relevantes:

Curso de gestão por objectivos e avaliação de desempenho, DRAAL, 2006;

Seminário de alta direcção em administração, INA, Oeiras, 2005;

Curso sobre o novo contencioso administrativo, INA, 2003.

Currículo profissional:

De 8 de Março de 2000 a 28 de Fevereiro de 2007 — chefe de divisão de Gestão e Estruturação Fundiária da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 17 de Janeiro de 2007 — provida na categoria de assessora principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 2001 — promovida, precedendo concurso, a técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da DRAAL;

Em 1996 — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da DRAAL;

De 1992 a 1994 — docente, equiparada a assistente do 1.º triénio, da disciplina de Organização de Produção e Gestão de Pessoal na Escola Superior Agrária de Beja;

Em 27 de Janeiro de 1992 — ingressou no quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, na categoria de técnica superior 2.ª da carreira de técnico superior;

Em 1992 — estagiária da carreira de técnico superior, mediante contrato administrativo de provimento, para exercer funções de apoio jurídico na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 1990 — contratada a termo certo para exercer funções de apoio jurídico de carácter geral ao gabinete do chefe da Zona Agrária de Barros e Alentejo Interior e ao gabinete do director regional de Agricultura do Alentejo;

De 1988 a 1990 — jurista, em regime liberal, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

De 1987 a 1988 — professora de Direito e Introdução à Actividade Económica, na Escola Secundária de Moura.

Despacho (extracto) n.º 11 051/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 12 o número de unidades flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, tendo, por meu despacho de 5 de Abril de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daquelas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo licenciada em Engenharia Agronómica Maria Clara Cecílio Gomes dos Santos Roque do Vale para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Produção Agrícola e Pescas desta Direcção Regional.

A presente nomeação é fundamentada no perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e na competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Nota curricular

Maria Clara Cecílio Gomes dos Santos Roque do Vale, casada, natural de Ventosa (Torres Vedras), nascida em 18 de Julho de 1952.

Formação académica — curso de Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa, em 9 de Julho de 1976.

Outras formações relevantes:

Curso «Gestão por Objectivos e Avaliação de Desempenho», DRAAL, 2006;

3.º Simpósio Vitivinícola de Palmela, AVIPE, 2006;

Curso de sistemas de informação geográfica, ESRI Portugal, 2005;

Seminário de alta direcção em administração, INA, Oeiras, 2005;

Seminário sobre perspectivas de desenvolvimento da agricultura de regadio na área do Alqueva, COTR, Beja, 2000;

Seminário sobre o vinho na viragem do milénio, CAP, 1999.

Currículo profissional:

De 22 de Agosto de 2001 a 28 de Fevereiro de 2007 — chefe de divisão de Vitivinicultura da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 7 de Junho de 1989 — representante do Estado na Comissão Vitivinícola Regional Alentejana — CVRA por um período de três anos, sendo posteriormente renovada;

Em 8 de Maio de 1986 — subdirectora da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 20 de Setembro de 1982 — coordenadora regional do Produto Fruticultura e do Produto Viticultura, referentes ao processo de elaboração do Plano de Mudança da Agricultura Portuguesa;

Em 16 de Abril de 1982 — chefe de divisão de Extensão Rural e Produção Agrária da Sub-Região Agrária de Évora da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em Dezembro de 1981 — subcoordenadora regional no âmbito do PROCALFER, para a região de Évora;

Em 26 de Agosto de 1981 — responsável pela Divisão de Extensão Rural e Produção Agrária da Sub-Região de Évora da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 2 de Novembro de 1977, ingressou na brigada técnica da XII Região Agrícola, em Évora;

Em 23 de Fevereiro de 1977, foi contratada além quadro pelo Instituto de Investigação Agrária.

Despacho (extracto) n.º 11 052/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 12 o número de unidades flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, tendo, por meu despacho de 5 de Abril de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daquelas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo licenciada em Engenharia Zootécnica Maria Eduarda Pauzinho Pontes da Silva Morais para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Planeamento desta Direcção Regional.

A presente nomeação é fundamentada no perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e na competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Nota curricular

Maria Eduarda Pauzinho Pontes da Silva Morais, casada, natural de Évora, nascida em 3 de Julho de 1970.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Zootécnica, pela Universidade de Évora, em 23 de Julho de 1996.

Outras formações relevantes:

Curso de gestão por objectivos e avaliação de desempenho, DRAAL, 2006;

Curso de técnicas de entrevista de avaliação de desempenho, DRAAL, 2006;

Curso de motivação de equipas, DRAAL, 2006;

Seminário de alta direcção em administração, INA, Oeiras, 2005;

Curso sobre a inovação nos serviços públicos, Universidade de Évora, 2001.

Currículo profissional:

De 8 de Março de 2002 a 28 de Fevereiro de 2007 — chefe de divisão de Estudos da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo e responsável pela Unidade de Coordenação da Medida AGRIS;

10 de Fevereiro de 2006 — promovida a técnica superior principal da carreira de engenheiro;

De Maio de 1997 a Março de 2002 — desempenhou funções técnicas na Divisão de Estudos, nomeadamente acompanhamento, em articulação com o GPPAA, da evolução das diferentes OCM e análise de estudos/diagnósticos/planos realizados pelo MADRP e outras entidades, integrou o grupo de técnicos que asseguravam a representação permanente da DRAAL no grupo técnico de agricultura no âmbito da comissão de acompanhamento do PEDIZA, coordenou a medida financeira excepcional «Apoio financeiro para abeberamento dos efectivos pecuários» e participou nos trabalhos de preparação das medidas e instrumentos de política agrícola no âmbito do QCA III;

Setembro de 2000 — integrou a unidade de coordenação AGRIS, desempenhando funções no âmbito da coordenação técnica, administrativa e financeira da medida; foi representante da DRAAL nos trabalhos de preparação do novo sistema de informação (SIADRU) e na avaliação intercalar do PORALENTEJO;

13 de Junho de 2001 — promovida, mediante concurso, a técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro;

10 de Fevereiro de 1999 — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

1 de Fevereiro de 1998 — ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, celebrou com a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro;

De Junho de 1995 a Abril de 1997 — desempenhou funções na Divisão de Medidas Sócio-Estruturais, no âmbito de estágio profis-

sional e posteriormente em regime de prestação de serviços, tendo acompanhado e participado na análise técnica, económica e financeira de projectos de investimento no âmbito do PAMAF — medida n.º 2 [Regulamento (CEE) n.º 2328/91], na operacionalização do programa operacional «Seca/95 — Apoio a obras de hidráulica agrícola para abeberamento animal» e preparação e implementação da metodologia aplicada pela DRAAL na validação do investimento executado no âmbito da PAMAF.

Despacho (extracto) n.º 11 053/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 12 o número de unidades flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, tendo, por meu despacho de 5 de Abril de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daquelas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo licenciado em Economia António Manuel Coelho Freire para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial desta Direcção Regional.

A presente nomeação é fundamentada no perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e na competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2007. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Nota curricular

António Manuel Coelho Freire, casado, natural de Viana do Alentejo, nascido em 17 de Novembro de 1971.

Formação académica — licenciatura em Economia, na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa.

Outras formações relevantes:

Pós-graduação em Gestão de Sistemas de Informação, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Curso de especialização do mestrado em Economia, na área de especialização em Economia Regional, na Universidade de Évora.

Currículo profissional:

De Março de 2003 a Março de 2007 — desempenhou funções técnicas na Direcção de Serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar, na Divisão de Estudos da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, no âmbito da medida AGRIS — Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural, dos programas operacionais regionais, nomeadamente no acompanhamento de candidaturas e na análise e processamento de pedidos de pagamento;

Em 25 de Agosto de 2006 — promovido, precedendo concurso, a técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

De 1998 a 2003 — desempenhou funções técnicas na Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, na Divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo e na Divisão de Qualificação Profissional da DRAAL, efectuando a análise e acompanhamento de candidaturas nos domínios da medida n.º 2, «Ajudas à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas», da medida n.º 4, «Investigação, experimentação e demonstração, formação, organização, divulgação e estudos estratégicos», da medida n.º 5, acção n.º 5.2, «Incentivos aos produtos tradicionais regionais», e da medida n.º 6, «Formação e educação», do Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal e INTERREG II — Programa de Iniciativa Comunitária para a Promoção e a Cooperação Transfronteiriça Inter-Regional.

Em 1 de Março de 2001 — promovido, precedendo concurso, a técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 27 de Outubro de 1999 — ingressa, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em Abril de 1996 — iniciou funções na Direcção de Serviços de Valorização do Meio Rural, na Divisão de Associativismo e Formação Profissional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, desempenhando tarefas nas áreas de criação e funcionamento das organizações e agrupamentos de produtores e de formação profissional.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 054/2007

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 12.º e do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é nomeado, em regime de comissão de serviço, para o cargo de subdirector-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho o licenciado José António de Oliveira Tavares.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão do visado e tem, ainda, como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 9 Maio de 2007.

9 de Maio de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Nota curricular

José António de Oliveira Tavares, 57 anos, licenciado em Direito (Ciências Jurídicas Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1986. Frequentou diversos cursos de formação e participou em ciclos de estudos, congressos, conferências, seminários, colóquios, jornadas e encontros sobre temas da área das condições gerais de trabalho, segurança, higiene e saúde no trabalho e outros conexos com as actividades desenvolvidas, nomeadamente formação de formadores, informática na óptica do utilizador e para dirigentes, gestão de conflitos e técnicas de negociação colectiva, novas tecnologias na modernização administrativa, o direito do trabalho, a segurança e saúde no trabalho, nos mais diversos aspectos e sectores (construção civil, mediação imobiliária, agricultura, têxtil, segurança privada, trabalho temporário, organização do trabalho, riscos profissionais, organização dos serviços de prevenção nas empresas e acidentes de trabalho e doenças profissionais). Actualmente é inspector superior principal do quadro de inspecção superior do ex-IDICT/IGT, na Subdelegação do Barreiro da IGT — Inspecção-Geral do Trabalho, onde exerce funções inspectivas desde 2002. Ingressou em 1 de Novembro de 1971 no Ministério do Trabalho e Segurança Social, Secretaria de Estado da Segurança Social na carreira de preceptor da Casa Pia de Lisboa; em 20 de Julho de 1987, foi nomeado técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Trabalho; em 12 de Junho de 1991, foi nomeado técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Trabalho; de 21 de Junho de 1993 a 21 de Junho de 1996, foi nomeado, em comissão de serviço, subdelegado do IDICT/IGT, no Barreiro; de 10 de Julho de 1996 a 20 de Dezembro de 1999, foi nomeado, em comissão de serviço, delegado do IDICT/IGT, em Almada, e de 20 de Dezembro de 1999 a 22 de Outubro de 2002, foi nomeado, em comissão de serviço subinspector-geral do Trabalho. Integrou o grupo de coordenação, a nível central, por parte da Inspecção-Geral do Trabalho, da articulação das acções de inspecção e troca de informação entre a DGCI, a IGT e os CRSS (protocolo — *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Outubro de 1997); integrou o grupo de trabalho para a implementação do novo regime das contra-ordenações laborais (1999). Coordenou grupos de trabalho, designadamente o grupo de trabalho para o estudo das causas e extensão do fenómeno do trabalho não declarado ou declarado em fraude à lei, constituído no âmbito da UCLEFA (1999), e o grupo de acompanhamento do desenvolvimento e implementação do novo sistema de informação — informatização do IDICT/IGT. Enquanto dirigente regional do IDICT/IGT desenvolveu experiências piloto no domínio do combate ao trabalho clandestino, em estreita articulação com outros serviços regionais e com a direcção central da Inspecção-Geral do Trabalho; participou na concepção e experimentação de novas metodologias inspectivas em todas as áreas no âmbito da Inspecção-Geral do Trabalho e do sistema de articulações com outros sistemas inspectivos; dinamizou processos e abordagens nacionais em vários sectores de actividade; participou na concepção e dinamização de metodologias e programas inspectivos integrando o combate ao trabalho ilegal e a segurança e saúde no trabalho.

Como dirigente nacional da IGT, e no âmbito das suas competências, representou o Ministério do Trabalho e a IGT em diversos organismos, tais como o CIME — Comissão Interministerial para o Emprego; a Comissão Mista Luso-Alemã; a UCLEFA — Unidade de Coordenação da Luta contra a Evasão e a Fraude Fiscal e Aduaneira; a Comissão Técnica Nacional — Cessão do Contrato de Trabalho por Mútuo Acordo; o CNCETI — Conselho Nacional contra

a Exploração do Trabalho Infantil; o PNE — Plano Nacional de Emprego; o conselho geral do IDICT e a cooperação com outros sistemas inspectivos e organismos de prevenção de outros países. Participou, no âmbito das articulações e acções conjuntas e de informação, em representação da Inspecção-Geral do Trabalho, em reuniões de trabalho e nas apresentações às entidades representadas na comissão executiva da UCLEFA (Unidade de Coordenação da Luta contra a Evasão e a Fraude Fiscal e Aduaneira), criada no âmbito do Ministério das Finanças, tendo como objectivo principal a coordenação da prevenção e repressão fiscal e aduaneira entre os diferentes organismos e entidades cujas actividades se inscrevem no combate a fenómenos desta natureza.

Despacho n.º 11 055/2007

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 12.º e do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é nomeada, em regime de comissão de serviço, para o cargo de subdirectora-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho a licenciada Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida aptidão da visada e tem, ainda, como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 9 Maio de 2007.

9 de Maio de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Nota curricular

Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar, casada, 53 anos, licenciada em Direito pela Universidade de Coimbra (Ciências Jurídico-Económicas). Directora de serviços de Apoio à Gestão da Inspecção-Geral do Trabalho, desde 13 de Outubro de 2005, competindo-lhe a gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais. Iniciou funções públicas em 5 de Outubro de 1980 no então Ministério da Educação e Cultura como docente do ensino secundário (7.º grupo). Assistente de 2.ª classe na Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho (Outubro de 1985 a Novembro de 1989) e assistente de 1.ª classe a partir de 27 de Novembro de 1989. Colocada na Inspecção-Geral do Trabalho, no Centro Coordenador Regional do Centro da IGT, a partir de 16 de Outubro de 1989, passando a realizar auditorias internas aos serviços da IGT/IDICT.

Integrada no Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho com a categoria de técnico superior de 1.ª classe e promovida à categoria de técnico superior principal, por despacho de 18 de Abril de 1994.

Colocada na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão do IDICT, a partir de 31 de Julho de 1996. Requisitada para a Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ), com efeitos a 15 de Janeiro de 2001, e, em 30 de Março de 2001, transita para a carreira de inspector superior, sendo integrada na categoria de inspector superior do quadro da IGSJ. Transferida para o quadro de pessoal de inspecção do IDICT, com efeitos a 20 de Maio de 2002, e nomeada na categoria de inspector superior principal do quadro de inspecção do ex-IDICT, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2004. Directora de serviços de Administração e Gestão da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, de Abril de 2001 a Outubro de 2005. Monitoragem de estágios e cursos de formação profissional no âmbito do direito do trabalho, direito administrativo e regime da função pública. Técnica executora de acções do «Projecto integrado de inspecção e segurança no trabalho», realizadas na República Popular de Angola, no âmbito do acordo de cooperação com os PALOP (1997 e 1998). Membro de júris de concursos de pessoal e para cargos dirigentes. Integração em vários grupos de trabalho designados para a preparação de auditorias internas e para a revisão das carreiras do IDICT/IGT.

Outras actividades — monitoragem de estágios e cursos de formação profissional no âmbito do direito do trabalho, direito administrativo e regime da função pública.

Formação complementar — estágio de advocacia, tendo, ainda, frequentado vários cursos de formação e participado em diversos seminários, cujos temas se relacionam com direito do trabalho, auditoria, gestão de recursos humanos, gestão financeira, contratação pública e organização do trabalho, bem como o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

Despacho n.º 11 056/2007

1 — Com a publicação dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), decorrente da nova orgânica, preconizada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a manutenção das comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção superior do 2.º grau:

1) Secretários-gerais-adjuntos do MTSS;
2) Subdirectores-gerais do Emprego e das Relações de Trabalho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Junho de 2007.

31 de Maio de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11 057/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.os 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Rui Henrique Lente Crujeira, administrador hospitalar de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., para exercer funções de assessoria ao meu Gabinete, em regime de destacamento, designadamente para a realização de estudos na área da sua especialidade.

2 — Pelos estudos referidos no número anterior é atribuída a remuneração mensal de € 1500, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas afectas ao meu Gabinete.

3 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — O presente despacho substitui o despacho n.º 10 064/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2005.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Despacho n.º 11 058/2007

1 — Nos termos do disposto do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, José Carlos Teixeira de Carvalho, motorista da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para exercer funções no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Maio de 2007.

14 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 10 318/2007

1 — Devidamente homologada pelo coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal em 10 de Maio de 2007, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de 66 lugares na categoria de enfermeiro do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, autorizado por despacho do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal de 18 de Março de 2003, publicado pelo aviso n.º 1069/2005 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005:

Candidatos	Classificação
1.º Célia Susana Batista dos Santos da Silva	19,4
2.º Ana Maria Amaral Rodrigues	19,385
3.º Dina Cândida Estevens Cavaco Ramos	19,097 5
4.º Carla Sofia Ramalho Conchinha Ramusga	19
5.º Catarina Maria Caldeira da Silva Lopes	18,982 5
6.º Carla Marina Negrinho do Vale de Matos	18,777 5

Candidatos	Classificação
7.º Miguel Ângelo Martins Serra	18,692 5
8.º Filomena de Jesus Rosa Martins	18,51
9.º Lisette Francine Deckers	18,487 5
10.º Maria de Fátima Martins Rodrigues	18,455
11.º Maria Isabel Lebre Guerreiro de Oliveira	18,355
12.º Margarida Maria Martins Garcia Alves Coelho	18,227 5
13.º Susana Isabel Capeta dos Santos Salgadinho	17,82
14.º Dulce Sofia Gil Lúcio	17,785
15.º Carla Maria Nobre Seabra Contente	17,767 5
16.º Aida Luís Balsinha Pinto	17,765
17.º Ana Cláudia Mendes Vargas Nunes Madeira	17,62
18.º Elsa Maria Ferreira Monteiro de Andrade	17,355
19.º Graça Maria Oliveira Lopes Capela	17,257 5
20.º Maria Manuela Marques Nunes	(*a*) (*b*) 17,185
21.º Deolinda da Conceição Marques de Sousa Caxaria	(*a*) (*b*) 17,185
22.º Micaela Alexandra Rosa Amador Felício	17,17
23.º Vânia de Fátima Ferreira Bação	16,982 5
24.º Dora Cristina Pereira Inácio Marques Pereira da Cruz	16,962 5
25.º Fernanda Manuela Loureiro	16,882 5
26.º Sílvia Alexandra Páscoa Saraiva Almada Contreiras	16,812 5
27.º Ana Paula Oliveira Pereira	16,68
28.º Sílvia Cristina de Almeida Duarte	16,675
29.º Olinda da Graça de Oliveira Coelhas Polónia	16,64
30.º Francisca Maria Pardal Marcão Carraça	16,62
31.º Sandra Cristina Monteiro Martins	16,597 5
32.º Sofia Alexandra Pinto Estevens Medronheira	16,585
33.º Zélia Celeste Cardoso Teles	16,577 5
34.º Maria de Fátima do Amaral Cristóvão	16,54
35.º Célia Alice Monteiro	16,5
36.º Susete Alexandra Caldas Fontoura Vaz	16,455
37.º Maria Nelita Domingues Antão Tomás	16,44
38.º Ana Paula Salvador de Avelar Martinez Marques	16,437 5
39.º Sónia Isabel Pinela Colaço Marques	16,332 5
40.º Carla Alexandra Correia Castanheiro dos Santos Jorge Takieddine	16,33
41.º Marta Sofia Oliveira Duarte	16,325
42.º Paula Cristina da Silva Costa	16,272 5
43.º Isabel Maria Lopes Oliveira Rodrigues	16,22
44.º Célia Maria Pereira de Matos Magro	16,21
45.º Ana Maria Graça Bravo	16,102 5
46.º Manuel Tomé Punilhas Frade	16,09
47.º Susana Maria de Araújo Lourenço	16,077 5
48.º Mário Manuel Rocha Pires Llunga	16,032 5
49.º Sandra Isabel Domingos Leitão Pereira	16,025
50.º Paula Alexandre Barata da Silva Almeida	15,99
51.º Ana Isabel Jorge das Neves	15,95
52.º Marina Lameiras Carneiro Franco Pereira Xavier	15,88
53.º João Paulo Pereira Nicolau	15,847 5
54.º Corina Andreia Carvalho Pires	15,832 5
55.º Sofia Paula Ferreira Oliveira Brás Gonçalves	15,815
56.º José António Quaresma Vida	15,797 5
57.º Ana Cristina Alpalhão Gonçalves	15,78
58.º Fernanda Maria Henriques da Ponte	15,775
59.º Álvaro da Silva Mendes Tojinha	(*a*) (*b*) 15,74
60.º Idília da Silva Barata Moreira Garrido	(*a*) (*b*) 15,74
61.º Andreia Vital Espadinha	15,735
62.º Maria Cristina Cruz Costa	15,717 5
63.º Maria Aline Nalini Barreto Francisco	15,707 5
64.º Célia Maria Silva Cristina	15,677 5
65.º Sónia Alexandra Graça Simão Tojinha	15,64
66.º Isabel Teresa Veludo Fernandes	15,635
67.º Lina Sofia Vilelas Martins Bucha	15,595
68.º Helena Isabel Branco Marmelo	15,567 5
69.º Ana Maria da Silva Cristina	15,547 5
70.º Maria Isabel Teixeira da Silva	15,527 5
71.º Ana Paula Lopes de Jesus	15,512 5
72.º Ana Paula Plácido Pais dos Santos	15,477 5
73.º Eugénia Maria Oliveira Pinto Marques	15,465
74.º Elsa Catarina Cardoso Caveirinha Guerreiro	15,415
75.º Patrícia Joelle Fernande Agnês	15,387 5
76.º Dionísia Maria Moreno do Carmo	15,352 5
77.º Maria da Conceição Martins Lourenço	15,345
78.º Susana Isabel da Silva Meireles Salgueiro	15,287 5
79.º Sandra Cristina Correia dos Santos Lourenço	15,285
80.º Maria de Fátima Fonseca e Silva de Melo Bandeira	15,255
81.º Maria Inês Morita Penetra	15,25
82.º Vanessa Sofia Migueis Gomes	15,185
83.º Cecília Alexandra Nunes Farinha Ferreira	15,035
84.º Paula Filipa Mendes Tomás Taborda	15,03
85.º Sónia Simodera de Matos	15,012 5
86.º Bruno Ângelo Samouqueiro Xavier	14,997 5
87.º Maria Cesaltina Carragel dos Santos	14,975
88.º Joana Cristina Cunha Sequeira dos Santos	14,932 5
89.º Célia Neto da Silva Marques	14,875
90.º Lídia Maria Ribeiro Domingues Seco	14,855
91.º Vera Maria Nascimento Llunga	14,852 5
92.º Sílvia Gonçalves da Costa Carraca	14,817 5
93.º Alexandra Isabel Alves Arnaut de Sousa	14,75
94.º Andreia Marisa Jesus Cabrita	14,72
95.º Leonilde dos Santos da Silva	14,715
96.º Gisela de Sousa Costa	14,627 5
97.º Sara Alexandra Silva Amador	14,622 5
98.º Susana Isabel da Silva Pimentel	14,6
99.º Susana Carina Gonçalves Martins	14,57
100.º Mafalda de Jesus Correia Rosado da Mata	14,565
101.º Maria Isabel dos Santos Madureira de Andrade	14,515
102.º Tânia Rita Pimentel Ferreira	14,505
103.º Pedro Manuel Quelhas Pinheiro	14,485
104.º Maria Cristina Maia Varela Lopes	14,452 5
105.º Cátia Sofia Reais Fraga do Amaral	14,35
106.º Patrícia Alexandra Gonçalves de Almeida Pinheiro	14,335
107.º Adriana Margarida Moreno Martinho	14,122 5
108.º Maria Natércia Mateus Oliveira	14,08
109.º Teresa Paula Fouto Marques	14,01
110.º Ana Isabel Mendes Nunes Temudo Lobo	13,905
111.º Maria Madalena dos Reis Carolino Chainho	13,9
112.º Isadora Raquel Ferreira Cabral	13,845
113.º América Clara Gonçalves Rodrigues Marques Pereira	13,83
114.º Mónica Isabela Campião Ferreira Lourenço	13,757 5
115.º Carla Susana Gomes Lopes	13,702 5
116.º Sílvia do Rosário Duarte	13,69
117.º Sónia Isabel Mestre Vieira	13,392 5
118.º Ana Isabel de Azeredo Freitas	13,345
119.º Maria Luísa Silva da Câmara Pestana	13,26
120.º Marta Filipa Sebastião Estêvão	13,225
121.º Edite da Fonseca Nunes	13,187 5
122.º Aurora Gracinda Bento Ramos	13,162 5
123.º Rita Júlia Neves Pacheco da Silva	13,142 5
124.º Vanessa Sofia Bentes do Nascimento	12,822 5
125.º Ângela Marisa Afonso Morais de Carvalho	12,797 5
126.º Carmina Maria Neto Catum da Silva Duarte Lima	12,582 5
127.º Carina Isabel Martins Rodrigues	12,425
128.º Audrey Yvette Arlette Edet	12,41
129.º Ana Isabel Agostinho Ribeiro	12,395
130.º João Luís Soares Paulo	12,305
131.º Mónica Marisa Fitas Vilhena	12,297 5
132.º Maria de Fátima Martinho da Conceição Loureiro	11,947 5
133.º Cátia Sofia da Silva Rodrigues Leite Fidalgo	11,872 5
134.º Marta Pereira da Cruz	11,842 5
135.º Ana Cristina Martins Pereira Narciso Nunes	11,75
136.º Elsa Maria Sobral Gonçalves	11,68
137.º Helena Rosa Melo Vasconcelos	11,342 5
138.º António Jorge Santos Bento	11,215
139.º Irmtraut Dagmar Gabteni	10,49
140.º Dario Miguel Espiguinha Travanca	9,772 5

(*a*) Critérios previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
(*b*) Critério estabelecido com base no referido no n.º 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro — preferem os candidatos que detenham mais tempo de exercício profissional.

2 — Do despacho de homologação da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias, para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, conforme disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo o mesmo ser apresentado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900 Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 11 059/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, Glória de Lurdes da Rocha Nogueira, Ilda Maria da Piedade Nobre Duarte Valente, Maria Delfina Couceiro Ribeiro Fernandes Costa, Celeste Manuela Fustiga Peixe e Joaquim Manuel Gaio Figueira foram nomeados na categoria de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho de 2006, aviso n.º 6884/2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 11 060/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 12 de Abril de 2004, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, com efeitos à data do despacho, de Ana Paula Fernandes Martins Leitão, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Corroios, em tempo parcial, nos dias e pelo número de horas em que haja coincidência do ensino clínico com o horário de trabalho da profissional no Centro de Saúde, no período de 4 de Abril a 13 de Julho de 2007, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização de Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, em Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia.)

27 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 11 061/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 12 de Abril de 2004, no uso de competência subdelegada, foi autorizada equiparação a bolseiro, com efeitos à data do despacho, de Liliana Maria Gouveia Campos Pessoa, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde da Costa de Caparica, em tempo parcial, nos dias e pelo número de horas em que haja coincidência com o horário de trabalho da profissional no Centro de Saúde, válido para o 1.º semestre, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, em Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia.)

27 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 11 062/2007

Por despacho 23 de Abril de 2007 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, por subdelegação, foi autorizada a redução da acumulação de funções de dezanove para doze horas semanais de Mónica Sofia Oliveira Veríssimo, enfermeira graduada no Centro de Saúde de Moita, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., com efeitos a 1 de Maio de 2007.

7 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 11 063/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007 do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, Ana Maria Martins Cabrita Tavares de Oliveira, Ana Sofia Ascenso Machado Pacheco, Dionísia Carapinha do Carmo Coradinho, José António Fortunato Lagos, Maria Adelina Boleta Santiago, Maria da Graça Serra Molina Dias, Maria Odete Conduto Guerreiro, Maria Teresa Costa Soares de Almeida, Maria Teresa Gomes Moreira Pereira, Marília Eugénia Martins Santos Silva Martins Monteiro, Olegário Rosa Palma Mantinhas e Madalena Maria Rainha Orvalho foram nomeados na categoria de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Almada, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, aviso n.º 9287/2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Rectificação n.º 746/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 7634/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007, rectifica-se que onde se lê «quinze horas por semana» deve ler-se «quinze horas por mês».

27 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 11 064/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Carla Gabriela Pojo Sousa do quadro de pessoal do Hospital São José de Fafe para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, Centro de Saúde de Fafe, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

14 de Maio de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 10 319/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 9 de Agosto de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Graciete Maria Franco Carvalho — com efeitos a 8 de Setembro de 2006.
Vitalina Salgueiro Pimenta — com efeitos a 25 de Setembro de 2006.

Assistente administrativa:

Andreia Cristina Oliveira da Cunha — com efeitos a 13 de Setembro de 2006.
Andreia Maria Pereira Fonseca Gonçalves — com efeitos a 25 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 320/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Bernardo da Luz Veiga Sousa — com efeitos a 22 de Setembro de 2006.
Lígia Fernandes Lima — com efeitos a 8 de Setembro de 2006.
Maria Teresa da Cruz e Silva — com efeitos a 22 de Setembro de 2006.

Válter Alexandre Fortes Almeida — com efeitos a 15 de Setembro de 2006.
Joaquim Alberto Monteiro da Fonseca — com efeitos a 8 de Setembro de 2006.

Técnica superior de 2.ª classe de psicologia clínica:

Sónia Andreia da Costa Sucena F. Fernandes — com efeitos a 23 de Junho de 2006.

Técnico superior de 2.ª classe de farmácia:

Marcos Crespo Silva Marques — com efeitos a 25 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 321/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 6 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Assistente administrativa:

Ana Isabel Correia Marreiros — com efeitos a 15 de Setembro de 2006.

Auxiliar de acção médica:

Sandra Sofia Pereira Rodrigues — com efeitos a 4 de Setembro de 2006.
Vânia Mónica Rodrigues Silva — com efeitos a 15 de Setembro de 2006.
Vítor Manuel Pinto José — com efeitos a 12 de Setembro de 2006.
Teresa Ferreira Gomes de Almeida — com efeitos a 8 de Setembro de 2006.

Enfermeira:

Isa Maria José Sobral — com efeitos a 25 de Setembro de 2006.

Técnico superior de 2.ª classe de serviço social:

Marta Casimiro de Sá Pessoa — com efeitos a 19 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 322/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com José Jorge Santos Alves, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por um único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de telefonista, com efeitos a 25 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 323/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 27 de Julho de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por um único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categoria abaixo mencionada, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Enfermeira:

Cláudia Sofia Rodrigues de Mesquita Borges — com efeitos a 8 de Setembro de 2006.
Regina Maria Machado Ribeiro — com efeitos a 7 de Setembro de 2006.
Liliana Melo Coelho — com efeitos a 15 de Setembro de 2006.
Noémi Simões da Conceição Veloso — com efeitos a 7 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 324/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Cláudia Patrícia Costa dos Santos — com efeitos a 2 de Outubro de 2006.

Assistente administrativo:

Catarina Alexandra Ferreira Pereira — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.
Vanda Isabel Ferreira Salgueiro Alves — com efeitos a 13 de Outubro de 2006.
Carla Sofia Ornelas Maçaira da Costa — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.
Pedro Miguel Alves Santos Melo Mendonça — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 325/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 25 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Maria de Jesus Carapeto Silveira, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a 9 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 326/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Ana Sofia Jorge Ramos dos Santos Cavaco Vieira — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.

Enfermeiro(a):

Patrícia da Silva Freitas Pereira — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.
Vera Mónica Ferreira Oliveira — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.
Liliana Patrícia Ferreira Morais — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.
Lúcia Paula Lopes Antunes — com efeitos a 18 de Outubro de 2006.
Marina de Lurdes Cunha Domingues — com efeitos a 18 de Outubro de 2006.
Wilson Miguel Monteiro Gonçalves — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.

Ana Paula Cerqueira Gomes — com efeitos a 18 de Outubro de 2006.
Ana Isabel Massano Pinheiro Leitão — com efeitos a 4 de Outubro de 2006.

Técnica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública:

Magda Lisete Dias Sequeira — com efeitos a 31 de Outubro de 2006.
Sara Margarida Laranjeira da Costa — com efeitos a 30 de Outubro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de radiologia:

Bruno Alexandre Mendes Carriço — com efeitos a 9 de Outubro de 2006.
Dinis Manuel Fernandes Assunção — com efeitos a 9 de Outubro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 327/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 28 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Paula Susana Silva, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo, com efeitos a 20 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 328/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 15 de Novembro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Patrícia Isabel Chaves Lourenço, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de acção médica, com efeitos a 27 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 329/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 11 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Carlos Manuel Lopes Fernandes — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.

Enfermeiro(a):

Cristina Ferreira Tomás — com efeitos a 20 de Novembro de 2006.
Catarina Sofia da Silva Afonso — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.
Catarina Raquel André Esteves dos Santo — com efeitos a 14 de Novembro de 2006.
Melissa Luque Léon — com efeitos a 21 de Novembro de 2006.
Manuel Moreno Rodriguez — com efeitos a 21 de Novembro de 2006.
Nuno Emanuel Martins Dias — com efeitos a 9 de Novembro de 2006.
Maria Olinda de Medeiros Ourique — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.

Técnica superior de 2.ª classe de educadora de infância:

Maria do Céu Correia Rebolo dos Santos — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 330/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Assistente administrativo:

Duarte Miguel Vieira Machado — com efeitos a 21 de Novembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia:

Ana Cristina Coutinho de Carvalho Henriques — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.

Técnico superior de 2.ª classe de farmácia:

Claúdia Cristina Baltazar Nortista Rocha — com efeitos a 21 de Novembro de 2006.
Joana Alexandra Marques Ferreira Alves — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública:

Maria do Rosário Teodoro da Silva — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.

Operário qualificado:

Isilda da Conceição Martins Conde — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 331/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria abaixo mencionada, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Anabela dos Santos Marques — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.
Diogo Miguel Lourenço Afonso Silva — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.
Cristina Martins Ferro Paulo Pereira — com efeitos a 21 de Novembro de 2006.
Luís Miguel Reis Lobo — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.
Ana Maria Moura Pereira — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.
Elisabete Maria Magalhães Machado G. Palma — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.
José Ernesto Guedes Júnior — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.
Susana Alexandra Alves Cerveira — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.
Sandra Maria Gomes Nóbrega Comba — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.
Maria Filomena Franco Rosa Correia da Rocha — com efeitos a 21 de Novembro de 2006.
Maria do Céu Martins Gaspar — com efeitos a 13 de Novembro de 2006.
Sílvia Isabel de Sousa Rosa Paulo — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.
Maria Adelaide Ferreira de Oliveira Rodrigues — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.
Maria Deolinda Rego Ferreira dos Santos — com efeitos a 14 de Novembro de 2006.
Maria José Pires Bouça — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.
Maria de Fátima de Sousa Ferreira — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.
Maria de Fátima Lafreiro Vidinha Gemanaru — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.

Maria Rosa Rodrigues de Oliveira de Sousa — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 332/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 25 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Luísa Isabel de Miranda Freire — com efeitos a 28 de Novembro de 2006.
Josinete de Azevedo Santos — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.
Maria Luísa da Silva Sardinha Duarte — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.
Maria de São José Rosa Amaral — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.
Maria João Neves Mendes Pires — com efeitos a 2 de Novembro de 2006.

Enfermeiro(a):

Ana Luísa Chaves de Miranda Ladeiras — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.
Carlos Teixeira Fernandes — com efeitos a 6 de Novembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 333/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 28 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Francisco Neto Oliveira Miranda Lavrador — com efeitos a 14 de Novembro de 2006.
Ana Luísa Rainho Montes Oliveira Costa — com efeitos a 9 de Novembro de 2006.
Célia da Conceição do Vale Coelho Moreira — com efeitos a 20 de Novembro de 2006.
Ana Margarida Lourenço Afonso Silva — com efeitos a 7 de Novembro de 2006.
Maria de Lurdes Partidário Pereira Correia — com efeitos a 13 de Novembro de 2006.

Auxiliar de apoio e vigilância:

Hugo Miguel Faria Gomes — com efeitos a 28 de Novembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública:

Ana Luísa Raimundo da Conceição Tomás — com efeitos a 24 de Novembro de 2006.
Cláudia Patrícia Franco Morgado — com efeitos a 16 de Novembro de 2006.

Assistente administrativo:

Ana Paula Marques Fernandes Tavares — com efeitos a 28 de Novembro de 2006.
Ana Paula Marcelino Tavares Ferreira — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 334/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 11 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Nuno Miguel dos Santos Correia — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.
Paulo dos Santos Fonseca — com efeitos a 19 de Dezembro de 2006.

Enfermeiro:

Liliana Manuela Eiriz Ferreira — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.
Cecília Capuchinho Carvalho Coelho — com efeitos a 7 de Dezembro de 2006.
Vânia Celina Cernadela Alves Casimiro — com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.
Serhiy Andriyash — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de farmácia:

Cátia Andreia Camacho Ferreira — com efeitos a 22 de Dezembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 335/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Maria Antónia Amaro dos Reis — com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.
Nuno Miguel Pereira Farias — com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.
Acácio dos Santos Neves — com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.
Belchior Augusto Sande Barrocas — com efeitos a 4 de Dezembro de 2006.
Sandra Cristina de Oliveira Pereira — com efeitos a 29 de Dezembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 336/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 15 de Novembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Virgínia Maria Duarte Viana — com efeitos a 19 de Dezembro de 2006.
Aida Morais Correia Baltazar — com efeitos a 22 de Dezembro de 2006.
Paulo Alexandre Lóio dos Santos — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.
Maria Gertrudes Pinheiro de Sousa — com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.
Maria Fernanda Alves Barbosa Teixeira — com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.

Assistente administrativo:

Sónia Sofia Martins Conde — com efeitos a 27 de Dezembro de 2006.
Célia de Sara Ferreira Martins Vilas Boas — com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.
Maria Alexandra dos Santos Fernandes Pereira — com efeitos a 22 de Dezembro de 2006.

Operário qualificado:

Maria Alice Fernandes Antunes — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de fisioterapia:

Mónica Teixeira Tavares — com efeitos a 29 de Dezembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública:

Patrícia Isabel da Silva Rodrigues — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.
Salomé Constantino Folgado Ribeiro — com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.

Técnico superior de 2.ª classe de psicologia clínica:

Susana Mafalda Marmelo Pingo — com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.

Técnico de 2.ª classe de dietética:

Sílvia Carla Pires Domingues — com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.

Motorista:

Ricardo António Paredes de Oliveira — com efeitos a 14 de Dezembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 337/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 25 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Beatriz Maria Farinha Fernandes — com efeitos a 26 de Dezembro de 2006.
Cristina Maria dos Santos Ferreira — com efeitos a 20 de Dezembro de 2006.
Mafalda Susana Rocha Pereira Ascenso — com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.

Administradora hospitalar de 3.ª classe:

Ana Isabel Botelho dos Santos Martins Duarte — com efeitos a 27 de Dezembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 338/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 22 de Novembro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Maria Beatriz Fonseca Gomes Rocha — com efeitos a 28 de Dezembro de 2006.
Sandra Paula de Carvalho de Carvalho Gonçalves — com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.

Assistente administrativo:

Mónica Sofia da Silva Félix — com efeitos a 27 de Dezembro de 2006.
Marta Cristina Moreira Carneiro — com efeitos a 6 de Dezembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10 339/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 4 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria abaixo mencionada, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Ermelinda Tavares Fernandes — com efeitos a 10 de Novembro de 2006.
Ana Teresa Ferreira Godinho — com efeitos a 14 de Novembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Rectificação n.º 747/2007

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8619/2007, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de Maio de 2007, rectifica-se que onde se lê:

A fórmula a utilizar será:

$$CF=\frac{(NCE\times4)+(EP\times7)+(HA\times4)}{20}$$

deve ler-se:

A fórmula a utilizar será:

$$CF=\frac{(NCE\times4)+(EP\times7)+(FP\times5)+(HA\times4)}{20}$$

14 de Maio de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 11 065/2007

Por despacho de 9 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital de Alcobaça, Maria Adélia Pereira Bento Gomes, Maria Teresa Martins Bernardino Marques Barrela e Nêlidê Maria Maurício Marques Ferreira foram nomeadas, precedendo concurso, assistente administrativas especialistas do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exoneradas da categoria anterior a partir da data de aceitação deste lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso.*

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 10 340/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano de 6 de Fevereiro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento de três lugares de auxiliar de acção médica

principal do quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano, aprovado pela Portaria n.º 832/92, de 28 de Agosto.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, extinguindo-se com o provimento das mesmas.

3 — Local de trabalho, remuneração e regalias sociais — o local de trabalho é no Hospital de Joaquim Urbano, sito na Rua de Câmara Pestana, na cidade do Porto, e o vencimento para a categoria de auxiliar de acção médica principal é o previsto no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na sua forma actualizada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelas inerentes disposições do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — gerais: podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98; especiais: ser auxiliar de acção médica com, pelo menos, três anos de serviço efectivo e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção de avaliação curricular, utilizando os seguintes factores em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso:

a) Habilitação académica de base, em que se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de acção médica, designadamente pela sua natureza e duração, tendo em conta a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Classificação de serviço dada pela média quantitativa da respectiva avaliação dos últimos três anos;
d) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso.

Classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, será o resultado da média aritmética das classificações obtidas nos referidos factores, e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF=\frac{HA+2EP+CS+FP}{5}$$

em que:

HA = habilitação académica;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional.

A experiência profissional será obtida pela seguinte fórmula:

$$EP=\frac{AC+Acar+Afp}{3}$$

em que:

Ac = antiguidade na categoria;
Acar = antiguidade na carreira;
Afp = antiguidade na função pública.

8 — A avaliação e a classificação final dos candidatos competirão ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constar de acta do mesmo júri, a qual poderá ser consultada ou solicitada pelos interessados.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, com identificação do concurso, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal no local referido no n.º 3 ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta se devidamente comprovados.

9.2 — Os requisitos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado autêntico ou autenticado das habilitações académicas;
b) Currículo profissional detalhado onde constem as habilitações académicas e profissionais, as funções que exercem e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida devidamente documentada (sob pena de não poder ser considerada), com indicação da duração e da entidade promotora;
c) Declaração actualizada passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea *a*) desde que este faça parte do seu processo individual.

10 — Publicidade das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nas instalações do Hospital de Joaquim Urbano.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Sónia Veloso Trevisan, enfermeira-directora do Hospital de Joaquim Urbano.
Vogais efectivos:

Ana Paula da Silva, assistente administrativa especialista do Hospital de Joaquim Urbano.
Manuela Fernanda Pinto Duarte Garcia, enfermeira especialista do Hospital de Joaquim Urbano.

Vogais suplentes::

Mimosa Vieira Santiago Costa, auxiliar de acção médica principal do Hospital de Joaquim Urbano.
Maria de Fátima Duarte, auxiliar de acção médica principal do Hospital de Joaquim Urbano.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de Maio de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias.*

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 1009/2007

Por deliberação do conselho de administração de 23 de Maio de 2007, foi Daniela Cristina Rodrigues Almeida Morais, técnica de diagnóstico e terapêutica da 1.ª classe, área de farmácia, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, área de farmácia, do quadro de pessoal deste Hospital. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira.*

2611017667

Hospital de Miguel Bombarda

Despacho n.º 11 066/2007

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 15 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a nomeação do Padre Hermínio Gonçalves de Araújo para o lugar de capelão hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, em regime de tempo parcial. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo António Gouveia França Jardim.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Declaração n.º 125/2007

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 2006:

Gabinete da Ministra

Data de decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
08-09-2006	CONFAP — Confederação Nacional das Associações Pais	38 717,50
11-12-2006	CONFAP — Confederação Nacional das Associações Pais	38 717,50

Gabinete de Gestão Financeira

RA — Secção Financeira

Beneficiário	Montante (em euros)	Entidade Decisora	Data da Decisão	Objectivo	Legal
Visionarium Centro de Ciência do Europarque	150.000,00	Ministra da Educação	10.11.06	Contribuição do Ministério da Educação para cobertura das despesas com visitas de grupos de alunos dos ensinos básico e secundário	Protocolo ME-Visionarium CCE- de 14.07.1999 e adenda de 30.01.2003
Associação Nacional de Municípios Portugueses	170.000,00	Ministra da Educação	11.12.06	Contribuição do Ministério da Educação para apoio às comemorações dos 30 anos de Poder Local	Despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 31.08.06
SOMA	**320.000,00**				

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Contribuinte	Estabelecimento	Total acumulado (em euros)
502741481	Associação Musica Educação e Cultura	204 600,00
504112279	Sociedade dos Amigos da F. Int. Yehudi Menuhin.	49 000,00
504728202	Associação Belgais	137 169,50
500989575	Associação para o Planeamento da Família	60 300,00
500315728	ARCO — Centro de Arte e Comunicação Visual.	25 000,00

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo

Apoio financeiro

Beneficiário	Montante (em euros)
A NOVA FORMIGUINHA	17.639,50
ACADEMIA DE AMADORES DE MÚSICA	146.416,87
ACADEMIA DE DANÇA COMTEMPORÂNEA	126.997,78
ACADEMIA DE MÚSICA DE SANTA CECÍLIA	447.072,70
ACADEMIA DE MÚSICA E BELAS ARTES LUISA TODI	167.877,53
ADAPECIL – ASSOC.DE AMOR PARA A EDUC. CRIANÇAS INADAPTADAS	94.519,87
APECDA DE LISBOA	71.373,53
A P J –ASSOCIAÇÃO PROJECTO JOVEM	45.128,49
APECI-ASSOC:PARA A EDUC.DAS CRIANÇAS INADAPTADAS	158.886,74
APPDA-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA P/AS PERTUBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AUTISMO	49.137,10
APPACDM DE LISBOA – CENTRO BONNY STIWELL	265.462,40
APPACDM DE SANTARÉM	94.869,91
APPACDM DE SETÚBAL	194.684,98
APERCIM	124.599,60
ASSOCIAÇÃO ESCOLAS ALEMÃ DE LISBOA	23.699,34
ASSOCIAÇÃO ESCOLAS 31 DE JANEIRO	93.299,00
ASSOCIAÇÃO DA CRECHE ESTER YANZ	46.697,04
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E TÉC.P/A INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE - NÓS	79.682,40
ASSOCIAÇÃO PRÓ-INFÂNCIA STº.ANTÓNIO DE LISBOA	83.560,20
CENTRO CULTURALEE RECREATIVO CRUZEIRO E RIO SECO	26.293,60
CECD – CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DEFICIENTES	235.528,73
CEERIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E RECUPERAÇÃO INFANTIL DE ALCOBAÇA	101.795,51
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL A FLAUTA MÁGICA	201.395,30
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CONCELHO DE RIO MAIOR "O NINHO"	111.413,29
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAINHA D. LEONOR	217.092,52
CENTRO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA DO RESTELO	345.763,49
CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA	2.902.662,00
CENTRO DE FORMAÇÃO ARTISTICA SOC.FILARMÓNICA GUALDIM PAIS(DANÇA)	48.597,43

Beneficiário	Montante (em euros)
CENTRO DE FORMAÇÃO ARTISTICA SOC.FILARMÓNICA GUALDIM PAIS (MÚSICA)	104.812,00
CENTRO DE INTERVENÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA	147.879,08
CENTRO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA BOLA DE NEVE	375.653,95
CENTRO HELLEN KELLER	141.206,40
CERCI FLOR DA VIDA	53.765,88
CERCI LISBOA – CENTRO DE OLIVAIS	194.542,73
CERCI POVOA- COOP.DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO CRIANÇAS INADAPTADAS CRL.	79.217,23
CERCIAMA – COOP.DE EDUC.E REABIL.DE CRIANÇAS INADAPTADAS DA AMADORA	89.268,52
CERCICA COOP PARA A EDUC.E REAB.DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE CASCAIS	129.938,14
CERCIMA – COOP.PARA A EDUCAÇÃO E REAB. CRIANÇAS INADAPTADAS DE MONTIJO E ALCOCHETE	152.281,83
CERCIMB 1 –COOP PARA A EDUCAÇÃO E REAB. CRIANÇAS INADAPTADAS DA MOITA E BARREIRO CRL -BARREIRO	145.268,70
CERCIMB 2 – COOP PARA A EDUC.E REAB.CRIANÇAS INADAPTADAS DA MOITA E BARREIRO, CRL-MOITA	128.133,42
CERCINA – COOP.DE ENSINO E REAB.DE CRIANÇAS INADAPT.DA NAZARÉ	60.563,49
CERCIP – COOP.DE EDUC.E REAB.DE CRIANÇAS INADAPT.,CRL	110.835,76
CERCISA-COOP.PARA A EDUC.E REAB.CRIANÇAS INADAP.DE SEIXAL E ALMADA	168.218,20
CERCITEJO-COOP-PARA A EDUC E REAB. DE CRIANÇAS INADAP.CRL	105.854,91
CERCIZIMBRA-COOP.DE EDUC.E REAB. DE CRIANÇAS INADAP.de SESIMBRA,CRL.	108.869,39
CERE-CENTRO DE ENSINO E RECUPEREÇÃO DO ENTRONCAMENTO	60.366,28
CIRE – CENTRO INFANTIL DE RECUPEREÇÃO DE TOMAR	85.331,18
COLÉGIO ACADÉMICO	20.576,68
COLÉGIO ÁLVARO VIDAL	175.248,12
COLÉGIO AMOR DE DEUS	119.410,26
COLÉGIO AS DESCOBERTAS	198.264,82
COLÉGIO BAFUREIRA	53.080,74
COLÉGIO BARTOLOMEU DIAS	778.921,34
COLÉGIO BOM SUCESSO	110.442,89
COLÉGIO COLIBRI	48.481,22
COLÉGIO D.FILIPA	261.988,89
COLÉGIO DE REEDUCAÇÃO PEDAGÓGICA	312.041,39
COLÉGIO DE S.MIGUEL	2.286.363,03
COLÉGIO DECROLY	363.306,87
COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - Fátima	1.256.622,42
COLÉGIO DOS PLÁTANOS	93.255,42
COLÉGIO EDUARDO CLAPARÈDE	287.231,07
COLÉGIO ESPAÇO JUNIOR	27.650,24
COLÉGIO FREI SÃO CRISTÓVÃO	533.179,79
COLÉGIO GUADALUPE	65.435,27
COLÉGIO INFANTA D.JOANA	22.576,32
COLÈGIO MANUEL BERNARDES	92.230,23
COLÈGIO MARIA AUXILIADORA	43.232,44
COLÈGIO MARISTAS DE CARCAVELOS	216.196,80
COLÈGIO MINERVA	59.726,79
COLÈGIO MIRA MAR	13.458.888,14
COLÈGIO MIRA RIO	39.733,90
COLÉGIO NUNO ÁLVARES PEREIRA	27.932,68
COLÉGIO O INFANTE	24.770,50
COLÉGIO O INFANTE DE BELAS	17.866,12
COLÉGIO O PLANALTO	62.721,95
COLÉGIO O PINHEIRO SABICHÃO	18.629,64
COLÉGIO O TEU JARDIM	33.889,38
COLÉGIO OS CARTAXINHOS	30.012,56
COLÉGIO OFICINAS DE S.JOSÉ	27.650,24
COLÉGIO DO PARQUE DO FALCÃO	39.527,20
COLÉGIO PORTUGAL	48.357,83
COLÉGIO QUINTA DO LAGO	34.683,16
COLÉGIO QUINTA DOS GARASSÓIS	68.182,76
COLÉGIO RAINHA D.LEONOR	1.136.477,09
COLÉGIO S.JOÃO DE BRITO	899.098,15
COLÉGIO SÁ MIRANDA	34.368,23
COLÉGIO SANTA DOROTEIA	52.519,44
COLÉGIO SANTO ANDRÉ	768.646,07
COLÉGIO TAPADA DAS MERCÊS	75.405,04
COLÈGIO VALSASSINA	65.724,14
COLÈGIO VASCO DA GAMA	93.017,37
COLÈGIO DO VALE	95.673,52
COLÓNIA INFANTIL EDUCAÇÃO POPULAR	61.686,20
CONSERVATÓRIO DE MUSICA DO CHORAL PHYDELLIUS	93.888,13
CNSERVATÓRIO REGIONAL D.DINIS	253.652,78
CONSERVATÓRIO REGIONAL DE CALDAS DA RAINHA	105.873,72
CONSERVATÓRIO REGIONAL DE SETÚBAL	192.348,12
CONSERVATÓRIO SILVA MARQUES	69.081,27
COOP.ENSINO OS PIONEIROS	76.629,20
COOP.DE S.PEDRO-BARCARENA	138.081,83
COOPESCOLA.COOP DE ENSINO DE PENHA DE FRANÇA	27.768,58
CRECHECRINCA,SOC.EDU.E ATL MARUJINHO	16.222,00
CRECIL-COOP DE REAB.EDUC.E ANIMAÇÃO DE CRIANÇAS-JOVENS C/DEFICIÊNCIA DO CONCELHO DE LOURES,CRL	49.205,80
CRIA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO IN FANTIL DE ABRANTES	86.331,36
CRIAL-CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE ALMEIRIM	74.312,60
CRIF-CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE FÁTIMA	128.440,26
CRIFZ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	58.792,41
CRINABEL-EDUC.ESPECIAL E REABILITAÇÃO	46.306,14
CREO-CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL OURIENSE	40.160,35
CRIT – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL TORREJANO	122.999,07
ENCICOPE,COOP.ENS.CULTURA,CRL-EXT-S.JOSÉ	140.056,88
ERAMOS UM (DUCUCCI)	33.340,94
ESCOLA BÁSICA COMUNIDADE ISLÂMICA DE PALMELA	94.075,51
ESCOLA DE MÚSICA LUIS ANTÓNIO MALDONADO RODRIGUES	66.639,27
ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO	38.549,59
ESCOLA DE MÚSICAQ CANTO FIRME DE TOMAR	89.015,14
ESCOLA DE MÚSICA DE Nª.Srª.DO CABO	405.237,24
ESCOLA DE MÚSICA DE SANTARÉM	48.289,52
ESCOLA DE MÚSICA JAIME CHAVINHA	60.590,66
ESCOLA DE MÚSICA LEAL DA CAMARA	132.059,23
ESCOLA EDUC.ESPECIAL "OS MOINHOS"	109.723,10
ESCOLA DE PEDRO NUNES	41.128,75
ESCOLA LUIS MADUREIRA	55.153,25
ESCOLA NOVA APOSTÓLICA	144.253,98
ESCOLA PRINCESA ISABEL	17.303,88
ESCOLA PRIMÁRIO SANTANA	65.281,04
ESCOLA RUMO AO FUTURO	22.098,96
ESCOLA S.FRANCISCO DE ASSIS	39.060,24
ESCOLA SALESIANA DE MANIQUE	3.434.207,64
ESCOLA SELECTA AMADEU ANDRÉS	103.938,49
ESCOLA TÉCNICA E LICEAL SALESIANA DE STº. ANTÓNIO	116.157,37
EXTERNATO ABC	71.735,17
EXTERNATO O CONCHINHA	35.891,67
EXTERNATO A MINHA ESCOLA	19.653,80
EXTERNATO A NOVA TOCA	41.349,16
EXTERNATO ALFREDO BINET	524.253,81
EXTERNATO CAMILO CASTELO BRANCO	54.160,33
EXTERNATO CESÁRIO VERDE	93.603,27
EXTERNATO CIDERELA	71.476,42
EXTERNATO COOP.DA BENEDITA	3.737.326,54
EXTERNATO CRISFAL	26.978,22
EXTERNATO ESCOLA DA RESTAURAÇÃO	47.998,16
EXTERNATO DAS ESCRAVAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	16.460,18
EXTERNATO D.AFONSO V	190.091,86
EXTERNATO DA ENCARNAÇÃO	52.855,42
EXTERNATO DA LUZ	19.706,48

Beneficiário	Montante (em euros)
EXTERNATO DA QUINTINHA	19.210,30
EXTERNATO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR MIMÁ	17.811,10
EXTERNATO DE PENAFIRME	4041.889,14
EXTERNATO D.FUAS ROUPINHO	1.404.377,97
EXTERNATO D.JOÃO VI	46.934,86
EXTERNATO DR. MÁRIO MADEIRA	26.821,38
EXTERNATO EÇA DE QUEIRÓS	28.451,27
EXTERNATO EDUCAÇÃO POPULAR	276.477,30
EXTERNATO EDUCAÇÃO POPULAR Nº. 4	37.649,22
EXTERNATO ESCOLA DA RESTAURAÇÃO	47.998,16
EXTERNATO FLOR DO CAMPO	330.009,83
EXTERNATO FLOR BELA ESPANCA	89.340,16
EXTERNATO FREI LUIS DE SOUSA	77.687,06
EXTERNATO GRÃO VASCO	111.446,96
EXTERNATO INFANTE D.PEDRO	19.751,28
EXTERNATO INFANTE SANTO	42.877,95
EXTERNATO INFANTIL E PRIMÁRIO O NIAL	31.354,06
EXTERNATO INFANTIL DÓ-RÉ-MI	24.753,59
EXTERNATO INFANTIL O BALOIÇO	17.326,54
EXTERNATO INFANTIL O TREVO	25.856,82
EXTERNATO JOÃO XXIII	25.070,34
EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA	3.135.527,05
EXTERNATO JÚLIO CÉSAR	764.942,95
EXTERNATO JÚLIO DINIS	16.366,63
EXTERNATO LICEAL DA CASA DE S.VICENTE	61.923,04
EXTERNATO LUIS DE CAMÕES- RIO MAIOR	51.675,16
EXTERNATO MÃE DE DEUS	48.633,76
EXTERNATO MACHADO DE CASTRO (NOVACULTURA, COOP.ENSINO)	216.484,92
EXTERNATO MARIA MONTESSORI	29.623,07
EXTERNATO MONTE ABRÃAO	21.762,40
EXTERNATO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	98.531,50
EXTERNATO Nª.Srª.DAS PREÇES	58.940,72
EXTERNATO NUNO ÁLVARES	60.614,15
EXTERNATO O BALOIÇO	27.329,68
EXTERNATO O CISNE	18.657,90
EXTERNATO O MUNDO DA CRIANÇA	27.595,52
EXTERNATO O PÉ LEVE	68.463,46
EXTERNATO O PELICANO	168.098,08
EXTERNATO O PINÓQUIO	99.795,79
EXTERNATO O PIRILAMPO	22.880,84
EXTERNATO O POETA	20.784,48
EXTERNATO O POPEY	21.811,66
EXTERNATO O XUXOCA	20.949,51
EXTERNATO O VELEIRO	207.738,11
EXTERNATO PAROQUIAL DE COLARES	53.767,84
EXTERNATO O PÁTIO DAS ANDORINHAS	23.471,92
EXTERNATO PAULA VICENTE	18.738,40
EXTERNATO PAULO VI	19.908,72
EXTERNATO PICA PAU	72.157,84
EXTERNATO O PRÉ-PRMÁRIO MEGA KIDS	22.711,79
EXTERNATO PRINCIPES DE AVIS	36.832,22
EXTERNATO RAIO DE SOL	51.362,13
EXTERNATO RAINHA SANTA	85.557,96
EXTERNATO RAINHA SANTA - SECÇÃO	41.132,92
EXTERNATO RAINHA SANTA ISABEL	38.510,24
EXTERNATO RUMO AO SUCESSO	247.438,87
EXTERNATO O RUMO AO SUCESSO - SECÇÃO	246.954,20
EXTERNATO S.MIGUEL ARCANJO	42.381,85
EXTERNATO STa. MARIA DE BELÉM	29.463,32
EXTERNATO Stº ADRIÃO	48.703,10
EXTERNATO SEBASTIÃO DA GAMA	65.102,92
EXTERNATO SÉNECA	20.229,31
EXTERNATO Srª. Do MONTE	72.506,71
EXTERNATO TIMTM	39.627,68
EXTERNATO VERA CRUZ	22.681,90
EXTERNATO VIDAS EM FLOR	34.927,14
EXTERNATO ZAZZO	158.025,87
FUNDAÇÃO MUSICAL DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS	119.785,70
GRÉMIO DE INSTRUÇÃO LIBERAL DE CAMPO DE OURIQUE	76.051,89
INFANTÁRIO MÁRI VERA	17.690,16
INFANTÁRIO S: CRISTÓVÃO	18.990,14
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS	126.506,98
INSTITUTO DE MÚSICA VOTORINO MATONO	48.665,35
INSTITUTO DE SURDOS MUDOS DA IMACULADA CONCEIÇÃO	91.870,03
INST.EDUCATIVO DO RIBETEJO (COLÉGIO INFANTE SANTO)-TREMÉS	796.879,32
INST.JACOB RODRIGUES (S.MARÇAL)	27.932,68
JARDIM ESCOLA VALE ROSAL	39.169,46
JARDIM ESCOLA O BOSQUE	36.437,70
JARDIM DE INFÂNCIA A NOSSA ESCOLA	25.970,22
JARDIM DE INFÂNCIA BEIJA FLOR	17.910,67
JARDIM DE IN FÂNCIA BELA VISTA	20.063,14
JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO DA BRINCADEIRA	29.157,66
JARDIM DE INFÂNCIA FAZ DE CONTA	22.318,44
JARDIM DE INFÂNCIA IRMANADORA	19.327,22
JARDIM DE INFÂNCIA MÃOS DADAS	45.381,57
JARDIM DE INFÂNCIA O BRINQUINHO	58.546,92
JARDIM DE INFÂNCIA O FAROL	29.054,52
JARDIM DE INFÂNCIA O PEDRITO	27.888,82
JARDIM DE INFÂNCIA OS AMIGUINHOS DE TERLU	38.559,80
JARDIM DE INFÂNCIA OS MEUS AMIGOS	16.814,14
JARDIM DE INFÂNCIA O NOSSO MIMINHO	24.213,22
JARDIM DE INFÂNCIA GIRASSOL DOURADO	49.557,52
JARDIM DE INFÂNCIA QUINTAROLA II	44.968,58
JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS	40.648,72
lº.JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS	27.310,44
2º JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS	38.525,40
JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS - ESTRELA	47.174,00
JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS ALCOBAÇA	78.191,12
JARDIM ESCOLA JOÃO DEUS - ALVALADE	25.260,32
JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS – TORRES VEDRAS	31.724,56
JARDIM INFANTIL O CORTEGACINHA	41.358,99
JARDIM INFANTIL O FINÓRIO	17.501,58
JARDIM DE INFÂNTIL O PALHAÇO AZUL	24.381,56
JARDIM DE INFÂNTIL O PETIZ	39.600,80
JARDIM DE INFÂNTIL O PINTAINHO	86.143,78
JARDIM DE INFÂNTIL O PIRILAMPO DO CRUZEIRO	16.710,66
L.P.D.M.-LIGA DE DEFICIENTES MOTORES	286.947,86
NUCLISOL – JEAN PIAGET (CHELAS)	44.810,06
RUMO	50.611,69
VALE DOS PINTASILGOS	23.501,54
O CANTINHO DOS AMIGOS	45.845,96
OS PERGUIÇAS	20.949,52
CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA	78.247,50
COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	21.024,66
COLÉGIO DE S. MIGUEL	62.280,25
ESCOLA SALESIANA DE MANIQUE	20.081,62
EXTERNATO COOPERATIVO DA BENEDITA	121.339,64
EXTERNATO DE PENAFIRME	45.566,50

Transferências ao abrigo do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público

Beneficiário	Montante (em euros)
Know How Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social,Lda.	157.400,00
União das Associações de Pais do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica	18.800,00
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Estabelecimentos de Ensino das Freguesias de Igreja Nova,Cheleiros e Alcainça	23.800,00
Neves & Couto de Sousa-Promoção de Actividades Educativas,Lda.	53.266,66
Calapez & Lopes,Lda.	81.533,34
Pedagogis-Ensino de Línguas,Lda.	61.600,00
Centro de Línguas de Tomar,Lda.	45.800,00
EIL-Escola Internacional de Línguas,Lda.	33.066,67
Sandra Mariano – Formação em Línguas, Unipessoal,Lda.	70.533,35
Maria João Sousa Unipessoal	59.666,66

Beneficiário	Montante (em euros)
Centro de Ensino Prático de Linguas e Literatura,Lda.	337.400,00
COMPUTERFORM-Formação Profissional e Educacional,Lda	63.533,34
EEL – Escola Europeia de Línguas,Lda.	82.533,34

Direcção Regional de Educação do Centro

Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo

Contratos de associação, contratos de patrocínio, contratos simples, contratos de desenvolvimento e contratos de programa

Beneficiário	Montante (em euros)
2º Jardim Escola João de Deus - Coimbra	19.939,61
Academia de Música do Orfeão de Ovar	95.406,01
Academia de Música e Dança do Fundão	192.253,48
Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral	69.461,18
Centro Estudos Educativos de Ançã	1.029.306,50
Centro Social Padres Redentoristas	16.237,26
Colégio Cidade Roda	722.014,19
Colégio Conciliar Maria Imaculada	900.857,96
Colégio D.José I	793.755,82
Colégio da Imaculada Conceição - Cernache	1.756.923,36
Colégio da Rainha Santa Isabel	634.671,75
Colégio da Via Sacra	606.225,84
Colégio de Albergaria	967.362,21
Colégio de Quiaios	1.041.718,72
Colégio de S.José – Irmãs Dominicanas	271.652,90
Colégio de S. Mamede	933.238,71
Colégio de S. Martinho	1.075.753,76
Colégio de S.Teotónio	941.498,97
Colégio Dinis de Melo	1.390.256,20
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	2.057.229,91
Colégio Imaculada Conceição - Viseu	415.464,10
Colégio João de Barros	1.675.619,10
Colégio Nossa Senhora da Apresentação	2.451.091,50
Colégio Nossa Senhora da Assunção	1.243.230,43
Colégio Nossa Senhora de Fátima - Leiria	579.362,35
Colégio Salesiano S.João Bosco	415.058,50
Colégio Senhor dos Milagres	720.615,83
Conservatório da Música David de Sousa	141.295,57
Conservatório de Música de Águeda	105.756,63
Conservatório de Música de Seia – «Collegium Musicum»	68.709,84
Conservatório Regional de Castelo Branco	186.649,39
Conservatório Regional de Coimbra	88.790,16
Conservatório Regional de Música da Covilhã	89.058,68
Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão	132.228,03
Cooperativa de Ensino de Coimbra,CRL	491.461,74
Escola de Artes da Bairrada	55.786,15
Escola de Artes SAMP	65.673,64
Escola de Dança do Orfeão de Leiria	36.858,39
Escola de Formação Social de Marrazes	172.960,20
Escola de Música do Colégio de S.José	72.107,56
Escola de Música do Orfeão de Leiria	315.792,00
Escola Evaristo Nogueira	996.054,87
Escola de Música da Jobra	82.795,74
Escola Jean Piaget	863.364,66
Escola Pedro Teixeira	642.615,27
Escola Regional Dr.José Dinis da Fonseca - Arrifana	538.050,52
Escola Regional Dr.José Dinis da Fonseca - Cerdeira	322.469,15
Estabelecimento de Ensino Santa Joana	311.718,22
Externato Capitão Santiago de Carvalho	820.158,43
Externato Liceal Albergaria dos Doze	547.450,76
Externato Nossa Senhora de Fátima	262.839,00
Externato Nossa Senhora dos Remédios	826.650,76
Externato Secundário do Soito	203.059,89
Instituto D. João V	2.966.857,99
Instituto de Almalaguês	896.860,22
Instituto de Promoção Social da Bairrada	2.361.323,35
Instituto Duarte de Lemos	1.154.029,90
Instituto Educativo de Lordemão	976.387,81
Instituto Educativo de Souselas	1.333.368,68
Instituto Educativo do Juncal	2.050.200,66
Instituto Pedro Hispano	1.284.191,42
Instituto S. Tiago – Cooperativa de Ensino	418.157,76
Instituto Vasco da Gama	563.666,32
Instituto Vaz Serra	1.044.842,19
Jardim de Infância «A Escolinha» - Leiria	19.951,91
Jardim de Infância Colégio Português - Esgueira	29.927,86
Jardim Escola João de Deus - Leiria	20.133,36

Estabelecimentos de ensino especial

Contratos de cooperação (ao abrigo da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro)

Beneficiário	Montante (em euros)
ARCIAL - Associação para Recuperação de Crianças Inadaptadas	30.097,77
ARCIL - Associação para Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã	79.140,75
ASSOL - Associação de Solidaridade Social de Lafões	68.353,71
CASCI - Centro de Acção Social do Concelho de Ilhavo	122.444,42
CERCIAG – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Águeda	27.291,86
CERCIAV – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas - Aveiro	46.387,82
CERCIESTA – Cooperativa para a Educação Reab.de Crianças Inadap.de Estarreja S.C.A.R.L.	38.550,18
CERCIG – Cooperativa para a Educação e Reab. de Crianças Inadap. – Guarda, C.R.L	61.728,03
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria,CRL	96.179,59
CERCIMIRA – Cooperativa para a Educação e Reab.de Crianças Inadaptadas	60.695,77
CERCIPENELA – Coop.para Educaçãoe Reab.de Crianças Inadaptadas - Penela	40.132,02
CERCIPOM – Cooperativa de Ensino e Reab. de Crianças Inadap.de Pombal,CRL	44.164,75
CERCIVAR - Coop.para a Educação e Reab. De Crianças Inadap.de Ovar,CRL	52.347,31
CPC – Núcleo Reginal de Viseu da Associação de Paralisia Cerebral	56.285,93
CSI – Casa de Santa Isabel – Instituto de Pedagogia Curativa	43.953,24

Contratos de cooperação (ao abrigo da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro, conjugada com a Portaria n.º 776/99, de 30 de Agosto)

Beneficiário	Montante (em euros)
APPACOM Anadia	60.238,68
Escola de Ensino Especial APPACDM Castelo Branco	109.699,68
Escola de Ensino Especial APPACDM Sertã	40.149,21
APPACDM Fundão	30.576,33
APPACDM Coimbra	109.913,87
APPACDM Marinha Grande	34.078,63
APPACDM Viseu	81.193,86

Ensino profissional

Beneficiário	Montante (em euros)
AEVA – escola Profissional de Aveiro – Esc.Prof.	124.972,58
Esc.Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral	37.634,60
Ovar Forma – Empresa Municipal para o Ensino e Formação	78.383,71
Escola Profissional da Mealhada, Lda.	124.189,56
ETEPA-Escola Tecnológica e Profissinal Albicastrense,Soc.Unip.,Lda.	87.048,47
Instituto Profissional da Sertã, Lda.	58.392,14
Associação Promotora Ensino Prof.da Cova da Beira	233.859,86
Fundação Escola Prof. de Idanha-a-Nova	98.300,37
Associação Diogo de Azambuja-Escola Prof. de Montemor-o-velho	170.761,17
Associação Diogo de Azambuja-Escola Prof. Agricola Afonso Duarte	93.274,70
Soenprol – Sociedade de Ensino Profissional,Lda.	86.790,77
Emequatro – Educação e Serviços, lda.	70.609,60
Arca – Escola de Artes de Coimbra	121.081,76
ADEPTOLIVA – Escola Profissional de Oliveira do Hospital	112.222,79
Escola Técnco Profissional de Cantanhede	118.108,59
ITAPC – Inst.Técn.Artistico e Profissional de Coimbra	85.549,58
SODENFOR –Soc.Difusora Ensino da Figueira da Foz, Unipessoal,Lda.	37.734,80
Associação para a Escola Prifissional Artes da Beira Interior	187.861,11
IG – Escola Profissional, Lda.	94.670,66
Prosena – Empresa Promotora de Serviços de Ensino, S.A.	114.945,50
Assoc.Promotora Ens.Profis.Beira Transmontana-Esc.Prof. Trancoso	269.234,46
Fundação Escola Geste-Esc.Prof.Hotelaria de Manteigas	64.229,28
EPAMG – Soc.de Ensino Profissional,Lda.	196.463,47
Sicó Formação-Soc.Ensino Profissional, SA	280.685,32
Fundação Escola Profissional de Leiria	209.224,75

Contratos-programa celebrados ao abrigo do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1.º CEB

Beneficiário	Montante (em euros)
Eiffel School – Esc. Línguas, Lda.	36.865,00

Acção social escolar

Beneficiário	Montante (em euros)
Instituto de Promoção Social da Bairrada	28.582,51
Colégio de Quiaios,Lda.	28.985,80
Instituto Educativo do Juncal,Lda.	70.673,74
Nuclisol Jean Piaget	46.848,58

Direcção Regional de Educação do Norte

Contratos de associação

Distrito	Estabelecimentos de ensino	Montante (em euros)
AVEIRO	COLÉGIO LICEAL STª.MARIA DE LAMAS	4.976.306,32
BRAGA	ALFACOOP – COOP.ENS.DE ALVITO	3.276.677,47
	COLÉGIO LA SALLE	786.127,08
	DIDÁLVI – COOP.ENSINO	2.257.023,66
	DIDÁXIS – SOC.COOP.ENSINO	4.371.545,96
	ESC.COOP.DE VALE S.COSME	3.559.313,23
	EXTERNATO DELFIM FERREIRA	2.376.832,47
	EXTERNATO S.MIGUEL DE REFOJOS	702.104,76
	INSTITUTO SILVA MONTEIRO	439.824,00
	COLÉGIO VIZELA	492.481,00
BRAGANÇA	COLÉGIO ULT: NOSSA SRª DA PAZ	204.896,60
	EXTERNATO LICEAL TORRE D. CHAMA	623.277,93
PORTO	COLÉGIO DE GAIA	2.584.145,44
	COLÉGIO DOS ORFÃOS DO PORTO	204.751,78
	COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS	2.830.575,86
	COLÉGIO S.GONÇALO	1.404.693,45
	EXTERNATO PAULO VI	725.296,73
	EXTERNATO DE VILA MEÃ	2.851.087,79
	GRANDE COLÉGIO UNIVERSAL	525.194,93
	INED – INST.EDUC.E DESENVOLVIMENTO	702.798,72
	INST.EDUCATIVO PADRE AFONSO LUISIER SJ	2.854.734,51
V. CASTELO	ANCORENSIS – COOP.ENSINO,CRL	2.652.500,09
	EXTERNATO DAS NEVES	784.208,06
	S.E.C.-SOC.DE ENSINO DE CAMPOS,LDA	970.033,43
V. REAL	COLÉGIO NOSSA SRª.DA BOAVISTA	899.423,75
	COLÉGIO SALESIANO DE POIARES	690.099,49
	ESCOLA PROF.DAS MINAS DA BORRALHA	335.927,64
VISEU	ESCOLA DE FORMAÇÃO SOCIAL RURAL	159.253,08
	EXTERNATO D.AFONSO HENRIQUES	660.558,40

Contratos de patrocínio

Distrito	Estabelecimentos de ensino	Montante (em euros)
AVEIRO	Acad.Música Oliv.Azeméis	99.277,40
	Acad.Música Paços Brandão	203.546,59
	Academia de Música S.João da Madeira	280.060,20
	Academia de Música Santa Marta	240.406,34
	Acad.Música Vale de Cambra	62.661,74
	Acad. Música de Espinho	187.461,50
	Academia de Música de Castelo de Paiva	207.430,65
	C.C.R.F.Escola de Música Coral de Fornos	224.410,93
	Academia de Música de Arouca	64.168,74
BRAGA	Soc.Mus.Guimarães Música V. Moreira de Sá	233.476,80
	Academia de Música de Barcelos	91.354,52
	Ass.Cultural Ed.Artes Acad.Música José Atalaya	179.167,05
	Escola de Música Esposende-Zandensino-C.E.1	67.107,15
	F.Stela E Osvaldo Bonfim-Compª. de Música Braga	133.704,41
BRAGANÇA	Conservatório de Música de Bragança	55.777,69

Distrito	Estabelecimentos de ensino	Montante (em euros)
PORTO	Academ. de Música As.Cult. de Lousada	242.355,48
	Academia de Música do Paraiso	429.478,28
	Acad. Música de S.Pio X	221.894,58
	Acad. Música S.Félix da Marinha	77.582,12
	Acad. de Música de Paredes	169.590,71
	Inst. de Formação Art.Vele do Ave-Infocart	486.987,29
	Fundação Conservatório Regional de Gaia	327.324,49
	Fundação Conservatório Música de Maia	180.816,92
	Curso de Música Silva Monteiro	68.453,35
	Acad. de Música Costa Cabral	141.063,04
	Escola de Música de Perosinho	231.522,60
	Esc. de Música Leça de Palmeira	47.268,28
	Esc. de Música Póvoa de Varzim	132.402,59
	Esc. de Dança Ginasiano	303.115,40
	Esc. Música Fórum C.Gulpilhares	84.090,37
	Esc. de Música Óscar da Silva	95.900,28
	Esc. de Música do Porto	36.685,71
	Inst. das Artes e Imagens	165.353,57
	Centro de Estudos Música do Porto	71.484,49
V. CASTELO	Academia de Música Fernão de Fão	138.034,42
	Acadmia de Música Viana do Castelo	167.688,96
V.REAL	Conservatório de Música de Vila Real	208.576,38

Relação de verbas enviadas para as residências de estudantes

Residências para estudantes	Montante (em euros)
BOTICAS	31.085,54
CALOUSTE GULBENKIEN	81.000,00
MACEDO DE CAVALEIROS	19.000,00
MIRANDELA	32.000,00
MOGADOURO	29.007,65
SANTO TIRSO	31.000,00
ALIJÓ	24.309,79
CHAVES	41.000,00
MESÃO FRIO	24.533,26
MONTALEGRE	33.000,00
RÉGUA (feminina)	25.105,63
RÉGUA (masculina)	19.500,00
VILA REAL	41.000,00

Datas de decisão: Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Relação de verbas enviadas para auxílios económicos — EPC

	Estabelecimentos de ensino	Montante (em euros)
BRAGA	COOP.ENSINO DIDÁXIS - Filial 02	32.804,11
BRAGA	EXT.INF.D.HENRIQUE	29.759,14
PORTO	INSTIT.EDUC. Pe AFONSO LUISIER S.J	21.302,51
TÂMEGA	EXT.VILA MEÃ	24.190,00
VILA REAL	ESC.PROF.MINAS BORRALHA	29.531,60

Data do Despacho: Julho, Setembro, Outubro e Novembro de 2006.

Relação de verbas enviadas para as bolsas de mérito — EPC

	Estabelecimentos de ensino	Montante (em euros)
BRAGA	COOP.ENSINO DIDÁXIS - Filial 02	20.272,50
BRAGA	EXT.S.MIGUEL REFOJOS	31.084,50
PORTO	INSTIT..EDUC. Pe AFONSO LUISIER S.J.	16.218,00
TÂMEGA	EXT.VILA MEÃ	18.921,00
TÂMEGA	COLÉGIO S. GONÇALO	22.299,75

Data do Despacho: Julho, Setembro, Outubro e Novembro de 2006.

Relação de verbas enviadas para os refeitórios escolares — EPC

	Código (Desp. 1847/99)	Estabelecimentos de ensino	Montante (em euros)
BRAGA	501.104.313	COOP.ENSINO DIDÁLVI (ALVITO S.PEDRO)	18.473,20
BRAGA	500.341.583	COOP.ENSINO DIDÁXIS – Filial 02	32.309,57
BRAGANÇA	501.364.951	EXT.LIC.TORRE D.CHAMA	18.890,25
PORTO	506.625.435	INSTIT .EDUC .Pe AFONSO LUISER S.J.	49.912,39
TÂMEGA	500.257.809	EXT.VILA MEÃ	22.913,66
VIANA DO CASTELO	500.983.755	EXTERNATO NEVES	17.600,51
VILA REAL	500.731.071	COL.SALESIANO POIARES	38.695,61
VILA REAL	500.462.151	COL.Nª.SRª.BOAVISTA	30.375,40

Data do Despacho: Julho, Setembro, Outubro e Novembro de 2006.

Ensino particular e cooperativo

Contrato simples

Distritos	Estabelecimentos	Montante (em euros)
AVEIRO	Centro de Educação Integral	19.306,00
	Estrela Guia Externato	32.814,20
	Gandarinha,Externato da	19.923,00
	Paraiso dos Pequeninos,Ext.Inf. Prim	50.526,00
	Terras de Santa Maria, Colégio	58.873,00
	D.Diogo de Sousa, Colégio	151.602,00
	Delfim Ferreira, Externato	23.666,00
	Didaxis - Cooperativa de Ensino	21.026,00
	Edifacoop	21.049,00
	João de Deus de Braga, Jardim Escola	29.562,16
	Leonardo da Vinci, Externato ...	26.487,00
	Nª Srª da Conceição, Externato ...	36.279,00
	Nª Srª das Graças, Externato	22.700,00
	Conhecimento, Esc. Part. Ens. Básico	25.137,00
	Paulo VI, Externato	77.213,00
	Teresiano, Colégio	68.711,00
BRAGANÇA	Dr. Diogo Albino de Sá Vargas	20.004,00
	Sagrado Coração de Jesus, Colégio	20.184,00
PORTO	Arco Iris II, Externato	17.145,56
	Carvalhos,Colégio Internato	64.707,00
	Casa Mãe, Externato	62.737,00
	Casaq da Nª. Srª. da Conceição	24.036,00
	D. Dinis Externato	129.988,00
	D.Duarte Externato	65.264,00
	Ellen Key, Colégio	27.755,00
	Ermesinde Colégio	54.906,00
	Esc.Sag.Coração Jesus, Externato	17.107,00
	Flori, Jardim Externato	18.297,00
	Gaia, Colégio de	43.102,00
	Grande Col. da Póvoa de Varzim	29.894,00
	INED- Nevogilde	24.803,85
	Jesus Maria e José, Assoc.Escolas	47.100,00
	João de Deus - Matosinhos J. Escola	49.349,40
	Júlio Dinis, Colégio	45.751,00
	Lourdes Colégio de	43.269,00
	Luso-Francês, Colégio	41.891,00
	Marca d' Água	29.444,00
	Maria Droste,Externato	39.795,00
	Nª Srª da Bonança, do Candal, Colégio	49.347,00
	Nª Srª da Bonança, Colégio	65.468,00
	Nª Srª da Paz, Externato	38.285,07
	Nª Srª de Fátima, Externato	28.669,00
	Nª Srª. De Lurdes, Colégio	28.964,00
	Nª Srª do Pepétuo Socorro,Ext.	73.434,72
	Nª Srª do Rosário, Colégio	28.364,00
	Nª Srª Rosário de Unhão, Ext. da Miser.	37.605,00
	Nun'Alvres,Instituto	19.443,00
	Oliveira do Douro,Col. Adventista	130.195,78
	Padre Cruz Externato	18.951,00
	Patronato da Imaculada, Externato	35.639,00
	Paulo VI Externato Liceal	91.910,00
	Pedro Nunes Externato	34.650,85
	Ribadouro, Externato	171.708,64
	S. Gonçalo, Colégio	359.547,00
	S.João Bosco, Externato	49.409,83
	S. José de Bairros, Colégio	31.454,00
	S.Vicente Paulo, Externato	39.402,00
	Sardão Colégio	20.253,76
	Senhora do Carmo, Externato	64.727,00
	Sta. Joana Externato	45.691,00
	Sta.Teresa de Jesus, Colégio	92.203,00
PORTO	Universal, Grande Colégio	55.460,00
	Vieira de Castro, Colégio	43.231,00
V.CASTELO	Maria Auxiliadora, Externato	21.859,00
	Minho, Colégio do	53.798,00
	S. João Bosco, Externato	25.921,00
V. REAL	João de Deus - Chaves J. Escola	20.779,00
	S. José, Colégio Moderno	45.913,00
VISEU	Imaculada Conceição- Lamego Colégio	50.616,00
	Lamego, Colégio	37.195,00

Contratos de desenvolvimento

Distritos	Estabelecimentos	Montante (em euros)
AVEIRO	A Escolinha – Vieira & Silva,Lda.	22.205,63
	Creche,Jardim de Infância,ATL o Lindinho	23.383,05
	Ext.Infantil e Paraíso dos Pequeninos	28.814,00
BRAGA	Colégio D.Diogo de Sousa	63.686,38
	Colégio Teresiano	36.447,76
	Conhecimento – Esc.Port.Ens. Básico	22.077,54
	Externato Leonardo da Vinci ...	24.718,06
	Externato Paulo VI	19.578,00
	Jardim de Infância Cogumelo Branco	16.826,44
	Jardim de Infância Sol Nascente	24.502,48
BRAGANÇA	Externato Liceal da Torre da D. Chama	27.486,56
PORTO	A Fisga – Infantário e Jardim de Infância	17.067,36
	Colégio Adventista de Oliveira do Douro	37.151,92
	Colégio da Quinta Inglesa	26.379,96
	Colégio Nª. Srª. da Bonança	21.013,38
	Colégio de Nª. Srª. de Lourdes ..	18.519,40
	Colégio de S.José de Bairros ...	21.318,06
	Colégio de St.ª Teresa de Jesus .	36.243,68
	Colégio do Sardão	20.193,98
	Colégio Infantil Circo Mágico ...	25.512,92
	Colégio Novo da Maia	18.508,72
	Colégio Vieira de Castro	22.267,51
	Creche e Jardim de Infância Pedra Branca	56.090,86
	Externato Casa Mãe	35.497,00
	Externato Nª. Sr.ª das Dores	18.215,00
	Externato de Stª.Joana	45.702,91
	Externato Liceal Paulo VI	37.037,38
	Externato Maria Droste	39.894,92
	Externato Nª. Sr.ª de Fátima	45.068,21
	Externato Nova Vila Nova	16.703,04
	Externato Padre Cruz	26.431,45
	Externato Patronato da Imaculada Conceição	39.151,58
	Externato Senhora do Alivio ...	24.876,86
	Externato Senhora do Carmo ...	24.255,00
	Externato Silva Teixeira	24.333,14
	Grande Colégio da Póvoa de Varzim	69.600,17
	Jardim de Infância A Floresta Mágica	23.694,28
	Jardim de Infância Alegria de Aprender	33.215,14
	Jardim de Infância Casa do João da Maria	21.819,59

Distritos	Estabelecimentos	Montante (em euros)
	Jardimde Infância O Cantinho Esc.Gondomar	24.518,43
	Jardim de Inf. O Girassol de Avintes	23.373,20
	Jardim de Infância O Jardim da Anita	35.177,48
	Jardim de Infância O Mundo Mágico	27.761,47
	Jardim de Infância Os Fofinhos	20.767,40
	Jardim de Infância Quá-Quá	17.965,65
	Jardimde Infância Rá-Mi-Olé	18.037,86
	Jardim de Infância Saber Crescer	19.971,60
	Jardim de Infância Vemar	49.773,70
	Jardim Escola A Conchinha	17.876,78
	Jardim Escola O Ribeiro	47.143,40
	Jardim Inf.O Bolar dos Pequeninos-DOMI	28.054,02
	Jardim Infantil Açafate	16.539,00
	Jardim Infantil Gente Miúda	54.326,92
	Jardim Infantil O Filhote	26.771,00
	Jardim Infantil Pica-Pau Amarelo	19.203,44
	O Pequenote Creche e Sala de Estudo da Granja	19.602,98
	O Sorriso Infantário e Jardim Infantil	31.902,18
	Pinga Amor Jardim de Infância	37.732,70
VIANA CASTELO	Jardim de Infância de Stª António	19.042,12
V. REAL	Externato A,E,I,O,U	35.294,73
	Externato Brinca e Pinta	18.886,74
	Externato Disney	22.882,63
	Externato Pinguim	41.724,68

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Instituição beneficiária	Valor do subsídio (em euros)
Contratos de associação	
Cooperativa Ensino de Alvito	242.946,00
Externato António Sérgio	452.395,00
Colégio Nossa Senhora Graça	1.422.660,00
Externato Rainha Santa	131.945,00
Ensino especial	
ASCTE	21.240,00
C.P.C. BEJA	48.800,00
CRIPS	25.153,00
CERCIBEJA	82.400,00
CERCICOA	34.556,00
CERCIDIANA	26.290,00
CERCIGRÂNDOLA	18.162,00
CERCIMOR	50.387,00
CERCIPORTALEGRE	37.098,00
CERCISIAGO	36.818,00
APPC de Èvora	17.588,00
APPACDM de Évora	26.572,00
APPACDM de Moura	16.368,00
Contratos de desenvolvimento	
Colégio Sra. Graça	44.338,00
Colégio Luso Britânico	22.436,00
Colégio Lápis de Cor Sonhador	29.175,00
Externato Infanta D. Maria	53.639,00
Oratório de S. José	23.398,00
Contratos simples	
N. Srª da Conceição	21.734,00
Externato de S. Filipe	29.961,00
Externato Oratório de S. José	223.428,00
Colégio Laura Vicuna	70.030,00
Colégio Luso Britânico	97.589,00
Stª Casa da Misericórdia de Vila Viçosa	21.228,00
Contratos de patrocínio	
Academia de Música de Elvas	50.894,00
Conservatório do Baixo Alentejo	280.654,00
Escola de Artes do Norte Alentejano	144.693,00
Conservatório Regional de Évora — Eborae	90.553,00

Direcção Regional de Educação do Algarve

Beneficiário	Montante (em euros)
Colégio Algarve	57.704,07
Externato Dr. João Lúcio	51.803,75
Colégio Bernardete J. Romeira	71.213,30
Externato Torraltinha	48.293,50
Escola Internacional do Algarve	36.057,54
Colégio Internacional de Vilamoura	32.154,01
Colégio Nossa Senhora do Alto	27.627,88
Externato Menino Jesus	32.761,83
Colégio «A Penina»	16.991,17
Externato «Ti – Té»	41.005,73
Jardim Escola João de Deus — Faro	45.154,28
Conservatório de Portimão Joly Braga Santos	29.867,38
Academia Música de Lagos	72.258,32
Academia de Música de Tavira	25.061,41
Jardim Infância O Giroflé	17.462,68
Jardim Infância A Turma do Traquinas	17.462,68
Jardim Infantil A Casa da Avô	18.799,00
Associação Conservatório de Albufeira	41.085,74
Associação Conservatório de V. R. Stº António	16.409,18
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Faro	114.496,81
Associação Conservatório Regional do Algarve	98.197,92
Fundação Irene Rolo	46.228,49
Asso. Alg. Pais Amigos Crianças Diminuídas Mentais de Faro	44.930,34
Bambino Infantário, Lda.	31.652,72
Coop. Habitação Nova Terra	26.190,82
Colégio Internacional de Vilamoura	32.154,01
Colégio de Reeducação Médico-Pedagógico, Lda.	79.470,10
Coop. Reed. Apoio Criança Excp. de Portimão	87.522,69

30 de Março de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Paulo R. Silva.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Rectificação n.º 748/2007

Rectificação ao aviso n.º 5634-A/2007 do concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2007-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007.

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 5634-A/2007 do concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2007-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No n.º 3.1) do n.º 3) do capítulo I, onde se lê «Os docentes dos quadros de zona pedagógica colocados pela DGRHE após 18 de Agosto de 2006 e até à 3.ª cíclica podem usufruir de plurianualidade opcional, ou seja, podem apresentar-se à afectação, se assim o entenderem» deve ler-se «Ficam sujeitos à regra da plurianualidade prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os docentes dos quadros de zona pedagógica, com componente lectiva, afectos por concurso pela DGRHE até à

3.ª cíclica, nos termos do n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.»

2 — É suprimida a alínea *c*) do n.º 2) do n.º 17) do capítulo V, onde se lê «Foram colocados pela DGRHE após 18 de Agosto de 2006 e até à 3.ª cíclica. Mesmo que possuam componente lectiva, estes docentes podem apresentar-se à afectação, por opção;».

31 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária Jácome Ratton — Tomar

Despacho (extracto) n.º 11 067/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica da Lezíria e do Médio Tejo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Carla Maria da Silva Pacheco Gomes Fino, do grupo 520.
Bruno Ricardo Antunes Martinho, do grupo 620.
Rodrigo Filipe Cabrito Barroso, do grupo 620.
Sérgio e Castro Costa, do grupo 620.

21 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Prazeres Escudeiro Baptista.*

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Despacho (extracto) n.º 11 068/2007

Por despacho de 10 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora Carla Cristina Pinto Candeias, grupo 04, do QZP do Alentejo Central, código 07, para o QZP da Península de Setúbal, código 15.

10 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria dos Anjos Cortinhas.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11 069/2007

Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 30 de Abril de 2007, Ilda Maria Lopes Viegas da Silva foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção, da carreira de chefe de secção, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando posicionada no índice 337, escalão 1.

A funcionária fica, com esta nomeação, exonerada da actual categoria a partir da data de publicação do presente extracto.

O Instituto de Meteorologia, I. P., obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 2007. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 181/2007

Processo n.º 343/2005

Acordam na 2.ª secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — No decurso de um processo que corria termos na comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, relativo à «transferência» do jogador de futebol Miklos Fehér, a requerida (e recorrente) Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD invocou, perante o plenário da referida comissão arbitral, a ilegalidade e inconstitucionalidade material de um conjunto de normas, dizendo que, em seu entender, as normas «do anexo III do contrato colectivo de trabalho dos jogadores profissionais de futebol [CCTJPF] (artigos 35.º e seguintes) e as normas habilitantes da Lei n.º 28/98 (artigo 18.º, n.º 3) violam o direito comunitário [. . .] e, fundamentalmente, os artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da CRP e os artigos 6.º e 23.º da DUDH, quando interpretadas e aplicadas no sentido de permitirem a amputação ou o constrangimento do direito ao trabalho ou da liberdade de trabalhar de um praticante desportivo, por via da fixação unilateral e arbitrária de uma compensação a receber de um eventual clube contratante de um jogador que terminou o contrato com o antigo clube».

Futebol Clube do Porto — Futebol SAD, requerente e também recorrente, opôs-se à «alegação *substantiva* da ilegalidade e inconstitucionalidade do n.º 1 do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga e do n.º 1 do artigo 35.º do anexo III do CCTJPF».

O acórdão que veio a ser proferido pelo plenário da comissão arbitral, em 10 de Dezembro de 2004, não se pronunciou sobre o artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga, norma que, no dizer do requerente, «reproduz fiel e integralmente o teor do artigo 35.º do contrato colectivo de trabalho dos JPF». Pronunciou-se, porém, sobre este artigo 35.º (do anexo III) do contrato colectivo de trabalho dos jogadores profissionais de futebol, dizendo:

> «O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e artigos 35.º e seguintes do CCTJPF são conformes ao artigo 6.º da DUDH.
> O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e os artigos 35.º e seguintes do CCTJPF são conformes às regras constitucionais enunciadas nos artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da CRP.»

Pode ler-se nesse acórdão:

> «Acordam os juízes que compõem o plenário da comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional,
> O Futebol Clube do Porto — Futebol SAD e o Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD vieram interpor recurso do acórdão que, julgando parcialmente a acção, condenou o Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD a pagar ao Futebol Clube do Porto — Futebol SAD a quantia de € 600 000, acrescida de juros à taxa legal de 4 % desde a data da decisão.
> Ambos alegaram e contra-alegaram.
> O Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD formulou as seguintes conclusões:
>
> A — Do reenvio prejudicial:
> 1 — O recorrente requereu, nos termos conjugados dos artigos 220.º e 324.º, que fossem suscitados, a título prejudicial, ao Tribunal de Justiça da União Europeia as seguintes questões:
>
> *A*) Os artigos 2.º e 14.º, n.º 2, do Tratado de Roma, de 25 de Março de 1957, devem ser interpretados no sentido de que

proíbem a subsistência de uma dualidade de regimes jurídicos entre a ordem jurídica comunitária e a ordem jurídica de um Estado membro, de tal sorte que subsista a exigibilidade de indemnização de transferência no âmbito das transferências de jogadores entre clubes sediados num mesmo Estado membro, quando tal indemnização é inexigível e está vedada para as transferências de jogadores entre clubes sediados em diferentes Estados membros?

B) O artigo 1.º da Carta Social Europeia, de 18 de Outubro de 1961, deve ser interpretado no sentido de que proíbe a exigibilidade de uma compensação monetária por um clube e a seu favor, em virtude da contratação, por um novo clube empregador, de um dos seus jogadores, cujo contrato tenha chegado ao seu termo, nomeadamente por tal exigibilidade ser restritiva do direito ao trabalho, do direito à liberdade de trabalho e do direito à capacidade civil?

C) O parágrafo 10, n.os 1 e 2, da Carta Comunitária dos Direitos Fundamentais Sociais dos Trabalhadores deve ser interpretado no sentido de que proíbe a exigibilidade de uma compensação monetária por um clube e a seu favor, em virtude da contratação, por um novo clube empregador, de um dos seus jogadores, cujo contrato tenha chegado ao seu termo, nomeadamente por tal exigibilidade ser restritiva do direito ao trabalho, do direito à liberdade de trabalho e do direito à capacidade civil, bem como à livre circulação dos trabalhadores?

D) O artigo 17.º do Tratado de Roma, de 25 de Março de 1957, deve ser interpretado no sentido de que proíbe a exigibilidade de uma compensação monetária por um clube e a seu favor, em virtude da contratação, por um novo clube empregador, de um dos seus jogadores, cujo contrato tenha chegado ao seu termo, nomeadamente por tal exigibilidade ser restritiva do direito ao trabalho, do direito à liberdade de trabalho e do direito à capacidade civil, bem como à livre circulação dos trabalhadores?

E) Os artigos 39.º, 81.º e 82.º do Tratado de Roma, de 25 de Março de 1957, devem ser interpretados no sentido de que proíbem que um clube de futebol exija e receba o pagamento de um montante em dinheiro pela contratação por um novo clube empregador de um dos seus jogadores cujo contrato tenha chegado ao seu termo?

2 — A primeira instância da comissão arbitral recusou o reenvio prejudicial, o que estava na sua disponibilidade.

Porém, tal decisão é nula porque conhece questões que não podia conhecer (quando invoca que o jogador Miklos Fehér intentou contra o FCP acções no Tribunal do Trabalho e na CAP) — artigo 668.º, n.º 1, alínea *d*), do CPC. Depois, porque os seus fundamentos estão em oposição com a decisão (quando reconhece que o jogador não é parte nos presentes autos, que o objecto dos presentes autos é distinto dessas acções e desconsidera a decisão das questões prejudiciais) — artigo 668.º, n.º 1, alínea *c*), do CPC.

Ao não pronunciar-se sobre o requerido reenvio prejudicial, deferindo-o ou indeferindo, a decisão recorrida é, igualmente, nula, *ex vi* do artigo 668.º, n.º 1, alínea *d*).

3 — E, ao declarar que o reenvio prejudicial para o TJUE é meramente facultativo e cabe no alvedrio de qualquer instância, violou o § 3.º do artigo 234.º do TCE.

4 — Uma vez que o artigo 234.º do TCE atribui natureza obrigatória ao reenvio prejudicial e definitivamente obrigatório para os órgãos jurisdicionais cujas decisões não são susceptíveis de recurso, como é o caso do plenário da comissão arbitral da LPFP.

5 — Com tais fundamentos e objectivos, reitera-se, pois, o reenvio prejudicial para o TJUE.

B — Ausência do direito à indemnização:

6 — Perante a matéria de facto assente, onde se demonstra a destruição física, anímica e desportiva do jogador Miklos Fehér.

7 — E que a proposta de renovação não continha qualquer seriedade, nem qualquer boa fé, já que o seu nome e imagem deixaram de ser positivamente referenciados e nada (mas nada) fazia crer ou fora comunicado que permitisse vislumbrar uma mudança na conduta violenta do FCP contra o jogador, dum lado, e os valores oferecidos, a subtracção dos documentos ao jogador, em suma, toda a envolvência, determinou, subjectiva e objectivamente, a destruição da vontade séria de negociar e celebrar quaisquer acordos.

8 — Perante o universo da matéria de facto e face à Lei n.º 28/98, de 26 de Junho (*maxime* o seu artigo 18.º), que é uma lei de valor reforçado, a indemnização por promoção e valorização deve ser justa e não pode afectar a liberdade de contratar do praticante.

9 — E perante as circunstância de o FCP, não ter alegado qualquer facto (nem podia, como se sabe) que o integrasse nesse direito resultante da promoção e valorização do jogador em causa, seja porque durante três anos de duração do contrato nunca jogou nesse clube, seja porque, quando podia jogar, foi condenado ao degredo, e à inocupação efectiva, que é a mais letal perseguição que se pode adoptar contra um profissional, o que se provou.

10 — Não pode, pois, conceder-se qualquer prémio e, além de mais, de natureza indemnizatória, ao recorrido FCP, a não ser que se adopte o mais violento benefício do infractor.

11 — O direito aplicado no acórdão recorrido não tem que ver com a indemnização por promoção ou valorização do praticante por formação.

12 — Embora se tenha aplicado, sem se motivar adequadamente a alteração da motivação legal, o artigo 212.º do RG, norma que tem de obedecer aos critérios informadores do artigo 28.º da Lei n.º 28/98.

13 — Como se viu, nem o FCP invocou quaisquer factos de onde se extraísse o direito a uma indemnização, como, repete-se, se concluiu pela verificação de violentas agressões ao jogador Miklos Fehér, e, como se tal não bastasse, o acórdão recorrido dispensa todos esses requisitos legais e subverte-os, de facto e de direito, ao estribar a sua decisão em factos não provados como 'o FCP satisfez os pressupostos da compensação' e que o FCP provou que 'educou e formou o jogador'.

14 — Tais motivações do acórdão são tomadas contra toda a prova, contra todos os factos assentes e contra todos os pressupostos legais e todos os princípios da boa fé, da justiça, da proporcionalidade e, acima de tudo, da legalidade.

15 — Não havia razão, em suma, para lançar mão da equidade porque se provou a ausência de todo o direito e era possível apurar que inexistia o direito a qualquer indemnização.

16 — Sem esquecer que as normas do anexo III do CCTJPP (artigos 35.º e seguintes) e as normas habilitantes da Lei n.º 28/98 (artigo 18.º, n.º 3) violam o direito comunitário (artigo 6.º do TUE e artigos 14.º, n.º 2, 17.º, 39.º, 81.º e 82.º do TCE, o artigo 1.º da Carta Social Europeia e o título 1, n.os 1 a 4, da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores e, fundamentalmente, os artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da CRP e os artigos 6.º e 23.º do DUDH, quando interpretados e aplicados no sentido de permitirem a amputação ou o constrangimento do direito ao trabalho ou da liberdade de trabalhar de um praticante desportivo, por via da fixação unilateral e arbitrária de uma compensação a receber de um eventual clube contratante de um jogador que terminou o contrato com o antigo clube.

Daí a sua ilegalidade e inconstitucionalidade materiais, que devem, também, ser declaradas.

Termos em que deve ser concedido provimento ao presente recurso e, consequentemente:

Determinado, nos termos e com os objectivos identificados, o reenvio prejudicial para o TJUE.

Em qualquer caso, declarada a nulidade do acórdão recorrido.

Em qualquer caso, revogado o mesmo acórdão e absolvido o SLB — Futebol SAD do pedido.

O Futebol Clube do Porto — Futebol SAD formulou as seguintes conclusões:

A — Inaplicabilidade do princípio da equidade:

1 — O acórdão reconhece que a recorrente cumpriu, rigorosa, total e escrupulosamente, todos os requisitos regulamentares, designadamente os constantes do artigo 212.º do RGL e do artigo 35.º do CCT dos JPF, que sustentam e legitimam o direito a uma compensação a pagar pela recorrida.

2 — O acórdão recorrido reconhece que as disposições atrás referidas são aplicáveis ao caso concreto, quanto à observância dos requisitos legais da compensação; porém, no que toca ao valor da compensação a pagar pela recorrida ao recorrente, veio a recusar, no caso concreto a aplicação do n.º 1 do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga e do n.º 1 do artigo 35.º do anexo III do CCT dos JPF.

3 — Tal recusa de aplicação das supra-referidas normas ao caso concreto consubstancia uma violação clara dos artigos 153.º, n.º 3, e 184.º do Regulamento Geral da Liga e do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, da além dos próprios normativos desaplicados.

4 — O acórdão recorrido, ao onerar o recorrente com a observância dos requisitos regulamentares fixados no n.º 2 do artigo 212.º do RG da Liga e no n.º 2 do artigo 35.º do anexo III do CCT dos JPF, e no que toca ao montante da compensação previsto e esperado pelo recorrente nos termos do n.º 1 dos mesmos preceitos, não aplicando ao caso concreto, procedeu a uma cisão legalmente inadmissível dos supra-referidos normativos, os quais não são passíveis de autonomização, desvirtuando o espírito da norma e comprometendo, de forma séria e ilegal, o interesse jurídico que o legislador quis proteger.

5 — A secção recorrida, desaplicando ao caso concreto os supra-aludidos normativos (assim os violando), recorreu à equidade para a resolução do caso concreto, não o podendo fazer, uma vez que esta prerrogativa só é admissível caso não haja direito constituído para a resolução do conflito, o que, manifestamente, não é o caso, visto que o n.º 1 do artigo 212.º da RGL e o n.º 1 do artigo 35.º do CCT dos JPF preceituam, de uma forma clara, qual o valor da compensação a pagar pela recorrida à recorrente, designadamente o valor que este fez constar na lista de compensações.

6 — Ao socorrer-se irregularmente à equidade, o acórdão recorrido violou o disposto nos artigos 153.º, n.º 3, e 184.º do Regulamento Geral da Liga e no artigo 4.º do CC.

7 — A secção recorrida, apesar de insistentemente referir que o n.º 1 do artigo 212.º do RGL e o n.º 1 do artigo 35.º do CCT não são, em si, ilegais ou inconstitucionais, porque o que é gritantemente ilegal ou inconstitucional é o livre arbítrio que é facultado aos clubes, acaba por materialmente alegar tal ilegalidade e inconstitucionalidade por referência ao artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa.

8 — E que, não é o (eventual) arbítrio do clube que é ilegal ou inconstitucional, visto que quem expressamente fixou a compensação foi a própria lei — v. n.º 1 do artigo 212.º do RGL e n.º 1 do artigo 35.º do anexo III do CCT.

9 — E foi o próprio legislador quem decidiu remeter essa compensação para o valor fixado anteriormente pelo clube, designadamente ao determinar que o valor da compensação seria aquele que o clube tivesse fixado na lista de compensações a ser publicada para o efeito pela LPFP, de onde decorre que a secção recorrida recusou a aplicação dos supracitados normativos por uma materialmente invocada ilegalidade e inconstitucionalidade.

10 — Assim, é ponto assente na doutrina que o n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, não padece de nenhuma inconstitucionalidade, pelo que a convenção colectiva de trabalho que a preveja e, consequentemente, o artigo 212.º do RG da Liga, nos exactos termos da lei, também não padecerá de nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, as quais, atendendo ao circunstancialismo do caso em apreço, ainda estariam mais afastadas.

11 — Assim, da concreta aplicação dos critérios de fixação da compensação, nos termos dos preceitos referidos, não decorre qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

12 — O actual regime da compensação revela-se ponderado, equitativo e justo, não ferindo qualquer dispositivo legal ou constitucional, pois não confere qualquer livre arbítrio ao clube que pretenda uma compensação, na medida em que este sempre se encontra autolimitado pela sua disponibilidade financeira, em face da relação que sempre terá de existir entre a proposta de trabalho e o valor da compensação por ele fixada.

13 — O acórdão recorrido, no caso concreto, para legitimar a sua recusa de aplicação do n.º 1 do anexo III do CCT, invoca que a compensação fixada pelo recorrente se mostra exagerada.

14 — Contudo, não fundamenta a razão de ser de tal juízo conclusivo, não fundamentando por isso a sua decisão, omissão esta que consubstancia a nulidade de sentença, nos termos do disposto no artigo 668.º, n.º 1, alínea *b*), do CPC.

15 — A secção recorrida socorre-se ilicitamente da prorrogativa da equidade, na medida em que esta, nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 3, do RGL, só cabe nos casos omissos ao direito constituído.

16 — Assim, verificando-se a existência de direito constituído aplicável ao caso concreto, designadamente o n.º 1 do artigo 212.º do RGL e o n.º 1 do artigo 35.º do anexo III do CCT, não pode a secção recorrida fazer uso dessa faculdade, sob pena de violar, como violou, os artigos 153.º, n.º 3, e 184.º, ambos do RGL, e o artigo 4.º do CC.

17 — O valor da compensação fixada pela recorrente obedece aos critérios e requisitos regulamentares impostos pelo actual regime vigente, sendo que, mesmo que fosse possível um juízo de equidade sobre tal valor, o mesmo mostra-se absolutamente conforme os critérios e a prática ocorrente no mercado futebolístico.

18 — É a própria recorrida que, atendendo ao valor da remuneração que contratou com o jogador, fixou ela própria, à luz dos regulamentos que aderiu, aprovou e concordou, o valor de mercado do jogador em € 5 484 816, sendo este um valor bastante superior aos € 4 000 000 fixados e devidos à recorrente.

19 — O disposto no artigo 208.º, n.º 3, do RGL é de aplicação automática, tendo lugar sempre que se verifique, tal como no caso em apreço, a falta de comunicação da celebração de um novo contrato.

20 — A secção recorrida não aplicou o disposto no artigo 208.º, n.º 3, do RGL, na medida em que, estando como provado e assente que a recorrida não comunicou à recorrente a celebração do contrato com o jogador em causa, profere uma decisão que viola o supracitado normativo.

Conclui pela revogação parcial da decisão, substituindo-se por outra que condene a recorrida no pagamento da compensação à recorrente no exacto montante peticionado.

A recorrente Futebol Clube do Porto — Futebol SAD juntou aos autos dois pareceres jurídicos, um elaborado pelo Prof. António Menezes Cordeiro e outro elaborado em conjunto pelo Prof. Pedro Romano Martinez e pela Dr.ª Paula Ponces Camacho.

Apreciando e decidindo.

Para que o plenário da comissão arbitral possa tomar posição sobre as doutas alegações de recurso apresentadas pelos recorrentes e recorridos, impõe-se a transcrição da matéria de facto que foi considerada provada pela secção desta comissão arbitral.

Factos provados:

1 — O Porto é uma sociedade desportiva filiada na Liga Portuguesa de Futebol Profissional, participando no campeonato da 1.ª Liga, organizado por essa entidade.

2 — Por seu turno, o Benfica é uma sociedade desportiva de futebol, também filiada na Liga Portuguesa de Futebol Profissional e igualmente participante na competição acima indicada.

3 — Em 10 de Julho de 1998, o Porto, no exercício da sua actividade, celebrou um contrato de trabalho desportivo com o jogador Miklós Fehér.

4 — Este contrato foi celebrado pelo prazo de quatro épocas desportivas, com início em 1 de Agosto de 1998 e termo em 31 de Julho de 2002.

5 — Como contrapartida económica, o Porto obrigou-se a pagar ao referido jogador a remuneração mensal ilíquida de 2 420 000$, ou seja, € 12 070,90, acrescida dos subsídios de férias e de Natal de igual montante.

6 — Na mesma data, o Porto e o jogador outorgaram um aditamento ao contrato de trabalho, mediante o qual ficou convencionado que, para além da remuneração mensal acima referida, o jogador teria ainda direito a receber as seguintes quantias:

Época de 1999-2000, 2 200 000$, ou seja, € 10 973,55;
Época de 2000-2001, 4 500 000$, ou seja, € 22 445,9;
Época de 2001-2002, 11 300 000$, ou seja, € 56 364,16.

7 — Nos mesmos termos do aditamento, mais se obrigou o Porto a pagar ao jogador a quantia mensal de 150 000$, ou seja, € 748,197, a título de subsídio de renda de casa.

8 — O jogador nasceu em 20 de Julho de 1979.

9 — Em 30 de Abril de 2002, por carta registada com aviso de recepção, o Porto comunicou ao jogador Miklos Fehér a sua vontade de renovar o contrato de trabalho desportivo atrás identificado.

10 — Através de tal comunicação, o Porto propôs ao jogador a celebração de um contrato de trabalho, válido por quatro épocas desportivas, com início em 1 de Julho de 2002 e termo em 30 de Julho de 2005.

11 — Mediante a remuneração anual de € 647 018,73.

12 — Dizendo-a suficiente para compreender a remuneração global da época de 2001-2002, de € 236 607,98.

13 — Acrescida da actualização de 4,4 %, correspondente ao índice médio anual de aumento de preços ao consumidor fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, no valor de € 10 410,35 (€ 236 607,98 × 4,4 %).

14 — E ainda, da quantia de € 400 000, correspondente a 10 % do montante estabelecido pela autora, a título de compensação pela celebração de contrato de trabalho do jogador com outro clube.

15 — Montante este fixado pelo Porto em € 4 000 000.

16 — Esta carta foi remetida ao jogador em 31 de Abril de 2002, para a sua residência, sita na Alameda dos Jardins da Arrábida, 998, apartamento 5, na Afurada, Vila Nova de Gaia.

17 — Não tendo sido por este recebida, nem reclamada junto dos serviços postais.

18 — Confrontado com este facto, o Porto remeteu novamente ao jogador carta de igual teor para a mesma morada, desta feita datada e enviada em 14 de Maio de 2002.

19 — No entanto, tal carta voltou a não ser recebida pelo jogador, que, como fez com a anterior, não a reclamou junto dos respectivos serviços postais.

20 — Perante tal situação, o Porto, no dia 28 de Maio de 2002, fez deslocar um seu funcionário ao local de trabalho do jogador para lhe entregar nova carta.

21 — O jogador quis levar consigo a carta mas sem ter de assinar o duplicado, o que não lhe foi permitido.

22 — Tal não evitou, porém, que o Porto desse conhecimento expresso ao jogador do teor integral do aludido documento, o que fez na presença de testemunhas.

23 — Em 3 de Junho de 2002, o Porto remeteu à Liga PFP e ao Sindicato JPF cópias dos documentos atrás referenciados.

24 — Tendo, em consequência, o jogador Miklos Fehér sido incluído na lista elaborada pela LPFP, a que se refere o artigo 213.º do seu Regulamento Geral.

25 — A qual foi divulgada a todos os clubes filiados na Liga, designadamente ao Benfica, através do ofício-circular n.º 394/2002, de 14 de Junho de 2002.

26 — Nos finais do mês de Julho de 2002, o Porto tomou conhecimento, pela comunicação social, de que o jogador Miklos Fehér havia celebrado um contrato de trabalho desportivo com o Benfica.

27 — Informação esta que, mediante requerimento para o efeito, lhe veio a ser oficiosamente confirmada pelos serviços da LPFP em 6 de Setembro de 2002.

28 — A Liga informou o Porto de que o Benfica, em 10 de Julho de 2002, havia celebrado com o referido jogador Miklos Fehér

um contrato de trabalho desportivo válido por quatro épocas desportivas, com início em 1 de Agosto de 2002 e termo previsto para o final da época desportiva de 2005-2006.

29 — Esse contrato foi objecto do respectivo registo nos serviços da LPFP, no dia 29 de Julho de 2002.

30 — O Benfica, até ao presente, não comunicou ao Porto a celebração do dito contrato de trabalho.

31 — E não procedeu ao pagamento ao Porto da compensação por este fixada, constante da lista de compensação, que não desconhecia.

32 — Situação esta que se mantém inalterada até ao presente.

33 — Em Dezembro de 1999, o jogador, vendo que nem sempre jogava na equipa principal, expressamente consentiu ser cedido ao S. C. Salgueiros.

34 — Na época seguinte, pelas mesmas razões, concordou ir para o S. C. Braga.

35 — Quando regressou às hostes do Porto, porque se recusou a renovar o contrato, passou a integrar a equipa B.

36 — Nunca mais treinou com o plantel da equipa principal.

37 — Nunca mais integrou a equipa principal, para onde nunca mais foi convocado.

38 — Foi convocado seis vezes para integrar o plantel da equipa B.

39 — Foi suplente por três vezes na equipa B.

40 — Sentiu-se, por tudo isso, injustiçado.

41 — Foi obrigado, algumas vezes, por determinação do treinador, a treinar à parte do plantel da equipa B.

42 — Não interveio nos jogos — treino entre as equipas A e B nem para eles foi chamado.

43 — O seu nome e imagem foram abalados pelos factos anteriores — n.os 35 a 42.

44 — Deixou de ser positivamente referenciado pela sua prestação desportiva.

45 — O Porto apenas recebeu, por força dos contratos de cedência do jogador, a comparticipação do S. C. Braga, Futebol SAD de 25 000 000$ — € 124 700.

46 — O Porto celebrou com o Salgueiros e com o Braga os contratos constantes de fl. 834 a fl. 838.

47 — O Benfica celebrou com o jogador o contrato constante a fl. 290, que expressamente aqui se dá por reproduzido.

Aplicação do direito.

A — Recurso apresentado pela SLB — Futebol SAD:

1 — Da suspensão da instância.

O jogador de futebol Miklos Fehér intentou no Tribunal do Trabalho de Lisboa acção de anulação de cláusula de convenção colectiva de trabalho, sustentando que os artigos 28.º *in fine,* 35.º e 42.º do anexo III do CCTJPF devem ser anulados por violação dos artigos 1.º, 2.º, 26.º, n.º 1, 47.º, n.º 1, e 58.º, n.º 1, da CRP e dos artigos 1.º, 6.º, 22.º e 23.º, n.º 1, da DUDH *ex vi* artigos 8.º, n.º 1, e 16.º, n.º 2, da CRP.

A declaração de anulabilidade de cláusulas do CCT é da competência dos tribunais de trabalho, como evidencia a alínea *a*) do artigo 35.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, enquanto a secção VI do CPT veio adjectivar aquela competência, conferindo o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, legitimidade às *associações sindicais e patronais, bem como aos trabalhadores e entendidas patronais interessados para proporem acção de anulação, perante os tribunais do trabalho, das cláusulas dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho que tenham por contrárias à lei.* Deste modo, conferida está a legitimidade do malogrado jogador de futebol para intentar aquela acção junto do Tribunal do Trabalho.

Por despacho de fl. 567 a fl. 585, a 1.ª secção da CA da LPFP tomou posição individualizada sobre cada uma das questões suscitadas pela requerida SLB — Futebol SAD em matéria de questões prejudiciais.

Vejamos, pois, cada uma das questões suscitadas.

Acção proposta pelo jogador na comissão paritária, pelas razões invocadas no despacho a fl. 578, que se sufragam, deixou de ter qualquer relação de prejudicialidade com esta acção.

Acção intentada pelo jogador contra a Liga e o Sindicato.

O acórdão, depois de considerar que o artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, espelha os cuidados evidenciados pelo Regulamento da FIFA e pelo Estatuto de Transferência de Jogadores, conclui que o contrato colectivo de trabalho está em harmonia com o direito comunitário e que representa um justo equilíbrio entre os interesses da Liga e dos sindicatos. Em matéria de direito comunitário — reenvio prejudicial —, o acórdão da 1.ª secção da CA, depois de chamar à colação Miguel Almeida Andrade, conclui que o objectivo do artigo 177.º não é o de remeter para o TJCE a decisão de questões académicas que não possam ter qualquer influência no litígio, precisando que a suscitação da questão — reenvio prejudicial — se reconduz a um mero alerta dirigido ao órgão jurisdicional, sendo indiferente para o caso concreto a sorte da acção intentada no Tribunal do Trabalho.

Em matéria de suspensão da instância, diremos que o despacho recorrido estribou o seu indeferimento em duas ordens de razões:

A primeira está relacionada com o facto de a acção considerada prejudicial já ter sido julgada com a absolvição da instância do FCP — Futebol SAD por verificação da excepção dilatória da incompetência absoluta.

A segunda tem a ver com o facto de o jogador não ser parte nesta acção; a condenação não o poder abranger; aqui, o seu interesse ser indirecto e estar acautelado na acção que corre termos no Tribunal do Trabalho.

Com o natural respeito, o despacho recorrido, para sustentar o indeferimento do pedido de suspensão da instância e do reenvio prejudicial, analisou questões colaterais que estiveram na origem do pedido de nulidade do acórdão e não tomou posição sobre uma questão central cuja decisão assume relevância decisiva na questão da 'prejudicialidade' e consequente deferimento ou não do pedido de suspensão da instância.

Será ou não uma 'questão prejudicial' o pedido de anulação dos artigos 28.º *in fine,* 35.º e 42.º do anexo III do CCTJPF?

Tem-se entendido que a decisão de uma causa depende do julgamento de outra, quando na causa principal esteja a apreciar-se uma questão cuja resolução possa modificar ou influir uma situação jurídica que tem de ser considerada para a decisão de outro pleito. Para que o poder discricionário contemplado no n.º 1 do artigo 279.º do CPC se torne vinculativo impõe-se que se mostre assegurada uma real e efectiva questão de prejudicialidade (Prof. J. A. Reis, *CPC Anotado,* vol. I, p. 384).

A Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, veio estabelecer um novo regime jurídico do contrato de trabalho do praticante desportivo e do contrato de formação desportiva, prescrevendo no seu n.º 1 a 'nulidade das cláusulas inseridas em contrato de trabalho desportivo que visem condicionar ou limitar a liberdade de trabalho do praticante desportivo [. . .]' para no seu n.º 2 declarar:

'Pode ser estabelecida por convenção colectiva a obrigação de pagamento de uma justa indemnização a título de promoção ou valorização do praticante desportivo, à anterior entidade empregadora por parte da entidade desportiva que com esse praticante desportivo celebre, após a cessação do anterior, um contrato de trabalho desportivo.'

Partilhamos do entendimento de que esta norma assume a função de norma habilitante de todo o edifício jurídico e disciplina e regulamenta a *obrigação de pagamento de uma justa indemnização* por parte da nova entidade patronal do praticante desportivo. São compreensíveis e aceitáveis as preocupações do legislador, já que é de indemnizar um clube que, ao longo do contrato estabelecido com um seu jogador, o tenha promovido e valorizado como desportista.

O n.º 2 do artigo 18.º, ao possibilitar que a CCT preveja o pagamento de uma indemnização, obriga-a a respeitar o seu espírito e alcance. O CCTJPF no seu capítulo III, secção I, depois de enunciar no artigo 29.º a liberdade contratual, sancionando com a nulidade todas e quaisquer cláusulas que visem condicionar ou limitar a liberdade de um qualquer jogador *após o termo do vínculo laboral,* determina na cláusula precedente 'que os clubes têm direito a uma indemnização a título de compensação pela formação ou promoção dos jogadores'. As partes contratantes entenderam eliminar o adjectivo 'justa' do artigo 28.º, no entanto, sendo aquela a norma habilitante, esta cláusula tem de respeitar os critérios nela enunciados.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 35.º do CCT prescreve:

'A celebração pelo jogador de um contrato de trabalho desportivo com outra entidade empregadora, após a cessação do anterior, confere ao clube de procedência o direito de receber do clube contratante a compensação pelo montante que aquela tenha estabelecido nas listas organizadas para o efeito pela LPFP,' evidenciando o n.º 2 desta cláusula os requisitos que permitem exigir a compensação prevista no seu n.º 1.

Procedendo à leitura da douta petição inicial, verificamos que o requerente FCP — Futebol SAD invoca no âmbito da causa de pedir um conjunto de factos que conduzem à obrigação de indemnizar por parte da requerida SLB — Futebol SAD no montante de € 6 000 000.

Pugnando o jogador pela declaração de anulabilidade dos artigos 28.º *in fine* e 35.º e 42.º do anexo III do CCTJFP, não pode a Secção da CA da LPFP sem mais dizer que o 'jogador não é parte nesta lide; a condenação não o pode abranger; o seu interesse aqui é indirecto e está acautelado na outra acção que ainda tem no Tribunal do Trabalho' — fl. 953.

Com o respeito devido, entendemos que estes argumentos são insuficientes à fundamentação do indeferimento do pedido de suspensão da instância. Pese o facto de o jogador de futebol Miklos Fehér não ser parte nesta acção, não pode a comissão arbitral deixar de considerar que 'é por causa dele ([1])' que o FCP — Futebol

SAD intentou a presente acção contra o SLB — Futebol SAD, reclamando o pagamento da quantia de € 6 000 000, com base na interpretação por si feita do teor do artigo 35.º do CCTJPF, a qual foi plasmada no artigo 212.º dos Estatutos e Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Não será por acaso que a lei estabelece que a indemnização deve ser paga pelo clube contratante a favor do clube de procedência. Daqui decorre que, apesar de o jogador não ser parte nesta acção, o seu fundamento não deixa de encontrar substrato em se ter vinculado a um outro clube sem estar satisfeita a indemnização ao FCP — Futebol SAD. Acresce que na acção intentada pelo jogador, ao formular-se o pedido de anulabilidade das cláusulas que estribam o pedido de compensação formulado nesta acção, a sua procedência ou improcedência pode ter evidentes reflexos neste caso, daí a sua relação de prejudicialidade. Na acção intentada pelo jogador contra a Liga e o Sindicato está a discutir-se, por via principal, uma questão que é essencial para a decisão desta questão prejudicada na medida em que se merecer deferimento tal pretensão pode levar a que caiam por terra as normas convencionais e por arrastamento a regulamentar (artigo 212.º) onde o FCP — Futebol SAD ancorou o seu direito.

No entanto, o n.º 2 do artigo 279.º do CPC prescreve:

'Não obstante a pendência de causa prejudicial, não deve ser ordenada a suspensão se houver fundadas razões para crer que aquela foi intentada unicamente para se obter a suspensão ou se a causa dependente estiver tão adiantada que os prejuízos da suspensão superem as vantagens.'

Sobre a verificação do pressuposto enunciado na primeira parte desta norma, é o próprio despacho recorrido que, apesar da acção intentada pelo jogador no Tribunal do Trabalho, 'não aceita que foi proposta unicamente para obter a suspensão' — fl. 581, sendo certo que não disponibilizam os autos elementos de facto que possibilitem retirar conclusão divergente. Analisemos, pois, o segundo requisito os prejuízos superarem as vantagens.

Compulsados os autos, verificamos que, por despacho, fl. 740, o presidente da comissão arbitral não admitiu o recurso do despacho que indeferiu a suspensão da instância, o que determinou o prosseguimento dos autos com o julgamento e prolação de acórdão que está sob censura por nenhuma das partes se ter conformado com a decisão nele plasmada.

A interpretar no sentido que o pedido de indemnização surge em virtude da sua vinculação contratual à SLB — Futebol SAD.

Apesar de não sabermos o estado da acção intentada pelo jogador no Tribunal do Trabalho, sabemos um facto importante, é que foi intentada em Setembro 2002 mas posterior ao dia 24; que, independentemente da decisão, esta é susceptível de recurso, que pode chegar ao STJ (artigos 183.º a 186.º do CPT); finalmente, sabemos que não foi proferida decisão naquele processo em data anterior à da interposição de recurso, já que a ter sido a requerida/recorrente SLB — Futebol SAD, tê-la-ia juntado aos autos, o que não aconteceu. Por outro lado, já foi proferido acórdão neste processo e encontra-se pendente de recurso para o plenário. Apesar de tudo o que acima dissemos em matéria de suspensão da instância, a verdade é que não podemos deixar de ser sensíveis ao facto de este processo estar numa situação, seguramente, muito mais adiantada que o processo que corre termos no Tribunal do Trabalho, e da suspensão resultarem prejuízos efectivos para as partes mormente para o Futebol Clube do Porto — Futebol SAD, que, ao ter intentado a presente acção, quer, com a celeridade que necessariamente deve estar subjacente a um tribunal arbitral, ver resolvido com a máxima urgência o caso que colocou à apreciação desta comissão. Suspender-se nesta fase a instância resultaria num prejuízo não recuperável por nenhum dos intervenientes, mormente pelo requerente FCP — Futebol SAD, já que tal obrigava a que se esperasse pela decisão a proferir naquela acção; analisar neste processo se a decisão proferida ficaria limitada em matéria de caso julgado àquele processo ou se teria a virtualidade de, sem mais, colocar em crise o artigo 35.º do CCTJPF e o artigo 212.º do Regulamento; o arrastamento deste processo sem que fosse possível à comissão arbitral fixar um prazo para o seu termo, mesmo que indicativo. Partilhamos o entendimento que as razões acima enunciadas convergem para uma única decisão que se confina nos limites do razoável, ou seja, na certeza que os eventuais prejuízos da não suspensão superam em muito as vantagens.

Assim, o tribunal julga, nesta parte, o recurso improcedente por não provado e, consequentemente, confirma a decisão proferida pela 1.ª secção da CA da LPFP.

2 — Nulidade da decisão da secção da comissão arbitral:

Entende a recorrente Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD que a decisão proferida pela secção da comissão arbitral da LPFP é nula por violação do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC, que declara:

'É nula a sentença quando o juiz deixa de se pronunciar sobre questões que devesse apreciar ou conheça de questões de que não podia tomar conhecimento.'

Impõe esta norma ao juiz que conheça de todas as questões que lhe foram submetidas quer se configurem como excepções quer se situem no âmbito do pedido e da causa de pedir, estando, naturalmente, vedado ao juiz conhecer de questões (pedido; causa de pedir; excepções que estejam na disponibilidade das partes) que não tenham sido suscitadas pelas partes e se o fizer, não pode sentença deixar de ser declara nula. No dizer do Prof. J. A. Reis a lei 'proíbe que o juiz se ocupe de questões que as partes não suscitaram, salvo se a lei o permitir ou impuser o seu conhecimento oficioso' (*CPC Anotado,* vol. v, 1984, p. 143).

Se bem interpretamos as doutas conclusões da recorrente, SLB — Futebol SAD, a secção cometeu esta nulidade em virtude de ter abordado no acórdão questões que não podia conhecer, v. g. a acção intentada pelo jogador Miklos Fehér contra o FCP — Futebol SAD e a acção intentada na comissão arbitral paritária. Não existem dúvidas de que a secção da comissão arbitral abordou, no seu douto acórdão, as acções propostas pelo malogrado jogador de futebol, quer no Tribunal do Trabalho quer na CAP (cf. fl. 951). No entanto, fê-lo em virtude de a requerida SLB — Futebol SAD ter chamado à colação tais acções — artigos 62.º e 64.º da contestação — por considerar que as questões suscitadas naquelas acções assumiam a natureza de questões prejudiciais face à que se discute nos presentes autos. Ora, a secção da comissão arbitral, para tomar posição sobre a questão prejudicial, não podia deixar de analisar o conteúdo das acções que serviam de suporte a tal pedido, tanto mais que foi a requerida SLB — Futebol SAD quem juntou aos autos cópia dessas mesmas acções (fl. 214 a fl. 289) e requereu que a secção da CA sobre ela se debruçasse de modo a poder concluir ou não pela suspensão da instância nos termos do n.º 2 do artigo 279.º do CPC. A tomada de posição individualizada sobre cada uma das acções visou tão-só dotar o tribunal dos elementos necessários que lhe permitissem concluir pela existência ou inexistência dos pressupostos de causa prejudicial ao afirmar que 'o jogador não é parte nesta lide; a condenação não o pode abranger; o seu interesse aqui é indirecto' — fl. 954 — e assim não a declarar com a consequente suspensão da instância.

Em face do exposto, nega-se provimento ao recurso na parte em que requer a nulidade do acórdão por violação da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC.

3 — Oposição de fundamentos.

No seguimento da nulidade referida no n.º 2, a recorrente SLB — Futebol SAD pugna pela nulidade da decisão proferida pela secção da comissão arbitral, estribando-se, agora, na verificação de oposição entre os fundamentos e a decisão.

'É nula a sentença quando os fundamentos estejam em oposição com a decisão' [alínea *c*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC].

Impõe a lei ao juiz que, naturalmente, justifique a sua decisão, considerando que se verifica a nulidade da sentença quando a decisão colide com os fundamentos em que se apoia. Partilhamos o entendimento que o tribunal deve tomar posição individualizada sobre cada uma das questões que lhe são colocadas. No caso em apreço, o acórdão sob censura abordou de modo global a questão da prejudicialidade suscitada pelo SLB — Futebol SAD considerando que as acções intentadas pelo falecido jogador não tinham qualquer relação com a presente acção e que a norma constante do n.º 1 do artigo 279.º do CPC plasma um 'poder/dever' ao permitir a suspensão da instância só quando os pressupostos se verificarem. Ao interpretar a lei neste sentido, a secção da comissão arbitral da LPFP concluiu não estarem verificados os pressupostos que permitissem a suspensão da instância, o que indeferiu. Com todo o respeito, não vislumbramos qualquer contradição entre os fundamentos e a decisão, antes pelo contrário, esta é o corolário lógico daqueles.

Em face do exposto, nega-se provimento ao recurso na parte em que requer a nulidade do acórdão por violação da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC.

4 — Falta de tomada de posição sobre o pedido de reenvio prejudicial.

Ancorando-se na violação do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC, a recorrente SLB — Futebol SAD pugna pela nulidade da decisão proferida por parte da secção da comissão arbitral da LPFP por considerar que não tomou posição sobre o reenvio prejudicial, deferindo-o ou indeferindo-o.

É nula a sentença quando o juiz deixa de se pronunciar sobre questões que devesse apreciar.

De novo e com o mais elevado respeito pela posição defendida pela SLB — Futebol SAD, não nos parece que o acórdão tenha

violado a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC. Desde logo, porque a CA da LPFP tomou posição expressa quanto ao reenvio quer no despacho de fl. 578 a fl. 580, argumentos que foram repetidos no acórdão de fl. 951 a fl. 953. Diremos, ainda, que da leitura dos artigos 69.º a 73.º da douta contestação bem como das conclusões de fl. 209 do mesmo articulado concluímos que à CA da LPFP não foi colocada a questão do reenvio prejudicial mas tão-só que levasse em linha de conta e declarasse como prejudiciais as questões suscitadas nas acções que correm termos no Tribunal do Trabalho e na CAP da LPF, tudo nos termos do artigo 279.º do CPC, ou seja, no sentido de se considerar existir relação de prejudicialidade entre esta acção e as acções acima identificadas de tal sorte que esta acção ficasse suspensa até à resolução daquelas, tanto mais que numa delas foi suscitada a questão do reenvio prejudicial (cf. artigo 68.º da douta contestação). Daqui decorre que não foi suscitado à CA da LPFP o 'reenvio prejudicial' para o TJC, tanto mais que tal pedido havia sido formulado na acção que corre termos no Tribunal do Trabalho. O que efectivamente se requereu na contestação a esta acção foi que se *considerasse como questão prejudicial a apreciação da legalidade segundo o direito comunitário e pelo Tribunal de Justiça das Comunidades e com isso fosse declarada suspensa a instância — artigo 279.º, n.º 1, do CPC — até que aquelas questões ficassem resolvidas.* Apesar de a questão não lhe ter sido objectivamente dirigida, a verdade é que a secção da CA da LPFP, apesar disso, tomou posição quando abordou perfunctoriamente a questão do reenvio prejudicial — fl. 952 —, mas fê-lo como forma de afastar os fundamentos que permitiam, no entender da requerida/recorrente SLB — Futebol SAD, a declaração de prejudicialidade com a consequente suspensão da instância.

Em face do exposto, nega-se provimento ao recurso na parte em que requer a nulidade do acórdão por violação da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC.

5 — Violação do artigo 234.º do TCE — reenvio prejudicial para o TJCE.

Determina o artigo 234.º do TCE:

'O Tribunal de Justiça é competente para decidir, a título prejudicial:

a) Sobre a interpretação do presente Tratado;

b) Sobre a validade e a interpretação dos actos adoptados pelas instituições da Comunidade e pelo BCE;

c) Sobre a interpretação dos estatutos dos organismos criados por acto do Conselho, desde que estes estatutos o prevejam.

Sempre que uma questão desta natureza seja suscitada perante qualquer órgão jurisdicional de um dos Estados membros, esse órgão pode, se considerar que uma decisão sobre essa questão é necessária ao julgamento da causa, pedir ao Tribunal de Justiça que sobre ela se pronuncie.

Sempre que uma questão desta natureza seja suscitada em processo pendente perante um órgão jurisdicional nacional cujas decisões não sejam susceptíveis de recurso judicial previsto no direito interno, esse órgão é obrigado a submeter a questão ao Tribunal de Justiça.'

A requerida/recorrente SLB — Futebol SAD entende que o acórdão da CA da LPFP violou o § 3.º desta norma. Na verdade, o acórdão aborda a fl. 952 o anterior artigo 177.º do TCE, não para tomar posição sobre o 'reenvio prejudicial', já que nada foi requerido a este respeito neste processo, mas antes como meio de sustentar o indeferimento do pedido de suspensão da instância. Já o dissemos e reafirmamos que ao acórdão sobre censura não foi formulado qualquer pedido de 'reenvio prejudicial', mas tão-só que por via da questão do 'reenvio prejudicial' requerida noutro processo fosse declarada a prejudicialidade daquela acção relativamente a esta, o que conduziria à inevitável suspensão da instância (n.º 1 do artigo 279.º do CPC). O acórdão da CA da LPFP, no seguimento da declaração de harmonia entre o direito comunitário e o contrato colectivo, entendeu ir um pouco mais longe e abordar a questão do 'reenvio prejudicial' para concluir pela não suspensão da instância conforme evidencia a fl. 956. Isto sem prejuízo de partilharmos o entendimento subscrito pela recorrente de que o § 3.º do artigo 234.º não deixa quaisquer dúvidas interpretativas quanto à obrigatoriedade de 'reenvio prejudicial' sempre que esteja em causa a interpretação e validade quer do Tratado, quer de actos adoptados pela Comunidade e pelo BCE, quer sobre a interpretação dos estatutos de organismos criados por acto do Conselho. De acordo com a certidão que faz de fl. 239 a fl. 289, o falecido Miklos Fehér intentou no Tribunal do Trabalho de Lisboa acção de anulação de cláusula colectiva de trabalho, onde, de forma clara e objectiva, considera que os artigos 28.º *in fine,* 35.º e 42.º do anexo III do CCTJPF devem ser anulados, para mais à frente abordar a questão referente ao 'reenvio prejudicial' e concluir pela declaração de anulabilidade por via da violação de normas quer constitucionais quer da Declaração Universal dos Direitos Homem.

Tudo isto para concluirmos da seguinte forma:

Neste processo não foi colocada a questão do 'reenvio prejudicial' como se pode verificar das conclusões da contestação — fls. 209 e 210.

O acórdão da CA da LPFP, ao abordar a questão do 'reenvio prejudicial', fé-lo de forma instrumental e visando estabelecer pontes que sustentassem o indeferimento da suspensão da instância nos termos do artigo 279.º do CPC.

Não conhecer do pedido de 'reenvio prejudicial' para o TJCE, já que não se verificam os pressupostos enunciados no § 3.º da norma acima mencionada, já que a decisão proferida pela 1.ª secção da CA da LPFP era passível de recurso para o plenário da CA da LPFP (artigo 185.º dos estatutos e Regulamento da LPFP).

Em face do exposto, o tribunal julga, nesta parte, o recurso improcedente por não provado e consequentemente nega-lhe provimento.

6 — Ilegalidade e inconstitucionalidade das normas do anexo III do CCTJPF (artigos 35.º e seguintes) e das normas habilitantes da Lei n.º 28/98 (artigo 18.º, n.º 3) violam o direito comunitário (artigo 6.º do TUE, artigos 14.º, n.º 2, 17.º, 39.º, 81.º e 82.º do TCE, o artigo 1.º da Carta Social Europeia e o título 1, n.ºs 1 a 4, da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores e, fundamentalmente, os artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da CRP e os artigos 6.º e 23.º da DUDH).

Defende a requerida/recorrente SLB — Futebol SAD que os artigos 35.º e seguintes da CCTJFP e as normas habilitantes da Lei n.º 28/98 são ilegais e inconstitucionais por violarem o direito comunitário.

Cumpre decidir.

O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, estabelece o princípio da liberdade contratual do atleta após o termo do vínculo contratual, permitindo o seu n.º 2 que, através de instrumento de convenção colectiva, seja estabelecida uma 'justa indemnização' a favor de quem tenha *provido e valorizado o atleta,* vigorando tal compensação, tão-só, no plano interno.

Esta norma não só respeita o princípio da liberdade contratual como teve a preocupação de fixar uma norma de segurança que permitisse a todos aqueles que promovem e valorizam determinado atleta de se verem ressarcidos pelo trabalho que desenvolveram com o atleta durante o tempo em que durou o vínculo contratual. Utilizada nos seus precisos limites, não só se trata de uma norma que respeita os princípios comunitários em matéria de liberdade contratual como previne e protege abusos quer por parte de entidades terceiras quer por parte do próprio jogador de futebol. O artigo 6.º do TUE descreve os princípios em que a União Europeia assenta, destacando-se dois deles: *o princípio da liberdade e do respeito pelos direitos do Homem.* Sempre com a salvaguarda de melhor e mais abalizada opinião, não conseguimos perceber onde e como o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, viola a liberdade contratual de um jogador de futebol. Desde que verificados os requisitos da promoção ou valorização, impõe à nova entidade patronal que pague à anterior entidade empregadora uma 'justa indemnização'. E porquê? Pela simples e evidente razão que no mundo do futebol as entidades patronais — equipas de futebol — colocam ao serviço de cada um dos seus jogadores todo o seu *background* (infra-estruturas desportivas; serviços médicos; serviços técnicos e desportivos, etc.), que permite a cada um deles e conforme a suas aptidões técnico-psicológicas atingirem patamares mais ou menos elevados no plano desportivo, o que lhes possibilita, no futuro, negociarem melhores condições contratuais quer com o seu clube quer com um clube terceiro. E é para salvaguardar esta situação que o legislador conferiu a possibilidade de, em sede de contratação colectiva, salvaguardarem-se os legítimos interesses do clube desportivo com o qual o jogador termina o seu contrato. Note-se que o legislador teve a preocupação de estabelecer o direito à indemnização apenas no plano nacional de modo a evitar manifestas injustiças resultantes de um clube formar/valorizar o atleta e o proveito dessa valorização se projectar exclusivamente ou em entidades estranhas ao processo de promoção e valorização ou, então, no próprio jogador. Note-se que de forma a salvaguardar a liberdade contratual do jogador, o legislador não fez recair sobre ele a obrigação de indemnização, mas sobre o clube de futebol que o pretende contratar. Este sabedor dessas regras tinha duas opções possíveis: não contrata ou se contratar pagava a 'justa indemnização' nos termos da lei ([2]), à anterior entidade empregadora do jogador.

Em matéria de violação do Tratado da Comunidade Europeia, também não nos parece que o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, viole o artigo 2.º do artigo 14.º na medida em que permite a deslocação do jogador para um clube do espaço europeu ou para um clube terceiro, garantindo-lhe, deste modo, a sua completa liberdade. Por razões que nos parecem razoáveis, compreensíveis e justas, o legislador nacional entendeu dever pro-

teger aquele clube que tudo fez para valorizar e promover um seu jogador o qual, por ter liberdade contratual, entende não renovar o contrato e pretender jogar num outro clube. Subjacente a esta tomada de posição legislativa está uma evidência desportiva: um jogador de futebol é um entre pares e consoante seja a qualidade destes, mais se evidenciam as qualidades daquele, ou seja, é um jogo de complementaridades que possibilita ao mais dotado técnica e psicologicamente fazer ressaltar as suas qualidades desportivas que não são unicamente suas mas que têm uma maior ou menor percentagem da qualidade dos colegas que o coadjuvam. Daí que se fale em 'promoção e valorização' às quais estão, necessariamente, ligadas as qualidades directiva, desportiva e empresarial da sua entidade patronal. Aliás, diga-se que, aplicar-se, sem mais, ao plano interno o n.º 2 do artigo 14.º do TCE, então, teríamos que concluir pela desnecessidade de organismos internos com responsabilidades no mundo do futebol, a começar pela FPF e a acabar na LPFP, na medida em que o organismo europeu — UEFA — teria a responsabilidade de organizar, disciplinar e sancionar toda a actividade desportiva de todos os Estados membros da União Europeia.

Em matéria de artigo 17.º do TCE, que aborda a questão relativa à cidadania da União, não vislumbramos como e onde o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, pode violar tal princípio. Quanto ao artigo 39.º do TCE, repristinamos, se nos é permitido, os argumentos aduzidos aquando da análise do artigo 14.º do Tratado. Se existe princípio que o artigo 18.º não viola é o da liberdade contratual. Findo o contrato, o jogador de futebol tem a liberdade de não renovar e de contratar, na qualidade de jogador livre, com um clube terceiro ([3]), sem que a lei, convenção colectiva ou regulamentos possam opor-lhe qualquer objecção à sua liberdade de contratar, sob pena, aí sim, de violação do artigo 39.º do TCE. Recorde-se o malogrado Miklos Fehér, teve a liberdade de não pretender renovar o contrato com o FCP — Futebol SAD e se tivesse assinado por um clube não sediado em Portugal, nada lhe poderia ser oposto por esta SAD, a qual não poderia reclamar qualquer indemnização. Critérios de justiça, equidade e sã concorrência estiveram subjacentes à previsão do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e esses não só têm cobertura constitucional — artigos 12.º, 13.º, 15.º, 58.º e 99.º da CRP — como não violam nenhum das normas do TCE enunciadas pela requerida/recorrente no seu recurso, mormente os artigos 81.º e 82.º Note-se que estas duas normas, à semelhança das anteriores, falam em proibições de acordos entre empresas, associações de empresas e todas e quaisquer práticas concertadas que visem *impedir, falsear ou restringir a concorrência.* Ora, a lei onde se integra o artigo 18.º teve origem na Assembleia da República, que, nos termos constitucionais, tem a competência para fazer leis — artigo 161.º da CRP, sendo que ao permitir que, em sede de convenção colectiva, se estabelecesse uma indemnização por transferência em fim de contrato que ocorra entre clubes portugueses, realidade esta que foi vertida no artigo 35.º da CCTJPF e no artigo 212.º dos estatutos e Regulamento da LPFP, não está a beliscar minimamente o prescrito nos artigos 81.º e 82.º do TCE.

Continuando a análise dos artigos que a requerida/recorrente SLB — Futebol SAD refere como terem sido violados pelo acórdão da 1.ª secção da CA da LPFP, diremos que se algum direito foi assegurado ao infeliz Miklos Fehér, foi o 'direito ao trabalho', na medida em que a entidade patronal lhe propôs a renovação do contrato, o que por ele foi recusado, optando por assinar um outro contrato de trabalho com outra entidade desportiva. Por isso, o artigo 1.º da Carta Social Europeia não foi beliscado pelo acórdão sob censura. O mesmo se diga quanto aos artigos 6.º e 23.º, n.º 1, da DUDH. Quanto à personalidade jurídica do jogador Fehér, a mesma não só lhe está reconhecida pela ordem jurídica portuguesa — artigos 5.º e seguintes do CPC e artigos 15.º e seguintes do CT —, como esta teve a preocupação de proteger os trabalhadores nacionais e estrangeiros de todas os comportamentos abusivos e violadores dos seus direitos — v. g. artigos 19.º, 21.º a 24.º, 31.º a 37.º da LCT e, entre outros, artigos 22.º e seguintes do CT — ou seja, de modo algum se pode concluir que o Estado Português, ao legislar, através do órgão com competência própria, tenha com o artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, violado qualquer norma do direito internacional, mormente as indicadas pela requerida/recorrente. Em matéria de violação dos comandos da Constituição da República Portuguesa, diremos que nem os artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, foram violados, na medida em que o artigo 18.º da Lei n.º 28/98 não colocou em crise a liberdade de escolha de profissão; não impediu o direito ao trabalho do jogador, que teve a liberdade de escolher para quem trabalhar; como não postergou quaisquer direitos de cidadania, personalidade, capacidade civil, etc.

Quanto aos artigos 35.º e seguintes do anexo III do CCTJPF, não padecem de qualquer dos vícios enunciados, na medida em que se a norma habilitante é conforme o direito internacional, comunitário e interno, por maioria de razão as normas plasmadas no CCTJPF que transpõem para o plano contratual o espírito e sentido afeiçoado no artigo 18.º da Lei n.º 28/98 também estão conformes àquele direito.

Concluindo:

O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e os artigos 35.º e seguintes da CCTJPF são conformes às regras do Tratado da Comunidade Europeia que disciplinam a livre circulação de pessoas e bens no mercado interno; os direitos de cidadania; a livre circulação dos trabalhadores; o mercado interno e a livre concorrência (artigos 14.º, 17.º, 39.º, 81.º e 82.º).

O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e os artigos 35.º e seguintes da CCTJPF são conformes ao artigo 6.º do Tratado da União Europeia.

O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e os artigos 35.º e seguintes da CCTJPF são conformes ao artigo 1.º da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores.

O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e os artigos 35.º e seguintes da CCTJPF são conformes ao artigo 6.º da DUDH.

O artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e os artigos 35.º e seguintes da CCTJPF são conformes às regras constitucionais enunciadas nos artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da CRP.

Por estas razões, o plenário da comissão arbitral da LPFP julga, nesta parte, improcedente, por não provado, o recurso interposto pela requerida/recorrente SLB — Futebol SAD.

7 — Da questão do fundo — ausência do direito à indemnização.

A requerida/recorrente SLB — Futebol SAD sustenta que, perante a matéria de facto provada, não há lugar a qualquer indemnização não só porque o jogador estava anímica, física e desportivamente destruído como o direito aplicado no acórdão não tem a ver com promoção ou valorização, assumindo-se a indemnização como um benefício ao infractor.

Cumpre decidir.

De acordo com a matéria de facto provada, o FCP — Futebol SAD contratou o jogador Miklos Fehér em 1 de Agosto de 1998 pelo período de quatro anos, contrato que terminava no dia 31 de Julho de 2002 (facto 4). No ano de 1999, em virtude de nem sempre jogar na equipa principal, o jogador consentiu em ser emprestado ao S. C. Salgueiros, empréstimo que na época seguinte se renovou mas agora para o S. C. Braga (factos 33 e 34). De regresso às hostes do Porto, o jogador recusou-se a renovar o contrato, razão pela qual passou a integrar a equipa B, nunca mais treinando com o plantel principal, como não voltou a integrá-lo nem para o qual voltou a ser convocado (factos 35 a 37). Quanto à sua prestação na equipa B, foi convocado por seis vezes e foi suplente por três vezes (factos 38 e 39). Em 10 de Julho de 2002, o SLB — Futebol SAD contratou o jogador Miklos Fehér por quatro anos (factos 28 e 47), contrato este que foi registado na LPFP em 29 de Julho de 2002, sem que o SLB — Futebol SAD tivesse comunicado ao FCP — Futebol SAD a celebração do dito contrato, como não procedeu ao pagamento da compensação fixada por esta SAD e constante da lista de compensação que aquela SAD não desconhecia (factos 29 a 32).

Vejamos, pois, se assiste razão à requerida/recorrente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, 'pode ser estabelecida por convenção colectiva a obrigação de pagamento de uma justa indemnização, a título de promoção ou valorização do praticante desportivo; à anterior entidade empregadora por parte da entidade empregadora desportiva que com esse praticante desportivo celebre, após a cessação do anterior, um contrato de trabalho desportivo'.

Seguindo a indicação vertida nesta norma, o CCTJFP acatou a orientação e fez verter no seu CCT no seu anexo III um conjunto de artigos, 28.º a 40.º, que disciplinam e regulamentam esta matéria, realidade esta igualmente plasmada nos estatutos e Regulamento Geral da LPFP, nos seus artigos 205.º e seguintes. Percorrendo as normas que disciplinam a 'Compensação pela formação e promoção' damo-nos conta de um princípio geral (artigos 28.º e 32.º do CCTJPF e artigos 205.º e 208.º do ERGLPFP), seguido de situações especificadas que dão origem à obrigação de indemnizar (artigos 33.º, 34.º e 35.º da CCTJFF e artigos 210.º a 212.º do ERGLPFP). Da análise da matéria de facto provada concluímos que são inaplicáveis à situação dos autos os artigos 33.º e 34.º do CCTJPF ou os artigos 210.º e 211.º do RGLPFP, restando-nos o princípio geral como obrigação de indemnização ou o disposto no artigo 35.º do CCTJPF ou no artigo 212.º do ERGLPFP.

A matéria de facto provada permite-nos desenhar a passagem do jogador pela FCP — Futebol SAD, nos seguintes termos. Nascido em 20 de Julho de 1979, chegou à 'cidade invicta' em Agosto de 1998, então, com 19 anos de idade, assinou com o FCP — Futebol SAD um contrato válido por quatro épocas, com início, justamente, em 1 de Agosto de 1998. Por via da sua pouca utilização na equipa

principal do Futebol Clube do Porto nessa época desportiva, consentiu em ser emprestado, o que aconteceu durante dois anos, passando pelo S. C. Salgueiros e pelo S. C. Braga. De regresso — época de 2001-2002 —, recusou-se a renovar o contrato. Em termos de contratação pura, o jogador era livre de querer ou não renovar o contrato de trabalho que o ligava ao FCP — Futebol SAD, acabando por no final dessa época assinar um novo compromisso laboral com o SLB — Futebol SAD, de forma a dar o seu concurso à equipa do Sport Lisboa e Benfica. Importa, no entanto, trazer à colação outra realidade factual de modo que, na posse de todos os elementos, decidamos se existe obrigação de indemnizar e, em caso de resposta afirmativa, se deve a mesma regular-se pelos princípios gerais que enformam tal obrigação ou, então, se se aplica a previsão do artigo 35.º do anexo III do CCTJPF ou do artigo 212.º do ERGLPF.

Contrariamente ao defendido pela requerida/recorrente SLB — Futebol SAD, o plenário da comissão arbitral da LPFP entende que o FCP — Futebol SAD tem direito a uma indemnização, deixando, no entanto, para momento posterior a tomada de posição sobre se a indemnização deve levar em linha de conta o artigo 212.º ou se, pelo contrário, deve ser calculada tendo por base os princípios enformadores e retratados no artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho. Daí que entendamos que, nesta parte, o recurso interposto pelo SLB — Futebol SAD não pode deixar de improceder.

B — Recurso apresentado pelo FCP — Futebol SAD.

1 — Indemnização nos termos do artigo 212.º do RGLPFP.

Sobre esta questão, o FCP — Futebol SAD assume que a recusa de aplicação do artigo 212.º do RGLPFP e do n.º 1 do artigo 35.º do anexo III do CCTJPF consubstancia uma clara violação dos artigos 153.º, n.º 3, e 184.º do RGLPFP. O recurso à equidade só é admissível quando para a resolução do caso não haja direito constituído.

Conclui pela procedência do recurso, devendo, em consequência revogar-se a decisão recorrida, que deve ser substituída por outra que condene a recorrida no pagamento da compensação constante da lista de compensação no montante de € 6 000 000.

Cumpre decidir.

O plenário da CA da LPFP já tomou posição quanto à obrigação de o SLB — Futebol SAD indemnizar o FCP — Futebol SAD por via da contratação do jogador Miklos Fehér. O que o plenário ainda não decidiu é se a indemnização deve ser aquela que resulta da simples aplicação do artigo 212.º do RGLPFP ou se, pelo contrário, a mesma encontra acolhimento nas regras gerais que disciplinam a obrigação de indemnizar — artigos 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/98, e 205.º do ERGLPFP.

Para apreciar e decidir esta questão, impõe-se que retomemos a análise da matéria de facto.

Em face da recusa do jogador na renovação do contrato, o FCP — Futebol SAD propôs-lhe a celebração de um novo contrato, com início em 1 de Julho de 2002 e termo em 30 de Julho de 2005, mediante uma remuneração que satisfazia as exigências plasmadas no artigo 212.º do RGLPFP ou se se quiser no artigo 35.º do anexo III do CCTJPF. No fundo, a recorrente defende que, cumprido o *iter legal* previsto nestas normas, então, não podia o plenário da CA da LPFP deixar de concluir que não só o FCP — Futebol SAD tinha direito a uma indemnização, não por formação ou valorização, mas antes resultante da compensação estabelecida por esta sociedade desportiva e vertida nas listas organizadas pela LPFP, acrescida da agravação de 50 % por se verificarem os condicionalismos previstos no artigo 31.º, n.º 3, do anexo III do CCTJPF ou no n.º 3 do artigo 208.º do RGLPFP.

Vejamos se lhe assiste razão.

Por ser público e notório — artigo 514.º do CPC —, o plenário da comissão arbitral não pode deixar de trazer à colação um conjunto de factos que, seguramente, terão estado na origem da apresentação da renovação de contrato por parte do FCP — Futebol SAD ao jogador Miklos Fehér, apesar de ser do seu conhecimento que o jogador não estava disponível para continuar na agremiação, ao tempo, das Antas. Em dado momento, as relações entre o Futebol Clube do Porto e o empresário FIFA José Veiga azedaram, de tal forma que conduziram à ruptura de toda e qualquer relação. Integrava o lote de jogadores acompanhados empresarialmente por este empresário FIFA Miklos Fehér. Por este afastamento ou por outras razões, o jogador logo que regressou ao Futebol Clube do Porto manifestou a sua vontade de não renovação contratual. Em face desta atitude, que fez o FCP — Futebol SAD? Remeteu-o para a equipa B, o que levou a que não mais treinasse com a equipa principal nem integrasse o lote de convocados. Mesmo na equipa B não se pode dizer que tenha sido sempre opção na medida em que foi convocado por seis vezes. Tal como a matéria de facto provada está redigida é manifesto o nexo causal entre a recusa de renovação e a colocação do jogador na equipa B, assumindo todo o processo de comunicação da renovação — factos 9 a 24 — uma forma de pressão e, por que não dizê-lo?, de limitação da liberdade contratual do jogador. À recusa em renovar respondeu o FCP — Futebol SAD com a colocação do jogador na equipa B, com todas as consequências negativas para a vida desportiva de um jovem jogador. Diga-se, por ser tão recorrente na vida desportiva portuguesa, que as equipas B muitas vezes são utilizadas como a 'solitária' para jogadores de futebol que militam nas equipas principais e que por esta ou aquela razão entram em conflito com a sua entidade patronal. Ao colocá-lo na equipa B, o FCP — Futebol SAD sabia que mais do que o desvalorizar desportivamente, estava a penalizá-lo por ter decidido não renovar o contrato. Neste enquadramento factual, o plenário da CA da LPFP entende que configura uma situação de abuso de direito o facto de o FCP — Futebol SAD ter lançado mão das regras que lhe dariam direito a uma compensação nos termos enunciados — artigo 212.º do ERGLPFP — quando estava em ruptura com o jogador e com o seu empresário. Esta norma visa acautelar aquelas situações em que uma sociedade desportiva tudo fez para valorizar e promover um seu jovem atleta, este, utilizando a liberdade de contratar, opta por não renovar, justificando-se, nesse caso, de forma plena que a sua entidade, depois de cumprir as exigências enunciadas naquela norma, leve o seu valor à lista de compensação de tal sorte que a equipa que o contratar pague a justa indenmização. Daí que entendamos que o direito à indemnização reclamada pela FCP — Futebol SAD não encontra acolhimento no artigo 212.º do ERGLPF.

A propósito do abuso de direito, ensina o Prof. Antunes Varela que 'na sua aparente simplicidade, o artigo 334.º do novo Código constitui, na verdade, um manancial inesgotável de soluções, através das quais a jurisprudência pode cortar cerces muitos abusos' (cf. *Código Civil Anotado,* vol. III, 2.ª ed., pp. 92 e 93). Ensina ainda este mestre que 'o exercício do direito em termos reprovados por lei, ou seja, respeitando a estrutura formal do direito, mas violando a sua afectação, substancial, funcional ou teleológica, é considerado ilegítimo' (*Das Obrigações em Geral,* vol. I, 8.ª, ed., p. 5529).

Prescreve o artigo 334.º do Código Civil:

'É ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes ou pelo fim social ou económico desse direito.'

Vejamos, então, se a matéria de facto provada permite concluir que estamos em presença de um direito 'exercido em termos clamorosamente ofensivos da justiça', no dizer do Prof. Manuel de Andrade (citado pelos Profs. P. Lima e A. Varela, *Código Civil Anotado,* vol. I, 3.ª ed., p. 297).

Recusada a renovação do contrato e colocado nas condições evidenciadas na matéria de facto na equipa B do Futebol Clube do Porto, como se sentiu o jogador — injustiçado por ter sido penalizado por via da recusa da renovação e por ter sido votado ao ostracismo, treinando à parte, deixando de intervir, mesmo nos jogos-treinos, em que a equipa A jogava com a equipa B, com as seguintes consequências: nome e imagem abalados, deixando de ser referenciado pela sua prestação desportiva (factos 40 a 44). Em face desta realidade, não pode o plenário da CA da LPFP deixar de concluir que o FCP — Futebol SAD reagiu de forma a condicionar ou mesmo a postergar a liberdade contratual do jogador, desvalorizando-o desportiva e pessoalmente, colocando-o no meio de um conflito ao qual era, seguramente, alheio. Com o respeito devido, os conflitos que levaram ao conhecido corte de relações entre a sociedade desportiva FCP — Futebol SAD e o empresário FIFA José Veiga deviam ser resolvidos sem o envolvimento de terceiros, que têm, no contexto do direito português, a liberdade de escolher quem os represente e a liberdade de escolher para quem querem trabalhar, sem que daqui se possa concluir que este comportamento possa colidir com os direitos da sua entidade patronal. É nossa opinião que tivesse o FCP — Futebol SAD optado pelo não envolvimento do jogador num diferendo que não era seu, optando por o integrar na equipa A como, seguramente, era esse o desejo do jogador e, então, teria toda a legitimidade processual e substantiva para vir reclamar do SLB — Futebol SAD o pagamento da indemnização nos termos equacionados no artigo 212.º do RGLPFP. Ao lançar mão do artigo 212.º do RGLPF, o FCP — Futebol SAD fê-lo de forma abusiva, querendo retirar proveitos de uma situação que sabia não lhe ser legítima na medida em que durante o último ano de contrato nada fez para valorizar o homem e o desportista. Pelo contrário, no esticar da corda consubstanciada nas divergências entre FCP — Futebol SAD e o empresário, agravado pela situação de este ter começado a trabalhar com o SLB — Futebol SAD, esqueceu-se que no meio havia um atleta cujos direitos pessoais, civis e constitucionais tinham de ser respeitados. Naturalmente que o plenário da CA da LPFP não questiona, nem o podia fazer, os direitos de qualquer sociedade desportiva em defender os seus interesses empresariais ou des-

portivos, o que já pode questionar é se a sua defesa colide ou não com interesses de terceiros. Ao lançar mão do procedimento plasmado no artigo 212.º do RGLPF, fê-lo com o único propósito de obstar a que o jogador se transferisse para outro clube, comportamento este que não pode deixar de considerar-se como condicionador ou limitativo da vontade do jogador e, por isso, ilegítimo à luz do prescrito no artigo 334.º e com as consequências plasmadas no artigo 294.º, ambos do CC.

No seu douto parecer, defende o Prof. António Menezes Cordeiro ([4]) que não são dados elementos concretos que permitam visualizar qualquer das hipóteses que hoje considera, diríamos quase taxativamente, como capazes de preencherem os pressupostos do instituo de abuso de direito.

Em primeiro lugar, desejamos manifestar todo o apreço e respeito por tão ilustre professor que, no nosso dia a dia, tantas e tantas vezes nos tem valido ou na interpretação de uma norma ou na exemplificação de uma situação. Todavia, não podemos partilhar o entendimento que a situação em apreço não se enquadra na figura do abuso de direito. A primeira precisão que desejamos fazer prende-se com a seguinte realidade: nada na matéria de facto provada nos diz que o jogador, ao dizer que não pretendia renovar o contrato, já tivesse qualquer tipo de acordo verbal ou escrito com o SLB — Futebol SAD, daí que consideremos menos correcto a afirmação constante no douto parecer a fl. 1221, a saber: que o jogador pretendia sair do Porto para ir para o Benfica. O que em rigor sabemos é que o jogador pretendia sair do Porto. Perante a afirmação livre de uma vontade, o que é que o FCP — Futebol SAD fez: ostracizou o jogador e homem; não o convocando para a equipa principal, obrigando-o muitas vezes a treinar à parte; não o deixando participar nos treinos que envolviam as equipas A e B. Depois de tudo isto, a imagem do jogador ficou, necessariamente abalada, sabendo que a forma física e psicológica de qualquer jogador é fundamental ao seu desempenho individual e à sua integração no colectivo. Depois de o ter feito passar pela realidade factual evidenciada em 36 a 44, o FCP — Futebol SAD apresenta a renovação do contrato ao jogador, como se este tivesse tido uma temporada desportiva do seu agrado e da sua entidade patronal, a qual, satisfeita com os resultados desportivos do seu atleta, pretende renovar-lhe o contrato e até aumentar-lhe o salário. Com o seu comportamento, o FCP — Futebol SAD visou de forma desproporcionada cercear a liberdade contratual do jogador; visou impedir que outros clubes se interessassem pelos seus serviços desportivos; visou que nenhum clube por ele se interessasse em face do altíssimo valor da compensação de € 4 000 000; indiferente aos interesses pessoais e desportivos do jogador, visava evitar que pudesse dar o seu contributo desportivo a outro clube. Este comportamento do FCP — Futebol SAD integra-se no exercício de um direito que extravasa os limites impostos pela boa-fé e pelo fim económico e social do direito. O jogador, após a passagem por dois outros clubes, regressou ao seu clube de origem, o Futebol Clube do Porto. Propuseram-lhe a renovação do contrato, o que o jogador recusou. Antes do contrato terminar e respeitando o prazo estabelecido no artigo 212.º da RGLPF, o FCP — Futebol SAD propõe, agora ao abrigo desta norma, a renovação do contrato quando sabia que o jogador não o pretendia renovar, quando sabia que o jogador havia passado um ano com pouquíssima actividade desportiva e esta ao nível da equipa B; quando sabia que o jogador se viu, por vezes, obrigado a treinar-se sozinho; quando sabia que o proibia de treinar com os colegas da equipa A mesmo nos casos em que o treino era feito com a equipa B, propõe-se a renovação do contrato.

Este comportamento configura, em nossa opinião, uma situação de abuso de direito, compreendido como ofensivo das mais elementares regras de justiça e boa fé e mais não visava do que impedir ou paralisar a actividade desportiva e laboral do jogador Miklos Fehér (cf. Prof. Batista Machado, citado na *Colectânea de Jurisprudência,* ano XXI, t. V, p. 227).

Concordamos com o Prof. Menezes Cordeiro quando diz que o acórdão sob censura refere 'que estão efectivamente preenchidas as exigências previstas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 212.º do RGLPFP', mas que não retirou as consequências jurídicas dessa afirmação e que são reclamadas pela recorrente em sede de recurso, ou seja, pela condenação do SLB — Futebol SAD na totalidade do pedido por si formulado. Pelas razões já evidenciadas e sempre com a maior das humildades, não partilhamos a fundamentação jurídica plasmada no douto acórdão, que, depois de dar por verificados os pressupostos do artigo 212.º, acabou por considerar que o montante da indemnização inscrito em lista não podia ficar unicamente ao critério do clube e por esta razão acabou por cair nos braços da equidade. O que defendemos é que as razões que levaram o FCP — Futebol SAD a cumprir os formalismos reclamados pelo artigo 212.º e, consequentemente, consignar na lista um certo valor de compensação, são contrárias à lei e aos bons costumes e por isso são ilegítimas, já que lançou mão de tal procedimento sabendo que o jogador não pretendia renovar, que havia passado o último ano em rota de colisão com ele e que ao lançar mão daquele expediente — formalismo do artigo 212.º — fazia-o no interesse próprio e como forma de continuar a obstar que o jogador desenvolvesse a sua actividade profissional.

Deste modo, entende o plenário da comissão arbitral da LPFP que o direito à indemnização que é devido ao FCP — Futebol SAD não encontra guarida no artigo 212.º do RGLPFP na medida em que considera que a proposta de renovação, nos termos deste artigo, é abusiva, porque tinha por finalidade exclusiva evitar que o jogador se transferisse para outro clube, cerceando-lhe um direito com consagração constitucional.

2 — A indemnização com base na equidade.

Como se pode verificar, o plenário da CA LPFP considera que o SLB — Futebol SAD tem a obrigação de indemnizar o FCP — Futebol SAD, não ao abrigo do disposto no artigo 212.º do RGLPFP mas sim por força do princípio geral enunciado no artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.

'Pode ser estabelecida por convenção colectiva a obrigação de pagamento de justa indemnização a título de promoção e valorização si praticante desportivo [. . .]' Apesar de esta norma não regular directamente a questão da indemnização, a verdade é que o artigo 28.º da CCTJPF e o artigo 205.º do RGLPFP prescrevem que *os clubes têm direito a uma indemnização a título de compensação pela formação ou promoção dos jogadores.*

Não sendo a situação em apreço solucionada pelos artigos 35.º da CCTJPF e 212.º do RGLPFP, pelas razões já adiantadas, então, e tratando-se de uma questão de formação/promoção, deve ser enquadrada no princípio geral mencionado no artigo 28.º do CCTJPF e no artigo 205.º do RGLPFP.

O jogador Miklos Fehér deixou o seu país natal pela mão do empresário FIFA José Veiga com destino ao Futebol Clube do Porto. Os acompanhantes do fenómeno desportivo estão recordados das páginas que os jornais desportivos da época consagraram à nova coqueluche do Futebol Clube do Porto, realçando as suas qualidades técnicas. As hostes do Futebol Clube do Porto, como é bem de ver, ficaram esperançosas que o Fehér lhes desse muitas alegrias. Por inadaptação ou por outra qualquer razão, a verdade é que o jogador não foi feliz durante o 1.º ano que esteve ao serviço da agremiação que o contratou e de forma a acautelar o seu futuro profissional e, necessariamente, como forma de melhor se adaptar ao futebol português, o jogador consentiu em ser emprestado a dois clubes de menor dimensão desportiva que o seu clube de origem, na certeza que seria quase sempre opção do técnico dessas equipas em cada domingo.

Esta realidade factual que encontra acolhimento na matéria de facto provada, permite-nos concluir com segurança que o FCP — Futebol SAD teve preocupações com a formação e valorização do jogador, a permitir, mesmo com prejuízos financeiros, que ele durante dois anos de contrato fosse rodar para equipas que, embora não tivessem as mesmas exigências desportivas, eram bastante competitivas no contexto da 1.ª Liga. Este esforço de valorização tem de ser compensado por parte da equipa que o contratou imediatamente após ter terminado o contrato que o ligava ao FCP — Futebol SAD. Esta obrigação de indemnização resulta, desde logo, no facto de o SLB — Futebol SAD ter contratado, a custo zero, um jogador que em 31 de Dezembro de 2002 ainda tinha 23 anos de idade, o que permite concluir que se tratava de um jogador com grande margem de progressão e que jogava numa posição da qual o futebol português era e é bastante carente — pontas-de-lança. Não existindo dúvidas quanto à obrigação de indemnizar, já que o Futebol Clube do Porto contribuiu para a valorização e promoção do jogador, debrucemo-nos sobre a forma de concretizar o montante da indemnização. A norma de referência — artigo 18.º, n.º 2 — não nos dá qualquer fórmula de cálculo da 'indemnização justa', nem tão-pouco o artigo 28.º do CCTJPF ou o artigo 205.º do RGLPF nos dão critérios de fixação de indemnização. Daí que não possamos deixar de recorrer à equidade mesclada pelo valor de mercado do jogador e pela sua prestação desportiva. Sabemos de forma objectiva que o FCP — Futebol SAD investiu no jogador o montante global ilíquido de € 675 970,40, acrescido dos valores indicados no facto 6, o que totaliza € 754 791,43 — salários e outras compensações. A este valor deve o tribunal subtrair a quantia de € 168 992,60, que pagou ao jogador durante o último ano de contrato, durante o qual mais do que valorizá-lo, depreciou-o, remanescendo um valor na ordem dos € 585 798,83, ao qual se deve subtrair o valor pago pelo S. C. Braga, no montante de € 124 700, encontrando-se, assim, o valor de € 461 098,83. Objectivamente, o custo de promoção e valorização do jogador devia ser influenciado pelo seu valor de mercado, o qual estava necessariamente depreciado pelo facto de estar sem jogar na 1.ª Liga há um ano e na equipa B ter sido convocado, apenas, por seis ou nove vezes. Quanto ao valor de mercado do jogador, o único dado que o tribunal tem disponível tem a ver

com e montante levado pelo FCP — Futebol SAD à lista de compensação. Se o plenário da comissão arbitral da LPFP concluiu pela não aplicação do artigo 212.º, nenhum sentido faz apelar ao valor de indemnização levada em tabela pelo Futebol Clube do Porto para a partir dele calcular o valor de mercado do jogador. Mesclando o investimento do FCP — Futebol SAD com os critérios, muitas vezes difusos, que integram a equidade, concluímos que o valor de € 600 000 é justo e equitativo com vista ao ressarcimento do FCP Futebol SAD a título de formação e de valorização do jogador.

3 — Nulidade do acórdão.

Suscita o FCP — Futebol — SAD a nulidade do acórdão por não fundamentar a sua decisão, violando deste modo a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 668.º do CPC. Com o respeito devido, o tribunal considera que o acórdão recorrido fundamentou a sua decisão, utilizando critérios de equidade para justificar a não condenação da requerida no valor peticionado pela requerente.

Assim, entendemos que não se verifica tal nulidade, improcedendo as conclusões de recurso da recorrente FCP — Futebol SAD.

Decisão.

Em face de todo o exposto, o plenário da comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional decide julgar improcedentes os recursos interpostos pelo FCP — Futebol SAD e pelo SLB — Futebol SAD e, consequentemente, confirmar, embora com diversa fundamentação, a decisão recorrida». [Notas de rodapé no original.]

2 — Inconformado, Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alíneas *b*) e *f*), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, invocando que:

«[. . .] as normas violadoras atrás referidas — artigo 18.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 28/98, artigo 212.º do Regulamento Geral da LPFP, e artigos 35.º e seguintes do anexo III do CCTPF — , em confronto com as normas violadas, também atrás identificadas — artigo 6.º do TUE, artigos 14.º, n.º 2, 17.º, 39.º, 81.º e 82.º do TCE, artigo 1.º da Carta Social Europeia, o título I, n.os 1 a 4, da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores e, fundamentalmente, artigos 6.º e 23.º da DUDH e artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da CRP —, são ilegais e inconstitucionais quando interpretadas e aplicadas no sentido de permitirem e justificarem a amputação da liberdade do trabalhador e estiolarem o direito ao trabalho, por via da fixação unilateral e arbitrária de uma compensação a receber de um eventual clube contratante do jogador que terminou o contrato com o antigo clube, são ilegais e inconstitucionais.»

O recurso foi admitido em 22 de Abril de 2005, tendo, em 24 de Maio de 2005, sido proferido o seguinte despacho neste Tribunal:

«Para alegações, ficando, porém, o objecto do recurso delimitado à apreciação da constitucionalidade das normas do artigo 18.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, interpretados no sentido de permitirem a previsão de uma compensação, a título de promoção e valorização profissional, a pagar ao anterior clube empregador pelo clube que, após a cessação do contrato com aquele, contrate jogador profissional de futebol, pois, como se tem salientado na jurisprudência do Tribunal Constitucional, as cláusulas constantes de convenções colectivas de trabalho (como as dos artigos 35.º e seguintes do anexo III do contrato colectivo de trabalho dos jogadores profissionais de futebol) não podem ser apreciadas por este Tribunal em recurso de constitucionalidade (cf., por exemplo, já o Acórdão n.º 172/93, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 18 de Junho de 1993).»

O Sport Lisboa e Benfica — Futebol SAD apresentou alegações que concluiu do seguinte modo:

«XII — Conclusões

X.III.A

1.º O artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/98, de 26 Junho, permite que a convenção colectiva consagre uma obrigação de pagamento de uma 'justa indemnização a título de promoção e valorização do praticante desportivo'.

2.º O anexo III do CCTJPF contém um Regulamento de Formação dos Jogadores Profissionais de Futebol.

3.º Aparentando que se limitou a executar e regulamentar o artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.

4.º Mas, na secção III deste Regulamento e sob a epígrafe 'Compensação nos demais casos', regulamentou a indemnização por promoção e valorização, a que se refere o artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/98 (apesar de erradamente a denominar 'compensação') nos artigos 35.º a 42.º

5.º Este é o regime que o artigo 18.º, n.º 2, viabilizou ao remeter para a convenção colectiva o poder-dever de consagrar e regulamentar a indemnização por promoção e valorização.

6.º Estas deveriam ser, em suma, as normas a fiscalizar pelo Tribunal Constitucional, uma vez que são elas que emergem directamente da norma habilitante.

7.º Na verdade, por justa e adequada que se mostre a jurisprudência do Tribunal Constitucional quando recusa a fiscalização de normas de convenção colectivas de trabalho (o que é dolorosamente controverso), o certo é que, neste caso, tais normas vão buscar a sua inspiração legitimadora à vontade das partes negociadoras, é certo, mas só mediata e derivadamente.

8.º A outorga dessas normas emerge da lei e, para mais, de uma lei de vigor reforçado, pelo que, para o que teria relevado, sempre ter sido admitida a requerida fiscalização.

9.º No entanto, a questão foi ultrapassada pela admissibilidade da fiscalização do artigo 212.º do Regulamento Geral da LPFP, que mais não faz que transcrever os preceitos do artigo 35.º e seguintes do anexo III do CCTJPF, tornando-se assim norma regulamentar da própria Liga, impregnada de ingredientes de natureza pública.

X.III.B

10.º O regime estabelecido por este artigo 212.º do RG/LPFP é o seguinte:

a) O clube de procedência comunica por escrito ao jogador, até 31 de Maio do ano da cessação do contrato, a vontade de o renovar [artigo 212.º, n.º 2, alínea *a*)];

b) Comunica-lhe também a sua inclusão «nas listas de compensação» (mesmo preceito);

c) E indica o 'valor estabelecido' para um eventual clube de destino pagar ao clube de proveniência (mesma norma);

d) Tudo isto porque 'a celebração pelo jogador de um contrato de trabalho desportivo com outra entidade empregadora após a cessação do anterior confere ao clube de procedência o direito de receber do clube contratante a compensação *(sic)* pelo montante que aquela tenha estabelecido nas listas organizadas para o efeito pela LPFP (artigo 212.º, n.º 1, do RG/LPFP).

X.III.C

11.º Este regime configura juridicamente um direito potestativo atribuído ao clube de proveniência e a sujeição correlativa ao atleta, de execução alternativa: ou aceita 'renovar' o contrato ou vê limitada a sua liberdade de celebrar um novo contrato.

X.III.D

12.º Tais normas são materialmente inconstitucionais uma vez que violam princípios e direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa (artigos 1.º, 2.º, 26.º, n.º 1, 47.º, n.º 1, e 58.º, n.º 1) quer no direito internacional com valor constitucional (artigos 1.º, 6.º, 22.º e 23.º, n.º 1, da DUDH, aplicável *ex vi* do artigo 8.º, n.º 1, e 16.º, n.º 2, da CRP).

X.III.E

13.º E afrontou o direito comunitário quando restringem o direito ao trabalho e a liberdade de trabalhar, já que o respeito por estes valores se acha matricialmente inscrito no TCE (artigos 17.º, 39.º, 81.º e 82.º), na CSE (artigo 1.º) e na CCDSFT (§2.º, n.º 4).

X.III.F

14.º Por sua vez, o artigo 212.º do RG/LPFP e os artigos 35.º e seguintes do anexo III da CCT/PF, ao criarem e preverem o sistema de indemnização por transferência, além de ilegais, são também materialmente inconstitucionais por violação do princípio de reserva da lei (artigos 18.º, n.º 2, 162.º, n.º 2, 164.º e 165.º do CRP).

X.II.G

Em suma:

15.º O artigo 18.º, n.os 2 a 6, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, bem como o artigo 212.º do Regulamento Geral da LPFP, quando interpretados no sentido de admitir a exigibilidade de uma indemnização pecuniária por um clube e a seu favor, em virtude da contratação, por um novo clube empregador, de um dos seus jogadores, cujo contrato tenha chegado ao seu termo, são materialmente inconstitucionais e ilegais por violação dos artigos 1.º, 2.º, 26.º,

n.º 1, 47.º, n.º 1, e 58.º, n.º 1, da CRP, dos artigos 1.º, 6.º, 22.º e 23.º, n.º 1, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, *ex vi* artigos 8.º, n.º 1, e 16.º, n.º 2, da CRP, dos artigos 2.º, 17.º, 39.º, 81.º e 82.º do TCE, 2.º e 6.º do TUE, 1.º do CSE e § 2.º, n.º 4, do CCDSFT.

16.º O artigo 18.º, n.ºs 2 a 6, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, bem como o artigo 212.º do Regulamento Geral da LPFP, quando interpretados no sentido de admitir a exigibilidade de uma indemnização pecuniária por um clube e a seu favor, em virtude da contratação, por um novo clube empregador, de um dos seus jogadores, cujo contrato tenha chegado ao seu termo, são formalmente inconstitucionais e ilegais por violação dos artigos 18.º, n.º 2, 162.º, n.º 2, 164.º e 165.º, todos da CRP

Termos em que, concedendo provimento ao presente recurso e revogando a decisão recorrida, deve, concomitantemente, ser declarada a inconstitucionalidade e a ilegalidade materiais e formais do artigo 18.º, n.ºs 2 a 6, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, para que se faça justiça!»

Por sua vez, a recorrida Futebol Clube do Porto — Futebol SAD encerrou as suas alegações nos seguintes termos:

«IV — *Da total conformidade do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, do artigo 35.º do CCT dos JPF e do artigo 212.º do RG da LPFP com o direito comunitário:*

Como refere o Prof. Leal Amado, o que o Tribunal de Justiça censura são os entraves à livre circulação de jogadores/futebolistas *entre os Estados membros* (isto é, interestadual) e não já os entraves à livre circulação dentro de cada Estado membro (ou seja, intra-estadual) — v. 'O caso Bosman', p. 11 [o itálico é nosso].

Com efeito, citando o parecer do Prof. Pedro Romano Martinez (documento que ao diante se anexa e cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido e integrado), no que respeita à conformidade do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, com o direito comunitário, podemos considerar que aquele não viola qualquer disposição do referido direito comunitário, na medida em que o seu âmbito se restringe às transferências de praticantes que ocorram entre clubes portugueses com sede em território nacional (n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho), e o âmbito de aplicação do artigo 39.º do TCE se restringe à consagração da livre circulação de jogadores entre os vários Estados membros, não sendo o regime instituído neste preceito aplicável às relações entre clubes nacionais.

Continuando a citar o referido mestre, acrescentar-se-á que esta ideia decorre claramente do próprio 'Acórdão Bosman', quando o Tribunal de Justiça considerou que resulta de jurisprudência assente que as disposições do Tratado relativas à livre circulação de pessoas, especialmente o artigo 48.º, não podem ser aplicadas a situações puramente internas de um Estado membro.

Muito menos, como sucede no caso concreto, quando se trata de uma situação referente a um cidadão extracomunitário.

Assim, o Tribunal deixa incólumes os regulamentos de transferência que vigoram, no espaço de cada Estado membro, para as transferências entre clubes desse espaço nacional, ainda que neles se estabeleça o pagamento de uma indemnização em termos rigorosamente idênticos aos que foram considerados incompatíveis com o artigo 48.º do Tratado.

Estão, pois, em inteira e absoluta conformidade com o direito comunitário o artigo 18.º da Lei n.º 28/98, o artigo 35.º do CCT dos JPF e o artigo 212.º do RG da LPFP.

Em suma, resulta, assim, por demais evidente de tudo quanto supra se deixou afirmado, inexistir fundamento para a inconstitucionalidade material suscitada pela recorrente relativamente ao artigo 18.º, n.ºs 2 a 6, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.

Assim como resulta que o direito à compensação, atribuído pelo artigo 212.º do RG da LPFP e do artigo 35.º do CCT dos JPF, colhe fundamento legal no artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.

E sem prescindir,

Se dirá ainda que o artigo 47.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa prevê e admite a coexistência entre o princípio da liberdade de exercício profissional com restrições a essa mesma liberdade, ditadas por razões de ordem e interesse público ou até pela própria natureza da actividade.

O direito à compensação previsto pelo artigo 18.º da Lei n.º 28/98 constitui uma limitação legal e constitucionalmente admitida ao princípio da liberdade contratual do praticante desportivo, instituída justamente para protecção e garantia do interesse da competitividade e verdade desportiva.

Devendo, por conseguinte, improceder, *in totum,* o presente recurso, como é da mais elementar justiça!»

A recorrida juntou com as suas contra-alegações dois pareceres jurídicos. Em 12 de Outubro de 2005, a recorrente requereu a junção aos autos de um parecer jurídico, tendo a recorrida também seguidamente requerido a junção de um terceiro parecer — todos eles subscritos por professores de Direito.

3 — Inscrito o processo em tabela, foi proferido, em 30 de Janeiro de 2007, pela 2.ª Secção do Tribunal Constitucional, o Acórdão n.º 69/2007, nos seguintes termos:

«Perante a questão prévia do não conhecimento parcial do recurso, objecto de debate durante a apreciação do presente recurso, acorda-se em determinar a notificação de recorrente e recorrido para, querendo, se pronunciarem, simultaneamente e no prazo de 10 dias, sobre a eventualidade de se não poder vir a tomar conhecimento do recurso relativamente ao artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, por não ter sido aplicado, como *ratio decidendi,* pelo acórdão recorrido.»

Notificadas as partes do referido acórdão para, querendo, sobre ele se pronunciar, respondeu a recorrente:

«I — Sobre a questão prévia

Não foi a recorrente notificada para se pronunciar sobre a questão prévia.

Da economia do acórdão ressalta que tal questão havia sido suscitada previamente à sua prolação.

A recorrente — a ser rigorosa a sua interpretação — desconhece a motivação da excepção em causa e a entidade que a suscitou.

Não pretende, no entanto, mesmo que a sua interpretação esteja correcta, invocar qualquer vício, que se acharia obviamente sanado pela clareza do acórdão a que ora se dá cumprimento e execução.

II — Quanto à exclusão pelo acórdão recorrido do artigo 212.º do RG da LPFP (como *ratio decidendi*)

Manda a verdade que se diga que o preceito em causa foi executado pelo acórdão da CA/LPFP.

Na realidade, a norma em causa não se reconduz ao momento da fixação da indemnização.

Esse momento — que é o momento final — acha-se precedido das seguintes obrigações, todas elas *conditio sine qua non* para se atingir a fixação do montante a pagar por um clube a outro.

Vejamos esses momentos, legalmente relevantes:

1.º momento:

O clube da procedência (no caso o FCP) comunica por escrito ao jogador, até 31 de Maio do ano da cessação do contrato, a vontade de o renovar [artigo 212.º, n.º 2, alínea *a*)].

Se este requisito — substantivo — se não verificar, também se dissipa o direito do clube de procedência.

2.º momento:

Neste momento — ainda substantivo — ocorrem dois requisitos:

Indicação da inclusão do jogador na 'lista de compensação';

Fixação unilateral do valor pelo qual o jogador pode ser 'transaccionado', ou seja, o valor que o clube de destino há-de pagar ao clube de procedência.

Do mesmo modo e com o mesmo fundamento se pode dizer que este 'momento' é condição *sine qua non* para surgir o crédito do clube de procedência, podendo dizer-se que se ela não for cumprida ou satisfeita o crédito deste clube não surgirá.

Aliás, é legítimo afirmar-se que a inconstitucionalidade e ilegalidade da norma em causa (o artigo 212.º do RG/LPFP) emerge decisivamente deste 'momento', ou seja, do requisito substantivo que ele encerra.

Na realidade, o *quantum* indemnizatório a pagar pelo eventual clube contratante é arbitrário e unilateralmente fixado neste momento da aplicação do artigo 212.º do RG/LPFP.

III — Daí que, como facilmente se concluirá, não é exacto que o artigo 212.º do RG/LPFP tenha sido objecto de desaplicação ou, dito de outro modo, seja indiferente à decisão e às normas que estão sob exame.

O que o acórdão declarou foi o desrespeito pelo valor indicado pelo FCP, Futebol SAD, embora respeitando o *iter* processual e substancial que permitiu ao Clube em causa atingir o patamar da fixação de valores que, o seu alvedrio, entendeu dever receber.

Salvo o devido respeito, não se acompanha a visão do acórdão quando entendeu 'não ter sido aplicado, como *ratio decidendi,* o artigo 212.º do RG/LPFP'.

O juízo de censura que se pede ao Tribunal Constitucional relativamente à norma em causa não se esgota naquele momento final, nem principalmente naquele momento final.

O artigo 212.º do RG/LPFP está, todo ele, em afrontamento e colisão como princípios estruturantes da ordem jurídico-constitucional e comunitária (pelo menos) e merece ser apreciado em todas as suas potencialidades e face às faculdades, aos poderes

e aos direitos que confere a um clube ou a uma SAD de procedência face a um jogador e à sua liberdade de trabalhar, de contratar ou ser contratado.

Termos em que, por consequência, se reitera veementemente, a apreciação da constitucionalidade do artigo 212.º do RG/LPFP.»

Por sua vez, a recorrida veio dizer:

«Com efeito, tendo presente o teor do acórdão recorrido, proferido pelo plenário da comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, ressalta do mesmo a expressa decisão no sentido da não aplicação deste normativo, pois aí se refere que: 'Daí que entendamos que o direito à indemnização reclamada pelo FCP — Futebol SAD não encontra acolhimento no artigo 212.º do RGLFFP.'

Reiterando a decisão recorrida, e que constitui o fundamento do presente recurso, é expressa e clara decisão no sentido de não aplicar ao caso dos autos o apontado normativo, quando, mais uma vez, ao diante refere que: 'o direito à indemnização que é devido ao FCF — Futebol SAD não encontra guarida no artigo 212.º do RGLFFF'.

Acabando mesmo a decisão recorrida por concluir, a final, na sua motivação, que: 'Se o plenário da comissão arbitral da LPFP concluiu pela não aplicação do artigo 212.º nenhum sentido faz apelar ao valor de indemnização levada em tabela pelo Futebol Clube do Porto para a partir dele calcular o valor de mercado do jogador'.

Com efeito, é claro e manifesto que a decisão recorrida *não aplica ao caso concreto o regime do artigo 212.º do RGLPFP, já que claramente se pronuncia no sentido da sua inaplicabilidade.*

Assim sendo, como é, não se coloca, no caso concreto, a questão da conformidade ou não do aludido dispositivo com a Constituição da República.

Não, há, pois, que averiguar da alegada 'inconstitucionalidade' do artigo 212.º do RGLPFP, já que tal preceito não foi sequer chamado à fundamentação da decisão recorrida.

De resto, e como foi já sustentado nesta sede de recurso pelo aqui recorrido, aquando da resposta que apresentou sobre a junção do parecer por parte do recorrente, aí se deixou expresso que do: 'teor do acórdão proferido pelo plenário da comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, verificamos que a norma habilitante que esteve subjacente à decisão foi justamente a do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.

Com efeito, o acórdão afasta expressamente o regime regulamentar contido no artigo 212.º do RG da Liga, negando a aplicabilidade deste ao caso concreto'.

Motivo pelo qual, e em face do que vem de expor, se concorda e nada tem a opor com a negação do conhecimento do presente recurso relativamente ao artigo 212.º do RG da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.»

Importa agora apreciar e decidir, começando por precisar melhor o objecto do recurso.

II — **Fundamentos.** — *A*) *Questões prévias.* — 4 — Um primeiro problema de que há que tratar é o de saber se a comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol, de cuja decisão se recorre para o Tribunal Constitucional, é um verdadeiro «tribunal» para efeitos de funcionamento do mecanismo de justiça constitucional que é o recurso de constitucionalidade.

A comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional encontra-se prevista nos artigos 52.º a 58.º dos estatutos da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Deles retira-se que tal comissão arbitral é formada por um presidente, nove vogais efectivos e três suplentes, que devem ser licenciados em Direito, sendo-lhes aplicável, «com as necessárias adaptações, o regime dos impedimentos e suspeições previsto no Código de Processo Civil para os juízes» (artigo 53.º, n.º 3). À comissão arbitral compete, no que ora interessa, dirimir «os litígios entre a Liga e os clubes membros ou entre estes, compreendidos no âmbito da associação» [artigo 54.º, alínea *b*)].

Ora, o Tribunal Constitucional, tendo em conta que os tribunais arbitrais (necessários e voluntários) são também «tribunais», com o poder e dever de verificar a conformidade constitucional de normas aplicáveis no decurso de um processo judicial e de recusar a aplicação das que considerem inconstitucionais, considerou ter natureza de tribunal arbitral a comissão arbitral prevista no artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro (Acórdãos n.ºs 33/96, 258/97 e 363/97, disponíveis em www.tribunalconstitucinal.pt), bem como certas formas de arbitragem previstas noutras áreas, como, por exemplo, a arbitragem a que se refere o artigo 37.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro (Acórdãos n.ºs 757/95, 259/97 e 465/97, igualmente disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt).

Entende-se que a mesma orientação é de aplicar à comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol, de cuja decisão se recorre para este Tribunal. Também no presente caso existe, aliás, enquadramento legislativo para a solução de «quaisquer conflitos de natureza laboral emergentes da celebração de contrato de trabalho desportivo» mediante arbitragem (no caso, pela comissão arbitral da Liga Portuguesa de Futebol), remetendo o artigo 30.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, para convenção de arbitragem a fixação das competências próprias da comissão arbitral.

5 — Como se disse, a norma do anexo III do *contrato colectivo dos jogadores profissionais de futebol,* que vinha impugnada pela recorrente (o artigo 35.º), foi excluída do objecto do presente recurso, logo no despacho que determinou a produção de alegações. A jurisprudência deste Tribunal tem-se, com efeito, orientado maioritariamente no sentido da inadmissibilidade da fiscalização de cláusulas de convenções colectivas de trabalho (cf., o Acórdão n.º 172/93, publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 24.º vol., pp. 451-476, e, em tempos mais recentes, o Acórdão n.º 224/2005, tirado em plenário e disponível em www.tribunalconstitucional.pt). Além disso, a recorrente conformou-se com aquele despacho, ao considerar a questão «ultrapassada pela admissibilidade da fiscalização do artigo 212.º do Regulamento Geral da LPFP» (conclusão 9.ª, supratranscrita).

Ainda, aliás, que se entendesse que a cláusula do citado artigo 35.º contém uma norma, susceptível de apreciação pelo Tribunal Constitucional, e que a recorrente se não conformou com a exclusão da sua apreciação do objecto do recurso, o certo é que para ela valeria igualmente — no sentido de impossibilitar que o Tribunal Constitucional tomasse conhecimento, no presente recurso, da questão da sua constitucionalidade, o que se dirá no número seguinte.

6 — Com efeito, foram produzidas alegações, mas apenas quanto à questão da constitucionalidade das normas do artigo 18.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, e do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, interpretados no sentido de permitirem a previsão de uma compensação, a título de promoção e valorização profissional, a pagar ao anterior clube empregador pelo clube que, após a cessação do contrato com aquele, contrate jogador profissional de futebol. Acontece, porém, que de uma apreciação mais atenta da decisão recorrida resulta que também o artigo *212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional,* «que mais não faz que transcrever os preceitos dos artigos 35.º e seguintes do anexo III do CCTJPF», terá de ficar fora do âmbito de apreciação do presente recurso de constitucionalidade. O que impõe agora a exclusão do disposto no artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga é o facto de a solução jurídica adoptada no acórdão recorrido ter *expressamente afastado a possibilidade de se enquadrar a situação dos autos no âmbito de aplicação de tais regras* — isto é, não as ter aplicado como *rationes decidendi.*

Com efeito, lê-se no citado artigo 212.º, com a epígrafe «Compensação nos demais casos»:

«1 — A celebração pelo jogador de um contrato de trabalho desportivo com outra entidade empregadora após a cessação do anterior confere ao clube de procedência o direito de receber do clube contratante a compensação pelo montante que aquela tenha estabelecido nas listas organizadas, para o efeito, pela LPFP.

2 — A compensação prevista no número anterior só será exigível se, cumulativamente:

a) O clube de procedência tiver comunicado por escrito ao jogador, até ao dia 31 de Maio do ano da cessação do contrato, a vontade de o renovar, mediante as condições mínimas previstas no n.º 3 deste artigo, a sua inclusão nas listas de compensação e o valor estabelecido;

b) O mesmo clube tiver remetido à LPFP e ao SJPF, até ao dia 11 de Junho seguinte, inclusive, fotocópia do documento referido no número anterior;

c) O jogador não tenha, em 31 de Dezembro do ano de cessação do contrato, completado ainda 24 anos de idade.

3 — As condições mínimas do novo contrato proposto deverão corresponder ao valor remuneratório global do ano da cessação acrescido de 10 % do montante estabelecido na lista de compensação e de uma actualização decorrente da aplicação da taxa de inflação correspondente ao índice médio de aumento dos preços ao consumidor do ano anterior fixada pelo Instituto Nacional de Estatística.»

Ora, disse-se no acórdão recorrido (ponto B, n.º 1, parte final, fl. 1390 dos autos):

«Deste modo, entende o plenário da comissão arbitral da LPFP que o direito à indemnização que é devida ao FCP — Futebol SAD *não encontra guarida no artigo 212.º do RGLPFP* na medida em que considera que a proposta de renovação nos termos deste artigo é abusiva, porque tinha por finalidade exclusiva evitar que o jogador se transferisse para outro clube, cerceando-lhe um direito com consagração constitucional.

2 — A indemnização com base na equidade.

Como se pode verificar, o plenário da comissão arbitral da LPFP considera que o SLB — Futebol SAD tem a obrigação de indemnizar a FCP — Futebol SAD, *não ao abrigo do disposto no artigo 212.º do RGLPFP mas sim por força do princípio geral* enunciado no artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.

Pode ser estabelecida por convenção colectiva a obrigação de pagamento de justa indemnização a título de promoção e valorização si praticante desportivo [. . .] Apesar de esta norma não regular directamente a questão da indemnização, a verdade é que o artigo 28.º da CCTJPF e o artigo 205.º do RGLPFP prescrevem que *os clubes têm direito a uma indemnização a título de compensação pela formação ou promoção dos jogadores.*

Não sendo a situação em apreço solucionada pelos artigos 35.º da CCTJPF e 212.º do RGLPFP, pelas razões já adiantadas, então, e tratando-se de uma questão de formação/promoção, deve ser enquadrada no princípio geral mencionado nos artigos 28.º do CCTJPF e 205.º do RGLPFP [dois primeiros itálicos aditados.]»

E mais à frente:

«Não existindo dúvidas quanto à obrigação de indemnizar, já que o Futebol Clube do Porto contribuiu para a valorização e promoção do jogador, debrucemo-nos sobre a forma de concretizar o montante da indemnização. A norma de referência — artigo 18.º, n.º 2 — não nos dá qualquer fórmula de cálculo da 'indemnização justa', nem tão-pouco o artigo 28.º CCTJPF ou o artigo 205.º RGLPF nos dão critérios de fixação de indemnização. Daí que não possamos deixar de recorrer à equidade mesclada pelo valor de mercado do jogador e pela sua prestação desportiva.»

Resulta daqui que um eventual juízo do Tribunal Constitucional no sentido da inconstitucionalidade da norma do 212.º do Regulamento Geral da Liga não teria, pois, qualquer efeito útil no caso dos autos, já que condenação do demandado, e ora recorrente, se baseou num *juízo de equidade,* e não naquela norma.

Recorde-se, aliás, que o recorrente impugnara, no requerimento de recurso de constitucionalidade, essa norma do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga, interpretada no sentido de permitir «a amputação da liberdade do trabalhador e estiolarem o direito ao trabalho, *por via da fixação unilateral e arbitrária de uma compensação* a receber de um eventual clube contratante do jogador que terminou o contrato com o antigo clube, são ilegais e inconstitucionais».

Não pode, aliás, considerar-se procedente a invocação, feita pela recorrente na resposta à notificação ordenada pelo Acórdão n.º 69/2007, de que essa norma foi aplicada porque a sua aplicação «não se reconduz ao momento da fixação da indemnização», e antes os «momentos» de «indicação da inclusão do jogador na 'lista de compensação'» e de fixação unilateral do valor pelo qual o jogador pode ser «transaccionado», nos termos do citado artigo 212.º, são «condição *sine qua non* para surgir o crédito do clube de procedência, podendo dizer-se que se ela não for cumprida ou satisfeita, o crédito deste clube não surgirá». Com efeito, a decisão recorrida não se baseou nesses «momentos» para considerar que era devida uma indemnização, antes disse o seguinte:

«*Não sendo a situação em apreço solucionada pelos artigos 35.º da CCTJPF e 212.º do RGLPFP,* pelas razões já adiantadas, então, e tratando-se de uma questão de formação/promoção, deve ser enquadrada *no princípio geral* mencionado nos artigos 28.º do CCTJPF e 205.º do RGLPFP.

O jogador Miklos Fehér deixou o seu país natal pela mão do empresário da FIFA José Veiga com destino ao Futebol Clube do Porto. Os acompanhantes do fenómeno desportivo estão recordados das páginas que os jornais desportivos da época consagraram à nova coqueluche do Futebol Clube do Porto, realçando as suas qualidades técnicas. As hostes do Futebol Clube do Porto, como é bem de ver, ficaram esperançosas que o Fehér lhes desse muitas alegrias. Por inadaptação ou por outra qualquer razão, a verdade é que o jogador não foi feliz durante o 1.º ano que esteve ao serviço da agremiação que o contratou e de forma a acautelar o seu futuro profissional e, necessariamente, como forma de melhor se adaptar ao futebol português, o jogador consentiu em ser emprestado a dois clubes de menor dimensão desportiva que o seu clube de origem, na certeza que seria quase sempre opção do técnico dessas equipas em cada domingo.

Esta realidade factual, que encontra acolhimento na matéria de facto provada, permite-nos concluir com segurança que o FCP — Futebol SAD teve preocupações com a formação e valorização do jogador, a permitir, mesmo com prejuízos financeiros, que ele durante dois anos de contrato fosse rodar para equipas que, embora não tivessem as mesmas exigências desportivas, eram bastante competitivas no contexto da 1.ª Liga. Este esforço de valorização tem de ser compensado por parte da equipa que o contratou imediatamente após ter terminado o contrato que o ligava ao FCP — Futebol SAD. Esta obrigação de indemnização resulta, desde logo, no facto de o SLB — Futebol SAD ter contratado, a custo zero, um jogador que em 31 de Dezembro de 2002 ainda tinha 23 anos de idade, o que permite concluir que se tratava de um jogador com grande margem de progressão e que jogava numa posição da qual o futebol português era e é bastante carente — pontas-de-lança. Não existindo dúvidas quanto à obrigação de indemnizar, já que o Futebol Clube do Porto contribuiu para a valorização e promoção do jogador debrucemo-nos sobre a forma de concretizar o montante da indemnização [itálico aditado].»

E sobre esta concretização da indemnização, o que disse foi, não tendo «aplicação do artigo 212.º, nenhum sentido faz apelar ao valor de indemnização levada em tabela pelo Futebol Clube do Porto para a partir dele calcular o valor de mercado do jogador».

Conclui-se, pois, que este artigo 212.º não foi aplicado pela decisão recorrida, pelo que não pode ser apreciado no presente recurso. E isto, independentemente da questão de saber se poderia ter sido impugnada, e ser agora apreciada, como questão de constitucionalidade de *norma(s),* a conformidade constitucional do parâmetro invocado pela decisão recorrida para negar a aplicação da referida norma do artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga ao caso dos autos — isto é, o artigo 334.º do Código Civil, suporte do juízo de abuso de direito que, no caso, foi formulado.

Com efeito, tal impugnação não se verificou e não cabe ao Tribunal Constitucional apreciar o modo como os restantes tribunais, incluindo os arbitrais, aplicam o direito infraconstitucional. Como se escreveu no Acórdão n.º 44/85 (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 5.º vol., pp. 403-409) e se tem repetido na jurisprudência constitucional (v. g. Acórdão n.º 186/2000, publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 46.º vol., pp. 745-758), em princípio, «o Tribunal Constitucional não pode censurar *o modo como os restantes tribunais aplicam o direito infraconstitucional;* apenas lhes compete controlar o modo como eles aplicam (ou não) *o direito constitucional*».

Não tendo sido aplicado, como *ratio decidendi* no acórdão recorrido, o artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, não pode, pois, tomar-se conhecimento das questões relativas à sua conformidade com a Constituição.

7 — Daqui resulta, portanto, que as normas a apreciar se hão-de limitar às disposições do *artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho.* É a seguinte a redacção deste preceito (tendo como epígrafe «Liberdade de trabalho»):

«1 — São nulas as cláusulas inseridas em contrato de trabalho desportivo visando condicionar ou limitar a liberdade de trabalho do praticante desportivo após o termo do vínculo contratual.

2 — Pode ser estabelecida por convenção colectiva a obrigação de pagamento de uma justa indemnização, a título de promoção ou valorização do praticante desportivo, à anterior entidade empregadora por parte da entidade empregadora desportiva que com esse praticante desportivo celebre, após a cessação do anterior, um contrato de trabalho desportivo.

3 — A convenção colectiva referida no número anterior é aplicável apenas em relação às transferências de praticante que ocorram entre clubes portugueses com sede em território nacional.

4 — O valor da compensação referida no n.º 2 não poderá, em caso algum, afectar de forma desproporcionada, na prática, a liberdade de contratar do praticante.

5 — A validade e a eficácia do novo contrato não estão dependentes do pagamento de compensação devida nos termos do n.º 2.

6 — A compensação a que se refere o n.º 2 pode ser satisfeita pelo praticante desportivo.»

No presente caso, apenas estão, porém, em causa (desde logo, apenas foram impugnados) os *n.os 2 e 3* do artigo 18.º, o que deixa imediatamente de fora o disposto no n.º 1 desse artigo 18.º — como as próprias alegações da recorrente também vieram reconhecer —, e outros números que se apresentam como não problemáticos no caso dos autos (n.os 5 e 6).

Aliás, também esses n.os 2 e 3 do artigo 18.º não são invocáveis como *normas habilitantes,* justamente por se haverem desconsiderado as normas *habilitadas.* Foi, com efeito, *directamente com base no quadro legal* que tais disposições da Lei n.º 28/98 recortavam que foi atribuída (v. fl. 1390 dos autos, ponto B, n.º 2, da decisão recorrida) a indemnização pedida por uma das partes — e isto, ainda que elas pressupusessem a intermediação de outras normas que não podem ser apreciadas por este Tribunal.

Note-se, ainda, que o recurso, interposto ao abrigo das alíneas *b*) e *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, apenas pode visar a apreciação de normas que tenham sido *aplicadas* (com fundamento em se ter desconsiderado a inconstitucionalidade e ou a ilegalidade invocadas durante o processo), e não de normas cuja aplicação tivesse sido recusada. Ora, ainda que se pudesse admitir que para a *recusa* de aplicação da norma do artigo 212.º do Regu-

lamento Geral da Liga tenha existido um *juízo de inconstitucionalidade* (do que pode duvidar-se), o que afectou negativamente a posição jurídica da recorrente (e não da recorrida), foi o *juízo,* implícito, de *constitucionalidade* (já se verá que não de legalidade) que foi formulado na decisão recorrida sobre as normas do artigo 18.º da Lei n.º 28/98. É, pois, esta questão — a da constitucionalidade do artigo 18.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 28/98 — a única que pode estar em causa no presente recurso.

8 — Ainda que isso não fosse perceptível logo no momento da pronúncia do despacho de delimitação do objecto do recurso, as alegações produzidas vieram a circunscrever as questões de *ilegalidade* — referidas quer ao artigo 18.º da Lei n.º 28/98, quer ao artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga — à violação de *direito comunitário,* incluindo a *Carta Social Europeia* e a *Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores* («o Tribunal Constitucional deverá interpretar as normas comunitárias invocadas e, a partir dessa interpretação, aferir da 'ilegalidade comunitária' das medidas restritivas da liberdade de trabalho dos praticantes desportivos»).

Porém, as únicas questões de ilegalidade que compete ao Tribunal Constitucional conhecer são as referidas nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, sendo que o recurso só vem interposto (também) ao abrigo desta última. Considerando a remissão que tal alínea *f*) opera para as restantes, torna-se patente a inaplicabilidade desta espécie de recurso no presente caso: estando apenas em causa o artigo 18.º da Lei n.º 28/98, não foi invocada, *durante o processo,* qualquer violação de uma norma com valor reforçado enquanto tal e nenhuma das restantes hipóteses — diploma regional (quanto à sede da norma impugnada), no caso da alínea *d*), e estatuto da região autónoma (quanto ao parâmetro), no caso da alínea *e*) — tem aplicação ao caso.

Quer isto dizer que a questão da ilegalidade, sendo, afinal, exclusivamente referida ao controlo da conformidade da lei interna com o direito comunitário, não pode ser objecto de apreciação neste momento (embora tenha sido apreciada, como competia, na decisão recorrida).

9 — Conclui-se, portanto, que o recurso a apreciar é exclusivamente de *constitucionalidade* [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional], e que o objecto do recurso se circunscreve à apreciação da constitucionalidade das normas do *artigo 18.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, interpretadas no sentido de permitirem a previsão de uma compensação, a título de promoção e valorização profissional, a pagar ao anterior clube empregador pelo clube que, após a cessação do contrato com aquele, contrate jogador profissional de futebol.*

B) Questão de constitucionalidade. — 10 — Delimitado como foi o objecto do presente recurso, pode desde já afastar-se a convocação, como parâmetro, do «direito internacional com valor constitucional (artigos 1.º, 6.º, 22.º e 23.º da Declaração Universal os Direitos do Homem, *ex vi* artigos 8.º, n.º 1, e 16.º, n.º 2, da CRP)». Isto, sendo certo que também no presente caso, e tal como nos casos decididos pelo Acórdão n.º 935/96 (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 34.º vol., pp. 344 a 367) e pelo Acórdão n.º 75/99 (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 42.º vol., pp. 361 a 372), «os princípios jurídico-internacionais invocados pela recorrente [...] não dizem nada que já se não contenha nas normas ou princípios constitucionais pertinentes».

Resta, assim, confrontar as normas do artigo 18.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, aplicadas nos autos, com as normas dos artigos 47.º, n.º 1, 58.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1, da Constituição (como referido no requerimento de interposição do recurso), e, também, com os artigos 1.º e 2.º da Constituição (invocados nas alegações de recurso).

11 — A invocação do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Constituição tem seguramente a ver com a «dignidade da pessoa humana», inscrito logo no primeiro artigo da Constituição como princípio fundador da República Portuguesa, bem como com o «respeito» e a «garantia da efectivação dos direitos e liberdades fundamentais», que o segundo consagra.

Nem a dignidade da pessoa humana nem o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos jogadores de futebol são, porém, beliscados pela previsão dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98 (ao menos) no sentido que lhes foi dado no caso dos autos, em que se recorreu «à equidade mesclada pelo valor de mercado do jogador e pela sua prestação desportiva» para o cálculo da «indemnização justa» devida pela recorrente ao ora recorrido.

De todo o modo, o n.º 2 do artigo 18.º (artigo que, recorde-se, se encontra subordinado à epígrafe «Liberdade de trabalho», prevendo os limites das cláusulas que possam condicionar ou limitar a liberdade de trabalho do praticante desportivo após o termo do vínculo contratual) remete para regulamentação colectiva a criação e modelação do sistema mais equilibrado de indemnização de promoção ou valorização, promovendo o estabelecimento dos contornos dessa indemnização pelos próprios sujeitos interessados, sem deixar de fixar, nos n.os 3, 4, 5 e 6 do artigo 18.º, os seguintes limites à contratação colectiva: a obrigação de pagamento de uma justa indemnização, devida a título de promoção ou valorização do praticante desportivo, vale apenas para transferências *entre clubes portugueses com sede em território nacional* (n.º 3); o valor da compensação *não pode em caso algum, afectar de forma desproporcionada,* na prática, a *liberdade de contratar do praticante* (n.º 4); a *validade e eficácia de um novo contrato não fica dependente do pagamento* da compensação (n.º 5); a compensação *pode ser satisfeita pelo praticante desportivo* (n.º 6).

12 — O mesmo juízo de inexistência de desconformidade com a Constituição deve ser realizado para o direito ao trabalho, constitucionalmente consagrado no artigo 58.º, n.º 1, da Constituição.

Com efeito, o direito ao trabalho também não é tolhido pela previsão de uma «indemnização» devida ao anterior clube do jogador, tanto mais que uma das condições para que tal indemnização seja devida é, justamente, ter havido comunicação por parte da entidade empregadora da intenção de renovação do contrato (condição constante de uma norma afastada — a do artigo 212.º, n.º 2, alínea *a*), do Regulamento Geral da Liga — mas que, como notou a recorrida, foi verificada), pelo que, no seu clube de origem ou no eventual clube de destino, o direito ao trabalho não é afectado. Isto, não obstante poder sofrer limitações *no seu exercício* (se o jogador continuar a não ser integrado na equipa principal do seu clube) — questão que já não é, porém, da competência deste Tribunal — e poder ser limitada a liberdade de escolha do posto de trabalho por parte do trabalhador desportivo, em termos que não são de considerar desproporcionados e, sobretudo, se afiguram justificados pela protecção dos interesses do empregador anterior, relativos à compensação pelo «investimento» despendido na formação e valorização do trabalhador em causa. Uma das condições para a fixação do valor da referida compensação é, aliás, como se disse, que ela não possa afectar de forma desproporcionada, na prática, a liberdade de contratar do praticante (n.º 4 do citado artigo 18.º).

Com efeito, quanto ao direito de escolher livremente a profissão ou o género de trabalho consagrado no artigo 47.º, n.º 1, da lei fundamental, enquanto dele deriva o direito de celebrar contrato com outro clube, as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98 permitem uma restrição à liberdade de trabalho, reconhecendo-se que a indemnização de promoção ou valorização, que as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98 viabilizam, entrava a livre contratação de jogadores pelos clubes e limita a liberdade civilística de contratar pura e simplesmente com um clube diverso, consubstanciando uma restrição ao livre jogo da concorrência no mercado de trabalho.

Assinalando a ponderação de interesses a que o legislador procedeu, ao admitir, em termos condicionados, designadamente no que ao seu montante diz respeito, o estabelecimento por convenção colectiva de uma indemnização de promoção ou valorização, verifica-se, porém, que esta visa compensar o anterior clube empregador por despesas realizadas na formação (física, técnica, táctica) e ou na promoção do praticante desportivo, as quais irão beneficiar outro clube empregador, neste aspecto se podendo subscrever a posição (João Leal Amado, *Vinculação Versus Liberdade — O Processo de Constituição e Extinção da Relação Laboral do Praticante Desportivo,* Coimbra Editora, 2002, p. 451) que apenas descortina «um fundamento juridicamente bastante em ordem a justificar a exigência de uma tal compensação: o reembolso de despesas formativas, a contrapartida da formação desportiva ministrada ao praticante». Daí que na discussão da proposta de lei n.º 96/VII, a qual veio a transformar-se na Lei n.º 28/98, se assinalasse logo a necessidade de defesa dos «clubes que fazem verdadeira formação» (*Diário da Assembleia da República,* 1.ª série, n.º 28, de 16 de Janeiro de 1998, p. 983).

Estando as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98 teleologicamente colimadas à satisfação do interesse da compensação por despesas de formação e ou na promoção, realizadas pela anterior entidade empregadora, a sua conformidade constitucional depende ainda da emissão de um juízo de proporcionalidade, adequação e necessidade, o que passa pela ponderação dos interesses conflituantes em presença — designadamente dos interesses do praticante desportivo —, para aferir se as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98 violam o princípio da proibição do excesso (necessidade, exigibilidade e proporcionalidade), designadamente ao não determinarem desde logo, nem os contornos da indemnização devida à anterior entidade empregadora, nem o seu montante justo. A questão está aqui, pois, em saber se o legislador não deveria, por imposição constitucional, enunciar condições de exercício e critérios precisos de fixação do montante da indemnização.

Ora, seria eventualmente contrária ao direito fundamental à liberdade de trabalho uma norma que permitisse o estabelecimento de uma indemnização a favor do anterior clube empregador de forma indiscriminada, ilimitada, sem fazer referência à respectiva causa ou função. No caso, porém, o n.º 2 do artigo 18.º refere que a indem-

nização é devida *a título de promoção ou valorização do praticante desportivo,* sendo também digna de registo a remissão constante do artigo 38.º da Lei n.º 28/98 («Compensação por formação») para o disposto no artigo 18.º ora em apreciação, da qual resulta a finalidade da compensação. Em ambas as hipóteses, o clube formador deverá ser reembolsado por os «frutos» do seu «investimento» virem a ser «colhidos» por outro clube: na primeira, ao abrigo do artigo 18.º, por se tratar de entidade empregadora formadora; na segunda, ao abrigo do artigo 38.º, conjugado com o artigo 18.º, por se tratar de entidade formadora que celebrou, não um contrato de trabalho mas um contrato de formação desportiva. Em ambas as hipóteses está, pois, em causa, a tutela da formação do jogador praticante desportivo ou formando, que implica despesas das quais vem a beneficiar posteriormente um terceiro. Neste sentido, defende-se na doutrina (J. Leal Amado, *ob. cit.,* pp. 457 e 458) que «a 'indemnização de promoção ou valorização' viabilizada pelo artigo 18.º, n.º 2, só será constitucionalmente admissível caso se perfile como um *mecanismo complementar* relativamente à 'compensação por formação' prevista no artigo 38.º».

Sucede, ainda, que, diferentemente das despesas extraordinárias, pontuais, de preparação profissional, que estão em causa no regime previsto no artigo 147.º, n.º 1, do Código do Trabalho para a figura funcionalmente próxima do pacto de permanência, as despesas formativas da anterior entidade empregadora que se visa compensar com a prestação prevista nas normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, são despesas *permanentes,* contínuas (todos os dias, em todos os treinos, em todos os jogos). O que conduz a que os gastos efectivos com a formação e ou promoção do praticante desportivo sejam em regra impossíveis de apurar precisamente, sendo necessário atender a outros critérios objectivos para a fixação do respectivo montante.

Neste particular, o n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98 afirma implicitamente a necessidade de a regulamentação colectiva prever critérios objectivos de determinação do «valor da *compensação* referida no n.º 2» (itálico nosso), afastando uma indemnização arbitrária, injustificada, de valor desproporcionado em relação à sua causa, que seria proibida pela lei fundamental, pelo seus efeitos sobre a liberdade de trabalho.

Aliás, se, em relação ao trabalhador comum, o Código do Trabalho remete, em muitas matérias em que estão em causa direitos fundamentais, para a regulamentação colectiva, não se afigura a este Tribunal que as especificidades do contrato de trabalho praticante desportivo exijam especiais cautelas garantísticas dos seus direitos fundamentais, cujo núcleo essencial se encontra, antes, devidamente acautelado pela regulamentação legal constante do artigo 18.º da Lei n.º 28/98. Este introduz à indemnização de promoção ou valorização prevista nos n.os 2 e 3 uma série considerável de restrições, as quais permitem afastar as dúvidas de inconstitucionalidade que a recorrente suscita.

Entende-se, pois, que a regulação legal da «compensação» contida nas normas questionadas não pode ser considerada como restringindo de forma constitucionalmente intolerável a liberdade de trabalho, proibindo a Constituição apenas restrições arbitrárias, não justificadas, a esse direito fundamental designadamente, uma compensação de montante de tal modo elevado que dissuadisse quaisquer clubes potencialmente interessados, deixando ao praticante desportivo pouco mais que a opção entre continuar ligado ao anterior clube ou abandonar a profissão.

Ora, descortina-se, como se referiu, um interesse do empregador anterior, relativo ao «investimento» despendido na formação e valorização do trabalhador em causa, na obtenção da referida compensação, interesse, este, que, atendendo às especificidades da actividade laboral em questão, e em particular à protecção dos gastos com formação, promoção e valorização por parte dos clubes mais pequenos (v., aliás, a invocação destes nos trabalhos preparatórios do diploma em causa, in *Diário da Assembleia da República,* 1.ª série, n.º 29, de 16 de Janeiro de 1998, pp. 979 e segs.), não é constitucionalmente ilegítimo, mesmo independentemente da precisa recondução dogmática da compensação em causa a uma verdadeira «indemnização» (pois não se exige a prova de concretos prejuízos com a transferência) ou a uma concretização do princípio da restituição do locupletamento ou enriquecimento sem causa. Recorde-se, também, que, como se disse, a lei limita essa compensação (apenas aplicável, nos termos do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, quando o jogador em causa não tenha, em 31 de Dezembro do ano de cessação do contrato, completado ainda 24 anos de idade) às transferências entre clubes portugueses com sede em território nacional, e que ela *não deverá, em caso algum, afectar de forma desproporcionada, na prática, a liberdade de contratar* do praticante (artigo 18.º, n.º 4). Além disso, a validade e eficácia de um novo contrato não fica dependente do seu pagamento da compensação, e ela pode ser satisfeita pelo praticante desportivo.

A recorrente — nova empregadora do jogador em causa, assumindo a defesa da «liberdade de trabalho» deste — invoca, ainda, o n.º 1 do artigo 26.º, como norma constitucional violada pelo artigo 18.º da Lei n.º 28/98. Mas mesmo a admitir-se que «o livre desenvolvimento da personalidade» pode passar pela livre desvinculação de (ou pela livre vinculação a um contrato de trabalho (como está implícito nessa invocação), não resulta, porém, da interpretação dada às normas dos n.os 2 e 3 desse artigo uma restrição inadmissível a esse desenvolvimento da personalidade.

Pode, portanto, concluir-se que as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, não padecem de inconstitucionalidade, quando interpretadas no sentido de permitirem a previsão de uma compensação, a título de promoção e valorização profissional, a pagar ao anterior clube empregador pelo clube que, após a cessação do contrato com aquele, contrate jogador profissional de futebol.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não tomar conhecimento do recurso quanto ao artigo 212.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

b) Não tomar conhecimento do recurso de legalidade dirigido ao artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho;

c) Não julgar inconstitucionais as normas dos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 28/98, de 26 de Junho;

d) Em consequência, negar provimento ao recurso, confirmar a decisão recorrida no que à questão de constitucionalidade respeita, e condenar a recorrente em custas, fixando em 20 UC a taxa de justiça.

([1]) A interpretar no sentido que o pedido de indemnização surge em virtude da sua vinculação contratual ao SLB — Futebol SAD.

([2]) Isto para não falar da famosa terceira via, através da utilização de um clube estrangeiro como plataforma para o regresso do jogador a clube terceiro.

([3]) Terceiro tem aqui o sentido de clube sediado fora do território nacional, podendo estar sediado em qualquer país da União Europeia ou em qualquer parte do mundo.

([4]) Quanto ao parecer subscrito pelo Prof. Pedro Romano Martinez e pela Dr.ª Paula Ponces Camacho, o mesmo respeito, a mesma gratidão por inúmeras vezes, com as suas lições nos terem ajudado a encontrar o caminho certo, por tantas vezes nos terem reposto no trilho da solução jurídica mais correcta para a solução do caso concreto. No entanto, em matéria de abuso de direito, não partilhamos o seu douto entendimento na medida em que é a própria matéria de facto provada que afasta a ideia de o plantel B constituir uma forma de rodar o jogador. Srs. Professores, o jogador chegou ao Futebol Clube do Porto depois de ter estado emprestado duas épocas a duas equipas bastante competitivas do futebol português; regressado ao Futebol Clube do Porto, foi-lhe proposta a renovação do contrato, o jogador recusou. Diz-nos a matéria de facto «porque recusou o contrato, passou a integrar a equipa B (facto 35); a não mais treinar com o plantel da equipa principal e mesmo quanto à equipa B, foi no máximo convocado nove vezes, apesar de a factualidade provada poder ser interpretada no sentido de ter sido convocado por seis vezes, das quais três ficou no banco; por vezes, foi obrigado a treinar à parte». Com todo o respeito, se isto não configura uma situação persecutória relativamente a um jogador que cometeu o pecado da «não renovação», então, temos que repensar o balizamento de tal conceito.

Lisboa, 8 de Março de 2007. — *Paulo Mota Pinto — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma — Rui Manuel Moura Ramos.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3311/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 104/07.9TBABT

Devedor — Vítor Manuel Pires Maurício Severino.

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, no dia 8 de Março de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Vítor Manuel Pires Maurício Severino, nascido em 24 de Agosto de 1966, freguesia de São Facundo, Abrantes, número de identificação fiscal 183043804, bilhete de identidade n.º 8050139, com domicílio na Avenida de 14 de Junho, 605, bloco C-1, C, 2200 Abrantes.

Para administrador da insolvência é nomeado Abel Santos Prado, com endereço no Largo de Vasco da Gama, 19, 2070-048 Cartaxo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Junho de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, tendo ficado sem efeito o dia 14 de Maio, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Oficial de Justiça, *António José Marques Pereira.*

2611017736

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3312/2007

Processo de insolvência n.º 532/07.0TBABT

Faz-se saber que, no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, no dia 14 de Maio de 2007, pelas 19 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Aedes Aconae — Construção Civil, L.da, número de identificação fiscal 505250209, com endereço na Rua de Afonso Vasques Correia, 2, 2.º, frente, Abrantes, 2200-275 Abrantes, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Sérgio Alexandre da Silva Alves Pequeno, nascido em 29 de Julho de 1971, concelho de Abrantes, freguesia de Tramagal (Abrantes), bilhete de identidade n.º 9540960, com endereço na Rua de Afonso Vasques Correia, 2, 2.º, frente, 2200 Abrantes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Luís Carreira, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 2395-103 Minde.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Julho de 2007, pelas 15 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Baptista da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Dália da Conceição Oliveira.*

2611017731

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3313/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 143/07.0TBABT

Insolvente — SOFLORA — Arborizações e Gestão Florestal, L.da
Administrador de insolvência — Luís Miguel Duque Carreira.

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, no dia 21 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência, rectificada por despachos de 30 de Março e de 11 de Maio de 2007, do devedor SOFLORA — Arborizações e Gestão Florestal, L.da, número de identificação fiscal 502174870, com sede na Avenida de 25 de Abril, 472, 2.º, esquerdo, 2200-299 Abrantes.

São administradores do devedor Carlos Alberto Henriques Loureiro, com endereço na Rua do Vale de Roubam, 520, 2200-205 Abrantes, e Maria de Fátima Corte-Real Paes Cardoso Loureiro, casada sob o regime de comunhão geral de bens, com endereço na Rua do Vale de Roubam, 520, 2200-205 Abrantes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Guilherme Gato Pires da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério.*

2611017729

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3314/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2180/06.2TBAMT

Credor — António Gabriel Vieira do Couto.
Insolvente — Horácio & Pedro — Sociedade de Construções, L.da

Horácio & Pedro — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 505183552, com endereço em Belmonde, Vila Caiz, 4600 Amarante, administrador da insolvência e Dr. António Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, 4.º, C, apartado 47, 4630 Marco de Canaveses, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens susceptíveis de pagarem as custas.

Efeitos do encerramento — artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira.*

2611017686

Anúncio n.º 3315/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 464/07.1TBAMT

Credor — Construções Armando Teixeira, L.da
Insolvente — Sandro Pinto — Unipessoal, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, no dia 13 de Março de 2007, pelas 19 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sandro Pinto — Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506257924, com endereço na Rua de Aquilino Ribeiro, lote 44, piso 0, direito, Ataundes, Madalena, 4600 Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira.*

2611017689

Anúncio n.º 3316/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2576/06.0TBAMT

Requerente — Joaquim Alcino Gomes Cerqueira.
Insolvente — VALMARÃO — Sociedade de Construções, L.da

VALMARÃO — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 505590620, Quinta das Arroteias, Telões, 4600 Amarante, e Dr. António Bonifácio, Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º C, Apartado 47, 4630 Marco de Canavezes, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens susceptíveis de pagar as custas.

Efeitos do encerramento — artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira.*

2611017691

Anúncio n.º 3317/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2407/06.0TBAMT

Requerente — Amadeu Manuel Peixoto Bastos.
Insolvente — VATEC — Varejão & Teixeira Construções, L.da, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

António de Sousa Teixeira, número de identificação fiscal 152954287, bilhete de identidade n.º 925299, representante legal de VATEC — Varejão & Teixeira Construções, L.da, com endereço no lugar do Monta, Mancelos, 4605 Vila Meã; Artur Maurício Gonçalves Teixeira, número de identificação fiscal 152954244, bilhete de identidade n.º 6669332, representante legal de VATEC — Varejão & Teixeira Construções, L.da, com endereço no lugar do Monte, Mancelos, 4605 Vila Meã; VATEC — Varejão & Teixeira Construções, L.da, número de identificação fiscal 502530650, com endereço na Urbanização do Queimado, lote 14, loja 2, piso 2, Madalena, 4600 Amarante, e Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 1 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares.* — O Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros.*

2611017661

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3318/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 255-I/2000

Liquidatário judicial — Fernando Carvalho.
Falidos — Manuel Pereira da Costa e Maria do Sameiro Vilaça Nogueira.

A Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos Manuel Pereira da Costa e mulher, Maria do Sameiro Vilaça Nogueira, residentes no lugar de Martim de Além, Martim, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira.*

2611017560

Anúncio n.º 3319/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3667/06.2TBVCT

Requerente — BRABETÃO — Betão Pronto, L.da
Insolvente — Joaquim Luís Martins, Unipessoal, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Joaquim Luís Martins, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506120694, com endereço em Casais, Tregosa, Barcelos, e administrador de insolvência Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900 Viana do Castelo, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de quaisquer bens móveis e imóveis propriedade da insolvente — artigo 39.º do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira.*

2611017581

Anúncio n.º 3320/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 405/07.6TBBCL

Credor — Maria José Rodrigues Santos.
Insolvente — Confecções Vale Amorim, L.da

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 26 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Confecções Vale Amorim, L.da, número de identificação fiscal 505660342, com sede no Largo de Barreiras, Tamel, São Veríssimo, 4750-719 Barcelos.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Barros Oliveira, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) dos artigos 36.º e 39.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira.*

2611017763

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3321/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 406/07.4TBBCL

Requerente — Manuel Adão Agra Duarte.
Insolvente — Manuel da Costa Saraiva, L.da

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 12 de Março de 2007, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Manuel da Costa Saraiva, L.da, número de identificação fiscal 503588202, com sede no lugar de Tarrio, Tamel Santa Leocádia, 4750-702 Barcelos.

É administrador da devedora José Manuel Pereira Saraiva, residente no lugar do Tarrio, Tamel Santa Leocádia, Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Barros de Oliveira, com escritório na Rua António Pascoal, 3, 1.º, 4740 Esposende. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Magalhães Ferreira.*

2611017344

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 3322/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 95/07.6TBBBR

Insolvente — DL — Impressão, Arte e Design, L.da

Na Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, no dia 9 de Março de 2007, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora DL — Impressão, Arte e Design, L.da, titular do cartão com o número de identificação fiscal 506674010 e com sede na Rua da Coutada, 27, 2540 Bombarral.

É administrador da devedora Luís Manuel Nunes da Costa, com domicílio na Rua da Coutada, 27, 2540 Bombarral.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Filipe Barão Oliveira, com domicílio na Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva.* — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes.*

2611017477

Anúncio n.º 3323/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 407/05.7TBBBR

Requerente — Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolvente — Maria Amélia Silva Faustino Jorge e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Maria Amélia Silva Faustino Jorge, viúva, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 147500400, bilhete de identidade n.º 4181089, com endereço na Rua de Luís de Camões, 68, 2540 Bombarral, herança jacente de João Trindade Jorge, administrador da insolvência António Bernardo Macedo Alves Mimoso, com endereço na Rua Nova do Almada, 64, 2.º, esquerdo, apartado 2942, 1123-001 Lisboa, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa.*

2611017400

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3324/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3073/06.9TBBRG

Requerente — Rui Miguel Roque Maia de Carvalho.
Insolvente — A Construtora de Ribeiro & Filhos, L.da

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 18 de Abril de 2007, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora A Construtora de Ribeiro & Filhos, L.da, número de identificação fiscal 500874360, com endereço na Rua do Dr. Francisco Duarte, 75, 1.º, Braga, 4700 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora José Ribeiro de Oliveira, bilhete de identidade n.º 3994793, com endereço na Rua da Presa, 68, Merelim (São Paio), 4700-314 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Barros Oliveira, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente [alínea *m*) do artigo 36.º do CIRE].

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem [alínea *l*) do artigo 36.º do CIRE].

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias [alínea *j*) do artigo 36.º do CIRE].

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio (n.º 6 do artigo 37.º do CIRE).
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira.*

2611017762

Anúncio n.º 3325/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4367/06.9TBBRG

Requerente — Artesania Latina, S. A.
Insolvente — Maria José, L.da

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 26 de Janeiro de 2007, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria José, L.da, número de identificação fiscal 503335150, e sede no Largo de São Francisco, 29, 4700-307 Braga.
É administradora/gerente da devedora Maria José Martins Lima, com domicílio na Rua do Matadouro, 53, 4.º, esquerdo, 4700 Braga.
Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Carvalho, com domicílio no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente [alínea *m*) do artigo 36.º do CIRE].
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem [alínea *l*) do artigo 36.º do CIRE].
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias [alínea *j*) do artigo 36.º do CIRE];

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio (n.º 6 do artigo 37.º do CIRE).
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira.*

2611017574

Anúncio n.º 3326/2007

Credor — LEMAGUE, Representações de Material Eléctrico, L.da
Insolvente — GUEFIL — Comércio de Material Eléctrico, L.da

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 26 de Abril de 2007, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor GUEFIL — Comércio de Material Eléctrico, L.da, número de identificação fiscal 503140716, com endereço na Rua Nova de Santa Cruz, 324, São Victor, 4710-409 Braga, com sede na morada indicada.
É administrador do devedor Guilherme Augusto Martins Silva, número de identificação fiscal 125243561, com endereço na Rua Nova de Santa Cruz, 318, 2.º, esquerdo, São Victor, 4715 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeado José Barros Oliveira, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 9 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Plano de insolvência — Informação

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga.*

2611017761

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3327/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 447/07.1TBCLD

Insolvente — Inácio Ferreira Abegão, L.da

Credor — CESARTE — Comércio Electrodomésticos, L.da, e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, no dia 23 de Fevereiro de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Inácio Ferreira Abegão, L.da, número de identificação fiscal 500921245 e sede na Rua de Alexandre Herculano, 44, rés-do-chão, 2500-123 Caldas da Rainha.

São administradores do devedor Maria Natália Oliveira Carreira Vieria Xavier, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 7, 3.º, esquerdo, 2500-000 Caldas da Rainha, na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Arnaldo Pereira, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Neto.*

2611017257

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 3328/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 177/07.4TBCTX

Requerente — Europe Ligh — Comércio e Indústria de Material Eléctrico, Importação e Exportação, L.da
Insolvente — Victor Micaelo, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, no dia 23 de Abril de 2007, pelas 9 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Victor Micaelo, L.da, número de identificação fiscal 504308696, com sede na Rua de Serpa Pinto, 29, rés-do-chão, apt. 116, 2070-116 Cartaxo.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Manuel Santos Inácio, com endereço na Estrada de D. Maria Pia, 35, Candeeiros, 2475-015 Benedita.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola.* — O Oficial de Justiça, *António Heitor.*

2611017771

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 3329/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 266/07.5TBCTB

Requerente — Antónia Maria Alves Dias dos Santos e outro(s).
Insolvente — DIBEIRA — Distribuidora de Produtos Alimentares da Beira Baixa, L.da

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, no dia 10 de Abril de 2007, pelas 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor DIBEIRA — Distribuidora de Produtos Alimentares da Beira Baixa, L.da, número de identificação fiscal 500341575, com endereço na Estrada Nacional n.º18, Cruz do Montalvão, 6000-050 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º, O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Junho de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Oficial de Justiça, *Maria Martins Oliveira.*

2611017724

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3330/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1835/06.6TJCBR-G

Administrador da insolvência — Paula Peres.
Insolvente — ISIMAFI — Construção Civil, L.da

A Dr.ª Maria Catarina Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que são os credores e a insolvente, ISIMAFI — Construção Civil, L.da, número de identificação fiscal 503790990, com endereço na Póvoa do Pinheiro, Antuzede, 3000 Coimbra, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Ana Marques.*

2611017664

Anúncio n.º 3331/2007

Acordo extraordinário de credores — Processo n.º 474-F/1998

Falido — Eurico Armando de Oliveira Couto, número de identificação fiscal 146447891, com domicílio na Avenida de João II, Edifício Infante, lote 1-16-05, 5.º, D, 1990-088 Lisboa.

A juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos acima identificados são citados os credores certos que não tenham aceitado o acordo e os credores incertos do falido Eurico Armando de Oliveira Couto, número de identificação fiscal 146447891, com domicílio na Avenida de D. João II, Edifício Infante, lote 1-16-05, 5.º, D, 1990-088 Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República,* deduzirem por embargos, querendo, oposição à extinção do processo (artigo 234.º do CPEREF).

3 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento.*

2611017233

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 3332/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 340/06.5TBETZ

Credor — Hydro Building Systems — Sistemas de Alumínio para Construção, L.da

Insolvente — MARITANO — Decorações de Interiores, Unipessoal, L.da

Convocatória de assembleia de credores

MARITANO — Decorações de Interiores, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505302551, com endereço na travessa perpendicular à Avenida de 9 de Abril, Santo André, 7100 Estremoz, e Sol. Alfenim da Costa, com endereço na Tapada da Alfarrobeira, lote 2, apartado 37, 7250-101 Alandroal, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira.* — O Oficial de Justiça, *António Calado.*

2611017360

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3333/2007

O Dr. João Carlos Pires de Moura, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas (administrador) processo n.º 1776/05.4TBFLG-P, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, são os credores e a insolvente Isidro Lopes, S. A., número de identificação fiscal 501334440, com endereço na Zona Industrial da Longra, fracção A, Rande, 4650-328 Felgueiras, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura.* — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira.*

2611017710

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3334/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 201/07.0TYLSB

Insolvente — ZWT — Trabalhos Verticais, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 17 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ZWT — Trabalhos Verticais, L.da, número de identificação fiscal 506059065, com endereço na Rua de Ondina Pereira, 9, rés-do-chão, direito, São Domingos de Rana, 2750 Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Rui Miguel Amiguinho Tenório, com o seguinte endereço: Administrador da ZWT — Trabalhos Verticais, L.da, Rua de Ondina Pereira, 9, rés-do-chão, direito, São Domingos de Rana, 2750 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Bernardino Geraldes dos Santos, com endereço na Avenida de Manuel Júlio Carvalho e Costa, 33-B I, A5-3.º, B, 2750-424 Cascais.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611017758

Anúncio n.º 3335/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 205/07.3TYLSB

Devedor — IBERCASH — Cash e Carry, S. A.

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de insolvência acima identificados

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, foi, em 6 de Março de 2007, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor IBERCASH — Cash e Carry, S. A., número de identificação fiscal 502973161, com sede na Rua de João Chagas, 130, 2795 Linda-a-Velha.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando da Cruz Dias (administrador provisório), com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º, esquerdo, frente, 1700-031 Lisboa.

Foram ainda fixados por despacho os deveres e as competências do referido administrador.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade,

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

2611017755

Anúncio n.º 3336/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 963/06.2TYLSB

Credor — Fortis Commercial Finance Nv.
Insolvente — CITROPOLO — Sociedade de Representações, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lisboa, no dia 23 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora CITROPOLO — Sociedade de Representações, L.da, número de identificação fiscal 504587005, com endereço na Praceta de Augusto Ricardo, 5 e 5-A, Feijó, 2810-030 Almada, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Carlos Silvério Cristo Luís, com endereço na Rua de Sir Alexander Fleming, 4, 2.º, direito, Laranjeiro;

Maria Júlia Araújo do Nascimento Luís, com endereço na Rua de Sir Alexander Fleming, 4, 2.º, direito, Laranjeiro;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Lúcia Maria Maçãs de Sousa, com endereço na Rua de Augusto Gil, 10, 1.º, esquerdo, 1100-065 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

É designado o dia 5 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611017349

Anúncio n.º 3337/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 944/06.6TYLSB

Credor — Banco BPI, S. A. (sociedade aberta).
Devedor — Fast Paper — Comércio de Material para Escritório, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 11 de Maio de 2007, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Fast Paper — Comércio de Material para Escritório, L.da, número de identificação fiscal 507006593, com sede na Rua do Padre Reis Lima, 39, Lisboa, e instalações na Rua de José Paulo de Oliveira, lote 18, loja D, 2620-073 Póvoa de Santo Adrião.

São administradores do devedor Donzília da Conceição de Sousa Borges e Mónica Alexandra Borges Barbosa, ambas com domicílio na Rua Um, lote 1, Encosta da Luz, Odivelas, 2675-001 Odivelas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Carvalho Salpico, com domicílio na Rua do General Schiappa Monteiro, 14, 2.º, esquerdo, 1600-119 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva.*

2611017321

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3338/2007

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 863/06.6TYLSB

Credor — EVOTECH — Evoluções Técnicas Construção, S. A.
Insolvente — SILTOMA — Empresa de Pinturas e Revestimentos, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 22 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SILTOMA — Empresa de Pinturas e Revestimentos, L.da, número de identificação fiscal 503674494 e endereço/sede na Estrada do Marquês de Pombal, 65-A, Rinchoa, 2635-306 Rio de Mouro.

São administradores da devedora António Manuel da Silva Fontes, com endereço/domicílio na Estrada do Marquês de Pombal, lote 80, 3.º, direito, Rinchoa, 2635-306 Rio de Mouro, e José Manuel Ceriaco da Silva, com endereço/domicílio no Edifício Iberopa, lote B, 3.º, esquerdo, Massamá, 2745 Queluz.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Luís Manuel Quaresma de Brito Reis, com endereço/domicílio na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 98, 2.º, esquerdo, 1070-066 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 5 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611017281

Anúncio n.º 3339/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1521/05.4TYLSB

Credor — Gonçalves & Gonçalves, L.da
Insolvente — JOVISIL — Sociedade Técnica de Projectos e Empreitadas, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 19 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora JOVISIL — Sociedade Técnica de Projectos e Empreitadas, L.da, número de identificação fiscal 500681180 e sede na Rua de Manuel Teixeira Gomes, 15-B, Carnaxide, Oeiras.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Américo dos Santos Martins, com domicílio na Avenida de Minas Gerais, 13, 2.º, C, 2780-025 Oeiras.

É administrador da devedora António José Vicente da Silva, com domicílio na Rua do Visconde Moreira Rei, 3, Linda-a-Pastora.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, mediante o depósito à ordem do Tribunal do montante que o juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento (artigo 39.º, n.º 3, do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611017486

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3340/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1120/05.0TYLSB

Credor — Ismael José Fernandes Dinis.
Insolvente — SPAGER — Soc. Const. e Obras Públicas, L.da

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 23 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SPAGER — Soc. Const. e Obras Públicas, L.da, número de identificação fiscal 501314733, com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 72, 7.º, direito, 1070-064 Lisboa.

É administrador do devedor Venceslau da Silva Bernardo, com domicílio na Rua das Capelas, lotes 11, 12 e 13, Quintinhas, Charneca da Caparica, Almada.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 17 de Julho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

2611017546

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 3341/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 432/05.8TBNIS

Credor — Humberto Jacinto Lopes, L.da
Insolvente — Serralharia Nisense Metalúrgica e Alumínios, L.da

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, no dia 19 de Março de 2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Serralharia Nisense Metalúrgica e Alumínios, número de identificação fiscal 505664330, com endereço na Rua de Visconde Vale da Sobreira, 6050 Nisa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor José Miguel Semedo Miguens Ferrer, número de identificação fiscal 186814372, Rua da Praça de Touros, 54, 6050 Nisa, e António Manuel de Sousa Gomes, solteiro, nascido em 31 de Dezembro de 1962, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 6647263, Rua de Miguel Bombarda, 48, 6050 Nisa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado João António Marrucho de Carvalho, Rua do 1.º de Maio, vivenda n.º 3, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE) a proveniência dos créditos, a data de vencimento, o montante de capital e de juros, as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas, a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável, a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes e a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 4 de Junho de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Cecília Matos.*

2611017515

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3342/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3694/06.0TBPRD

Credor — B. P. N. — Banco Português de Negócios, S. A.
Devedor — Fernanda Maria de Oliveira Pereira e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Fernanda Maria de Oliveira Pereira, bilhete de identidade n.º 10172358, com endereço na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Edifício Baltar, 2, bloco B, 2.º, esquerdo, Baltar, 4580 Paredes, José António da Silva Monteiro, com endereço na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Edifício Baltar, 2, bloco B, 2.º, esquerdo, Baltar, 4580 Paredes, e Dr.ª Anabela dos Anjos Ferreira, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, C, 4050-426 Porto, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 20 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Soares Lopes.*

2611017611

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3343/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 343/07.2TBPNF

Insolvente — JOSTELA — Transportes, L.da

No 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, no dia 1 de Março de 2007, às 17 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor JOSTELA — Transportes, L.da, número de identificação fiscal 502329262, com endereço no lugar de Tapado Novo, Paredes, 4575-306 Penafiel, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor Maria Elvira Pinto Nogueira Ferreira, com endereço no lugar de Tapado Novo, Paredes, 4575-306 Penafiel, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José de Castro Martins, com endereço na Rua do Engenheiro Júlio Portela, 29, 1.º, 3750-158 Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias, sendo este prazo contado a partir das novas publicações.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira.*

2611017739

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3344/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 159/07.6TJPRT

Credor — Liberty Seguros, S. A.
Insolvente — José Adriano da Costa Ferreira.

O devedor José Adriano da Costa Ferreira, técnico de informática, casado, em regime de separação geral de bens, nascido em 26 de Fevereiro de 1974, natural do concelho e freguesia de Espinho, número de identificação fiscal 165862114, bilhete de identidade n.º 10303158, com endereço na Rua do Dr. Eduardo Santos Silva, 160, 4.º, direito, 4250-279 Porto, e o administrador da insolvência Miguel Gomes, com endereço na Rua de Santa Catarina, 951, 2.º, C, 4000-455 Porto, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado, nos termos do disposto nos artigos 230.º, alínea *c*), e 231.º, ambos do CIRE, com os efeitos previstos no artigo 233.º do mesmo Código.

A decisão de encerramento do processo foi determinada em virtude de, após a declaração da insolvência, o devedor ter logrado satisfazer o pagamento de todos os créditos reclamados e conhecidos, deixando, por isso, de se encontrar em situação de insolvência, tendo ainda obtido de todos os credores consentimento no que respeita ao seu pedido de encerramento do processo, formulado no âmbito da assembleia de credores.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Iva Londreira.*

2611017435

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 3345/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 215/07.0TBSCD

Devedor — Maria Fernanda Lourenço Gonçalves.
Credor — João Silva da Costa e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, no dia 22 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Fernanda Lourenço Gonçalves, número de identificação fiscal 115203940, bilhete de identidade n.º 5622487, com endereço na Avenida do General Humberto Delgado, bloco B, 1.º, direito, 3440 Santa Comba Dão, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relegando para momento ulterior, no qual seja conhecida a concreta extensão do património da devedora, a sua qualificação como pleno ou limitado [alínea *i*) do artigo 36.º e artigos 39.º, 187.º e 191.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios

de que disponham, e não à insolvente — cf. artigo 36.º, alíneas *i*) e *m*), do CIRE.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Dado o reduzido número de credores da insolvente, opta-se por não proceder à nomeação da comissão de credores — cf. artigo 66.º, n.º 2, do CIRE.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral.* — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela.*

2611017725

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3346/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 5089/06.6TBVFR

Nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 5089/06.6TBVFR, em que são insolvente CASIVALADO — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 504659456, Rua do Regadio, 237, apartado 113, 4509-908 Fiães, e administrador da insolvência Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Rua de São Pedro, 108, Fontainhas, 3700-558 Arrifana, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi declarado findo, sem prejuízo da tramitação até final do incidente de qualificação da insolvência.

A decisão que declarou findo o presente processo foi determinada por não ter sido pedido o complemento da sentença — artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*), do CIRE.

14 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Paula Vieira.*

2611017704

Anúncio n.º 3347/2007

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 11 de Abril de 2007, às 18 horas e 15 minutos, foi proferida, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2141/07.4TBVFR, sentença de declaração de insolvência dos devedores Sérgio Filipe Santos Talhas, casado, nascido em 17 de Janeiro de 1974, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 196925797, bilhete de identidade n.º 10609776, com endereço no Edifício da Igreja, 3.º, esquerdo, 3700-742 Milheirós de Poiares, e Sónia Cristina Fontes Sousa, casada, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 211521647, bilhete de identidade n.º 10779069, com endereço no Edifício da Igreja, 3.º, esquerdo, 3700-742 Milheirós de Poiares, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Augusto S. V. Sousa Pereira — Gestor e Liq. Judicial, com endereço na Rua de Mouzinho da Silveira, 50, 4050-414 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida.*

2611017714

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3348/2007

A Dr.ª Octávia Marques, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas administrador (CIRE) n.º 3087/06.9TBVFR-I são os credores e os insolventes Maria Isabel da Rocha Mendes Leite, casada (regime de comunhão de adquiridos), nascida em 4 de Julho de 1956, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Feira (Santa Maria da Feira), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 139484450, bilhete de identidade n.º 4909166, com endereço na Rua do Regatinho, 575, 4535 Santa Maria de Lamas, e Joaquim Pereira Oliveira Leite, casado (regime de comunhão de adquiridos), nascido em 16 de Setembro de 1957, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Feira (Santa Maria da Feira), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 143024060, bilhete de identidade n.º 5250242, com endereço na Rua do Regatinho, 575, 4535 Santa Maria de Lamas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se

pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira.*

2611017697

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3349/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2896/07.6TBVFR

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 2 de Maio de 2007, às 17 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Pupilo — Indústria Calçado, L.da, número de identificação fiscal 500029326, com endereço na Rua de D. Dinis, 110, Arrifana, 3701-908 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Américo da Cruz Bernardes, com endereço na Rua de Joana Forjaz Pereira, 20-B, 4520 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, AF, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte.*

2611017587

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3350/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1727/07.1TBSTS

Insolvente — SOFIL — Sociedade Fiação de Vizela, L.da

Efectivo com. credores — Instituto de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

No 2.º Juízo de Competência Especilizada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 12 de Abril de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SOFIL — Sociedade Fiação de Vizela, L.da, número de identificação fiscal 500271224, com endereço na Rua de Júlio Maia Martins Costa, 4795-906 São Martinho do Campo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor José Fernando Pinto Ferreira de Oliveira, com endereço no lugar de Entre Estradas, São Martinho do Campo, 4796-906 São Martinho do Campo, e Fernando Rui Barroso de Moura Martins Teixeira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 186614543, bilhete de identidade n.º 7933151, com endereço no lugar de Entre Estradas, São Martinho do Campo, 4796-906 São Martinho do Campo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Artur Ribeiro da Fonte, com endereço na Rua de Augusto Lessa, 485, 2.º, direito, Porto, 4200-101 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Junho de 2007, pelas 13 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Plano de insolvência — Informação

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale.* — O Oficial de Justiça, *Rosário Vasconcelos.*

2611017358

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3351/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 4320/06.2TBSTS

Credor — Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente — Dinis Augusto Nunes de Brito e outro(s).

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 19 de Abril de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Dinis Augusto Nunes de Brito, casado (regime desconhecido), nascido em 23 de Novembro de 1955, freguesia de Raimonda (Paços de Ferreira), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 100625550, bilhete de identidade n.º 3857729, número da segurança social 11095491316, com endereço na Rua de Pedro Dioga, 110, Aves, 4795-098 Santo Tirso, e Ermelinda Manuela Castro Fernandes Brito, casada (regime desconhecido), nascida em 10 de Novembro de 1960, freguesia de Aves (Santo Tirso), número de identificação fiscal 100625568, bilhete de identidade n.º 5813560, com endereço na Rua de Pedro Dioga, 110, Aves, Santo Tirso, 4795-098 Aves, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Barros Oliveira, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Guedes.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira.*

2611017769

Anúncio n.º 3352/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1761/04.3TBSTS-O

Falido — Patagónia Têxtil, Unipessoal, L.da
Presidente com. credores — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

O Dr. Carlos Revez, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que são os credores e a falida Patagónia Têxtil, Unipessoal, L.da, com endereço na Parque Industrial Boavista, lote 2, Rebordões, 4780 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira.*

2611017756

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3353/2007

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 1528/06.4TBSJM-B

Requerente — M. G. Reis & C.a, L.da, e outro(s).
Credor — Fazenda Nacional e outro(s).

O Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente M. G. Reis & C.a L.da, número de identificação de pessoa colectiva 505564190, com sede na Rua de Cucujães, 402, São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Nascimento Afonso.*

2611017741

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 3354/2007

Prestação de contas — Processo n.º 83-G/1999

Requerente — Luís Miguel Duque Carreira (administrador da insolvência).

Requeridos/insolventes — José Fernando Sepúlveda da Silva e Ana Paula Rosa Esperança.

A Dr.ª Sílvia Rosa Pires, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os requeridos/insolventes José Fernando Sepúlveda Silva e Ana Paula Rosa Esperança notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Rosa Pires.* — O Oficial de Justiça, *Maria Regina.*

2611017732

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 3355/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3550/06.1TBTVD

Requerente — Ministério Público.

Insolvente — PING — Produtos Informáticos e Gestão, S. A.

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, no dia 10 de Maio de 2007, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor PING — Produtos Informáticos e Gestão, S. A., número de identificação fiscal 502346299, com sede na Rua do Celeiro, 15, Outeiro da Cabeça, 2560 Torres Vedras.

São administradores do devedor Carlos Alberto Barradas Pereira, com domicílio no Bairro do Liceu, 13, 1.º, direito, Santo André, 7500-160 Vila Nova de Santo André, Sérgio Paulo dos Santos Neto, número de identificação fiscal 203676947, com domicílio no Bairro da Atalaia, 165, 7500 Vila Nova de Santo André, e Sandra Isabel dos Santos Pereira, número de identificação fiscal 200362615, com domicílio no Bairro do Liceu, 13, 1.º, direito, 7500 Vila Nova de Santo André.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Fialho Faustino, com endereço na Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Lousada.*

2611017655

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3356/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2760/06.6TJVNF

Credor — Rosa Maria da Silva Ribeiro.

Insolvente — Coutinho e Costa, Confecções, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente Coutinho e Costa, Confecções, L.da, número de identificação fiscal 507158814, com sede na Avenida dos Correios, sem número, Vila Nova Famalicão, 4775-446 Nine, e administrador de insolvência José Barros Oliveira, com domicílio profissional na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do seu negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima.*

2611017767

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3357/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 1283/05.5TJVNF-F

Administrador da insolvência — João Manuel Couto Morais de Almeida.
Insolvente — Confecções Moreira, L.da

O Dr. Manuel Alexandre Ferreira, juiz de direito do 5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que são os credores e a insolvente Confecções Moreira, L.da, número de identificação fiscal 501942467, Avenida do Dr. Mário Soares, 1816, Telhado, Vila Nova de Famalicão, 4770-260 Joane, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se a partir da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.*

2611017759

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3358/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 537/06.8TYVNG-D

Insolvente — SONABREL — Sociedade Nacional de Brindes e Representações, L.da

A Dr.ª Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente SONABREL — Sociedade Nacional de Brindes e Representações, L.da, pessoa colectiva n.º 502203706, com sede na Rua de D. Lopo de Almeida, 69, 4300-304 Porto, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611017754

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3359/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 672/07.5TBVNG

Credor — António Tavares & Almeida, L.da
Insolvente — Manuel Vilas Fernandes.

No 6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, no dia 3 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Vilas Fernandes, viúvo, filho de Manuel Vilas Fernandes e de Maria Vilas, nascido em 7 de Junho de 1944 na freguesia de Trute (Monção), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 144809435, bilhete de identidade n.º 2734049, com endereço na Rua de Mário Lapa, 315, rés-do-chão, esquerdo, 4400-216 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeada Anabela dos Anjos Ferreira, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, C, 4050 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar Silva.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas.*

2611017614

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3360/2007

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 717/06.6TYVNG, no dia 17 de Janeiro de 2007, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Suspensão — Divisórias e Tectos Falsos, L.da, número de identificação fiscal 503495905, com endereço na Rua de D. Manuel II, 264, 4470-335 Vermoim, com sede na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com endereço no lugar da Cividade, 286, 4760-247 Joane.
São administradores do devedor Júlio Jorge Pinto Fernandes, casado, nascido em 6 de Setembro de 1963, concelho da Maia, freguesia de Moreira (Maia), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 150607610, bilhete de identidade n.º 6571746, com endereço na Rua Nova do Monte das Pedras, 216, 4470-633 Maia, e Maria Fernanda de Lima Carneiro Fernandes, casada, nascida em 14 de Janeiro de 1970, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 183903471,

bilhete de identidade n.º 9291168, com endereço na Rua Nova do Monte das Pedras, 216, 4470-633 Maia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

2611017752

Anúncio n.º 3361/2007

No 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 71/05.3TYVNG, no dia 26 de Maio de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SCAMA — Sociedade de Construções Adelino Monteiro & Araújo, L.da, número de identificação fiscal 500100390, com endereço na Avenida de D. Manuel II, 2085-C, 1.º, sala 5, 4470 Maia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Maria Coimbra de Sousa Lamas, com Escritório na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, Af, 4520-248 Santa Maria da Feira.

É administrador do devedor Jorge Carlos Valente Leiria Cantante, com endereço na Rua de Luís Azevedo Coutinho, 69, rés-do-chão, direito, 4450 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

2611017592

Anúncio n.º 3362/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 379/06.0TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 31 de Janeiro de 2007, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Rui Gonçalves & Moutinho, L.da, número de identificação fiscal 504008080, com sede na Rua da Ponte da Pedra, 995, armazém 1 e 4, 4470-108 Gueifães.

É administrador do devedor Rui Manuel Machado Gonçalves, casado, número de identificação fiscal 180096605, com endereço na Avenida do Conde, 5758, 1.º, direito, São Mamede, Matosinhos, 4465-031 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Tito Teixeira Germano, com domicílio profissional na Rua de Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

2611017423

Anúncio n.º 3363/2007

Declaração de insolvência — Processo n.º 148/07.0TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 16 de Abril de 2007, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora GRAMARGOND — Granitos e Mármores, L.da, número de identificação fiscal 505301563, com sede na Travessa do Paço, 4, 4430-868 Avintes.

É administrador da devedora David da Rocha Ferreira dos Santos, número de identificação fiscal 166930873, com domicílio na Rua de Novais da Cunha, 1032, 1.º, esquerdo, 4520 Gondomar.

Para administrador da insolvência é nomeado Miguel Ribas Fernandes, com endereço na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Junho de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Maio 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

2611017760

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3364/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 599/06.8TYVNG

Credor — Sgald Automotive — Sociedade Geral de Comércio e Aluguer de Bens, S. A.

Insolvente — Ângelo Barbosa, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 23 de Janeiro de 2007, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Ângelo Barbosa, S. A., pessoa colectiva n.º 503293369, com sede na Rua da Catazenda, 4405-451 Serzedo, Vng., com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Cristina Rodrigues Brás, com endereço no Casal do Barril, Estrada Principal, Soure, 3130-511 Soure.

São administradores do devedor Ângelo Campos Barbosa, com endereço na Rua de Catazendas, Serzedo, 4405-451 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611017479

Anúncio n.º 3365/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 548/04.8TYVNG

Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.
Falido — Joaquim de Jesus Rocha e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 14 de Março de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Joaquim de Jesus Rocha, número de identificação fiscal 188161619, e mulher, Maria Adelaide Jesus Ferreira da Costa, número de identificação fiscal 181607808, residentes na Rua Central, 1161, Lever, 4400 Vila Nova de Gaia, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

Foi nomeada liquidatário judicial Anabela dos Anjos Ferreira, número de identificação fiscal 203851790, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, 4050 Porto.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611017604

Anúncio n.º 3366/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 201/03.0TYVNG

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.
Falido — Teresa Maria Castro Pinho Ribeiro e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 13 de Março de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos falidos Teresa Maria Castro Pinho Ribeiro, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 171318994, bilhete de identidade n.º 712796, com domicílio na Rua 14, 647, 4500-233 Espinho, e António Manuel Gomes, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 171318994, bilhete de identidade n.º 968283, com domicílio na Rua 14, 647, 4500-233 Espinho, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Anabela dos Anjos Ferreira, número de identificação fiscal 203851790, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, C, 4050-426 Porto.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611017599

Anúncio n.º 3367/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 106/06.2TYVNG

Credor — Adélia da Conceição Barbosa Machado e outro(s).
Devedor — AGATEX — Indústria Têxtil, L.da, e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 9 de Março de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora AGATEX — Indústria Têxtil, L.da, número de identificação fiscal 501497650, com sede na Rua do Alto das Torres, 924, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia.

São administradores do devedor:

António Manuel Gonçalves da Silva, residente na Rua do Alto das Torres, 924, 4430-009 Vila Nova de Gaia;
Pedro Dinis Guedes Serôdio, director, residente na Rua do Alardo, 60, 4585-342 Rebordosa;
Artur Alfredo Pinto Abreu Ribeiro, residente na Rua de Ferreira Caldas, 28, 4815-431 Caldas de Vizela;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Moreira Bonifácio, com escritório no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, piso 4-C, apartado 47, 4634-909 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Maio de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

2611017682

Anúncio n.º 3368/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 567/06.0TYVNG

Insolvente — C & V — Casimiro & Vaz, L.da, e outro(s).
Presidente da comissão de credores — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente C & V — Casimiro & Vaz, L.da, número de identificação fiscal 503473251, com endereço na Rua do Engenheiro Ezequiel Campos, 529, 4100 Porto, e administrador de insolvência Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800 Guimarães, ficam notificado os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 12 de Junho de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho.*

2611017437

Anúncio n.º 3369/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 346/04.9TYVNG

Requerente — Instituto de Gestão Financeira da Seg. Social e outro(s).
Requerido — A. C. da Cunha Morais, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 23 de Abril de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida A. C. da Cunha Morais, Lda, número de identificação fiscal 500000557, com sede no lugar de Lage, Crestuma, Vila Nova de Gaia, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial António Teixeira Gonçalves, com escritório na Praça da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

2611017458

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 3370/2007

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 121-C/2001.
Liquidatário judicial — Ana Anacleto e outro(s).
Requerido — António Matos Louro Mestre.

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que são os credores e o falido notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques.* — O Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade.*

3000222458

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 107/2007

Preâmbulo

1 — A insígnia ou medalha da Ordem já consta do Regulamento do Trajo e Insígnia Profissional, aprovado em 2006 pelo conselho geral (regulamento n.º 31/2006, de 26 de Abril).

Não obstante, sem o propósito de introduzir qualquer alteração naquele regulamento, afigura-se útil, para melhor sistematização da medalhística da Ordem, reproduzir no presente regulamento a matéria da insígnia própria da Ordem, por ser a mais característica e, por assim dizer, matriciar as restantes.

Por isso, será tratada em primeiro lugar nesta colectânea das diversas medalhas utilizadas na e pela Ordem dos Advogados portugueses.

2 — O conselho geral da Ordem dos Advogados, presidido pelo bastonário Augusto Lopes Cardoso, na sua reunião de 10 de Novembro de 1989, deliberou instituir o galardão «medalha de ouro da Ordem dos Advogados», aprovando do mesmo passo o respectivo Regulamento.

Considerou o conselho que se tornava adequado instituir uma distinção a atribuir pela Ordem dos Advogados a advogados que, pela sua acção e mérito pessoal, tenham contribuído de forma inequivocamente relevante para a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e que, de igual modo, se identifiquem com os grandes ideais da Ordem dos Advogados.

Até esta data, foram distinguidos com aquele galardão os colegas Mário Alberto Nobre Lopes Soares (11 de Dezembro de 1989), Adelino da Palma Carlos (13 de Dezembro de 1991), Ângelo Vidal de Almeida Ribeiro (8 de Janeiro de 1993), Francisco Salgado Zenha (16 de Dezembro de 1998), Reginaldo Óscar de Castro (31 de Janeiro de 2001), Luís Martí Mingarro (15 de Maio de 2001), Rubens Aprobatto Machado (1 de Fevereiro de 2004), Jorge Fernando Branco de Sampaio (26 de Outubro de 2004) e Francisco Sá Carneiro (4 de Dezembro de 2006).

3 — Por sua vez, por sua deliberação de 16 de Abril de 2004, durante o mandato do bastonário José Miguel Júdice, o conselho geral da Ordem dos Advogados instituiu a medalha de honra.

Destina-se este galardão a distinguir os advogados nacionais e estrangeiros que, pelo seu mérito, honorabilidade e modo de exercício da profissão, tenham contribuído relevantemente para a dignidade e prestígio da advocacia e também que pelo exercício empenhado de funções ao serviço da Ordem, nomeadamente no âmbito dos seus órgãos, tenham contribuído relevantemente para o reforço e prestígio da Ordem dos Advogados, bem como os cidadãos nacionais e estrangeiros que tenham prestado serviços relevantes na defesa do Estado de direito ou à advocacia.

Até esta data, foram distinguidos com esta medalha os advogados Hans Jurgen Hellwig (então presidente do CCBE — 22 de Abril de 2004), José Mário Machado Ruivo (28 de Janeiro de 2005), Flávio Sardo, João de Almeida, Mário Gaioso, Fernando Oliveira e Joaquim da Silveira (9 de Fevereiro de 2007).

4 — Por deliberação do conselho geral de 13 de Novembro de 1991, era bastonária Maria de Jesus Serra Lopes, foi criada a medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição, também designada por medalha das bodas de ouro.

Destina-se esta medalha a galardoar os advogados com exercício impoluto e competente da advocacia durante, pelo menos, 50 anos. É costume proceder à atribuição deste galardão no Dia de Santo Ivo, ou Dia do Advogado (19 de Maio), podendo, todavia, ocorrer por ocasião de outra cerimónia considerada adequada.

Esta medalha foi já atribuída a um grande número de advogados.

5 — As alíneas *s*) e *x*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Advogados dão abertura para os conselhos distritais criarem os galardões que entendam adequados à respectiva realidade distrital, que, por o serem, não deixam de ter repercussão e aplicação nacional desde que sejam adoptados por cada um dos restantes conselhos distritais ou até pelo conselho geral.

No uso dessa prerrogativa, o conselho distrital de Coimbra, sob a presidência de José Augusto Ferreira da Silva, criou, em Março de 2001, a medalha dos 35 anos, ou medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição.

Destina-se esta medalha a galardoar os advogados que, pela sua qualidade e honorabilidade no exercício da advocacia, estejam inscritos como advogados há mais de 35 anos.

Esta medalha foi atribuída a vários advogados do distrito judicial de Coimbra.

Para a eventualidade desta insígnia poder ser adoptada a nível nacional, insere-se a sua regulamentação na presente colectânea.

Por força da entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, incumbe ao conselho geral a aprovação dos regulamentos necessários à execução deste diploma, designadamente o Regulamento ora em apreço.

Assim:

O conselho geral da Ordem dos Advogados, reunido em plenário de 20 de Abril de 2007, delibera, ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, aprovar o Regulamento das Medalhas da Ordem dos Advogados:

CAPÍTULO I

Medalha da Ordem dos Advogados

Artigo 1.º

Insígnia

A insígnia da Ordem dos Advogados é constituída por uma medalha com o desenho e o formato constantes do anexo I, o qual faz parte integrante deste Regulamento, na qual se destacam:

a) A representação gráfica das tábuas da lei, de esmalte branco com letras douradas, sobre a cruz — símbolo do sacrifício — de

esmalte encarnado e branco, a significar o dever de obediência aos princípios da moral e da lei;

b) Os dizeres «Ordem dos Advogados Portugueses», na frente e em redor, e, na base, os dizeres «Bastonário», «Presidente do Conselho Superior», «Presidente do Conselho Distrital», «Conselho Superior», «Conselho Geral», «Presidente do Conselho de Deontologia», «Conselho Distrital», «Conselho de Deontologia» e «Delegação», conforme a categoria dos membros da Ordem em relação a estes cargos, devendo no verso conter o nome do portador da medalha e o período temporal do respectivo mandato.

Artigo 2.º

Características da medalha da Ordem dos Advogados

A medalha será de esmalte encarnado com dizeres dourados, em campo dourado, para o bastonário, o presidente do conselho superior, os membros do conselho superior, os membros do conselho geral e para os presidentes dos conselhos distritais; em campo prateado para os presidentes dos conselhos de deontologia, os membros dos conselhos distritais e os membros dos conselhos de deontologia e em campo de cobre polido para os restantes membros da Ordem.

Artigo 3.º

Colar

Para suspender a medalha usará o bastonário, sobre o peito, um colar dourado, formado das tábuas da lei, de esmalte branco com letras douradas, e os restantes membros da Ordem, uma fita vermelha de 6 cm de largura.

Artigo 4.º

Uso da medalha da Ordem dos Advogados

O advogado poderá usar a medalha correspondente ao cargo mais elevado que tenha exercido na Ordem.

CAPÍTULO II

Medalha de ouro da Ordem dos Advogados

Artigo 5.º

Medalha de ouro

É instituído o galardão da medalha de ouro da Ordem dos Advogados, a atribuir a individualidades que, sendo ou tendo sido advogados, tenham contribuído relevantemente, pela sua acção e mérito pessoal, para defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, identificando-se com os ideais da justiça, da defesa do acesso ao direito e da construção do Estado de direito, ideais que norteiam a acção da Ordem dos Advogados.

Artigo 6.º

Deliberação de atribuição da medalha de ouro

A atribuição deste galardão depende de deliberação do conselho geral.

Artigo 7.º

Características da medalha de ouro

1 — A medalha de ouro da Ordem dos Advogados deverá ter um banho de ouro sobre prata, ter o desenho e formato constantes do anexo II, que faz parte integrante do presente Regulamento, com os dizeres «ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES», na frente e em redor, e na base «MEDALHA DE OURO», devendo no verso conter o nome do homenageado e a data da atribuição.

2 — A medalha de ouro da Ordem dos Advogados será suspensa numa fita dourada.

Artigo 8.º

Cerimónia de entrega da medalha de ouro

A entrega aos homenageados da medalha de ouro da Ordem dos Advogados deverá ser efectuada com a devida solenidade pelo bastonário, acompanhada do título de outorga com os dizeres constantes do anexo III, que faz parte integrante do presente Regulamento, dando-se a necessária publicidade ao evento.

Artigo 9.º

Uso da Medalha de Ouro

Os homenageados com a medalha de ouro da Ordem dos Advogados terão direito a usar a respectiva insígnia em todas as cerimónias solenes promovidas pela Ordem dos Advogados ou naquelas em que compareçam nessa qualidade.

CAPÍTULO III

Medalha de honra da ordem dos Advogados

Artigo 10.º

Medalha de honra

É instituído o galardão da medalha de honra da Ordem dos Advogados, que se destina a distinguir os advogados que, pelo seu mérito, honorabilidade e modo de exercício da profissão, tenham contribuído relevantemente para a dignidade e prestígio da advocacia, ou que, pelo exercício empenhado de funções ao serviço da Ordem dos Advogados portugueses, nomeadamente no âmbito dos seus órgãos, tenham contribuído relevantemente para o reforço e prestígio da Ordem e, bem assim, a distinguir os cidadãos nacionais e estrangeiros que tenham prestado serviços relevantes na defesa do Estado de direito ou à advocacia.

Artigo 11.º

Deliberação de atribuição da medalha de honra

A atribuição deste galardão depende de deliberação do conselho geral.

Artigo 12.º

Características da medalha de honra

1 — A medalha de honra da Ordem dos Advogados deverá ter um banho de ouro sobre prata e ter o desenho e formato constantes do anexo IV, que é parte integrante do presente Regulamento, com os dizeres «ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES», na frente e em redor, e, na base, «MEDALHA DE HONRA», devendo no verso conter o nome do homenageado e a data da atribuição.

2 — A medalha de honra da Ordem dos Advogados será suspensa numa fita cor de laranja.

Artigo 13.º

Cerimónia de entrega da medalha de honra

A entrega aos homenageados da medalha de honra da Ordem dos Advogados deverá ser efectuada com a devida solenidade pelo bastonário, acompanhada do título de outorga com os dizeres constantes do anexo V, que faz parte integrante do presente Regulamento, dando-se a necessária publicidade ao evento.

Artigo 14.º

Uso da medalha de honra

Os homenageados com a medalha de honra da Ordem dos Advogados terão direito a usar a respectiva insígnia em todas as cerimónias solenes promovidas pela Ordem dos Advogados ou naquelas em que compareçam nessa qualidade.

CAPÍTULO IV

Medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição

Artigo 15.º

Medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição

É instituído o galardão da medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição, que se destina a distinguir os advogados que tenham exercido a sua profissão durante, pelo menos, 50 anos, sem punição de carácter disciplinar superior à multa.

Artigo 16.º

Competência para a atribuição

A atribuição deste galardão depende de deliberação do conselho geral.

Artigo 17.º

Características da medalha dos 50 anos de inscrição

1 — A medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição deverá ser em campo dourado e ter o desenho e formato constantes do anexo VI, que faz parte integrante do presente Regulamento, com os dizeres «ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES», na frente e em redor, e, na base, «50 ANOS DE INSCRIÇÃO», devendo no verso conter o nome do homenageado e a data da atribuição.

2 — A medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição será suspensa numa fita branca.

Artigo 18.º

Cerimónia de entrega

A entrega aos homenageados da medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição deverá ser efectuada com a devida solenidade pelo bastonário, no Dia do Advogado (19 de Maio), podendo também ocorrer por ocasião de outra cerimónia considerada adequada, devendo ser acompanhada do título de outorga com os dizeres constantes do anexo VII, que faz parte integrante do presente Regulamento, dando-se, em qualquer caso, a devida publicidade ao evento.

Artigo 19.º

Uso da medalha

Os homenageados com a medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição terão direito a usar a respectiva insígnia em todas as cerimónias solenes promovidas pela Ordem dos Advogados ou naquelas em que compareçam nessa qualidade.

CAPÍTULO V

Medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição

Artigo 20.º

Medalha dos 35 anos de inscrição

É instituído o galardão da medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição que se destina a distinguir os advogados que exerceram a sua profissão durante, pelo menos, 35 anos, sem punição de carácter disciplinar superior à multa.

Artigo 21.º

Competência para atribuição

A atribuição deste galardão depende de deliberação dos conselhos distritais.

Artigo 22.º

Características da medalha dos 35 anos de inscrição

1 — A medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição deverá ser em campo prateado e ter o desenho e formato constantes do anexo VIII, com os dizeres «ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES», na frente e em redor, e, na base, «35 ANOS DE INSCRIÇÃO», devendo no verso conter o nome do homenageado e a data da atribuição.

2 — A medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição será suspensa numa fita prateada.

Artigo 23.º

Cerimónia de entrega da medalha dos 35 anos de inscrição

A entrega aos homenageados da medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição deverá ser efectuada com a devida solenidade pelo presidente do conselho distrital que atribuiu a medalha, devendo ser acompanhada do título de outorga com os dizeres constantes do anexo IX, dando-se, em qualquer caso, a devida publicidade ao evento.

Artigo 24.º

Uso da medalha dos 35 anos de inscrição

Os homenageados com a medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição terão direito a usar a respectiva insígnia em todas as cerimónias solenes promovidas pela Ordem dos Advogados ou naquelas em que compareçam nessa qualidade.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 25.º

Revogação

É revogado o Regulamento da Medalha de Ouro, aprovado em 10 de Novembro de 1989.

Artigo 26.º

Início de vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

20 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Alves.*

ANEXO I

Grafismo da medalha da Ordem dos Advogados

(a que se refere o artigo 1.º)

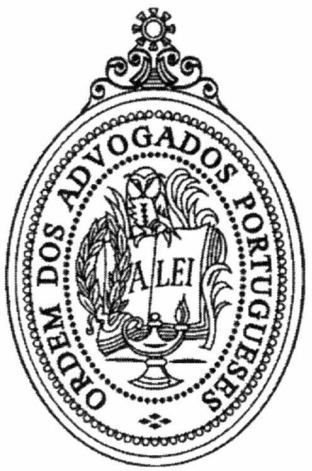

ANEXO II

Grafismo da medalha de Ouro

(a que se refere o artigo 7.º)

ANEXO III

Título de outorga da medalha de ouro da Ordem dos Advogados

(a que se refere o artigo 8.º)

Em conformidade com a deliberação do conselho geral da Ordem dos Advogados portugueses de .../.../..., é concedido ao ... o galardão da medalha de ouro da Ordem dos Advogados portugueses pelo seu elevado mérito e relevante acção na defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, com plena identificação com os ideais de justiça, liberdade e defesa do Estado de direito que norteiam a acção desta Ordem.

Lisboa, .../.../...
O Bastonário, ...

ANEXO IV

Grafismo da medalha de Honra

(a que se refere o artigo 12.º)

ANEXO V

Título de outorga da medalha de honra da Ordem dos Advogados

(a que se refere o artigo 13.º)

Em conformidade com a deliberação do conselho geral da Ordem dos Advogados portugueses de .../.../..., é concedido ao ... o galardão da medalha de honra da Ordem dos Advogados portugueses pelo seu elevado mérito e honorabilidade no exercício da advocacia, tendo dado assinalável contributo para a dignificação e prestígio da profissão [e ou] pelo seu empenhamento no exercício de funções ao serviço da Ordem, para cujo reforço e prestígio relevantemente contribuiu [e ou] pelos relevantes serviços prestados na defesa da advocacia e do Estado de direito.

Lisboa, .../.../...
O Bastonário, ...

ANEXO VI

Grafismo da medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição

(a que se refere o artigo 17.º)

ANEXO VII

Título de outorga da medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição

(a que se refere o artigo 18.º)

Em conformidade com a deliberação do conselho geral da Ordem dos Advogados portugueses de .../.../..., é concedido ao ... o galardão da «medalha comemorativa dos 50 anos de inscrição», que mereceu pelo seu desempenho no exercício da advocacia durante mais de 50 anos.

Lisboa, .../.../...
O Bastonário, ...

ANEXO VIII

Grafismo da medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição

(a que se refere o artigo 22.º)

ANEXO IX

Título de outorga da medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição

(a que se refere o artigo 23.º)

Em conformidade com a deliberação do conselho distrital [...] da Ordem dos Advogados portugueses de .../.../..., é concedido ao ... o galardão da medalha comemorativa dos 35 anos de inscrição, que mereceu pelo exercício da advocacia por mais de 35 anos.

..., .../.../...
O Presidente do Conselho Distrital, ...

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 785/2007

Por despacho do vice-reitor de 22 de Maio de 2006, proferido por delegação do reitor, foram celebrados contratos administrativos de provimento, por conveniência urgente de serviço, com os licenciados abaixo referenciados na categoria de assistente estagiário, em regime de tempo integral, produzindo efeitos a 6 de Março de 2006:

Ana Paz Ferreira da Câmara Perestrelo de Oliveira.
Francisco Lourenço Fonseca Mendes Correia.
João Carlos Maurício de Matos Viana.
José João Montes Ferreira Gomes.
Nuno Miguel Andrade Paula Pissarra.
Nuno Ricardo Pereira Branco.
Nuno Tiago Trigo dos Reis.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa.*

Contrato (extracto) n.º 786/2007

Por despacho do vice-reitor de 22 de Janeiro de 2007, proferido por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o mestre Miguel Carlos Teixeira Patrício para exercer funções de assistente, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 20 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Fernando Teixeira de Sousa.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11 070/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 3 de Maio de 2007, proferido por delegação do reitor, foi Marie-Pierre Nicole Lacoye, professora auxiliar de nomeação provisória, nomeada defi-

nitivamente professora auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 071/2007

Nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, foram nomeados, por despacho do vice-reitor, Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, de 13 de Março de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 3479/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007), os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Ciência e Tecnologia da Programação da Secção de Informática requeridas pelo Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caíres, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Davide Sangiorgi, professor da Universidade de Bolonha.
Doutor José Luiz Lopes Fiadeiro, professor of Software Science and Engineering do Departament of Mathematics and Computer Science da University of Leicester, Reino Unido.
Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho do Carmo, professor catedrático da Universidade da Madeira.
Doutor Luís Manuel Sancho Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor José Alberto Cardoso e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

7 de Maio de 2007. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11 072/2007

Por despacho de 5 de Fevereiro de 2007 do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Prof. Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, proferido ao abrigo de delegação de competência do reitor da Universidade do Porto (despacho n.º 17 244/2006), é nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma a seguir indicada, o júri de equivalência do mestrado em Biologia e Gestão da Água da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requerida pelo licenciado Amândio de Oliveira Azevedo:

Presidente — Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, professor associado com agregação do Departamento de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Maria da Natividade Ribeiro Vieira, professora auxiliar do Departamento de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor Mário Guilherme Garcês Pacheco, professor auxiliar do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Aveiro.

4 de Maio de 2007. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 11 073/2007

Por despacho de 3 de Maio de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Glória Maria Alves Teixeira, professora associada, nos períodos de 5 a 10 e de 20 a 22 de Junho de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz.*

Rectificação n.º 749/2007

Para os devidos efeitos rectifica-se que, no despacho n.º 7297/2007, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2007, a p. 9893, relativo ao período de equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Glória Maria Alves Teixeira, onde se lê «de 31 de Março a 14 de Abril» deve ler-se «de 31 de Março a 8 de Abril».

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 11 074/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo reitor da Universidade do Porto, a mestre Maria Manuela de Castro e Silva Ferreira, assistente convidada além do quadro, com 60 % do vencimento da Faculdade de Economia desta Universidade, foi contratada por urgente conveniência de serviço como assistente convidada além do quadro, com 100 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 23 de Março de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11 075/2007

Por despacho de 4 de Maio de 2007 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Fernanda Martins Borges, professora auxiliar desta Faculdade, nos períodos de 7 a 12 de Maio de 2007.

7 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Despacho (extracto) n.º 11 076/2007

Por despacho de 19 de Abril de 2007 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, a Doutora Marcela Alves Segundo, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, foi contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28 de Março de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Despacho (extracto) n.º 11 077/2007

Por despacho de 20 de Abril de 2007 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, a Doutora Helena Maria Ferreira da Costa Ferreira Carmo Vilaça, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, foi contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2007, considerando-se rescindido o contrato

anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 750/2007

Não tendo sido acompanhado do respectivo relatório o despacho (extracto) n.º 8002/2007, relativo ao contrato administrativo de provimento do Doutor Venceslau José Coelho Pinto Espanhol, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio, procede-se à competente publicação:

«Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (contratação, como professor associado convidado, a 30%, da disciplina de Medicina (4.º ano), do Doutor Venceslau José Coelho Pinto Espanhol).

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 14 de Fevereiro de 2007, tendo analisado o *curriculum vitae,* bem como os pareceres emitidos pelos Doutores José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático, Francisco Fernando Rocha Gonçalves e Ovídio António Pereira da Costa, professores associados com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aprovou, por unanimidade, a sua contratação.»

4 de Maio de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 11 078/2007

Por despacho de 24 de Abril de 2007 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, ao Doutor Luís Miguel Gales Pereira Pinto, professor auxiliar, no período compreendido entre 22 e 25 de Abril de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Regulamento n.º 108/2007

Provas especiais de acesso ao ensino superior destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do 1.º ciclo dos cursos do Instituto Superior de Agronomia dos maiores de 23 anos

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo e o conselho científico do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (ISA/UTL) aprovam o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo (licenciaturas) do ISA aos maiores de 23 anos, adiante designadas «provas de avaliação de capacidade», previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas de avaliação de capacidade os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior que antecede a sua realização.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização destas provas de avaliação de capacidade será entregue na Divisão Académica do ISA, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, e consiste de um requerimento em modelo próprio que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet do ISA, em www.isa.utl.pt.

2 — O requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade e do currículo escolar e profissional do candidato.

3 — No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura do ISA a que a candidatura se refere.

4 — Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento dos respectivos emolumentos, anualmente fixados por despacho do presidente do conselho directivo do ISA.

Artigo 3.º

Periodicidade

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente. A candidatura é anual, só sendo válida para o ano lectivo em que ocorre.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição

O prazo de inscrição decorrerá em Maio de cada ano, em data a fixar anualmente mediante despacho do presidente do conselho directivo do ISA, ouvido o conselho científico, e divulgado por meios de comunicação adequados.

Artigo 5.º

Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de Junho de cada ano, em data a fixar anualmente mediante despacho do presidente do conselho directivo do ISA, ouvido o conselho científico, e da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Artigo 6.º

Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura do ISA consta das seguintes componentes:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita;
c) Realização de um conjunto de provas de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cursos de 1.º ciclo no domínio das ciências aplicadas às licenciaturas do ISA;
d) O júri poderá requerer a realização de uma entrevista para avaliação complementar.

Artigo 7.º

Prova de avaliação

1 — As provas a que se refere a alínea *c*) do artigo 6.º constarão de uma lista de perguntas, elaborada pelo júri a que se refere o artigo 8.º Os temas que serão objecto da avaliação em cada uma destas provas, para cada curso, serão fixados anualmente pelo conselho científico do ISA e publicitados juntamente com o aviso de abertura de candidaturas.

2 — As provas a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do artigo 6.º terão a duração total de duas horas e meia e serão realizadas numa única chamada.

Artigo 8.º

Júri

1 — A organização, a realização e a avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a fixação dos temas que serão objecto da avaliação, a elaboração e a classificação das provas a que se refere o artigo 7.º, são da competência de um júri anualmente nomeado por despacho do presidente do conselho directivo do ISA, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é presidido pelo membro que for o professor mais antigo da categoria mais elevada.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 12.º

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A cada uma das componentes de avaliação a que se refere o artigo 6.º será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — Aos candidatos que obtenham em cada uma das provas referidas na alínea *c*) do artigo 6.º uma classificação não inferior a 8, é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 0-20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato — ponderação de 10% na classificação final;

b) Avaliação das motivações do candidato — ponderação de 10 % na classificação final;
c) Média das provas de avaliação de conhecimentos e competências — ponderação de 80 % na classificação final;
d) No caso de realização de uma entrevista, a classificação referida nas alíneas *a*) e *b*) deste artigo será a média das classificações atribuídas à entrevista e à prova respectiva.

3 — Das classificações é admitido recurso dirigido ao presidente do conselho científico no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 10.º

Critérios de admissão

1 — Consideram-se aprovados os candidatos com classificação final igual ou superior a 9,5 e que, simultaneamente, tenham obtido em todas as provas referidas na alínea *c*) do artigo 6.º classificação igual ou superior a 8.
2 — Para efeitos de admissão, os candidatos aprovados serão ordenados pela classificação final, caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISA no ano a que as provas de avaliação de capacidade se referem.
2 — O ISA não aceita matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura de candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

Vagas

O número total de vagas e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISA será fixado anualmente por despacho do presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo do ISA, ouvido o conselho científico.

27 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 079/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Ana Maria Marques Ferreira de Matos Senos Matias:

Presidente — Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor José Paulo Torre Vaz de Carvalho, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.
Doutor Joaquim José Jacinto Escola, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Levi Leonido, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 080/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Carla Sandra Coelho Azevedo:

Presidente — Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor José João Pinhanços de Bianchi, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Maria Emília Nabuco, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Lisboa.
Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 081/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Maria Teresa Vieira Lopes:

Presidente — Doutora Elza Maria Alves de Sousa Amaral, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor José Pinto Lopes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Ana Paula Florêncio Aires, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 082/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de José Manuel de Paiva Simões:

Presidente — Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Américo Nunes Peres, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Fernando Ilídio Silva Ferreira, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
Doutor Armando Paulo Ferreira Loureiro, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 11 083/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Valéria Maria Coelho de Freitas Pereira:

Presidente — Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor José Pinto Lopes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.
Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Ana Paula Florêncio Aires, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Rectificação n.º 751/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2007, o despacho (extracto) n.º 7615/2007 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Doutor Pedro Jorge Cravo Aguiar Pinto, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa» deve ler-se «Doutor Pedro Jorge Cravo Aguiar Pinto, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa».

7 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 11 084/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Maria Inês de Campos de Sousa Faria Estanqueiro Casaca foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 085/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Luís André da Rocha Rosário foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 140, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 086/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Liliana Sofia de Aguiar Pereira da Silva foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 087/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a José Maria Lopes Costa Conde foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 135, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 088/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Bruno Daniel Nascimento Nobre foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 089/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Ana Felisbela de Albuquerque Piedade Pires Lavado foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 090/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Filipe Duarte Guerreiro Pratas foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 091/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Dalila Margarida Pinto Coelho foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial, a 20 %, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 092/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Florinda da Glória Azevedo Fialho Almeida foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, 30 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 093/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Adelaide Pereira Jacinto do Espírito Santo foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 094/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a António Mendes Inverno foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial, a 40 %, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 095/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a António José Viegas Piteira foi autorizada a renovação do contrato administrativo

de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 096/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Pedro Jorge Paulino da Silva Bento foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 097/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra Cristina Rodrigues Santana Lopes como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 098/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Nádia Ferreira Torres foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, 40 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 099/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Sónia Cristina Galrito de Matos Veríssimo foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, 30 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 100/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Vânia Azevedo Ferreira Brandão foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 101/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Viviane Soares da Silva foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 102/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, foi a Patrícia João Barbosa Moreira Reis autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 103/2007

Por meu despacho de 9 de Março de 2007, a Fernando José Calado e Silva Nunes Teixeira foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 104/2007

Por meu despacho de 9 de Março de 2007, a Cristina Maria Manso Mendes Pimentel foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 135, com início em 22 de Abril de 2007 e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 105/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Nuno Eduardo Marques de Loureiro foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho n.º 11 106/2007

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2007, a Sandra Isabel Gonçalves da Saúde foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Março e termo em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 11 107/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Fevereiro de 2007, foi celebrado com o licenciado António João de Oliveira Marques Metelo contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para

a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 5 de Fevereiro e termo em 6 de Julho de 2007.

7 de Maio de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 11 108/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Maio de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 12 a 19 de Maio de 2007, a Ana Teresa Vaz Ferreira Ramos, professora-adjunta na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto.

7 de Maio de 2007. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 11 109/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 20 de Abril de 2007, foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, deste Instituto, da mestre Márcia Cristina Rêgo Rogão, com início em 19 de Março e término em 31 de Julho de 2007, ficando com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 100.

7 de Maio de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11 110/2007

Ao abrigo do disposto pelo n.º 3 do artigo 37.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo despacho n.º 21 100/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, Júlio Alberto Silva Coelho, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, do Instituto Politécnico de Leiria, delega a competência para os seguintes actos, nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos referidos Estatutos:

a) Na vice-presidente Ana Sofia da Costa Viana:

1) Exercer em permanência funções de administração corrente no âmbito dos Serviços Académicos;
2) Supervisionar os Serviços Administrativos no âmbito dos Serviços Académicos;

b) Na vice-presidente Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga:

1) Exercer em permanência funções de administração corrente no âmbito dos Serviços de Contabilidade, Património, Serviços Técnicos e Recursos Humanos;
2) Supervisionar os Serviços Administrativos no âmbito dos Serviços referidos no número anterior.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

3 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 11 111/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Maria Paula Gomes Cantinho da Silva para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 22 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11 112/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Luiz Runa Ferreira para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11 113/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Adriano Jorge da Costa Monteiro para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 21 de Novembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11 114/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 5 de Abril de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Fernando Barata Correia da Cruz para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 11 115/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Simone Barreira Morais foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 116/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Paula Cristina Pereira Silva como equiparada professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 117/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Rosa Maria da Silva Santos Castro como técnica profissional de 1.ª classe, da Escola Superior de Educação, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2006.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 118/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de pro-

vimento com Sérgio Hugo Costa Araújo como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (60 %), da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 119/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Luís Miguel Moreira Lino Ferreira, como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 120/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta no Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 121/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Maria Madalena Alves de Freitas foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 122/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Celda Maria Gonçalves Morgado Choupina foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (60 %), da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 123/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Luís Manuel Sousa da Silva foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 124/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Sónia Adriana Ribeiro da Cunha Figueiredo foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 125/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Maria José Mata de Sousa como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (40 %), do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 126/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Piedade Barros Lopez de Carvalho como equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 127/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Andreia João dos Santos Lima como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (20 %), da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 128/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Filipa Carvalho Kendall como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (40 %), da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 129/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com António Jorge Santos Pereira foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 130/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com António Carvalho de Andrade como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 131/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Márcia Catarina Teixeira Pinheiro Moreira Costa como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (60 %), da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 132/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Maria Goreti Ferreira Sales como equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 133/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de pro-

vimento com Fernando Jorge Ferreira Duarte como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 134/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Ana Paula Simão Oliveira como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (20 %), da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 135/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Nuno Filipe Teixeira Malheiro como equiparado professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 até 19 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 136/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Carla Manuela Alves Pinto como equiparada a professora-adjunta no Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2006 e validade até 20 de Dezembro de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 137/2007

Por despacho de 27 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com João Carlos da Silva Oliveira como técnico superior de 1.ª classe, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2006.

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 138/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Paulo Alexandre Alves Coelho de Barros como equiparado a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, a tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até 31 de Julho de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 139/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Paula Cristina Nunes Barbosa Nunes foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006 e validade até 31 de Julho de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 140/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Pedro Emanuel de Oliveira Santos foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007 e validade até 29 de Fevereiro de 2008.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 141/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Vítor Manuel Rodrigues da Cunha foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e validade até 31 de Julho de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 142/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, com Regina Maria Carvalho Menezes Castro foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro e validade até 31 de Julho de 2007.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 143/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Sofia Maria de Azevedo Vieira como equiparada a assistente na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007 e validade até 28 de Fevereiro de 2008.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 144/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Pedro António Ferraz da Rocha Soares como equiparado a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007 e validade até 31 de Março de 2009.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 11 145/2007

Por despacho de 15 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, de Paulo Jorge Gonçalves Alvito, equiparado a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15 de Março de 2007.

17 de Abril de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 11 146/2007

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Foi renovado o contrato administrativo de provimento com Ricardo Nuno Taborda Campos como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Março e término a 30 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Foi renovado o contrato administrativo de provimento com Jorge Manuel Oliveira Lágea como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de Março e com término a 30 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10 341/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, à licenciada Maria Alzira Pina Albuquerque Sequeira foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de assistente em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, nos períodos de Setembro a Outubro 2005 e de Janeiro a Junho de 2006.

4 de Maio de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 147/2007

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Sónia Cristina Coimbra Fernandes, precedendo concurso, como assistente administrativa principal, da mesma instituição, com efeitos a 2 de Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11 148/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria Alzira Pina Albuquerque Sequeira como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de assistente em tempo integral, para a Escola Superior de Saúde, nos períodos de Outubro e Novembro de 2006, e Março, Abril e Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 149/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi dada por finda a nomeação da comissão de serviço extraordinária a pedido do professor-adjunto Paulo Miguel Gomes dos Santos, do Instituto Politécnico de Viseu, Escola superior de Saúde, com efeitos à data de 1 de Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 150/2007

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com a Prof.ª Doutora Luísa Paula Gonçalves Oliveira Valente da Cruz Lopes como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Março de 2007, por um ano.

7 de Maio de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 11 151/2007

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, à mestre Maria Manuela Jorge Martins Ferreira foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Março de 2007 e por um ano.

7 de Maio de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 27/2007/A

Faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, aberto pelo aviso n.º 110/2006/A, publicado no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006:

Candidatos admitidos:

Brenda Medina Silva.
Marlene dos Santos Picanço.

Candidatos excluídos:

Carlos Miguel Paiva da Silva Saraiva.
Cláudia Marisa Barbosa de Sousa.
Patrícia Maria Henriques Raimundo.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

20 de Abril de 2007. — A Presidente do Júri, *Maria João Marques Silveira Cunha.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 10 342/2007

Lista de classificação final do concurso n.º 37/2006
Assistente de pediatria médica

Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final das candidatas admitidas ao concurso n.º 37/2006 — assistente de pediatria médica, da carreira médica, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., em 3 de Maio de 2007:

	Valores
1.º Alexandra Daniela Alves Cerca Seabra Dinis	18,40
2.º Sónia Cristina Gaspar de Lemos	15,30
3.º Joana Maria Pinto Mesquita da Silva	15,20
4.º Paula Alexandra Bola Estanqueiro	15
5.º Isabel Cristina de Aguiar Dias Dinis	14,80

	Valores
6.º Catarina Maria Pinto Tavares de Almeida Matos Ribeiro	14,50
7.º Teresa Margarida dos Reis Silva	13,50
8.º Susana Alexandra Robalo Santos Almeida	13,20

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Coimbra.

Antes da homologação atrás mencionada, foi efectuada a audiência oral à interessada, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

30 de Abril de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11 152/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 23 de Janeiro de 2007, Ana Maria Sequeira Borges de Sena Alvarenga, índice 175, escalão 01, Maria Isabel Monteiro Leite Baptista Borges, índice 175, escalão 01, e Natália Maria Cardoso Dias Mega Pereira Figueiredo, índice 175, escalão 01, foram nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas de 1.ª classe de audiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exoneradas das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 153/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 27 de Fevereiro de 2007, Maria da Conceição Lopes de Carvalho Furstenau, escalão 02, índice 185, e Maria Manuela Rato Nunes Ramos Emílio, escalão 02, índice 185, foram nomeadas definitivamente, precedendo concurso, chefes de serviço de anestesiologia da carreira médica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, com o regime de horário de quarenta e duas horas semanais em dedicação exclusiva, com efeitos à data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado com a nova redacção do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exoneradas das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 154/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 27 de Fevereiro de 2007, Paulo Jorge da Cruz Delgado foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe de medicina nuclear, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ficando posicionada no escalão 01, índice 128, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exoneradas das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 155/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 27 de Fevereiro de 2007, Maria Amélia do Carmo Rosado foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, cozinheira principal da carreira de serviços gerais do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ficando posicionada no escalão 06, índice 244, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 156/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 6 de Fevereiro de 2007, Filipe Nuno do Rosário, índice 220, escalão 03, e Fernanda Natália de Oliveira Jalles Frazão, índice 205, escalão 02, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos especialistas de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exonerados das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 157/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 27 de Fevereiro de 2007, Nuno Miguel Ferreira Raposo foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico principal de cardiopneumologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ficando posicionado no escalão 01, índice 155, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exonerado das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 158/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 12 de Fevereiro de 2007, Maria Teresa Pontes da Silva Santos Igreja, assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, adquiriu o grau de consultor de cirurgia geral, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, o que permitiu obter a categoria de assistente graduado de cirurgia geral, tendo ficado posicionada no escalão 1, índice 145, com o regime de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 30 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1010/2007

Regime de tempo completo

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 19 de Outubro de 2006, foi a Ana Luísa da Silva Alves Cardoso, assistente graduada de gastrenterologia, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, a praticar o regime de exclusividade de quarenta e duas horas semanais, autorizada a cessação do regime de dedicação exclusiva para a passagem de tempo completo de trinta e cinco horas, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decre-

to-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1011/2007

Nomeação para especialista

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 29 de Março de 2007, faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ainda do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, foi Maria José Gamito Amarante nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, enfermeira especialista na área de saúde infantil e pediatria do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., escalão 4, índice 190, com efeitos à data do despacho do conselho de administração. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1012/2007

Nomeação para especialista

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 29 de Março de 2007, faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ainda do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, foi Isabel Maria Melgueira Batista Ramos Silva Martins nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, enfermeira especialista na área de saúde infantil e pediatria do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., escalão 3, índice 175, com efeitos à data do despacho do conselho de administração. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1013/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada ao enfermeiro António José Garcia Pico, deste quadro de pessoal, a transição para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1014/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 6 de Dezembro de 2006, foi autorizada a licença sem vencimento, por um ano, ao assistente administrativo a exercer funções na biblioteca João Pedro de Sousa Viegas Tito Lívio, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 73.º e dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1015/2007

Transição de categoria

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada ao enfermeiro Paulo Alexandre Borges Carabineiro, deste quadro de pessoal, a transição para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1016/2007

Transição de categoria

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada à enfermeira Sónia Margarida Martins Vale, deste quadro de pessoal, a transição para a categoria de enfermeira graduada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1017/2007

Transição de categoria

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada ao enfermeiro Sérgio Ruiz Marcos, deste quadro de pessoal, a transição para a categoria de enfermeiro graduado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1018/2007

Transição de categoria

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada à enfermeira Rute Isabel Mendes Bilro, deste quadro de pessoal, a transição para a categoria de enfermeira graduada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1019/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada à enfermeira Sónia Cristina Maria Carlota Graça, deste quadro de pessoal, a transição para a categoria de enfermeira graduada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1020/2007

Regime de exclusividade

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 28 de Fevereiro de 2007, foi a Victor Manuel Guerreiro da Rocha, assistente graduado de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, a praticar o regime de tempo completo de trinta e cinco horas semanais, autorizada a cessação do regime completo para a passagem ao regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a 1 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1021/2007

Regime de exclusividade

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 7 de Dezembro de 2006, foi a Ana Luísa da Silva Alves Cardoso, assistente graduada de gastrenterologia, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, a praticar o regime de tempo completo de trinta e cinco horas semanais, autorizada a cessação do regime completo para a passagem ao regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11 159/2007

Por deliberação do conselho de administração de 3 de Maio de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva de Ana Luísa Moreira Seabra para o lugar de técnico de neurofisiologia de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 160/2007

Por deliberação do conselho de administração de 3 de Maio de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva de Hugo André Azevedo Monteiro para o lugar de técnico ortoptista de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal deste Hospital, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 10 343/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de fiel de mercados e feiras

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo despacho n.º 14-GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Alandroal, de 18 de Maio, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de fiel de mercados e feiras do grupo de pessoal auxiliar no quadro de pessoal do município de Alandroal.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local de trabalho — área do município de Alandroal.

5 — Conteúdo funcional — as descrições das funções correspondentes do lugar a prover são as que constam no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Remunerações e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no escalão 1, índice 142, da tabela do regime geral da função pública. Relativamente às regalias sociais e condições de trabalho, são aplicáveis as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos legais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os seguintes requisitos: indivíduos detentores da escolaridade obrigatória em harmonia com a idade.

8 — Composição do júri:

Presidente — João Maria Aranha Grilo, vice-presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vogais efectivos:

1.º José Manuel Moreira Rosado, chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alandroal.

2.º Maria Marcelina Chilrito Rocha, chefe de secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alandroal.

1.º vogal suplente — Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, técnica superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Alandroal.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos (de natureza escrita) e entrevista profissional de selecção.

As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

9.1 — A prova de conhecimentos (de natureza escrita), com duração de noventa minutos, versará sobre as seguintes matérias:

Decretos-Leis n.os 100/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio (regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Conteúdo funcional.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção constarão os seguintes factores de apreciação:

Interesse e motivação profissionais (IMP);
Capacidade de expressão e comunicação (CEC);
Sentido de organização e capacidade de inovação (SOCI);
Capacidade de relacionamento (CR);
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (CPTIF).

A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2PC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alandroal, podendo ser entregue pessoalmente, durante

o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça da República, 7250-116 Alandroal, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação completa do concurso, indicando a referência e o nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, à página e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
d) Declaração, sob compromisso de honra, no seu próprio requerimento e em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

15 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de:

a) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
b) Fotocópia do documento das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

18 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — O júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

20 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais.*

2611016746

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 10 344/2007

Exonerações

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha de 13 e de 29 de Março de 2007, respectivamente, foram exonerados, a seu pedido, os funcionários do quadro de pessoal privativo desta Câmara Municipal Fernando César Pereira da Silva, fiel de armazém, e José Carlos Nunes Soares, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007.

24 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira.*

2611017644

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 10 345/2007

Transferência de funcionária

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de hoje, nomeei, para o lugar de assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta autarquia, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, que foi transferida do Instituto da Droga e da Toxicodependência para esta Câmara Municipal.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Delgado Morgado.*

2611017506

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 10 346/2007

Para os devidos efeitos, anuncia-se que, por despacho do presidente da Câmara de 9 de Maio de 2007, e nos termos do disposto nos artigos 13.º-A e 13.º-B do Regulamento da Macroestrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Amadora, foi nomeado, em regime de substituição, o subcomissário Mário Conceição Fernandes no cargo de comandante do Gabinete Operacional da Polícia Municipal. A referida nomeação produz efeitos desde 1 de Maio de 2007.

11 de Maio de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611017533

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 10 347/2007

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de candidatos admitidos respeitante ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de serviço social, estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial), n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006:

Alexandra de Brito Lacerda Cristiano Mestre.
Ana Catarina Fernandes dos Santos.
Ana Catarina Fonseca da Silva Venda.
Ana Cristina Costa Pinto Cruz.
Ana Cristina Marques Paulo.
Ana Cristina Rodrigues Monteiro.
Ana Filipa de Carvalho Albino Henriques.
Ana Francisca Gordinho da Rocha.
Ana Isabel Correia de Figueiredo.
Ana Isabel Ferreira Ribeiro.
Ana Isabel Ribeiro Barroso da Silva.
Ana Luísa Gaspar Fonseca.
Ana Margarida Godinho Alves Fernandes.
Ana Margarida Neto Mateiro.
Ana Margarida Vargas Baião.
Ana Paula Pereira Caetano.
Ana Rita Candeias Lança.
Ana Rute Carvalho Vieira.
Ana Sofia Claréu Umbelino.
Ana Sofia Gabriel Cardoso.
Anabela Miguens Antunes.
Beatriz da Conceição Antunes Sousa.
Cândida Bregieiro Soares.
Carina Andreia de Bastos Abreu.
Carla Alexandra Rebelo dos Santos.
Carla Maria Vicente de Oliveira.
Carla Raquel Simões Braga de Oliveira Travassos Mata.
Carla Sofia Gomes Ramos.
Carla Sofia Marques Simões.
Carla Susana do Vale Luzio.
Catarina Sofia Neves Ferreira.
Cátia Sofia Cardoso Ribeiro.
Clara Isabel Costa de Almeida.
Cláudia Alexandra Lopes Martins.
Cláudia de Brito Lacerda Cristiano Mestre.
Cristiana Marisa Seixas de Oliveira.
Cristina Maria da Silva Loução Dias.
Dina Armanda Oliveira Gomes.
Dulce Manuel Vasconcelos Martins Manso.

Elisabete Cristina Simões Martinho.
Elisabete Maria de Seixas Ferreira.
Elodie Suzana Pires da Costa.
Ema Paula de Brito Figueiredo.
Fátima Gabriela da Rocha Gomes.
Filipa Margarida Duarte Salgado Simões.
Gracília Cardoso da Silva.
Inês de Almeida Martins.
Isa Raquel Dinis Gonçalves.
Isabel Cristina Varón de Carvajal.
Janete Raimundo Marques.
Joana Catarina de Oliveira Amaral.
Joana Cláudia Rodrigues Carvalho.
Joana Filipa Gonçalves Dias Crúzio.
Joana Filipa Osório da Silva.
Joana Margarida Martins Marques.
Joana Sofia Barros Mota Soares.
Joana Varandas de Carvalho.
Lara Cristina Cerqueira de Castro.
Lídia Maria Lavrador Cavaleiro.
Lígia Raquel Cruz Brinca Ribeiro.
Liliana Alexandra Carrasqueira Lopes.
Lúcio Manuel Santos Ribeiro Alves.
Luísa Catarina dos Santos Soares.
Magda Filipa Cortesão Figueiredo.
Mara Lúcia Pereira dos Santos.
Margarida Alexandra Baptista Correia.
Margarida Isabel Teodósio Pires.
Margarida Teresa Gaioso Ferreira Félix.
Mari Lúcia da Costa Simões Figueira.
Maria da Conceição Bento Carvalho.
Maria da Conceição Marques dos Santos.
Maria de Jesus Dias Rocha.
Maria do Rosário França Esteves.
Maria Emília Santos da Cruz.
Maria Fernanda Gonçalves Serafim.
Maria João Lucas Góis Pereira.
Maria Margarida Gomes Lopes Pardal Branco.
Mariana Augusta Fernandes Abrantes da Costa.
Maribel Marques dos Santos Fareleiro.
Mário André Teixeira da Rocha.
Marisa Isabel Santos Dias.
Marta Cláudia Gonçalves Macedo.
Marta Raquel Mateus Pereira dos Santos.
Marta Sofia Catarino Silva.
Mónica Alexandra Serrano Baião.
Mónica Alexandra Vieira Simões.
Mónica Sofia Reis Santos Silva.
Nuno Miguel Adelaide Rodrigues Dias.
Odília da Conceição Domingues Gonçalves.
Patrícia Carla Guimarães Heleno Santos.
Patrícia Cecílio Vieira da Costa.
Paula Alexandra Lopes Correia.
Paula Cristina Vieira de Sá.
Pedro Miguel Gaspar Cebolo.
Raquel Maria Fernandes Serra Rodrigues Diogo.
Rita Leonor Gonçalves Domingues.
Rita Sofia Simões Marques.
Rogério Olavo Rosa Lopes.
Rosa Bárbara Carreiros Romão.
Rosa Isabel Ribeiro do Souto.
Rosa Maria Afonso de Oliveira Cassiano.
Sandra da Silva Rodrigues.
Sandra Isabel dos Reis Ferreira.
Sandra Margarida Bernardes Pedrosa.
Sandra Margarida Cosme Tavares.
Sandra Maria Duarte Ferrão.
Sandra Maria Silva Nunes Rato.
Sandra Patrícia Mira Ribeiro.
Sara Carina Gomes de Sousa Lourenço.
Sara Sofia Guedes dos Santos.
Sara Sofia Marques Nogueira.
Sílvia de Fátima Francisco da Silva.
Sílvia Marisa Costa Sousa.
Sílvia Marisa de Abreu Flor Lopes.
Simão André dos Santos Campos.
Sofia Margarida Monteiro da Silva.
Sónia Ferreira da Silva.
Sónia Maria de Almeida Coimbra.
Sónia Patrícia da Costa Gomes.
Susana Cristina Lemos Ferreira Antunes.
Susana Isabel Pereira Mestre Costa Caçoila.
Susana Maria Abrunheiro Lavrador.
Sylvie Pereira da Silva.
Tânia Isabel Martins de Matos.
Tânia Sofia Morais Mascarenhas.
Telma Simone Borges Videira.
Telmo Sérgio Portugal Marques Pinto.
Teresa Maria Ribeiro da Fonseca Ramos.
Vanessa Cardoso Bexiga.

A prova de conhecimentos específicos, prevista no aviso de abertura do concurso, realizar-se-á no dia 27 de Junho de 2007, com início às 14 horas e 30 minutos e terá a duração máxima de duas horas.

Os candidatos admitidos ao concurso realizarão a prova na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário Dr. Pascoal José de Mello, sita na Avenida do Coronel Vitorino Henriques Godinho, Ansião.

Recomenda-se aos candidatos que compareçam no respectivo local da prova com antecedência que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas, de forma a estarem presentes na respectiva sala trinta minutos antes do início da prova.

Ninguém pode ser admitido na sala depois de decorridos trinta minutos após o início da prova, não sendo, em caso de atraso, concedido qualquer período adicional para a realização da mesma.

Os interessados deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, sem o qual não poderão ser admitidos à realização da prova.

É proibida, sob pena de exclusão, a utilização de qualquer meio de comunicação, nomeadamente telemóveis e *bips.*

Deverão os candidatos vir munidos para efeito de consulta da bibliografia enunciada no aviso de abertura, a mesma deverá ser singela.

Não é permitida a utilização de outros elementos de consulta (computadores).

24 de Maio de 2007. — O Presidente do Júri, *Rui Alexandre Novo e Rocha.*

2611017675

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 10 348/2007

Nomeações

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de cantoneiro de arruamentos, operário principal, grupo de pessoal operário qualificado, os candidatos Paulo Jorge Madeira Lima, Sérgio António Borralho Paulo, Válter Ricardo Borralho dos Lóios e Vicente António Ferro Canoa, aprovados no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final.

A aceitação das respectivas nomeações ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (As presentes nomeações não carecem de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

2611017494

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 10 349/2007

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Maio de 2007 e na sequência de procedimento reclassificativo ao abrigo das alíneas *d*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, verificando-se o preenchimento cumulativo das condições legalmente estabelecidas, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de seis meses, operador de central, do grupo de pessoal altamente qualificado, o funcionário Jorge Manuel Ferreira Santos, ficando posicionado no escalão 1, índice 233, assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, o funcionário Paulo de Sousa Fernandes, ficando posicionado no escalão 1, índice 199. Ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e no n.º 2 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado, na sequência de reclassificação, engenheiro de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, o funcionário Carlos Manuel Fragoso da Fonseca, ficando posicionado no escalão 1, índice 400.

10 de Maio de 2007. — O Vereador em Exercício Permanente, *Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno.*

2611017385

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital (extracto) n.º 475/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, no uso da competência referida no artigo 64.º, n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Beja aprovou a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas do Concelho de Beja, na sua reunião de 24 de Janeiro de 2007.

23 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

ANEXO

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Alterado 2007

Artigo 3.º

Actualização

1 — As taxas a cobrar pelo município de Beja pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais consta da tabela de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais.

2 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstos na tabela serão actualizados automaticamente anualmente por aplicação do índice de preços do consumidor, sem habitação.

3 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para um valor, em cêntimos, imediatamente superior, que seja cinco ou múltiplo de cinco, quando o resultado directo da actualização não exprima esta condição.

4 — Independentemente da actualização ordinária anteriormente referida, a Câmara Municipal proporá, sempre que o considere justificável, à Assembleia Municipal a actualização extraordinária e ou a alteração da tabela.

2611017656

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 10 350/2007

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o deliberado em reunião ordinária de 8 de Janeiro de 2007 (n.º 45), foi decidido submeter a discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/93, no sentido de passar a constar, quanto aos lotes 2 a 63, a admissibilidade de construção de moradias unifamiliares isoladas, com dois pisos e cave, tendo como afastamento mínimo às estremas 5 m. Convidam-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações ou prestar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo durante 15 dias contados a partir dos 3 dias subsequentes à publicação do presente pedido. As reclamações deverão ter a forma escrita, dirigidas ao presidente da Câmara e apresentadas na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, onde o processo poderá ser consultado nas horas de atendimento ao público, das 9 às 16 horas e 30 minutos.

4 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

2611017507

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso (extracto) n.º 10 351/2007

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta autarquia renovou os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os seguintes trabalhadores (todo o conteúdo abaixo referido segue a seguinte ordem: nome, categoria, vencimento, início e fim dos contratos):

Paulo Jorge Montez da Silva, motorista de pesados — € 493,39 — 2 de Junho de 2006 — 1 de Junho de 2007; Francisco Manuel Calção Alves, bombeiro de 3.ª classe — € 524,72 — 1 de Julho de 2006 — 30 de Junho de 2007; Paulo José Joanico Franco, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Julho de 2006 — 30 de Junho de 2007; António Jorge Mendonça da Luz, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Setembro de 2007 — 31 de Agosto de 2007; Maria Isabel Nogueira Machado Gonçalves, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 8 de Agosto de 2006 — 7 de Agosto de 2007; Carla Maria da Silva Nunes, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Ana Cristina dos Santos Paula de Matos, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 4 de Julho de 2006 — 3 de Julho de 2007; Maria Emília Pilré Ribeiro Batista, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Rui Miguel Martins da Silva, cabouqueiro — € 434,58 — 8 de Agosto de 2006 — 7 de Agosto de 2007; Maria Silvina Casqueiro Fernandes da Silva, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; António Justino Ferreira Galvão, motorista de pesados — € 493,39 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Vítor Manuel Marques Parente, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Ana Mafalda N. Miranda Santos Tomé, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Lígia Cristina Vidal da Silva, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Dora da Conceição Pedro Barros, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Diogo Emanuel Guilherme Carvalho, bombeiro de 3.ª classe — € 524,72 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; José António Carriço Lopez Rodrigues, bombeiro de 3.ª classe — € 524,72 — 1 de Setembro de 2006 — 31 de Agosto de 2007; Sónia Maria Abreu Vitória O'Connor Shirley, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 14 de Outubro de 2006 — 13 de Outubro de 2007; Fátima Maria Espírito Santo Prates Vitorino, auxiliar administrativa — € 418,24 — 1 de Outubro de 2006 — 30 de Setembro de 2007; Andreia Rita Ventura Jorge, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Outubro de 2006 — 30 de Setembro de 2007; Carlos Alberto Mata Marceliano, jardineiro — € 463,99 — 14 de Novembro de 2006 — 13 de Novembro de 2007; Patrícia Venâncio da Silva, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 6 de Dezembro de 2006 — 5 de Dezembro de 2007; Telma da Conceição Almeida Paiva Brígida, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 6 de Dezembro de 2006 — 5 de Dezembro de 2007; Ana Maria Ferreira Gonçalves Nobre, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 6 de Dezembro de 2006 — 5 de Dezembro de 2007; Maria da Conceição Pereira Ramalho Fonseca, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 6 de Dezembro de 2006 — 5 de Dezembro de 2007; Rogério Ramalho Formigo, cabouqueiro — € 434,58 — 5 de Janeiro de 2007 — 4 de Janeiro de 2008; Manuel Maçussa Casqueiro da Silva, cabouqueiro — € 434,58 — 5 de Janeiro de 2007 — 4 de Janeiro de 2008; Ana Paula Letra Martins, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 5 de Janeiro de 2007 — 4 de Janeiro de 2008; Paula Alexandra Soares Tojeira, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 7 de Fevereiro de 2007 — 6 de Fevereiro de 2008; Marco António Batista Guerra, técnico profissional de 2.ª classe — € 650,23 — 1 de Março de 2007 — 29 de Fevereiro de 2008; Nuno Gonçalo dos Santos Cabelo, técnico superior de 2.ª classe — € 1307 — 7 de Fevereiro de 2007 — 6 de Fevereiro de 2008; Filipa Maria Valentim Xavier, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 7 de Fevereiro de 2007 — 6 de Fevereiro de 2008; João Miguel Silva Devesa, bombeiro de 3.ª classe — € 524,72 — 1 de Março de 2007 — 29 de Fevereiro de 2008; Ana Alexandra Martins Pedro, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 7 de Fevereiro de 2007 — 6 de Fevereiro de 2008; Henrique Vitorino Rafael, bombeiro de 3.ª classe — € 524,72 — 1 de Fevereiro de 2007 — 31 de Janeiro de 2008; Vítor Duarte Cordeiro, motorista de pesados — € 493,39 — 1 de Fevereiro de 2007 — 31 de Janeiro de 2008; Pedro Miguel Malcata Ferreira, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Março de 2007 — 29 de Fevereiro de 2008; José Isidro Martins Jorge, carregador — € 434,58 — 1 de Fevereiro de 2007 — 31 de Janeiro de 2008; Francisco Manuel Romualdo Monteiro, electricista — € 463,99 — 1 de Fevereiro de 2007 — 31 de Janeiro de 2008; Bruno Miguel Vieira Ferreira, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Março de 2007 — 29 de Fevereiro de 2008; Maria João Cordeiro Vieira, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Março de 2007 — 29 de Fevereiro de 2008; Ana Paula Pinheiro da Cunha, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 3 de Abril de 2007 — 2 de Abril de 2008; Idalina Maria Paulo Carvalho, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 3 de Abril de 2007 — 2 de Abril de 2008; Estela Maria Rocha da Silva, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 11 de Março de 2007 — 10 de Março de 2010; Luís Machado Periquito Vieira, cabouqueiro — € 434,58 — 5 de Abril de 2007 — 4 de Abril de 2008; Carlos Miguel Ribeiro Melo, motorista de pesados — € 493,39 — 6 de Abril

de 2007 — 5 de Abril de 2008; Vera Lúcia Narciso Lopes, técnica superior de 2.ª classe — € 1307 — 10 de Março de 2007 — 9 de Março de 2008; Sónia Margarida Leal Mendão, técnica profissional de 2.ª classe — € 650,23 — 6 de Abril de 2007 — 5 de Abril de 2008; Ana Sofia dos Santos Paulo, auxiliar dos serviços gerais — € 418,23 — 3 — de Abril de 2007 — 2 de Abril de 2008; Jaime Xavier Lima da Silva, auxiliar dos serviços gerais — € 418,23 — 8 de Junho de 2007 — 7 de Junho de 2008; Tiago Gonçalo Campino Flor Simão, auxiliar dos serviços gerais — € 418,23 — 8 de Junho de 2007 — 7 de Junho de 2008; Maria Carlota Couto Viana Lomba Parente, auxiliar dos serviços gerais — € 418,23 — 8 de Junho de 2007 — 7 de Junho de 2008; Maria Salomé Marques R. Monteiro Silva, auxiliar dos serviços gerais — € 418,23 — 8 de Junho de 2007 — 7 de Junho de 2008; Vítor Manuel Ferreira Carvalho, cabouqueiro — € 434,58 — 4 de Maio de 2007 — 3 de Maio de 2008; José Manuel Grazina Barrocas, carregador — € 434,58 — 2 de Maio de 2007 — 1 de Maio de 2008; Rui Miguel Pereira Ricardo, motorista de pesados — € 493,39 — 1 de Julho de 2007 — 30 de Junho de 2008; Mário João Violante dos Santos, técnico de 2.ª classe — € 963,91 — 1 de Junho de 2007 — 31 de Maio de 2008; Estela Maria Ferreira Sabóia Parente, auxiliar dos serviços gerais — € 418,23 — 3 de Maio de 2007 — 2 de Maio de 2008; Pedro Miguel de Almeida Sobreira, técnico de informática-adjunto, nível I — € 650,23 — 8 de Junho de 2007 — 7 de Junho de 2008; Delfim Augusto Rodrigues Simões, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Junho de 2007 — 31 de Maio de 2008; João Miguel Leal dos Santos, cabouqueiro — € 434,58 — 11 de Junho de 2007 — 10 de Junho de 2008; Rui Manuel Glória Branco, canalizador — € 463,99 — 1 de Julho de 2007 — 30 de Junho de 2008; Paulo Jorge Montez da Silva, motorista de pesados — € 493,39 — 2 de Junho de 2007 — 1 de Junho de 2010; Francisco Manuel Calção Alves, bombeiro de 3.ª classe — € 524,72 — 1 de Julho de 2007 — 30 de Junho de 2008; Paulo José Joanico Franco, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Julho de 2007 — 30 de Junho de 2008; Manuel Bento Patrício de Jesus, carregador — € 434,58 — 3 de Junho de 2007 — 2 de Junho de 2010; Cláudio Alexandre Moreira Rosa, auxiliar dos serviços gerais — € 418,24 — 1 de Junho de 2007 — 31 de Maio de 2010.

21 de Maio de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

2611017415

Aviso (extracto) n.º 10 352/2007

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta autarquia celebrou, por urgente conveniência de serviço, os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo (com nome, categoria, vencimento, início e fim dos contratos):

Mário João Violante dos Santos — técnico de 2.ª classe — € 949,66 — 1 de Junho de 2006 — 31 de Maio de 2007; José Luís Ferreira Amorim — motorista de pesados — € 486,10 — 1 de Agosto de 2006 — 31 de Julho de 2007; Raquel Maria Malcata Ferreira — auxiliar de serviços gerais — € 412,06 — 5 de Setembro de 2006 — 4 de Setembro de 2007; Cláudia Raquel Coutinho Ferreira — auxiliar de serviços gerais — € 418,24 — 13 de Fevereiro de 2007 — 12 de Agosto de 2007; Liliana Magalhães da Silva Serdeira — auxiliar de serviços gerais — € 418,24 — 13 de Fevereiro de 2007 — 12 de Fevereiro de 2008; Mafalda Cristina Paulino Luís — auxiliar de serviços gerais — € 418,24 — 13 de Fevereiro de 2007 — 12 de Agosto de 2007; Mónica Teresa Fernandes M. da Costa — auxiliar de serviços gerais — € 418,24 — 13 de Fevereiro de 2007 — 12 de Agosto de 2007; Suzie Silvério Marques — auxiliar de serviços gerais — € 418,24 — 13 de Fevereiro de 2007 — 12 de Fevereiro de 2008; Carlos Manuel Leitão Henriques — carregador — € 447,65 — 2 de Abril de 2007 — 1 de Outubro de 2007; Hugo Filipe Gomes Albuquerque — nadador-salvador — € 418,24 — 2 de Abril de 2007 — 1 de Abril de 2008; Diogo Selas Branco — especialista de informática do grau I — € 1372,35 — 2 de Abril de 2007 — 1 de Abril de 2008; Célia Maria Ferreira da Silva Sardinha — auxiliar de serviços gerais — € 418,24 — 2 de Abril de 2007 — 1 de Outubro de 2007; Rodrigo Daniel Gouveia Santos — técnico superior de 2.ª classe — € 1307 — 16 de Abril de 2007 — 15 de Abril de 2008; Susana Margarida G. Pereira Santos — técnica profissional de 2.ª classe — € 650,23 — 10 de Abril de 2007 — 9 de Abril de 2008.

21 de Maio de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

2611017425

Aviso (extracto) n.º 10 353/2007

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi denunciado pelos seguintes trabalhadores os respectivos contratos de trabalho a termo resolutivo certo (todo o conteúdo abaixo referido segue a seguinte ordem: nome, categoria, vencimento, início e fim dos contratos):

Fernanda Luci Varino Casaca, auxiliar de serviços gerais, € 418,24 — de 11 de Abril de 2005 a 16 de Outubro de 2006;

Paulo Alexandre Oliveira Fialho, serralheiro civil, € 463,99 — de 2 de Maio de 2005 a 26 de Junho de 2006;

Cláudia Sofia Paixão R. Henriques, auxiliar de serviços gerais, € 418,24 — de 1 de Outubro de 2004 a 31 de Agosto de 2006.

21 de Maio de 2007. — O Vereador com Delegação de Competências, *Francisco Casimiro.*

2611017429

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Rectificação n.º 752/2007

Aviso DRH n.º 14/2007 — Rectificação

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do aviso DRH n.º 44/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2006, rectifica-se que onde se lê «por mais de 12 meses, o contrato de trabalho a termo certo» deve ler-se «por mais de 36 meses, o contrato de trabalho a termo certo».

2 de Maio de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de assinatura, *Pedro Caldeira Santos.*

2611017382

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 10 354/2007

Concurso interno de acesso geral

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 3 de Maio de 2007 do vereador, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal da carreira de jardineiro.

Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, sob o pedido com o n.º 5778, em 18 de Abril de 2007.

1 — Grupo de pessoal — operário; carreira — jardineiro; categoria — jardineiro principal; lugares — dois.

2 — Remuneração — de acordo com o sistema retributivo da função pública, nomeadamente com a escala indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualizada pelos artigos 41.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 49.º do Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, 41.º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, conjugada com o valor do índice 100 fixado para as carreiras de regime geral e de regime especial (Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro) e aferida nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — área do município de Coruche.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o despacho SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA), 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

7 — Prazo de validade do concurso — exclusivamente para as vagas postas a concurso.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Requisitos de admissão:

Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, o recrutamento faz-se de entre os jardineiros com, pelo menos, seis anos na categoria de operário e com classificação de serviço não inferior a *Bom.*

10 — Forma de apresentação das candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente neste município, Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Requisitos especiais de acesso que detém;
d) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, actualizada (frente e verso);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º, a que se refere o n.º 9 do presente aviso, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram;
d) Declaração emitida pelo serviço a que pertence devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, na carreira e a categoria que detém e funções exercidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, e classificações de serviço que lhe foram atribuídas nos anos relevantes para efeitos do concurso a que se candidata, expressas quantitativamente sem arredondamento;
e) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea *e*) do número anterior.

Os funcionários deste município, Câmara Municipal, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A não apresentação do documento referido na alínea *d*) do número anterior determina a exclusão do candidato.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos prática e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos prática consistirá em corte de relva, poda manual e mecânica e utilização de roçadeira.

A prova terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos, será classificada de 0 a 20 valores, sendo avaliadas a técnica, de 0 a 7 valores, a perfeição, de 0 a 7 valores, e a rapidez, de 0 a 6 valores, resultando a classificação da prova na soma obtida nos factores avaliados.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e nela serão considerados os seguintes factores:

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;
Capacidade de relacionamento;
Interesse e motivação profissional;
Sentido de responsabilidade.

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a cada um dos factores:

Não favorável — 1 valor;
Favorável com reservas — 2 valores;
Favorável — 3 valores;
Bastante favorável — 4 valores;
Preferencialmente favorável — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos factores considerados.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de quinze minutos.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCP + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PCP = prova de conhecimentos prática;
EPS = entrevista profissional de selecção.

16 — Aplicação dos métodos de selecção — o local, data, horário e duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Publicação de listas — a relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O projecto e a lista de classificação final serão publicitados, respectivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de afixação no serviço é o edifício dos Paços do Município.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Silvestre Oliveira, vereador.
Vogais efectivos:

1.º Arquitecta Maria do Castelo Santos Tavares Morais, chefe da Divisão de Revitalização Urbana e Zonas Verdes, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º António Pereira Coelho, operário principal, da carreira de jardineiro.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro António Luís Alves Veloso, chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Água, Saneamento e Meio Ambiente.

2.º Mestre Maria Rosa Geadas Lopes, técnica superior de 1.ª classe, carreira de técnico superior.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Maio de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão.*

2611017680

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 10 355/2007

Discussão pública

Fernando João Couto Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo alvará de loteamento n.º 14/84 — processo n.º 1401/81, alteração esta requerida por Joaquim Pereira Ribeiro, com residência na Rua da Tapada do Gove, 64, Portela do Gove, Baião, e que incide sobre o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 3668 da freguesia de Apúlia.

Mais torna público que a discussão pública se fará por um período de 15 dias contados após passarem outros 15 dias sobre a data da publicação deste aviso no *Diário da República,* sendo certo que o processo se encontra patente para consulta na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Esposende.

As reclamações, sugestões ou meras observações deverão ser entregues, por escrito, no local acima referido durante o prazo de discussão pública.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa.*

2611017659

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 10 356/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Abril de 2007, foi Sandro Miguel Pias Caravelinha reclassificado em assistente administrativo principal, após nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

O funcionário deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611017641

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 10 357/2007

Licença de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 30 de Março de 2007 do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a licença de longa duração por doença, ao abrigo do n.º 3 de artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de Margarida Ester da Conceição Magalhães Piedade Bilheteira, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2007.

25 de Maio de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611017678

Aviso n.º 10 358/2007

Provimento em categoria superior ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente

Por despacho de 7 de Maio de 2007 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 16 de Março de 2007 publicada no *Boletim Municipal,* n.º 684, de 29 de Março de 2007), foram providos em categoria superior ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente os seguintes funcionários:

Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins, técnica superior (administração pública, ciências políticas e sociais) assessora principal, com efeitos reportados a 6 de Março de 2004.

João Carlos Gonçalves Morgado, técnico superior (jurista) assessor principal, com efeitos reportados a 27 de Julho de 2006.

Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, arquitecto assessor principal, com efeitos reportados a 12 de Novembro de 2005.

Paula Cristina Cruz da Silva Oliveira, técnica superior (comunicação social) assessora principal, com efeitos reportados a 11 de Agosto de 2006.

25 de Maio de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*

2611017673

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 10 359/2007

João Pedro de Campos Domingues, vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.º 62/PRES, de 3 de Novembro de 2005, e 69/PRES, de 17 de Novembro de 2005, do presidente da Câmara Municipal de Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início em 13 de Junho de 2007 e termo em 4 de Julho de 2007, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao loteamento do Bairro da Junqueira, sito na freguesia de São Julião do Tojal.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das relações públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no rés-do-chão do edifício sito na Rua da Ilha da Madeira, 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

24 de Maio de 2007. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues.*

2611017422

Aviso n.º 10 360/2007

Alteração ao alvará de loteamento da Courela da Bica em Santa Iria de Azoia

Discussão pública

João Pedro de Campos Domingues, vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.ºs 62/PRES, de 3 de Novembro de 2005, e 69/PRES, de 17 de Novembro de 2005, do presidente da Câmara Municipal de Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 13 de Junho e termo a 4 de Julho de 2007, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao alvará de loteamento n.º 04/95, da Courela da Bica, sito na freguesia de Santa Iria de Azoia.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no rés-do-chão do edifício sito na Rua da Ilha da Madeira, 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

24 de Maio de 2007. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues.*

2611017383

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 10 361/2007

José António da Costa Tomé, vereador responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público que, no uso das competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal da Lourinhã em 23 de Outubro e em 10 de Novembro de 2005, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência do ofício n.º 12674, de 6 de Março de 2007, da Câmara Municipal de Cascais, foi autorizada a requisição para a Câmara Municipal de Cascais da técnica profissional de turismo de 2.ª classe Liliana Adelaide Calado Lopes Engrácio Correia Santos, com efeitos a 15 de Março de 2007.

19 de Abril de 2007. — O Vereador Responsável pela DGRH, *José António Costa Tomé.*

2611017676

Aviso n.º 10 362/2007

José António da Costa Tomé, vereador responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público que, no uso das competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal da Lourinhã em 8 de Janeiro e em 7 de Fevereiro de 2002, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência do ofício n.º 50707, de 27 de Abril de 2007, da Câmara Municipal de Mafra, foi autorizada a requisição para aquela Câmara Municipal do técnico superior de arquitectura de 2.ª classe Pedro Miguel do Amaral Martins, com efeitos a 16 de Maio de 2007.

8 de Maio de 2007. — O Vereador Responsável pela DGRH, *José António da Costa Tomé.*

2611017669

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 10 363/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso das competências que me foram delegadas por despacho de 5 de Dezembro de 2005, para dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada em local próprio a listagem de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, respeitante ao ano de 2006, depois de aprovada pelo dirigente dos serviços.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

15 de Maio de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *José António de Carvalho Soares da Mota.*

2611017698

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3371/2007

Hasta pública para adjudicação da exploração do parque de campismo de Vieira de Leira na época balnear de 2007

1 — Entidade adjudicante — município da Marinha Grande, sito na Praça de Guilherme Stephens, 2431-960 Marinha Grande (telefone: 244573300, fax: 244561710, *e-mail:* geral@cm-mgrande.pt).

2 — Procedimento — hasta pública para adjudicação da exploração do parque de campismo de Vieira de Leira na época balnear de 2007, pelo período de 90 dias seguidos.

3 — Condições:

a) Valor base da licitação — € 10 000;

b) A praça realiza-se no Salão Nobre do município da Marinha Grande, sito na Praça de Guilherme Stephens, no dia útil seguinte ao termo do prazo de 15 dias seguidos a contar da publicação do aviso no *Diário da República,* pelas 10 horas;

c) Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;

d) O valor do lanço mínimo é fixado em 1 % da base de licitação;

e) A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

f) Terminados os procedimentos enumerados, a exploração é adjudicada provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado;

g) Na data da celebração do contrato de exploração deve ser efectuado o pagamento de 20 % do valor da adjudicação;

h) O adjudicatário prestará uma caução no valor de 100 % sobre o valor do contrato por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária à primeira ou por seguro caução;

i) A caução prestada pelo adjudicatário responde, até ao seu limite, por todas as importâncias exigidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande, em virtude de incumprimento das obrigações contratuais assumidas por aquele. A Câmara Municipal da Marinha Grande pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário;

j) O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de 10 dias após a decisão de adjudicação definitiva pela Câmara Municipal;

k) No final da praça será elaborado o respectivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório;

l) A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação cabe à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da adjudicação provisória;

m) Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundados indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa;

n) O pagamento da parte restante do preço (80 %) deve ser efectuado no dia 31 de Agosto de 2007;

o) Os interessados podem visitar o parque de campismo, no horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, nos dias úteis, mediante prévia marcação;

p) A exploração do parque de campismo obedece às seguintes regras:

1) O adjudicatário deve assegurar as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do parque de campismo;

2) O adjudicatário deve assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança, higiene, saúde pública, protecção contra incêndios;

3) O adjudicatário deve, antes do início da exploração, apresentar cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil que assegure as coberturas suficientes a quaisquer eventualidades decorrentes da exploração do parque de campismo, abrangendo os seus funcionários, os utentes e quaisquer utilizadores;

4) O adjudicatário deve manter em bom estado o imóvel, assim como todos os bens móveis a ele afectos, assegurando todas as tarefas de limpeza e conservação adequadas para o efeito;

5) O adjudicatário não pode dar ao espaço outro fim que não o determinado pelo município;

6) É expressamente vedada a faculdade de cessão de posição contratual, seja sob que forma jurídica, ou a cedência parcial ou total da respectiva exploração;

7) É da responsabilidade exclusiva do adjudicatário o pagamento de quaisquer penalidades decorrentes da exploração do parque de campismo;

8) A realização de quaisquer obras depende de expressa permissão do município;

9) O município dispõe de amplos poderes de fiscalização da actividade desenvolvida, detendo a faculdade de entrada a qualquer momento;

10) O município não responde por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da exploração do parque de campismo;

11) Todas as despesas decorrentes da exploração do parque de campismo são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário. O município não suporta, seja a que título for, quaisquer despesas pelo funcionamento do parque de campismo;

12) Findo o prazo de exploração, o parque de campismo deve ser entregue ao município no estado de conservação em que foi atribuído;

13) Constitui encargo do adjudicatário a instalação dos equipamentos e bens que se revelem necessários à exploração do parque de campismo;

14) O início da exploração deve ser precedido de vistoria conjunta, da qual se fará auto descritivo.

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte.*

2611017668

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Aviso n.º 10 364/2007

Lista de antiguidade

O Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

2611017660

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 10 365/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Março de 2007, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º, conjugado com os artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Ambiente e Qualidade de Vida, engenheiro Albano Tomás da Fonseca Duarte, pelo período de três anos, com início a 3 de Maio de 2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

2611017674

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 10 366/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Março de 2007 e por despacho da vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, foi autorizada a requisição do bombeiro-sapador Sérgio Manuel da Conceição Gomes, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

24 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611017651

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 10 367/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2007, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Obras Estruturantes, do funcionário José Luís Reis Fernandes, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611017453

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10 368/2007

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento por mais um ano ao funcionário Nuno Valter Martins Abreu, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com efeitos a 21 de Março de 2007.

24 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto.*

2611017430

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 10 369/2007

Nomeação de funcionária

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Maio de 2007, nomeei, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Odete Conceição Mota Gomes Antunes para a categoria de técnico (engenheiro técnico civil) de 2.ª classe, no âmbito de concurso externo de ingresso, a que se refere o aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2005.

A interessada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611017384

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 10 370/2007

Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio corrente do signatário, foram reclassificadas na categoria de técnica superior de 1.ª classe, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, posteriormente na redacção que foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, as funcionárias Maria Manuela Tavares da Silva Pereira e Maria de Lurdes Pacheco Branco, a partir da entrada em vigor do novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611017654

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso n.º 10 371/2007

Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo especialista — um lugar

No uso de competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho proferido em 5 de Dezembro de 2006, decidi abrir o concurso em epígrafe, de harmonia com os números seguintes:

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Prazo de validade do concurso — esgota-se com o provimento do lugar.

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Requisitos especiais de admissão — Os mencionados na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Forma de apresentação de candidatura — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sátão, 3560-154 Sátão, enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara.

6 — Elementos que devem constar no requerimento — nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte, residência, telefone e referência ao presente aviso, com identificação do *Diário da República* onde o mesmo foi publicado.

7 — Documentação que deve acompanhar o requerimento, sob pena de exclusão do concurso:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, bem como o escalão e índice em que o(a) funcionário(a) se encontra posicionado(a).

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara, são dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo apresentar, contudo, o documento constante da alínea *b*) do presente número.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova teórica oral de conhecimentos;
b) Avaliação curricular.

8.1 — A prova de conhecimentos, com a duração máxima de trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e versará a matéria seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

8.2 — Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para realização da prova de conhecimentos, através da forma que se mostrar mais adequada, das previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.
8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta resultante de reunião do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada no sector de pessoal desta Câmara Municipal pelos legítimos interessados e para efeito de consulta, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
9 — Publicação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Município.
10 — Constituição do júri:

Presidente — José Carlos de Sousa Henriques, chefe de divisão Administrativa e Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

Dr.ª Lígia Teresa Ramos de Figueiredo Soares, técnica superior de serviço social assessora principal.
Dr. Domingos de Almeida Rodrigues, técnico generalista principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Carla Maria de Sousa Albuquerque Cabral, técnica superior de 1.ª classe.
Maria da Paixão Moreira Rodrigues Rocha, chefe de secção.

Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade proferido em 1 de Março de 2000:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

2611017470

Edital n.º 476/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que a Assembleia Municipal de Valongo, por proposta da Câmara Municipal, deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2007, aprovar a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do município nos seguintes termos:

Brasão — escudo de prata, com um molho de cinco espigas de trigo de verde, atadas de ouro e acompanhadas por duas mós de negro, abertas e realçadas de ouro. Em contra-chefe, duas faixetas ondadas de azul. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Município de Valongo»;
Bandeira — gironada de oito peças de negro e verde. Cordão e borlas de negro e verde. Haste e lança de ouro;
Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Câmara Municipal de Valongo».

Aprovado em reunião de câmara realizada no dia 22 de Março de 2007.
Aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de Abril de 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

2611017380

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 10 372/2007

Renovação de requisição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi renovada a requisição da técnica profissional principal de biblioteca e documentação Sulina Maria Mendes Guerreiro, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Beja.
A presente renovação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, pelo período de um ano.

18 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

2611016739

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 10 373/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso visando o preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (museografia arqueológica) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.
2 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.
3 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.
4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.
5 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:
5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores de curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado para a área do concurso (museografia arqueológica).
6 — O local de trabalho é na área do município de Tavira.
7 — Remuneração base — a remuneração base corresponde ao índice 199, escalão 1, da categoria de técnico profissional, constante do anexo II do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.
8 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova oral de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova oral de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 8 de Maio de 2007, terá a duração de trinta minutos e versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Conhecimentos específicos:

Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural Português — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

Regulamento de Trabalhos Arqueológicos — Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, e respectivas alterações.

9 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo.

10 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.1 — Os critérios da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta de reunião do júri do concurso de 7 de Maio de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2POC+1AC+2EPS}{5}$$

em que:

CF= classificação final;
POC= prova oral de conhecimentos;
AC= avaliação curricular;
EPS= entrevista profissional de selecção.

A classificação final será a que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas para os concursos:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no Edifício André Pilarte, Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência completa);
b) Habilitações literárias;
c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias e do *curriculum vitae* detalhado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional, bem como as acções e cursos de formação, os quais deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos certificados autênticos ou autenticados comprovativos com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração.

12.4 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do número de contribuinte fiscal.

13 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri:

Presidente — Daniel Henrique Alexandre Santana, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Marco António Gonçalves Lopes, técnico superior de 1.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Pedro Manuel Martins Cabrita, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Sandra Cristina da Costa Fialho Palma Cavaco, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Leonor Esteban Pereira, técnica de 1.ª classe.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República,* de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Maio de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

2611017665

Aviso n.º 10 374/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, pelo meu despacho n.º 93, de 22 de Maio de 2007, foi reclassificado profissionalmente, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Aníbal João da Encarnação Cavaco de Jesus, que detém a categoria de operário principal, da carreira de jardineiro (índice 222, escalão 3), para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (índice 222, escalão 6).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

24 de Maio de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

2611017643

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 10 375/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 23 de Maio de 2007, no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente, por conveniência de serviço, o funcionário Hélder José Carvalho Pardal, com a categoria de nadador-salvador, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de desporto, escalão 1, índice 199, da tabela de remunerações do regime geral da função pública, por se verificarem as situações previstas no artigo 2.º, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data do referido despacho.

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva.*

2611017666

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 10 376/2007

Processo n.º 1/2007-SRH

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de Maio de 2007, procedi à anulação do concurso para um lugar de fiscal municipal especialista principal, da carreira de fiscal municipal, cuja abertura foi autorizada por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2007, em virtude de o único candidato ao referido concurso não ter com-

parecido à entrevista profissional de selecção, em razão da sua aposentação.

22 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos.*

2611017642

Rectificação n.º 753/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no aviso da 1.ª alteração à organização dos serviços municipais, organograma e quadro de pessoal do município da Trofa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, e republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, no anexo II, «Quadro de pessoal do município da Trofa», no grupo de pessoal técnico superior, da carreira de técnico superior (contabilidade e finanças públicas), na coluna do número de lugares vagos, onde se lê «5» deve ler-se «3» e no grupo de pessoal operário, da carreira de operário qualificado, serralheiro civil, na col. «Número de lugares», que se encontra em branco, deve ler-se na col. «Existentes» «1», na col. «Providos» «0» e na col. «Vagos» «1».

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos.*

2611017677

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 10 377/2007

Torno público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que por deliberação da reunião de Câmara Municipal de 24 de Maio de 2007, foi aprovada a pena disciplinar de demissão a aplicar ao funcionário João Manuel Alves Nogueira da Silva.

24 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

2611017570

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 109/2007

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, publica-se o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de Abril de 2007, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 28 de Fevereiro de 2007, conforme consta do edital n.º 149/2007, de 27 de Abril.

Preâmbulo

O Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, aplica à administração local o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), criado pela Lei n.º 10/2004, de 10 de Março.

O n.º 10 do artigo 4.º do decreto regulamentar supra-referido preceitua que o presidente do órgão executivo assegura a elaboração do Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação, designado por CCA.

Assim, propõe-se o seguinte Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação:

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define a composição e o funcionamento do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA) da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

Composição

1 — O CCA é composto pela presidente da Câmara, pelos vereadores que exercem funções a tempo inteiro, pelos dirigentes máximos de cada unidade orgânica e pelo dirigente responsável pela área dos recursos humanos.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do decreto regulamentar supra-referido, o CCA é composto pela presidente da Câmara, pelo dirigente responsável pela área dos recursos humanos, pelos vereadores a tempo inteiro, em número a definir pela presidente da Câmara, e outros dirigentes, em número a definir pela presidente da Câmara, sendo que os elementos, cujo número depende da definição da presidente da Câmara, ficarão sujeitos à regra da rotatividade.

3 — No ano de 2007, o CCA será composto pela presidente da Câmara, pela responsável pela área dos recursos humanos, por dois vereadores e por seis dirigentes.

Artigo 3.º

Funcionamento

1 — O CCA é presidido pela presidente da Câmara Municipal.

2 — Nas suas faltas e impedimentos, a presidente da Câmara Municipal será substituída por um vereador a designar.

3 — Em cada ano, será eleito, pelos membros, um secretário.

Artigo 4.º

Reuniões

Haverão duas reuniões ordinárias, em cada ano, podendo realizar-se tantas reuniões extraordinárias quantas o CCA entenda serem necessárias.

Artigo 5.º

Convocação das reuniões

1 — Cabe à presidente da Câmara Municipal a convocação de reuniões, dando indicação da data, hora e local de realização.

2 — Da convocatória deve constar a ordem de trabalhos.

3 — Qualquer alteração de data e hora, que poderá ocorrer por motivos especiais, deve ser comunicada a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 6.º

Quórum

Só se pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

Artigo 7.º

Deliberações

1 — As deliberações deverão ser tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vogais e, por fim, o presidente.

2 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto; em caso de dúvida, o órgão colegial deliberará sobre a forma de votação.

3 — Nas deliberações de natureza consultiva é proibida a abstenção.

4 — As deliberações expressas são tomadas por maioria absoluta.

5 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

6 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 8.º

Actas

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — As actas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

3 — Caso o CCA assim o delibere, a acta será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

4 — As deliberações só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

Artigo 9.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver prescrito no presente Regulamento, rege-se supletivamente pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (órgãos colegiais).

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo órgão deliberativo.

16 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

2611017427

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Rectificação n.º 754/2007

Aviso de rectificação n.º 36/DGAP/2007

Torna-se público para os devidos efeitos que, por lapso, o aviso n.º 8918/2007, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2007, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «8.1 — A prova de conhecimentos (*PC*) terá a duração de uma hora e trinta minutos» deve ler-se «8.1 — A prova de conhecimentos (*PC*), que será eliminatória, terá a duração de uma hora e trinta minutos».

17 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

2611017387

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 10 378/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 1 e de 7 de Fevereiro de 2007, respectivamente, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, e reunirem as condições legais para a reclassificação, os seguintes funcionários:

António José Silvério da Silva, com a categoria de motorista de pesados, posicionado no 1.º escalão, índice 160, para a categoria de condutor máquinas pesadas e veículos especiais, 2.º escalão, índice 165, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

Luís Manuel Rosa Salas, com a categoria de motorista de pesados, posicionado no 1.º escalão, índice 151, para a categoria de condutor máquinas pesadas e veículos especiais, 1.º escalão, índice 155, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

João Rafael Martins Rosa, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 2.º escalão, índice 214, para a categoria de operário altamente qualificado, 1.º escalão, índice 233, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

Arlindo Fernando Campina Figueira, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 2.º escalão, índice 214, para a categoria de operário altamente qualificado, 1.º escalão, índice 233, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

José Manuel Conduto Rodrigues, com a categoria de operário semiqualificado, posicionado no 3.º escalão, índice 155, para a categoria de operário qualificado, 3.º escalão, índice 160, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

Nélson Ramiro Bandeira Sousa Rodrigues, com a categoria de operário qualificado, posicionado no 1.º escalão, índice 142, para a categoria de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita.*

2611017652

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 10 379/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo resolutivo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, com José Maria Justina da Silva na categoria de auxiliar administrativo, com início em 17 de Janeiro de 2007, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

17 de Janeiro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Ricardo Jorge Martins Aires.*

2611016813

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 10 380/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despachos do Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, vereador do pelouro do desenvolvimento e inovação, de 21 de Março e de 18 de Abril de 2007, se encontram abertos os seguintes concursos internos de acesso geral:

Referência A — dois lugares de técnico profissional de construção civil de 1.ª classe;
Referência B — dois lugares de técnico profissional desenhador especialista principal;
Referência C — dois lugares de operário qualificado calceteiro principal;
Referência D — dois lugares de operário qualificado canalizador principal;
Referência E — dois lugares de operário qualificado jardineiro principal;
Referência F — dois lugares de operário qualificado pedreiro principal;
Referência G — um lugar de operário qualificado trolha principal;
Referência H — um lugar de operário qualificado viveirista principal;
Referência I — um lugar de operário qualificado carpinteiro de limpos principal;
Referência J — um lugar de tesoureiro principal;
Referência K — um lugar de técnico profissional fiscal municipal principal;
Referência L — um lugar de técnico profissional de contabilidade de 1.ª classe;
Referência M — um lugar de técnico profissional desenhador especialista;
Referência N — um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1.

Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foram pela Direcção-Geral da Administração Pública emitidas declarações de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, conforme os documentos que ficarão a fazer parte integrante dos respectivos processos.

1 — Prazo de abertura dos concursos e de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila Verde, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes desta autarquia.

4 — Remuneração — os lugares a prover terão o vencimento previsto para o escalão 1 da respectiva categoria, conforme refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, ou seja presentemente para:

Referência A — índice 222, com a RBM de € 725,39;
Referência B — índice 316, com a RBM de € 1032,53;
Referências C, D, E, F, G, H e I — índice 204, com a RBM de € 666,57;
Referência J — índice 316 (conforme o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89), com a RBM de € 1032,53;
Referência K — índice 238, com a RBM de € 777,67;
Referência L — índice 222, com a RBM de € 725,39;
Referência M — índice 316 (conforme o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89), com a RBM de € 1032,53;
Referência N — índice 470, com a RBM de € 1535,73.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, na sua redacção actual, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e as suas alterações, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são as constantes do mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão aos concursos os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais:

Referências A, B, K e L — os definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98;

Referência M — os definidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Referências C, D, E, F, G, H, I — os definidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98;

Referência J — os definidos na alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98;

Referência N — os definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, em folha de papel normalizado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, podendo ser remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, ou entregues pessoalmente nesta autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

Certificado das habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

10 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar *curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

11 — Dispensa de documentos:

12 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *d*), *e*), e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

13 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos desde que constem do respectivo processo individual.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção — os métodos de selecção para as referências A, B, J, K, L, M, e N serão a avaliação curricular *(AC)* e a prova escrita de conhecimentos gerais específicos *(PECGE);*

As provas escritas de conhecimentos gerais e específicos terão a duração máxima de uma hora e trinta minutos, serão pontuadas de 0 a 20 valores e versarão as matérias constantes dos seguintes programas (conteúdo funcional dos lugares a prover):

Referência A — elaboração de um mapa de medições e orçamento de uma parte de um edifício já construído;

Referência B — elaboração de um desenho de pormenor de construção civil;

Referência J — Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais e das freguesias; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — aprova o regime de taxas das autarquias locais; Decreto-Lei n.º 16/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Referência K — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho — regime jurídico de edificação e urbanização; abertura e fornecimento de estabelecimentos comerciais ou industriais, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro; fixação ou inscrição de publicidade, Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio;

Referência L — POCAL; quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais e das freguesias; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais; Referência M — Elaboração de um desenho de pormenor de construção civil;

Referência N — controlo de acessos e desempenho de servidores MySQL; segurança de redes locais, cabladas ou *wireless;* legislação nacional sobre tecnologias de informação, Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto, e Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Para as referências C, D, E, F, G, H e I serão a avaliação curricular *(AC)* e a prova prática de conhecimentos específicos.

15.1 — As provas práticas de conhecimentos específicos terão a duração de uma hora e trinta minutos, serão pontuadas de 0 a 20 valores e versarão os seguintes trabalhos:

Referência C — execução de uma calçada à portuguesa;

Referência D — ligação domiciliária a partir da rede pública;

Referência E — preparação de um canteiro e poda de um arbusto;

Referência F — execução de um muro em betão incluindo montagem de cofragem;

Referência G — execução de um pano de parede areado, incluindo execução de tentos de apoio;

Referência H — preparação de um canteiro e poda de uma árvore;

Referência I — execução de uma peça em madeira.

16 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A classificação será obtida através da seguinte fórmula, cujos critérios de apreciação e ponderação, são como segue:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

AC — avaliação curricular, com arredondamento às décimas;

HL — habilitação literária de base, valorizada de 0 a 20 valores;

FP — formação profissional em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que os concursos são abertos, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global;

EP — experiência profissional, valorizada de 0 a 20 valores;

CS — classificação de serviço, dos últimos três ou seis anos conforme as categorias, valorizada de 0 a 20 valores.

17 — Os critérios de avaliação das provas escritas e ou práticas de conhecimentos gerais e ou específicos e de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — As classificações finais resultarão das fórmulas abaixo indicadas, expressas na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações de 9,5 valores:

$$CF = (2\,AC + 3\,PCE)/5$$

ou

$$CF = (2\,AC + 3\,PECGE)/5$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PCE = prova prática de conhecimentos específicos;

PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos.

19 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

20 — Afixação e publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e lista de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — referências A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N — Dr. António José Zamith Soares Rosas, vereador a tempo inteiro.

Referência A:

Vogais efectivos — engenheiro José Manuel Bezerra Silva Barbosa, chefe da Divisão Municipal de Desenvolvimento, Planeamento, Estudos e Projectos, e engenheiro Manuel António Costa Pereira, chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais.

Vogais suplentes — engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal do Desenvolvimento, e arquitecto António Costa Nogueira, chefe da Divisão Municipal de Urbanização e Edificação.

Referência B:

Vogais efectivos — engenheiro José Manuel Bezerra Silva Barbosa, chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento, Planeamento, Estudos e Projectos, e arquitecto António Costa Nogueira, chefe da Divisão Municipal de Urbanização e Edificação.

Vogais suplentes — engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal do Desenvolvimento, e engenheiro José Alberto Gomes da Costa e Cunha, director do Departamento Municipal do Ambiente.

Referência C:

Vogais efectivos — engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal do Desenvolvimento, e arquitecto António Costa Nogueira, chefe da Divisão Municipal de Urbanização e Edificação.

Vogais suplentes — engenheiro Manuel António Costa Pereira, chefe da Divisão Municipal de Urbanização e Edificação, e arquitecto José Manuel Fonseca Figueiras, técnico superior de 1.ª classe.

Referência D:

Vogais efectivos — engenheiro José Alberto Gomes da Costa e Cunha, director do Departamento Municipal do Ambiente, e António Fernandes Silva, encarregado geral de operários qualificados.

Vogais suplentes — engenheiro António Pedro Fernandes Rodrigues Gama, chefe de Divisão Municipal de Águas e Saneamento, e engenheiro Aurélio Manuel Costa Oliveira, técnico superior principal.

Referência E:

Vogais efectivos — engenheiro José Alberto Gomes da Costa e Cunha, director do Departamento Municipal do Ambiente, e engenheiro João Manuel Fernandes Costa, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes — engenheiro António Pedro Fernandes Rodrigues Gama, chefe de Divisão Municipal de Águas e Saneamento, e Francisco Fernandes Cerqueira, encarregado de operários qualificados.

Referência F, G, H e I:

Vogais efectivos — engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal do Desenvolvimento, e engenheiro Manuel António Costa Pereira, chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais.

Vogais suplentes — arquitecto António Costa Nogueira, chefe da Divisão Municipal de Urbanização e Edificação, e arquitecto José Manuel Fonseca Figueiras, técnico superior de 1.ª classe.

Referência J e L:

Vogais efectivos — Dr. Manuel Carlos Oliveira, director do Departamento Municipal da Administração e Finanças, e Rosa Conceição Esteves Barros Fernandes Machado, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes — Dr.ª Ângela Maria Rocha Pinheiro Costa, chefe da Divisão Municipal Jurídica, e Dr.ª Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, chefe da Divisão Municipal de Recursos Humanos.

Referência K e M:

Vogais efectivos — engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal do Desenvolvimento, e arquitecto António Costa Nogueira, chefe da Divisão Municipal de Urbanização e Edificação.

Vogais suplentes — engenheiro Manuel António Costa Pereira, chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais, e arquitecto José Manuel Fonseca Figueiras, técnico superior de 1.ª classe.

Referência N:

Vogais efectivos — engenheiro Hugo Alexandre Marques Rodrigues Longo, especialista de informática do grau 2, nível 1, e engenheiro José Manuel Lopes Graça, especialista de informática do grau 3, nível 1.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, chefe da Divisão Municipal de Recursos Humanos, e engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal do Desenvolvimento.

24 de Maio de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*

2611017398

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10 381/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de:

A — grupo de pessoal operário qualificado (calceteiro) — quatro lugares;

B — grupo de pessoal operário qualificado (trolha) — três lugares;

C — grupo de pessoal operário semiqualificado (cantoneiro) — seis lugares.

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 23 de Fevereiro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O concurso destina-se ao preenchimento dos lugares postos a concurso, e, se necessário, no prazo de um ano a contar da publicação da lista de classificação final, ao preenchimento de mais dois de calceteiro, um de trolha e três de cantoneiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são:

Para o concurso referenciado em A — as constantes do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989;

Para os concursos referenciados em B e C — as constantes do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho abrange a área do município de Viseu.

6 — Remuneração mensal — será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria:

Concursos referenciados em A e B — escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento de € 463,99;

Concurso referenciado em C — escalão 1, índice 137, a que corresponde o vencimento de € 447,65.

As regalias sociais são as vigentes na administração local.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — posse da escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da função de duração não inferior a dois anos para os concursos referenciados em A e B e de um ano para o concurso referenciado em C.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento-tipo, que poderá ser obtido no Atendimento Único e disponível no site www.cm-viseu.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

a) Certificado das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Declaração que comprove a formação/experiência profissional adequada, exigida no n.º 7.2.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 8.2 serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos será constituído por prova prática de conhecimentos (*PPC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).
10.1 — A prova prática de conhecimentos (*PPC*) será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos adequados ao exercício da profissão:

Para o concurso referenciado em A — terá a duração de um dia e consistirá na execução de um pavimento em vidraço de calcário com desenho;
Para o concurso referenciado em B — consistirá na execução de uma parede em alvenaria de tijolo, aprumada e acabada numa das faces a estanhado e na outra face em reboco e painel de azulejo e terá a duração de dois dias;
Para o concurso referenciado em C — terá a duração de um dia e consistirá na execução de um pavimento e de uma valeta em massas betuminosas a frio.

10.2 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) também será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
11 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 60\,\%\ PPC + 40\,\%EPS$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 ou outros a definir pelo júri, sempre que subsistir a igualdade de classificação.
13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os meios de comunicação/expressão a utilizar, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.
15 — De acordo com a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 41.º, foi feita consulta à BEP acerca da existência ou não de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo a DGAP em 4 de Maio de 2007, através do ofício n.º 003499, declarado a não existência de pessoal com perfil para o recrutamento em questão em situação de disponibilidade ou inactividade.
16 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor do Atendimento Único e no *site* do município.
17 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Vereador Prof. António da Cunha Lemos.
Vogais efectivos:

Manuel Filipe Amado de Oliveira Matos, arquitecto assessor principal, que substitui o presidente nas faltas e impedimentos.
Jorge Filipe Pereira da Silva Borges, engenheiro civil principal.

Vogais suplentes:

Joaquim Manuel Casimiro dos Santos, engenheiro técnico civil especialista.
António Pedro Bernardo Ferreira, engenheiro técnico civil de 2.ª classe.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2007. — O Vereador em Regime de Permanência, por delegação do Presidente da Câmara, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

2611017671

Aviso (extracto) n.º 10 382/2007

Contratos de avença

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada, torna público que, por despacho de 27 de Abril de 2007, foram celebrados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 19 de Outubro, contratos de avença com Catarina Marques da Costa, Flávia Sofia Lobo Ribeiro, João António Marques Soares, Lina Patrícia Lameiras Lourenço, Luís Augusto de Almeida Rodrigues, Maria do Céu dos Santos Lopes, Paulo Rogério Martins Oliveira, Rodrigo Bruno Amaral Azevedo Moura e Sérgio Lopes Pinheiro, no período de 30 de Abril a 14 de Julho de 2007, inclusive, para exercerem funções de monitores do projecto municipal «Actividade sénior».

22 de Maio de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

2611017434

Rectificação n.º 755/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8483/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2007, rectifica-se que onde se lê «Viseu Comercialmente Novo, Agência para a Promoção do Centro Urbano» deve ler-se «Viseu Comercialmente Novo, Agência para a Promoção do Centro Urbano de Viseu».

16 de Maio de 2007. — O Notário Privativo, *Adelino Fernando de Almeida Costa.*

2611017386

JUNTA DE FREGUESIA DE ÁLVARO

Aviso (extracto) n.º 10 383/2007

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Maio de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por 12 meses, eventualmente renováveis, nos termos da lei e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, com José Manuel Batista Rodrigues para o cargo de cantoneiro de limpeza. (O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — O Presidente, *António Antunes Correia.*

2611017452

JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE (RIO TINTO)

Aviso n.º 10 384/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Baguim do Monte de 23 de Janeiro de 2006, e de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos artigos 129.º a 142.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e nos artigos 8.º a 10.º da Lei n.º 23/2004, 22 de Junho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano, com início em 24 de Janeiro de 2006 e termo em 23 de Janeiro de 2007, para a categoria de trolha, a que corresponde o vencimento de € 450,37, escalão 1, índice 142, com António Manuel Primo Coelho.

22 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Nuno Coelho.*

3000201139

Aviso n.º 10 385/2007

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Baguim do Monte deliberou em 13 de Fevereiro de 2006 renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 16 de Março de 2005, para a categoria de cantoneiro de limpeza, com Agnelo Ferreira das Neves, Henrique Martins de Almeida e David Moutinho da Costa, pelo prazo de mais 12 meses, sendo o seu termo em 15 de Março de 2007.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Nuno Coelho.*

3000201033

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BENTO DO MATO

Aviso n.º 10 386/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Bento do Mato de 16 de Abril de 2007, foi Susana Isabel Serradeiro Rosalino, auxiliar administrativa, reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de assistente administrativa.

A candidata deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2007. — O Presidente, *João Leocádio Correia Ricardo.*

2611017653

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 10 387/2007

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e nos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 10 de Janeiro de 2007, foi renovado por mais dois anos o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com José Manuel Paulino Godinho para as funções inerentes à categoria de auxiliar de serviços gerais.

17 de Janeiro de 2007. — A Presidente, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva.*

2611017672

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 10 388/2007

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião ordinária de 16 de Maio de 2007, deliberou, por unanimidade, e nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, autorizar o pedido de licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Mário Miguel Martins Faria dos Santos, com a categoria de apontador, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2007.

18 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta.*

2611017522

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 10 389/2007

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de pedreiro principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 10 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para um lugar de pedreiro principal, sendo-lhe aplicadas as regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — O concurso é válido para a vaga existente.

2 — A área funcional é a abrangida pela Divisão de Obras.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Torres Vedras.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para a administração local, resultando a remuneração da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuam.

5 — O conteúdo funcional é o previsto no despacho n.º 1/SEALOT/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, para a categoria de pedreiro.

6 — Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais de admissão — possuir, pelo menos, seis anos na categoria de pedreiro, do grupo de pessoal operário qualificado, com classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente datado e assinado (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet dos SMAS — www.smastv.pt), dirigido ao presidente do conselho de administração dos SMAS de Torres Vedras, remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Apartado 39, 2560-316 Torres Vedras, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, e no qual devem constar os seguintes elementos identificativos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade e respectivas datas de emissão e caducidade, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como referência ao aviso de abertura do concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso;

d) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Classificação de serviço dos últimos seis anos;

f) Categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria;

7.1 — Junto ao requerimento os candidatos devem entregar:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* devidamente documentado, datado e assinado;

c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, onde conste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos seis anos;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.2 — Excepto no que respeita ao *curriculum vitae*, os candidatos que sejam funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas do número anterior desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — Os métodos de selecção a aplicar a este concurso serão a prova prática de conhecimentos específicos (*PPCE*), com carácter eliminatório, e a avaliação curricular (*AC*).

8.1 — A prova prática de conhecimentos específicos terá a duração aproximada de trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores, e consistirá em proceder a um acabamento de um marco de boca de incêndio.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Divisão de Obras, engenheiro Afonso Luís Clímaco Umbelino, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo encarregado-geral Leontino Ramos Lourenço.

Vogais efectivos:

Encarregado-Geral Leontino Ramos Lourenço.
Encarregado Domingos António Ferreira Santos.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, engenheira Maria João Mota Francisco Santos.
Técnico superior de 1.ª classe Paulo Jorge Gomes Mota.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio do edifício destes SMAS ou notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, que declarou, em 2 de Abril de 2007, não existir pessoal em situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao provimento do lugar posto a concurso.

25 de Maio de 2007. — O Administrador, por delegação do Presidente do Conselho de Administração, *Sérgio Augusto Nunes Simões.*

2611017679

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério das Finanças e da Administração Pública Direcção-Geral dos Impostos**	À atenção de **Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros**
Endereço **Rua de Braamcamp, 5, 6.º**	Código postal **1269-019**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213584988/89**	Fax **213584999**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de remodelação do Serviço de Finanças de Porto 6, envolvendo trabalhos de construção civil, instalações eléctricas, telecomunicações e segurança, instalações de climatização, águas e esgotos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua de Gonçalo Sampaio, 291, Porto.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; 5.ª, e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o empreiteiro não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como as alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como as alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como as alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 225,00 euros, IVA incluído Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pronto pagamento, numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos. Local Rua de Braamcamp, 5, 6.º, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: 545 501,78 euros.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **FastCópia — Centro de Cópias, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua de Teófilo Braga, 6, loja G2**	Código postal **2720-527**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214906572/914551231**	Fax **214906573**
Correio electrónico **fastcopia@netcabo.pt**	Endereço Internet (URL)

28 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo.*

2611018189

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Conselho Administrativo — Secção de Contratos e Aquisições.
À atenção de:
1.º tenente — Luís José Pereira Mota.
Telefone:
213038113.
Correio electrónico:
lmota@emgfa.pt
Fax:
213038131.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
Outro especificação:
Estado-Maior-General das Forças armadas.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concepção e execução de ligações em FHz SDH. Continente Norte.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
PT 110 Norte.
Código NUTS: PT115.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Obras — equipamentos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 32142210.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 3 000 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é 5% do preço global da adjudicação, isento de IVA, a prestar pelo concorrente adjudicatário no prazo de seis dias após o envio da minuta para aceitação.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 6199/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/06/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque passado ao Conselho Administrativo do Estado-Maior-General das Forças Armadas.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/09/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em meses: 03 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/09/2007.
Hora: 10.
Lugar: Estado-Maior-General das Forças Armadas.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas pelas firmas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Estado-Maior-General das Forças Armadas — Conselho Administrativo.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
lmota@emgfa.pt
Telefone:
213038113.
Fax:
213038131.
Órgão responsável pelos processos de mediação:
Designação oficial:
Estado-Maior-General das Forças Armadas — Conselho Administrativo.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
lmotaemgfa.pt
Telefone:
213038113.
Fax:
213038131.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Estado-Maior-General das Forças Armadas — Conselho Administrativo.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.

País:
Portugal
Correio electrónico:
lmota@emghfa.pt
Telefone:
213038113.
Fax:
213038131.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
ERstado-Maior-General das Forças Armadas.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de comunicações e Sistemas de Informação.
À atenção de:
Coronel Afonso.
Telefone:
213030654.
Correio electrónico:
antonioa@emgfa.pt
Fax:
213030655.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Estado-Maior-General das Forças Armadas — Conselho Administrativo.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Contratos e Aquisições — sala 116.
À atenção de:
1.º tenente Luís Mota.
Telefone:
213038113.
Correio electrónico:
lmopta@emgfa.pt
Fax:
213038131.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Estado-Maior-General das Forças Armadas — Conselho Administrativo — Secção de Contratos e Aquisições — sala 116.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-004.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Contratos e Aquisições — sala 116.
À atenção de:
1.º tenente — Luís Mota.
Telefone:
213038113.
Correio electrónico:
lmotaemgfa.pt
Fax:
213038131.

28 de Maio de 2007 — O Chefe da Secção de Contratos e Aquisições, 1.º Tenente, *Luís José Pereira Mota*.

2611017983

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital Distrital e Faro**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Leão Penedo**	Código postal **8000-386**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **289001955/7**	Fax **289001962/49**
Correio electrónico **npalermo@hdfaro.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Processo n.º 336/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Obras de remodelação do serviço de urgência de pediatria.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Hospital Distrital de Faro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.20.00.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 15/12/2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 336/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 300 euros mais IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Pagamento prévio nos Serviços Financeiros do Hospital Distrital.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O preço base do concurso é de 250 000,00 euros não incluindo o IVA. O regime da empreitada é por preço global nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Maio de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ilda Costa.*
2611018249

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital Distrital e Faro**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Leão Penedo**	Código postal **8000-386**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **289001955**	Fax **289001962/49**
Correio electrónico **ecardoso@hdfaro.min.saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Processo 455/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Climatização dos serviços de internamento do Hospital Distrital de Faro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Hospital Distrital de Faro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.33.10.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 6 4 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Conforme caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Conforme caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
455/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Pagamento prévio nos Serviços Financeiros do Hospital Distrital de Faro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Conforme caderno de encargos.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Valor base do concurso é de 240 000,00 euros.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Maio de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ilda Costa.*
2611018205

AUTARQUIAS

ÁREA METROPOLITANA DE LEIRIA — AMLEI

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Área Metropolitana de Leiria — AMLEI.
Endereço postal:
Avenida do Dr. José Jardim, 18.
Localidade:
Leiria.
Código postal:
2410-124.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida do Dr. José Jardim, 18, apartado 4065.
À atenção de:
Presidente da Junta.
Telefone:
244811133.
Correio electrónico:
amlei@mail.telepac.pt
Fax:
244822796
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto a aquisição de serviços técnicos relativos à elaboração de um estudo económico-financeiro destinado a identificar os custos suportados individualmente por cada município que integra a AMLEI, com o objectivo daquele suportar tecnicamente as decisões relativamente aos preços a fixar pelos municípios nas respectivas actividades de exploração, designadamente nos municípios de Ansião, Alvaiázere, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93900000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 20/07/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/06/2007.
Hora: 15.
Lugar: Sede da AMLEI.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Junta, *António José Martins de Sousa Lucas*.
2611018219

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Abrantes**	À atenção de **Divisão de Ordenamento e Projectos**
Endereço **Praça de Raimundo Soares**	Código postal **2200-366**
Localidade/Cidade **Abrantes**	País **Portugal**
Telefone **241330100**	Fax **241330186**
Correio electrónico **presidencia@cm-abrantes.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-abrantes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
CIIDE — Centro de Inovação, Incubação e Desenvolvimento de Empresas.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Remodelação de edifício para instalação do CIIDE — Centro de Inovação, Incubação e Desenvolvimento de Empresas.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Alferrarede.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21.1, subcategoria 45.21.15.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o preço base do concurso de 2 259 890,93 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 4 5 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo orçamento municipal.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Nos termos dos pontos 6, 15 e 19, todos do programa de concurso. Alvará de construção contendo as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 1ª categoria e da classe que cubra o valor global da proposta; Das 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; das 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria; das 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria; das 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço — 65 %;
2 — Valor técnico da proposta — 35 %.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 0 4 / 0 7 / 2 0 0 7
Custo: 817,99 euros mais IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
O processo será fornecido mediante o prévio pagamento da quantia acima referida através de numerário ou cheque à ordem do Município de Abrantes. Este valor não inclui portes de correio.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 2 / 0 7 / 2 0 0 7
Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 3 / 0 7 / 2 0 0 7
Hora 9 horas e 30 minutos. Local edifício dos Paços do Concelho de Abrantes, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

2611018176

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Abrantes**	À atenção de **Divisão de Ordenamento e Projectos**
Endereço **Praça de Raimundo Soares**	Código postal **2200-360**
Localidade/Cidade **Abrantes**	País **Portugal**
Telefone **241330100**	Fax **241330186**
Correio electrónico **presidencia@cm-abrantes.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-abrantes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Repavimentação da estrada que liga Pego a Vale de Zebrinho.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução de pavimentos em betuminoso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesias de Pego e São Facundo.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Grupo 45.2, classe 45.23, categoria 45.23.1, subcategoria 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o preço base do concurso de 232 845,63 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐6☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo orçamento municipal.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Nos termos dos pontos 6, 15 e 19, todos do programa de concurso. Alvará de construção contendo as seguintes autorizações:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 65 %;
2 — Valor técnico da proposta — 35 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 02 / 07 / 2007

Custo: 44,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
O processo será fornecido mediante o prévio pagamento da quantia acima referida através de numerário ou cheque à ordem do Município de Abrantes. Este valor não inclui portes de correio.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
10 / 07 / 2007

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 11 / 07 / 2007

Hora 9 horas e 30 minutos. Local edifício dos Paços do Concelho de Abrantes, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

2611018258

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Braga**	À atenção de **Director Municipal da Direcção Municipal de Obras e Serviços Urbanos/ Divisão de Fiscalização e Gestão de Empreitadas**
Endereço **Praça do Conde de Agrolongo, Edifício do Pópulo**	Código postal **4700-514**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **253203150**	Fax **253613386**
Correio electrónico **domsu@cm-braga.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-braga.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação e conservação do pavimento da EM 584 e EM 584-1.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O concurso compreende os trabalhos de: drenagem de águas pluviais, execução de muros, pavimentação betuminosa e pinturas.
O valor para efeito de concurso, excluído o IVA é de 139 000,00 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia da Morreira — Braga.
Código NUTS
PT112 CONTINENTE NORTE — CAVADO.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 5 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% da adjudicação para caução do contrato.
5% da adjudicação para garantia dos trabalhos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os previstos no plano e orçamento do ano corrente do município de Braga.
A empreitada é por série de preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
As indicadas nos artigos 6.º, 15.º e 19.º do programa de concurso.
Alvará:
*a*1) A habilitação com empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização — 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta; ou
*a*2) As 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados no n.º 6 e nas alíneas *a*) a *h*) do 15.1 e alíneas *a*) a *d*) do 15.3 do programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do 15.1 e alíneas *e*) e *f*) do 15.3 do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do 15.1 e alíneas *g*) e *h*) do 15.3 e 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço (70%);
2 — Valor técnico da proposta (30%);
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DMOSU/06/2007.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 0 7 / 0 7 / 2 0 0 7
Custo: 76,00 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Em cheque ou numerário, para a totalidade dos documentos (isento de IVA).
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 6 / 0 7 / 2 0 0 7
Hora 17 horas.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 7 / 0 7 / 2 0 0 7
Hora 11 horas. Local Gabinete da Presidência do Município de Braga.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
IV.2 — Critérios de adjudicação:
Critério n.º 1 — Preço — 70%:
1.1 — Preço global — 35%;
1.2 — Preços unitários — 35%;
Critério n.º 2 — Valor técnico da proposta — 30%:
2.1 — Memória descritiva e justificativa — 10%;
2.2 — Programa de trabalhos, plano de mão-de-obra/plano de equipamento — 10%; 2.3 — Plano de pagamentos/cronograma financeiro — 10%.
Os factores e subfactores a considerar são:
Preço total da proposta;
Preços unitários com maior peso;
Qualidade descritiva e gráfica dos documentos técnicos da proposta.
A ponderação para o critério 1 terá em conta os valores médios.
A ponderação padrão é de 1 a 5.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611018142

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Campo Maior.
Endereço postal:
Praça da República — apartado 55.
Localidade:
Campo Maior.
Código postal:
7370-954.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Presidente do júri dos concursos.
Telefone:
268680300.
Correio electrónico:
cmcampomaior@mail.telepac.pt
Fax:
268688937.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços patrimoniais ao município de Campo Maior — acções a implementar no âmbito do Museu Aberto.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 8.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços: Casa do Assento — Largo do Barata — Campo Maior.
Código NUTS: PT182.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de serviços patrimoniais para implementação de um projecto de valorização do património histórico-arqueológico de Campo Maior, no âmbito do Projecto Museu Aberto.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 73300000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 100 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme definido no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme definido no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Memória descritiva do modo de organização da prestação dos serviços — 50;
Experiência geral do concorrente e dos técnicos responsáveis — 40;
Preço — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 5/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 02/07/2007.
Hora: 15.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Valor acrescido de IVA mais portes, pagar na tesouraria do Município de Campo Maior, em numerário ou cheque endossado à ordem do Município de Campo Maior.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/07/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/07/2007.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme definido no ponto 10.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Museu Aberto de Campo Maior INTERREG III.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2007.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

2611018355

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Campo Maior.
Endereço postal:
Apartado 55 — Praça da República.
Localidade:
Campo Maior.
Código postal:
7370-954.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Presidente do júri dos concursos.
Telefone:
268680300.
Correio electrónico:
cmcampomaior@mail.telepac.pt
Fax:
268688937.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de uma varredora/aspiradora de 4 m^3.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços: parque de máquinas do município de Campo Maior.
Código NUTS: PT182.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de uma varredora/aspiradora de 4 m^3.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum Para Os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29811110.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A modalidade essencial de financiamento e pagamento é através do orçamento do município de Campo Maior, através da apresentação de factura discriminada.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido no artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
1 — Preço — 50;
2 — Qualidade técnica — 25;
3 — Garantia do equipamento e assistência — 15;
4 — Prazo de entrega — 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 4/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/06/2007.
Hora: 15.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Valor acrescido de IVA mais portes, pagar na tesouraria do Município de Campo Maior, em numerário ou cheque endossado à ordem do Município de Campo Maior.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/06/2007.
Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/06/2007.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme definido no n.º 1 do artigo 13.º do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

2611018084

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça de Dias Ferreira**	Código postal **2240-341**
Localidade/Cidade **Ferreira do Zêzere**	País **Portugal**
Telefone **249360150**	Fax **249360169**
Correio electrónico **geral@cm-ferreiradozezere.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Alteração ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007, referente à empreitada de «Ampliação e alteração do Mercado Municipal».

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

2611018158

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça de Dias Ferreira**	Código postal **2240-341**
Localidade/Cidade **Ferreira do Zêzere**	País **Portugal**

Telefone	Fax
249360150	**249360169**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)
geral@cm-ferreiradozezere.pt	

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Alteração ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007, referente à empreitada de «Requalificação do Campo Eng.º Lopo de Carvalho — execução de relvado sintético».

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

2611018184

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Câmara Municipal de Gondomar	**Departamento de Obras Municipais**
Endereço	Código postal
Praça do Município	**4420-193**
Localidade/Cidade	País
Gondomar	**Portugal**
Telefone	Fax
224660516	**224660587**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)
stom-cmgondomar@sapo.pt	

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Rede viária — beneficiação da estrada D. Miguel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Os trabalhos constam essencialmente na beneficiação do pavimento em tapete betuminoso (fresagem e novas camadas de regularização e desgaste em reforço do pavimento), trabalhos pontuais de reparação de passeios em betonilha esquartelada e valetas em betão, saneamento de solos e reparação da sub-base do pavimento bem como iluminação pública da via nos lanços 1.º, 2.º e 6.º, conforme indicado em peças desenhadas juntas ao processo. A extensão total de via é de 11 970,00 m com perfil tipo de 12,00 m da faixa de rodagem e valetas/passeios de cada lado de largura variável com o máximo de 1,50 m.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Estrada D. Miguel — Gondomar.
Código NUTS
PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 9 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução de 5% do total do contrato e dedução da percentagem de 5% em cada um dos pagamentos parciais para reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Autos de medição mensais nos termos dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
De acordo com o previsto no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Apresentação dos documentos indicados nos pontos que abaixo seguem para aplicação do disposto na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pelo autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu [alínea *a*) do ponto 15.1 do programa de concurso];
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu [alínea *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso];
c) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes habilitações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro: 2.ª categoria, 1.ª subcategoria da classe correspondente ao valor da proposta e 4.ª categoria, 2.ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros, [alínea *a*) do ponto 15.2 do programa de concurso] ou caso o concorrente não possua este alvará, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo, adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no número 1 do anexo I e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros [alínea *b*) do n.º 15.2 do programa de concurso].

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o previsto no ponto 9.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal [alínea *c*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
b) Cópia simples da última declaração anual de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» que contenha os anexos que permitam extrair a liquidez geral, a autonomia financeira e o grau de cobertura do imobilizado e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração [alínea *d*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
c) Documento referido na alínea *a*) do ponto III.2.1 deste anúncio [alínea *a*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
d) Documento referido na alínea *c*) do ponto III.2.1 deste anúncio [alínea *b*) do n.º 15.2 do programa de concurso].

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra [alínea *e*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas [alínea *f*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma [alínea *g*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencionar os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na precedente alínea *a*) [alínea *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso];
e) Documento referido na alínea *c*) do ponto III.2.1 deste anúncio.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
645/07.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 75,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Com a entrega do processo na Tesouraria da Câmara Municipal.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
10 / 07 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.
IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Operação Norte (ON).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
No n.º II.3 o prazo conta-se a partir da data de consignação.
No n.º IV.2 os factores indicados obedecerão ao seguinte:
1 — Preço — 60%
À proposta mais baixa será atribuída a classificação de 60%, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos seus desvios em relação à proposta mais baixa, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nc = [1 - ((P - MP) / MP) \times 60\%$$

em que:

Nc — Nota do concorrente em análise;
MP — Valor do preço da proposta mais baixa;
P — Valor do preço da proposta em análise.
2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta — 40%.
A valorização deste critério será feita tendo em conta os seguintes factores:
Memória descritiva e justificativa — 25%;
Planos trabalhos — 25%;
Plano mão-de-obra — 25%;
Plano de equipamentos — 25%.
A valorização do plano de mão-de-obra e do plano de equipamentos será determinada da seguinte forma:
Determinada a média aritmética das cargas médias mensais obtidas para o plano de mão de obra e equipamentos de cada proposta às que estiverem no intervalo +/- 15% desse valor médio será atribuída a classificação de 25%; às propostas que estiverem fora desse intervalo será atribuída uma classificação inversamente proporcional ao seu desvio em relação a esse valor médio.
V. m. e. — Valor médio equipamentos.
V. m. m.o. — Valor médio mão-de-obra.
C. m. o. — carga média mensal mão de obra de cada proposta.
C.m. e. — Carga média mensal de equipamentos de cada proposta.
n — número de proposta.
Exemplo da determinação do valor médio mão-de-obra:

$$Vm.mo = (Cm.01 + ... + Cm\ o.n / n)$$

No n.º IV 3.3 os documentos serão fornecidos dentro de cinco dias após recepção do pedido dos mesmos.
Ao custo do processo acresce o IVA à taxa legal em vigor.
No n.º IV 3.7 o prazo referido conta-se a partir do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
28 / 05 / 2007

28 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira*.

2611017977

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Monforte**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7450-115**
Localidade/Cidade **Monforte**	País **Portugal**
Telefone **245578060**	Fax **245573423**
Correio electrónico **cmmonforte@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-monforte.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público da empreitada das infra-estruturas do Loteamento do Tapadão — 2.ª fase.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução de arruamentos, rede de águas e esgotos, infra-estruturas eléctricas e telefónicas.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Loteamento do Tapadão em Monforte.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.52-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A totalidade do projecto de execução, com um valor de orçamento (base para concurso): 258 103,30 euros (sem IVA).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da C.M.M. com futura candidatura ao PORA no âmbito do QCA III.
Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Em conformidade com o ponto 7 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Em conformidade com o ponto 6 do programa de concurso. Assim, só serão admitidos, como concorrentes os titulares de alvarás, que contenham as seguintes autorizações:

a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;
b) 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria; 2.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria; 2.ª subcategoria da 5.ª categoria; correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo aquele, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *c*);
c) Caso o concorrente não disponha da(s) classificação(ões) exigida(s) na alínea *b*), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas classificações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitam;
d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros das quais conste o nome destes, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as classificações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos que lhes respeitem;
e) Em alternativa, os dois documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*), poderão ser fundidos numa só declaração para cada empreiteiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Em conformidade com os pontos 6 e 13 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Em conformidade com os pontos 6 e 13 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Em conformidade com os pontos 6 e 13 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço (40%);
2 — Qualidade da proposta técnica (25%);
3 — Qualidade da proposta de organização (25%);
4 — Prazo de execução (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 3 1 / 0 7 / 2 0 0 7

Custo: 250,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Em conformidade com os pontos 1.3 e 21 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 0 / 0 8 / 2 0 0 7

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Em conformidade com o ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 1 / 0 8 / 2 0 0 7

Hora 10 horas. Local Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No campo IV.3.6) onde se lê «para a recepção das propostas» deve ler-se «para o acto público do concurso».

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

2611018397

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Resende**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Avenida de Rebelo Moniz**	Código postal **4660-212**
Localidade/Cidade **Resende**	País **Portugal**
Telefone **254877653**	Fax **254877424**
Correio electrónico **cm.resende@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-resende.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 0 6

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Financiamento pelo sistema de *leasing* para aquisição de dois mini-bus *IVECO*.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O presente concurso tem por objecto o financiamento em sistema *leasing* para aquisição de dois mini-bus *IVECO*.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Município de Resende, Avenida de Rebelo Moniz.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *
Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto 66.14.00.00-3 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Financiamento por *leasing* para aquisição de dois mini-bus *IVECO* no valor de 82 644,63 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um valor total de 100 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 30 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Taxa de juro indexada à Euribor.
48 rendas mensais.
Valor residual 2%.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, em conformidade com o modelo do anexo II.
De declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Declaração de IRS ou IRC, acompanhados dos anexos, apresentados nos últimos três anos.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 5/07.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 13,74 euros (IVA incluído). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso e desde que solicitadas por escrito, mediante o pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
015 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.
IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 12 horas. Local Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectifica-se o ponto II.3), o correcto é: a duração do contrato é de quatro anos, ou seja, 1460 dias a partir da data da contratação.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Leitão Borges*.

2611018418

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Torres Novas**	À atenção de **Departamento Administrativo e Financeiro**
Endereço **Rua do General António César de Vasconcelos Correia**	Código postal **2350-421**
Localidade/Cidade **Torres Novas**	País **Portugal**
Telefone **249839430**	Fax **249811780**
Correio electrónico **geral@cm-torresnovas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-torresnovas.pt**

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação
18/06/2007

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio publicita a prorrogação do prazo de entrega dos projectos de concurso público para «Selecção de projectista para a elaboração dos projectos base para quatro centros educativos a construir no concelho de Torres Novas», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

2611018148

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Valença**	À atenção de **Divisão de Saneamento Básico**
Endereço **Rua de Mouzinho de Albuquerque**	Código postal **4930-733**
Localidade/Cidade **Valença**	País **Portugal**
Telefone **251809513**	Fax **251809513**
Correio electrónico **stovale@sapo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-valenca.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Campo de futebol em relva sintética.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na construção de um campo de futebol em relva sintética, com 3150 m², incluindo rega, drenagem e trabalhos complementares.
Valor base do concurso: 155 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia e concelho de Valença.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Alteração ao anúncio de concurso da Câmara Municipal de Valença, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

2611018412

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Departamento Administrativo e Financeiro — Área de Concursos**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252320906**
Correio electrónico **concursos@vilanovafamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.vilanovafamalicao.org**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 0 6

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Adjudicação do serviço de locação financeira para utilização de veículos ligeiros de mercadorias e de passageiros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Município de Vila Nova de Famalicão.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 6 6 . 1 4 . 0 0 . 0 0 - 3 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Ver artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Ver artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Ver artigo 8.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Taxa de juro efectiva — 80%;
Restantes encargos, nomeadamente os decorrentes de eventuais penalidades pela rescisão contratual antecipada — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 03/07/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 42,56 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Pagamento contra entrega ou antes do envio da referida documentação pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Representantes legais das entidades a concurso, munidos dos documentos que comprovem a sua legitimidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Auditório Sousa Fernandes na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de duração do contrato constante do ponto II.3 é de 1095 dias, isto é, 365 dias a contar da celebração do contrato/ano, para um total de três anos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

2611018363

ENTIDADES PARTICULARES

APA — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.**	À atenção de
Endereço **Edifício 9, Forte da Barra**	Código postal **3830-908**
Localidade/Cidade **Gafanha da Nazaré**	País **Portugal**
Telefone **234393300**	Fax **234393399**
Correio electrónico **geral@portodeaveiro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.portodeaveiro.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para o fornecimento de uma varredora mecânica urbana.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Compra de uma varredora mecânica urbana.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto de Aveiro — Forte da Barra.
Código NUTS
PT166 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR SUL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	7 4 . 7 0 . 0 0 . 0 0 - 6	□□□□-□	□□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 6 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantia de exacto e pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato que vier a ser celebrado será exigida a caução de 5% do valor total do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 9 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 9 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 9 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Qualidade técnica do equipamento, avaliada pelas suas características técnicas e prazos de garantia (ponderação de 0,50);
b) Preço (ponderação de 0,40);
c) Capacidade para prestação de assistência técnica (ponderação de 0,10).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PAD 10/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 2 1 / 0 6 / 2 0 0 7

Custo: 250 euros + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Numerário ou cheque passado à ordem da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 2 / 0 6 / 2 0 0 7

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28 / 05 / 2007

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís de Azevedo Cacho*.

2611018187

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio

Concurso público n.º 4/07/DIA — empreitada: Aeroporto de Lisboa — construção dos edifícios 122-123 — gestão, fiscalização, coordenação de segurança e controlo ambiental.

Pelo presente informa-se que, no âmbito deste concurso, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 24 de Abril de 2007, e no *JOUE* n.º 2007/S-74-090536, de 17 de Abril de 2007, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., prestou nesta data esclarecimentos, que se encontram junto ao processo de concurso patente na Direcção de Infra-estruturas Aeronáuticas, Rua B, Edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

29 de Maio de 2007. — O Director, *João Leal*.

2611018354

CEDINTEC — CENTRO PARA O DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
CEDINTEC — Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológicos.
Endereço postal:
Rua de São Domingos à Lapa, 117, 2.º, direito.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-834.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CEDINTEC.
À atenção de:
Ana Cristina Ricardo.
Telefone:
213955302.
Correio electrónico:
cristina.ricardo@cedintec.pt
Fax:
213961203.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cedintec.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.
Associação de direito privado
Outro especificação:
Formação profissional.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Sigma Dinamo Mais.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 24.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços: distritos de Aveiro, Porto e Viseu.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Com este projecto pretendemos disponibilizar formação em sala e personalizada a 30 empresas (2 grupos), dos sectores de actividade ITVC, onde se sente a deficiente aplicação destas metodologias a processos empresariais orientados pelo objectivo de eliminar defeitos e que ajudem as empresas que no seu normal funcionamento estejam envolvidas na criação de novos processos, produtos e demonstrem vocação e empenho na melhoria contínua dos processos. O plano de formação é constituído por quatro acções, formação de formadores, formação de sensibilização para empresários, formação de sensibilização para quadros e formação-acção em seis sigma.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 80423100.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 299 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 14 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira.
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Ver caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Ver caderno de encargos.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Ver caderno de encargos.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso acelerado limitado.
Justificação para a utilização do procedimento acelerado:
O encerramento do PRIME, programa que financia esta acção de formação não nos permite realizar o projecto no prazo previsto na candidatura, pelo que todas as acções deste projecto tiveram de ser aceleradas.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 06/06/2007.
Hora: 13.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados poderão levantar o caderno de encargos na sede do CEDINTEC mediante pagamento por cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 06/06/2007.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 25/06/2007.
Hora: 10.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ver caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Prime — Programa de Incentivos à Modernização da Economia.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007. — A Directora-Adjunta, *Ana Cristina Ricardo*.

2611018061

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
Endereço postal:
Estrada do Forte do Alto do Duque.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-005.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Gestão de Compras do C.H.L.O., E. P. E., sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
210431628.
Correio electrónico:
acaria@hsfxavier.min-saude.pt
Fax:
210431642.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.hsfx.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: entidade pública empresarial.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 001/2007 — prestação de serviços de higiene e limpeza no C.H.L.O., E. P. E.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (H.S.F.X.; D.P.S.M.; H.E.M. e H.S.C., em Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de higiene e limpeza no C.H.L.O., E. P. E.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74700000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Prestação de serviços de higiene e limpeza nas instalações do C.H.L.O, E. P. E. (H.S.F. Xavier, D.P.S.M/Ajuda e suas Extensões em Cascais, Parede e Laveiras, Hospital de Egas Moniz e Hospital de Santa Cruz).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 153 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme indicado no caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme indicado no caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme indicado no caderno de encargos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme indicado no caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme indicado no caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme indicado no caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme indicado no caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme indicado no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 001/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/07/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à ordem do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 25/12/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/07/2007.
Hora: 10.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras do H.S.F. Xavier
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer pessoa interessada, apenas podendo intervir os concorrentes e/ou representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2007.

29 de Maio de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Compras, *Jorge Pinto*.

2611018358

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.
Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2, Beja.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.
À atenção de:
DEAOT.
Telefone:
284315100.
Fax:
284315101.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: sector empresarial do estado.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 2/2007 — prestação de serviços para elaboração do projecto de execução e estudo de impacte ambiental dos blocos de rega de Ervidel.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 12.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem como objecto a elaboração do projecto de execução e estudo de impacte ambiental dos blocos de rega de Ervidel, o qual consta de um projecto de execução de rede de rega, drenagem e viária para 6500 ha e o respectivo estudo de impacte ambiental em fase de projecto de execução.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 650 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
No valor de 5% do total do contrato, será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos das minutas anexas ao programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada uma das empresas do agrupamento possuam as condições legais relativas ao exercício da sua actividade e que satisfaçam as condições legais referidas na alínea *a*) do ponto 5.1 do programa de concurso, e que no seu conjunto, satisfaçam as indicações definidas nas alíneas *b*), *c*) e *e*) do citado ponto 5.1.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As referidas no ponto 5 do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As referidas no ponto 10 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As referidas no ponto 10 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
2/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 13/07/2007.
Hora: 18.

Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1200,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque traçado emitido à ordem de EDIA, S. A., no valor de 1200,00 euro, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/07/2007.
Hora: 18.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/07/2007.
Hora: 10.
Lugar: Rua de Zeca Afonso, 2, Beja.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderão assistir todos os interessados mas só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
FEADER.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007 — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.

2611018037

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital Geral de Santo António, E. P. E.
Endereço postal:
Largo do Prof. Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Maria Fernanda Magalhães.
Telefone:
222059857.
Correio electrónico:
aprovisionamento.concursos@hgsa.min-saude.pt
Fax:
222056676.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 0085/2007 — recuperação e remodelação da ala norte.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Geral de Santo António.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Recuperação e remodelação da ala norte.
Preço base: 1 572 325,00 euros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45453100.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do valor, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Empreitada de preço global nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas ao exercício da actividade do empreiteiro de obras.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser possuidores de alvará do empreiteiro emitido pelo IMOPPI com as seguintes habilitações:
A habilitação na 1.ª categoria — empreiteiro geral ou construtor em classe correspondente ao valor global da proposta;
5.ª; 6.ª; 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria;
1.ª; 7.ª; 8.ª; 10.ª; 12.ª e 13.ª subcategorias da 4.ª categoria;
11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria;
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Exigidos no caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Exigidos no caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Exigidos no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 0085/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em cheque ou numerário pagos na tesouraria do HGSA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 30/07/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 31/07/2007.
Hora: 10.

Lugar: sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Apenas poderão intervir no acto público as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelo concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro*.

2611018168

IGA — INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S. A.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **IGA — Investimentos e Gestão da Água, S. A.**	À atenção de
Endereço **Rua dos Ferreiros, 150**	Código postal **9000-082**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **351 291201020**	Fax **351 291201021**
Correio electrónico **igamadeira@iga.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) TIPO DE CONTRATO
Obras ☒ Fornecimentos ☐ Serviços ☐
Categoria de serviços ☐☐
Está de acordo com a publicação do presente anúncio para as categorias de serviços 17 a 27?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) TRATA-SE DE UM CONTRATO-QUADRO?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) NOMENCLATURA

II.3.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.24.72.70-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.4) DESIGNAÇÃO DADA AO CONCURSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE
Sistema Adutor Camacha — Santo da Serra.

II.5) DESCRIÇÃO SUCINTA
Construção de dois reservatórios de água com capacidade de 1000 m^3 e 2000 m^3;
Lançamento de condutas adutoras numa extensão aproximada de 16 km;
Fornecimento e montagem de equipamentos eléctricos e hidromecânicos.

II.6) VALOR TOTAL ESTIMADO *(sem IVA)*
4 600 000,00 euros.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Justificação para a utilização do processo por negociação sem publicação prévia de anúncio *(ver anexo)*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta ☒
a) Preço — analisado com base no preço da proposta e no documento exigido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 16.1 do programa de concurso: 65 %;
b) Qualidade técnica da proposta — analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas *c*), *d*), *f*) e *h*) do n.º 16.1 do programa de concurso: 35 %.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO N.º 06.06.0198

Organismo **LENA Engenharia e Construções, S. A.**	À atenção de
Endereço **Quinta da Sardinha**	Código postal **2495-185**
Localidade/Cidade **Santa Catarina da Serra**	País **Portugal**
Telefone **351 244749100**	Fax **351 244749101**
Correio electrónico **lena.c@lenaconstrucoes.pt**	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 4 245 000,00 euros.

Moeda: euro.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%
Desconhecido ☒

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) DATA DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
07/05/2007

VI.4) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS ☐☐8

VI.5) O CONTRATO FOI OBJECTO DE ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia*?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indique a referência — Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

2006 /S 228-244496 de 30/11/2006

VI.6) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
2005/PT/16/C/PE/007, decisão C(2006) 767 de 06-03-2006.

VI.8) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
29/05/2007

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto de Faria e Pimenta de França*.

2611018392

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º andar, sala 123.
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Largo dos Caminhos de Ferro.

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º andar, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
211022612.
Correio electrónico:
amramos@refer.pt
Fax:
211022676.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Linha da Beira Baixa — construção da subestação de tracção de Fatela — Penamacor, postos de autotransformador e de zona neutra 220/2*25 kv/50 Hz.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Concepção e execução.
Principal local de execução:
Km. 106,374; 119,285; 129,350; 139,790 e 153,953 da Linha da Beira Baixa.
Código NUTS: PT16A CONTINENTE CENTRO — COVA DA BEIRA.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Os trabalhos consistem no fornecimento e execução da subestação de Fatela/Penamacor km 139.790 da Linha da Beira Baixa, posto de zona neutra de Alcains e postos de autotransformadores, conforme estabelecido nas condições gerais e técnicas do caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232221.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45100000.
Vocabulário principal: 45213320.
Vocabulário principal: 45310000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Fornecimento e execução da subestação de Fatela/Penamacor ao km 139,790 da Linha da Beira Baixa, posto de zona neutra de Alcains ao km 105,385 e postos de autotransformadores aos km's 119,285; 129,350 e 153,953.
Montante estimado, sem IVA: 3 500 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos serão efectuados no prazo de 60 dias conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de pagamento é de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro, de acordo com o disposto no título V, capítulo I, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA., ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser detentores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:
a) Da 4.ª subcategoria, da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
b) Das 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª subcategorias, da 1.ª categoria e da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 6.ª subcategorias, da 4.ª categoria das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral desde que adequada à obra objecto do presente concurso e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma subestação de tracção de valor superior a 1 500 000 euros;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Preço — 50;
Garantia boa execução — 25;
Qualidade técnica solução prop — 25.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
N.º 2900.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/07/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1500,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no Banco Caixa Geral de Depósitos, na conta com o NIB 0035 0697 00596843930 87, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/07/2007.
Hora: 17.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/07/2007.
Hora: 10h30.
Lugar: Indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, e intervir, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O valor para efeito do concurso é de 3 500 000 euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de execução da presente empreitada é contado a partir da data da consignação.
Sobre o valor indicado em IV.3.3) incide IVA à taxa legal em vigor e diz respeito ao processo de concurso em papel. O mesmo processo em suporte informático terá o valor de 800 euros ao qual incide IVA à taxa legal em vigor
Em observância do disposto no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o prazo de validade das propostas é contado a partir da data do acto público do concurso.
Factor de adjudicação «Garantia de Boa Execução» indicado no ponto IV.2.1 terá como subfactores seguidamente explicitados e ponderados:
Qualidade da memória descritiva e justificativa, nomeadamente na demonstração da compreensão do objecto da empreitada e dos seus pontos críticos, bem como do faseamento construtivo — (41%);
Adequação, detalhe e consistência do programa de trabalhos (plano de trabalhos, meios humanos e plano de equipamentos) — (41%);
Sistema de gestão da segurança no trabalho — (6%);
Sistema de gestão da qualidade — (6%);
Sistema de gestão ambiental — (6%).

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
www.refer.pt
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos que nos termos da lei caibam das deliberações da Comissão de Abertura do Concurso serão interpostos para o conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º andar, sala 123.
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Largo dos Caminhos de Ferro.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
amramos@refer.pt
Telefone:
211022612.
Fax:
211022676.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal*.

2611018143

REN — REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☒

Os contratos abrangidos por este sistema de qualificação são abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A.**	À atenção de **Divisão Financeira e Património**
Endereço **Avenida dos Estados Unidos da América, 55**	Código postal **1749-061**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210013500**	Fax **210013310**
Correio electrónico **wedmaster@ren.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ren.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS CANDIDATURAS/OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao sistema de qualificação pela entidade adjudicante
QUALIFOR — sistema de qualificação e avaliação de fornecedores.
II.1.2) Objecto do sistema de qualificação — descrição dos bens, serviços ou obras
Este processo tem por finalidade a actualização das listas de fornecedores qualificados por classe de fornecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro, conforme descrição nas especificações dispo-

níveis no endereço acima indicado, tendo em vista a selecção de concorrentes participantes em concursos limitados ou em processos de negociação, para a seguinte classe de fornecimento:
Limpeza de instalações — serviços.

II.1.3) Condições que devem reunir os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços para serem qualificados e métodos de acordo com os quais cada uma das condições será comprovada.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.

Só serão qualificados os candidatos que comprovem, nomeadamente:
Estar devidamente licenciados, de acordo com a legislação em vigor;
Ter experiência anterior em fornecimentos similares no sector de actividade a que se candidatam;
Dispor de seguro de acidentes de trabalho, válido para todo o pessoal ao serviço da empresa;
Dispor de seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação aplicável;
Possuir estrutura, organização e meios adequados à assunção das responsabilidades técnicas e de gestão inerentes à tipologia dos trabalhos;
Possuir capacidade de intervenção a nível nacional;
Ter a situação regularizada perante a Fazenda Pública e Segurança Social em Portugal ou nos estados onde seja nacional ou no qual se situa o estabelecimento principal;
Cumprir as disposições legais em matéria de ambiente e segurança e higiene no trabalho;
Cumprir com todos os requisitos, critérios e regras expressos em documento normativo da REN para qualificação e avaliação de fornecedores.

II.1.4) Nomenclatura

II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 74.73.10.00-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

Categoria de serviços 14

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.1.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
QL-2007/21.

IV.1.2) O presente anúncio constitui um apelo à concorrência?
NÃO ☐ SIM ☒

IV.1.3) Duração do sistema de qualificação

Desde ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
Duração indeterminada ☒
Outras ☐

IV.1.4) Formalidades para a renovação do sistema de qualificação
A qualificação dos fornecedores é renovada anualmente, tendo por base os critérios e as regras definidas no documento normativo REN, que integra o processo de qualificação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) ALGUM DOS CONTRATOS SE ENQUADRA NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

---

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O processo de qualificação inicia-se com a apresentação de candidaturas por carta em resposta ao anúncio publicado pela REN.
Com a recepção da candidatura, a REN disponibiliza o normativo de qualificação e avaliação de fornecedores e o inquérito de qualificação de fornecedores ao candidato, solicitando o fornecimento de um conjunto de informações e de documentos, relativamente à classe de fornecimento a que o mesmo se candidata.
Complementarmente, os candidatos apresentarão também cópias dos balanços sociais dos últimos três anos.
Os documentos a apresentar pelos candidatos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, contudo, que alguns documentos impressos, tais como catálogos ou listas de referências, sejam redigidos em inglês, francês ou espanhol. Os certificados ou licenças redigidos em língua estrangeira deverão ser sempre acompanhados pela respectiva tradução autenticada em português. Informa-se que todos os documentos emitidos pela REN, no âmbito dos processos de concurso são redigidos em língua portuguesa.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
09/04/2007

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Maio de 2007. — O Director Coordenador Div. Financeira e Património, *Manuel Maria Cunha Coelho da Silva*.

2611018270

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E DO TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão, S. A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1000-112.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.
Telefone:
213107900.
Correio electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão.
Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de «Fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada de construção do interceptor de Caneças/Ramada/Odivelas» — CP/F 03/07.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Área do município de Odivelas.
Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A prestação de serviços tem por objectivo a coordenação de segurança, fiscalização e definição de um sistema de informação com vista à gestão e controlo da «Empreitada de construção do interceptor de Caneças/Ramada/Odivelas».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 74231100.
Vocabulário principal: 90115000.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A prestação de serviços compreende genericamente as seguintes actividades:
Análise/verificação/revisão do projecto de execução, incluindo reconhecimentos, sondagens e levantamentos topográficos;
Controle de qualidade;
Controlo topográfico;
Controlo do planeamento e execução dos trabalhos;
Controlo de quantidades e custos;
Controlo de fornecimento de materiais e montagem dos equipamentos;
Condução administrativa da obra;
Coordenação de segurança e saúde em obra, conforme o estipulado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
Gestão ambiental;
Inspecção vídeo dos colectores;
Registo fotográfico e vídeo dos trabalhos;
Verificação e recepção das telas finais;
Fecho de contas da empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 265 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do preço total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A prestação de serviços será executada segundo o regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam as condições expressas no n.º 9 do programa de concurso.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas (ACE), em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos a concurso os concorrentes:
Da especialidade, devidamente legalizados e tecnicamente equipados, que satisfaçam as condições exigidas no programa de concurso;
Que comprovem documentalmente a sua idoneidade e a capacidade técnica e financeira para a execução da prestação de serviços objecto do presente concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo de que não está em divida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos;
Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social passado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
Cópia das três últimas declarações anuais e das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC com o carimbo de «Recibo» ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Situação líquida positiva nos três últimos exercícios;
Receitas anuais médias não inferiores a 500 000,00 euros, durante os últimos três exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentação relativa à comprovação da capacidade técnica, nos termos exigidos no anexo III do programa de concurso, acompanhada de certificados de boa execução emitidos pelo dono de obra com a referência do montante, datas, local da prestação de serviços e forma como a mesma decorreu;
Curriculum da equipa técnica proposta pelo adjudicatário, vínculo à empresa ou empresas, e declarações dos membros da equipa de acordo com o anexo IV do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes terão obrigatoriamente que obedecer às seguintes condições:
Tenham fiscalizado, nos últimos cinco anos, pelo menos duas obras de construção idênticas no valor, mínimo, de 1 800 000 euros;
Possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de engenheiro fiscal coordenador da presente prestação de serviços, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, e no mínimo, 10 anos de experiência profissional em fiscalização de obras;
Possuir experiência efectiva na fiscalização de, pelo menos, uma empreitada idêntica no valor, mínimo, de 1 800 000 euros.
Possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de engenheiro fiscal residente da presente prestação de serviços, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, e no mínimo, cinco anos de experiência profissional em fiscalização de obras;
Possuir experiência efectiva na fiscalização de, pelo menos, uma empreitada idêntica no valor, mínimo, de 1 800 000 euros.
Possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de responsável pela coordenação de segurança e saúde em obra, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, Ambiente, Mecânica ou Electrotécnica, com experiência mínima de cinco anos, comprovada na função de coordenador de segurança e saúde em obra em obras no valor, mínimo, de 1 800 000 euros;
Possuir o certificado de aptidão profissional de técnico superior de segurança e higiene do trabalho, reconhecido por entidade oficial com competência para o efeito, ou deverá possuir formação na área da coordenação de segurança no trabalho da construção.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Valia técnica da proposta — 60;
Preço — 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CP/F 03/07.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 02/07/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A pagar, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em dinheiro, cheque ou vale de correio a favor da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/07/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 03/07/2007.
Hora: 10.
Lugar: Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, e num máximo de dois, por concorrente bastando, para tanto, no caso de titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e, no caso de representantes de empresas em nome individual, sociedades comerciais ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Projecto 2000/PT/16/C/PE/014 — Grupo de Projectos Relativos ao Sistema Multimunicipal de Saneamento do Tejo — Trancão — Subsistema de Frielas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2007.

29 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Cabaços Tourais*.

2611018409

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Almada — Câmara Municipal** **Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua de Trigueiros Martel, 1**	Código postal **2800-213**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone **351 212724000**	Fax **351 212724244**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 6 5

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 15/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público n.º 15/2007 para o financiamento por locação financeira (*leasing*), pelo prazo de cinco anos, fornecimento de cinco viaturas de mercadorias, no valor aproximado de 144 000,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Almada.

Código NUTS

PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE SETUBAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	66.00.00.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	66.10.00.00-0 66.14.00.00-0 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Financiamento por locação financeira (*leasing*), pelo prazo de cinco anos, fornecimento de cinco viaturas de mercadorias, no valor aproximado de 144 000,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 22/07/2007 e/ou termo 22/07/2012

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Rendas constantes, trimestrais e antecipadas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com a identificação do concorrente, declaração conforme artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente onde indique possuir capacidade económica e financeira para a execução da locação financeira.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente onde indique possuir capacidade técnica para a execução da locação financeira.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 15/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 25/06/2007

Custo: 5,35 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque, vale de correio, numerário ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/06/2007

Hora 15 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Dois representantes por concorrente devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/06/2007

Hora 14 horas e 30 minutos. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio vem rectificar o artigo 6.º (Disposições gerais) e artigo 12.º (Acto público) do programa de concurso — pontos IV.3.3.) e IV.3.7.2., cujo anúncio de abertura de procedimento foi enviado para publicação no dia 22 de Maio de 2007, com a referência 1179834963613.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento**	À atenção de
Endereço **Rua de Trigueiros Martel, 1**	Código postal **2800-213**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone **351 212724115**	Fax **351 212724000**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento**	À atenção de
Endereço **Rua de Trigueiros Martel, 1**	Código postal **2800-213**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone **351 212724115**	Fax **351 212724000**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

28 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Neto de Sousa.*

2611018291

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Amares**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Amares**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **4720-058**
Localidade/Cidade **Amares**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), conforme o prescrito no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, que contenham as seguintes autorizações:

*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

ou,

*a*2) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; e,

b) As 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 4.ª categoria em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *a*) do n.º 6.3 do programa de concurso.

c) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;

e) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre do Município de Amares.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1.ª rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril, referente ao concurso público designado por «Requalificação do Largo do Município e Ruas Convergentes».

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa.*

2611018245

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lamego**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Rua do Padre Alfredo Pinto Teixeira**	Código postal **5100-150**
Localidade/Cidade **Lamego**	País **Portugal**
Telefone **254609600**	Fax **254609601**
Correio electrónico **dom@cm-lamego.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-lamego.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38 ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de «Requalificação e alargamento da Avenida de Afonso Henriques».

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as habilitações a seguir indicadas as 1.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe que cubra o valor global da proposta.

As 2.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe correspondem.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐ Processo por negociação ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

2611018223

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Oliveira do Bairro**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **3770-851**
Localidade/Cidade **Oliveira do Bairro**	País **Portugal**
Telefone **234732100**	Fax **234732112**
Correio electrónico **dom@cm-ob.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-ob.pt**

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Para ser admitido ao concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro, com:
As autorizações da 8.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta; e
As autorizações da 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria em classe correspondente aos trabalhos a que respeitam cada subcategoria.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

2611018216

ÁGUAS DO MINHO E LIMA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Águas do Minho e Lima, S. A.
Endereço postal:
Edifício Active Center — Praça do Alto Minho.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4900-432.
País:
Portugal.
À atenção de:
Direcção de Engenharia.
Telefone:
+351 258810400.
Correio electrónico:
adml@adml.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
http://www.aguasdominhoelima.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de construção da captação, ETA e obras complementares do subsistema de abastecimento de água aos concelhos de Valença, Monção e Melgaço.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 25/06/2007.
Hora: 18.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/06/2007.
Hora: 10.
Lugar: Edifício Active Center, Praça do Alto Minho, 4900-432 Viana do Castelo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
a) Informação de aviso de esclarecimentos e de rectificações. Informam-se todos os interessados que, além das rectificações constantes no presente anúncio, foram prestados os esclarecimentos solicitados e rectificados o anexo VIII do programa de concurso e o ponto 24.1.2 do caderno de encargos da parte 3 — estação de tratamento de água de Lapela, tendo todas estas rectificações e os esclarecimentos prestados sido comunicados às empresas que adquiriram ou consultaram as peças patenteadas a concurso, bem como se encontram junto às mesmas.
b) O presente anúncio respeita ao concurso com anúncio já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2007.

28 de Maio de 2007. — O Administrador-Delegado, *José Pedro Couceiro Couto Lopes*.

2611018218

PARTE J

ACTUAR — ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

Anúncio (extracto) n.º 3372/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 15 de Maio de 2007, exarada a fl. 50 do livro n.º 127 deste Cartório, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada Actuar — Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento, com sede no Torreão 2, Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra.

A Associação tem por objecto promover o desenvolvimento e o combate à pobreza através de acções de assistência humanitária, ajuda de emergência e de protecção e promoção dos direitos humanos, com pessoas e organizações, contribuindo para um mundo mais justo e mais humano, que elimine todas as formas de exclusão social e desigualdade e que garanta, a todos, os direitos fundamentais.

A Actuar é constituída por associados efectivos, apoiantes e honorários.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo.

Constituem receitas da Associação as jóias e quotas, os donativos, os subsídios de entidades nacionais e estrangeiras, governamentais, autárquicas, colectivas, públicas ou privadas, o produto da prestação de serviços e outras retribuições de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições.

Está conforme o original.

14 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Pereira Pessoa.*

2611017740

AGÊNCIA DE CÂMBIOS CENTRAL, L.DA

Relatório n.º 6/2007

Relatório de gerência (exercício de 2006)

1 — Considerações gerais

No decorrer do ano de 2006 houve uma ligeira diminuição na actividade cambial da nossa Agência, no que se refere a comissões por operações cambiais e nos resultados nas operações financeiras, abaixo de 1 %, tendo atingido o montante de € 104 904,89.

Mesmo assim, e em parte consequência do encerramento da loja na Avenida de 22 de Dezembro, e a diminuição dos custos fixos, já só houve necessidade de constituir prestações suplementares no valor de € 7500.

2 — Actividade desenvolvida

a) Operações:

Mantivemos a política de contenção de custos, tendo em atenção a máxima racionalização dos recursos humanos e intensificou-se o objectivo de melhorar a qualidade dos serviços. No princiípio do ano 2006 encerramos a loja na Avenida de 22 de Dezembro e rescindimos o contracto de trabalho com duas funcionárias para assim pudermos reduzir os custos. Ao contrário do esperado a segunda loja não trouxe o acréscimo de actividade pretendido.

Os proveitos operacionais registaram uma descida de € 7477,38, em relação ao ano anterior, tendo atingindo € 104 904,89.

b) Organização e meios:

A estrutura organizacional da Empresa encontra-se estável, dispondo de sistema informático, na sua organização interna. Na área da Contabilidade, recorremos a um serviço externo, executado pela firma Multitrata, L.da

3 — Evolução da situação económica e financeira

Os fundos próprios atingiram no final do exercício o valor positivo de € 512 889,72.

O resultado líquido do exercício foi positivo no montante de € 12 991,22.

As amortizações do exercício atingiram o valor de € 4417,70.

Salientamos que a empresa não tem em mora qualquer dívida à Administração Fiscal, nem ao Centro Regional de Segurança Social, nem a quaisquer outras entidades públicas.

4 — Investimentos

Os investimentos realizados durante o exercício de 2006 totalizaram a importância de € 314,60, e correspondem a computadores e programas de computadores.

Foi abatido durante o exercício de 2006, equipamento de transporte, que totalizou a importância de € 25 453,98.

5 — Perspectivas futuras

Temos esperança que no decorrer do próximo ano os resultados possam ser consolidados e melhorados uma vez que a nossa tabela de de serviços é bastante competitiva. Prevemos ainda que o sector da actividade cambial melhore significativamente a par da retoma económica do nosso país e dos restantes mercados financeiros.

6 — Aplicação de resultados

Tendo em atenção a actividade registada, a assembleia geral decidiu que ao resultado líquido do exercício (positivo), seja dada a seguinte aplicação:

Para resultados transitados — € 12 991,22.

31 de Março de 2007. — A Gerência, *(Assinatura ilegível.)*

Balanço

(Em euros)

Código das contas	Activo	2006			2005
		Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido	Activo líquido
10+11+130	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	445 336,20		445 336,20	425 881,55
12+13–130	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	25 762,34		25 762,34	29 458,50
20+21+280+281+ +2880+2881+2890+ +2891–29 000– –29 001–29 010– –29 011–2951	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	25 000		25 000	25 000
16+22+23+282+ +283+287+2882+ +2883+2587+2892+ +2893+2897–29 002– –29 003–29 012– –29 013–29 017–2952	4 — Créditos sobre clientes				
240+241+255+ +2480+250+251+ +2580+26+2840+ +2884+2894-290 140– –2920–2921– –2925–2953	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
2400+2401+2410+ +2500+2501+ +2510+2840+2884+ +2894–29 040– –29 200–29 210	*a*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos				
2402+2411+2412+ +255+2480+2502+ +2511+2512+2580+ +2602+2611+2612+ +2840+2884+2894– –29 140–29 209– –29 219–2925–2953	*b*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de outros emissores				
2480+2580	Dos quais: Obrigações próprias				
243+244+245+ +2481–24 810+ +2490–2491+253+ +254+2581–25 810+ +2841–29 041–291– –2923–2924–2925– –2953+5624(dev)	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável				

(Em euros)

Código das contas	Activo	2006 Activo bruto	2006 Provisões, amortizações e menos-valias	2006 Activo líquido	2005 Activo líquido
400 — 490	7 — Participações				
401–491	8 — Partes do capital em empresas coligadas				
41+460+4690 — 481	9 — Imobilizações incorpóreas	1 755,35	1 744,24	11,11	11,11
42+461+462+ +463+468+4691– –482	10 — Imobilizações corpóreas	155 105,23	124 48286	30 622,37	35 522,75
420+4280+461– –4820+48 280	Dos quais: imóveis	68 003,05	52 537,45	15 465,60	16 530,48
27003	11 — Capital subscrito não realizado				
24 810+25 810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias				
14+15+19+27– –27 003–29 007– –2959–299+402+ +409–499	13 — Outros activos	3 812,85		3 81285	2 537,09
51+55+56(dev)+ +58(dev)+59	15 — Contas de regularização	2 288,97		2 288,97	4 027,16
69 (dev)	16 — Prejuízo do exercício				55 917,97
	Total	659 060,94	126 227,10	532 833,84	578 356,13

Código das contas	Passivo	2006 — Ano	2005 — Ano anterior
30+31+35([6])	1 — Débitos para com instituições de crédito:		
30 020+30 120+ +30 220+31 020+ +31 220+31 320+ +31 920	*a*) À vista		
1–1*a*)	*b*) A prazo ou com pré-aviso		
32+33+35([6])	2 — Débitos para com clientes		
3213+3223	*a*) Depósitos de poupança		
32–3213– –3223+33+35	*b*) Outros débitos		
3200+3210+ +3220+3230	*ba*) À vista		
b)–*ba*)	*bb*) A prazo		
34	3 — Débitos representados por títulos		
341	*a*) Obrigações em circulação		
340+342+349	*b*) Outros		
36+39	4 — Outros passivos	1 196,57	3 521,66
52+54+56(cre)+ +58(cre)+59([5])	5 — Contas de regularização	5 745,22	13 515,67
610+611+612+613	6 — Provisões para riscos e encargos		
612	*a*) Provisões para pensões e encargos similares		
610+611+613	*b*) Outras provisões		
619	6A — Fundos para riscos bancários gerais		
60	8 — Passivos subordinados	227 500	220 000
62	9 — Capital subscrito	500 000	500 000
632	10 — Prémios de emissão		
630+631+ +635+639	11 — Reservas	28 000,34	28 000,34
633	12 — Reservas de reavaliação		
66	13 — Resultados transitados	242 599,51	186 681,54
69 (cre)	14 — Lucro do exercício	12 991,22	
	Total	532 833,84	578 356,13

([1]) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de emissores públicos
([2]) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de outros emissores
([3]) Excepto 5426, cujo saldo devedor é considerando na rubrica 6.
([4]) Conforme o saldo global do razão (quando o saldo devedor > saldo credor).
([5]) Conforme o saldo global do razão (quando o saldo credor > saldo devedor).
([6]) Na rubrica 1 «Débitos para com IC» é incluída a parte do saldo relativa a recurso do IC e na rubrica 2 «Débitos para com clientes» a parte respeitante a recursos de terceiros.

Demonstração de resultados

(Em euros)

Código das contas	Débito	2006	2005
	***A*) Custos**		
70	1 — Juros e custos equiparados	195,58	936,73
71	2 — Comissões	671,41	407,83
72	3 — Prejuízos em operações financeiras	1 763,32	689,95
73+74	4 — Gastos gerais administrativos	86 981,88	158 308,22
73	*a*) Custos com pessoal	53 661,64	110 038,80
	Dos quais:		
730+731	Salários e vencimentos	42 941,93	88 608,94
732+733	Encargos sociais	10 236,87	21 429,86
	Dos quais:		
73 290+7329+ +73 292	Com pensões		
74	*b*) Outros gastos administrativos	33 320,24	48 269,42
78	5 — Amortizações do exercício	4 417,70	7 513,53
77	6 — Outros custos de exploração	936,82	546
790 +791+79+ +793+795+7	7 — Provisões para crédito vencido e para outros riscos		
794	8 — Provisões para imobilizações financeiras		
	10 — Resultado da actividade corrente		
671	11 — Perdas extraordinárias		
68	13 — Impostos sobre lucros		38,96
76	14 — Outros impostos	744,09	239,22
69	15 — Lucro do exercício		12 991,22
	Total	108 702,02	168 680,44

(Em euros)

Código das contas	Crédito	2006	2005
	***B*) Proveitos**		
80	1 — Juros e proveitos equiparados	314,24	380,20
	Dos quais:		
80 240+80 241+ +80 245+80250+ +80 251+80 255+ +8026	De títulos de rendimento fixo		
81	2 — Rendimento de títulos		
81-81 400-81 401	*a*) Rendimento de acções de quotas e de outros títulos de rendimento variável		
81 400	*b*) Rendimento de participações		
81 401	*c*) Rendimento de partes de capital em empresas coligadas		
82	3 — Comissões	44 992,69	49 288,33
83	4 — Lucros em operações financeiras	59 912,20	63 093,94
840+841+842+ +843+ 845+849	5 — Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a créditos e provisões para passivos eventuais e para compromissos		
844	6 — Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a valores mobiliários que tenham o carácter de imobilizações financeiras a participações e a partes de capital em empresas coligadas		
89	7 — Outros proveitos de exploração		280,17
	8 — Resultado da actividade corrente		
672	9 — Ganhos extraordinários	3 202,72	
69	10 — Prejuízo do exercício		55 917,97
	Total	108 702,02	168 680,44

Anexo ao balanço e à demonstração de resultados para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006

Introdução

A Agência de Câmbios Central, L.da é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada. A actividade principal da Empresa é a de «Compra e Venda de Moeda».

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no Plano de Contas para o Sistema Bancário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 455/78, de 30 de Dezembro. As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis à Empresa ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

1 — Derrogações ao PCSB

As demonstrações financeiras foram elaboradas de harmonia com os princípios contabilísticos definidos no Plano de Contas para o Sis-

tema Bancário (PCSB), do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Colectivas (IRC) e de acordo com as Instruções do Banco de Portugal. Deste modo, foram preparadas segundo a convenção dos custos históricos e na base da continuidade das operações, em conformidade com os princípios contabilísticos de prudência, especialização dos exercícios, consistência, substância sobre a forma e materialidade, pelo que dão uma imagem verdadeira e apropriada do Activo, do Passivo e dos Resultados da Empresa.

2 — Valores comparativos

Atendendo a que a Empresa não procedeu a qualquer mudança de critério contabilístico nem alterou a sua periodicidade do exercício, todas as contas do Balanço e Demonstração de Resultados são comparáveis com as do exercício anterior.

3 — Critérios valorimétricos utilizados

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal das operações da Empresa e a partir dos seus livros e registos contabilísticos, escriturados de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceites. Os princípios contabilísticos e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

a) Disponibilidades:

As disponibilidades em Moeda Estrangeira encontram-se valorizadas à taxa de Câmbio de Reavaliação do Banco de Portugal, de 31 de Dezembro de 2006.

b) Imobilizações corpóreas:

As imobilizações corpóreas encontram-se registadas ao custo de aquisição.

c) Imobilizações incorpóreas:

As imobilizações incorpóreas encontram-se registadas ao custo de aquisição e são constituídas por despesas de constituição.

As amortizações são calculadas sobre o valor de aquisição, pelo método das quotas constantes, a partir da data da sua entrada em funcionamento. A exemplo do que se verificou no ano anterior, foram apenas consideradas, como custo contabilístico, metade das taxas máximas em vigor, permitidas pelo Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

d) Acréscimos e diferimentos:

A Empresa regista nestas rubricas as despesas e receitas que serão imputadas aos resultados dos exercícios seguintes, pelo valor que lhes corresponde e a custos e proveitos, já vencidos e que serão liquidados em exercícios futuros, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

O detalhe e natureza destas rubricas encontram-se desenvolvidas na nota 48.

4 — Cotações utilizadas

Rubrica do balanço

10.10 — Caixa — Notas e Moedas Estrangeiras:

Moeda	Câmbio/reavaliação	Observações
AUD — Dólar australiano	1,669 100 0	
BRL — Real	2,811 800 0	
CAD — Dólares canadianos	1,528 100 0	
CHF — Francos suíços	1,606 900 0	
CVE — Escudo Cabo Verde	110,265 000 0	
DKK — Coroa dinamarquesa ...	7,456 000 0	
EURO — euro	1,000 000 0	
GBP — Libras inglesas	0,671 500 0	
HKD — Dolar Hong Kong	10,240 900 0	
JPY — Yens japoneses	156,9300000	
MAD — Dirhams Marrocos	14,468 900 3	
NOK — Coroa norueguesa	8,238 000 0	
SCP — Libra escocesa	0,715 000 0	
SEK — Coroas suecas	9,040 400 0	
USD — Dólares americanos	1,317 000 0	
ZAR — Rand África do Sul	9,212 400 0	

12.00 — Depósitos à ordem — Moeda estrangeira:

Moeda	Câmbio/reavaliação	Observações
GBP — Libras inglesas	0,671 500 0	
USD — Dólares americanos	1,317 000 0	

5 — Efeitos fiscais por aplicação dos critérios utilizados

a) Não houve critérios de valorimetria utilizados que pudessem de algum modo afectar o resultado com vista à obtenção de vantagens fiscais.

b) Não houve amortizações superiores às legalmente permitidas, conforme descrição na nota 3.

c) Não houve provisões extraordinárias.

6 — Impostos sobre os lucros

A Empresa está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC). A Empresa não tem por prática registar impostos diferidos resultantes das diferenças temporários entre resultados contabilísticos e fiscais.

7 — Número médio de pessoas ao serviço da empresa

O número médio de pessoas ao serviço da Empresa durante o exercício de 2006, foi o seguinte:

Gerentes	Comerciais	Total
0	3	3

10 — Movimento ocorrido no activo imobilizado e nas respectivas amortizações e provisões

O movimento ocorrido nas rubricas de imobilizações corpóreas, bem como nas respectivas amortizações e provisões acumuladas, durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, foi o seguinte:

Rubricas	Imobilizações incorpóreas	Imobilizações corpóreas	Investimentos financeiros
Activo bruto			
Saldo inicial	1 755,35	180 244,61	
Reavaliação			
Aumentos		314,60	
Alienações		25 453,98	
Transferências e abates			
Saldo final	1 755,35	155 105,23	
Amortizações e provisões			
Saldo inicial	1 744,24	144 721,86	
Reforço		4 417,70	
Regularizações		– 24 656,70	
Saldo final	1 744,24	124 482,86	

14 — Imobilizações corpóreas e em curso

À data de 31 de Dezembro de 2006, todas as Imobilizações Corpóreas encontravam-se afectas à actividade da Empresa e localizadas em Portugal.

40 — Movimentos ocorridos nas rubricas de capitais próprios

O movimento ocorrido nas rubricas de capital próprio durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, foi como segue:

Mapa de capitais próprios

Contas	Saldo inicial	Débito	Crédito	Saldo final
60.2 — Prestações suplementares	220 000		7 500	227 500
62 — Capital social	500 000			500 000
63.0 — Reservas legais				
63.92 — Reservas livres	28 000,3			28 000,34
66 — Resultados transitados	– 186 681,54	110 235,53	54 317,56	– 242 599,51
Resultado líquido do exercício	– 55 917,97		68 909,19	12 991,22
Totais	505 400,83	110 235,53	130 726,75	525 892,05

48 — Outras informações consideradas relevantes

a) Acréscimos e diferimentos:

Em 31 de Dezembro de 2006, o detalhe destas rubricas apresentava a seguinte composição:

	Valor
Custos diferidos:	
Seguros	2 288,97
Publicações	531,70
Total	2 820,67
Acréscimos de custos:	
Electricidade	39,26
Comunicação	446,79
Água	24,12
Remunerações a liquidar	4 660
Segurança Social	1 106,75
Total	6 276,92

b) Não havendo mais nada a acrescentar cremos que as peças apresentadas e o detalhe elaborado neste anexo, revelam de forma verdadeira e apropriada toda a informação necessária ao conhecimento da situação económica, financeira e dos resultados da Empresa.

31 de Março de 2007. — O Técnico Oficial de Contas, *(Assinatura ilegível.)* — A Gerência, *(Assinatura ilegível.)*

ASSOCIAÇÃO EQUESTRE ENTRE AMIGOS

Anúncio (extracto) n.º 3373/2007

Certifico que, no dia 24 de Abril de 2007, no livro de notas para escrituras diversas n.º 4-P, do Cartório Notarial de Seia, a fls. 100 e seguintes, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da Associação Equestre Entre Amigos, com sede na Quinta do Meal, freguesia de Carragosela, concelho de Seia, com o objecto de promover e abranger, sem fins lucrativos, a reabilitação e a integração social de qualquer tipo ou grau de pessoas deficientes, patologias cerebrais e para todos aqueles com necessidades específicas de educação especial, indisciplina ou comportamentos desviados, minorias étnicas; descendentes de emigrantes e ou imigrantes, as pessoas sem abrigo; os jovens em risco e residentes em territórios de maior exclusão; as vítimas de violência familiar; toxicodependentes ou filhos de toxicodependentes; idosos, campos de férias, através da prática da equitação e de actividades a ela ligadas e o seu âmbito de acção é nacional, na qual alteraram a totalidade dos estatutos.

Está conforme.

24 de Abril de 2007. — A Notária, *Ana Cristina da Fonseca Veiga.*

2611017717

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SOURE

Anúncio (extracto) n.º 3374/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Janeiro de 2007, exarada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31 do Cartório Notarial de Soure, a cargo da notária Celeste Maria Rainho de Jesus Pita, foram alterados parcialmente os estatutos da Associação em epígrafe, denominada Associação de Jovens de Soure, pessoa colectiva n.º 503423815, com sede na Rua da Igreja, 29, na vila, freguesia e concelho de Soure, apenas quanto ao seu artigo 5.º, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

A direcção é constituída por nove associados, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e cinco vogais, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

§ único. O presidente da direcção será sempre o pároco em exercício na paróquia de Soure, sendo a forma de obrigar com a assinatura do presidente, do secretário e do tesoureiro da direcção.»

Está conforme.

22 de Maio de 2007. — A Notária, *Celeste Maria Rainho de Jesus Pita.*

2611017432

CLUBE DE CAÇADORES DA HERDADE DA CHAMINÉ

Anúncio (extracto) n.º 3375/2007

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 2007, exarada no livro de notas para escrituras diversas n.º 142-D, do Cartório Notarial de Moura, foram alterados os artigos 1.º e 2.º dos estatutos da associação, sem fins lucrativos, Clube de Caçadores da Herdade da Chaminé, número de identificação de pessoa colectiva 502201037, com sede na Rua da República, 39, rés-do-chão, em Moura:

«Artigo 1.º

A associação denomina-se Clube de Caçadores da Herdade da Chaminé, e tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 39, em Moura, e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A associação tem por finalidade a gestão de zonas de caça associativa e, designadamente, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça.»

Está conforme.

15 de Maio de 2007. — O Segundo-Ajudante, *Adolfo Viana Soares dos Reis.*

2611017448

CLUBE DE CAÇADORES DE PINÇAIS E CHAPELARINHO

Anúncio (extracto) n.º 3376/2007

Certifico que, por escritura de alteração de estatutos lavrada no dia 22 de Março de 2007, no Cartório Notarial de Coruche, a fls. 6 e 6 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 547-D, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Clube de Caçadores de Pinçais e Chapelarinho, que tem a sua sede na freguesia e concelho de Coruche, número de identificação de pessoa colectiva 502192160, constituída por escritura pública lavrada no 19.º Cartório Notarial de Lisboa em 14 de Junho de 1989, exarada a fl. 49 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 92-G, quanto ao seu artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A associação tem por objecto:

1) Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais;
2) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
3) Zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme.

22 de Março de 2007. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Notário, *Maria Jacinta Fitas Martins Garcia Nunes.*

2611017703

GRUPO MOTARD OS ACELERAS DA CHARNECA

Anúncio (extracto) n.º 3377/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Abril de 2007, exarada a fl. 19 do livro de notas n.º 4, do Cartório Notarial de Paula Cristina Escarameia Fernandes, foi constituída a associação denominada Grupo Motard Os Aceleras da Charneca, com sede na Rua do Capitão Salgueiro Maia, 10, lugar e freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim.

O seu objecto consiste em:

a) Promover o motociclismo e suas vertentes em geral;
b) Representar Fazendas de Almeirim;
c) Fomentar o espírito de fraternidade e solidariedade entre os *motards;*
d) Agrupar e defender os interesses dos motociclistas;
e) Colaborar com outras associações congéneres e outras entidades que se dediquem ao motociclista;
f) Promover exposições, passeios e outras actividades recreativas e culturais;
g) Fiscalizar a actividade e comportamento dos associados, quando portadores do logótipo do grupo;
h) Prestar aos associados a necessária assistência durante os eventos realizados pelo grupo;
i) A realização de uma concentração anual para todos os *motoclubs (motards)* comparecerem;
j) Abertura de bar e esplanada para convívio de todos os associados e amigos.

Cabe à direcção admitir os associados, mediante candidatura dos interessados.

Está conforme.

9 de Abril de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Escarameia Fernandes.*

2611017681

IDAT — INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE TURÍSTICA

Anúncio (extracto) n.º 3378/2007

Certifico que, no dia 13 de Abril de 2007, no livro de notas para escrituras diversas n.º 4-P, do Cartório Notarial de Seia, a fls. 63 e seguintes, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da associação denominada IDAT — Instituto para o Desenvolvimento da Actividade Turística, com sede na Avenida do 1.º de Maio, lote 2, 1.º, direito, em Seia, na qual alteraram o n.º 2 do artigo 24.º e o n.º 3 do artigo 38.º dos anteriores estatutos.

Está conforme.

13 de Abril de 2007. — A Notária, *Ana Cristina da Fonseca Veiga.*

2611017552

MOVIMENTO JUVENTUDE NOVA

Anúncio (extracto) n.º 3379/2007

Alteração de estatutos de associação

Certifico que, por escritura de 16 de Julho de 2004, lavrada de fl. 25 a fl. 25 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 259-F, do extinto Cartório Notarial de Alenquer, a associação sem fins lucrativos denominada Movimento Juventude Nova, número de identificação de pessoa colectiva 501758135, mudou a sede da Rua de Barbosa du Bocage, 25, 1.º, Porto Salvo, Oeiras, para a Cidadela Arco-Íris, Vale Meirriço ou Vale Menriço, freguesia de Abrigada, concelho de Alenquer.

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

10 de Abril de 2007. — O Ajudante, *Luís Miguel Eduardo da Silva de Oliveira.*

2611017504

Anúncio (extracto) n.º 3380/2007

Alteração de estatutos de associação

Certifico que, por escritura de 25 de Janeiro de 2000, lavrada de fl. 41 a fl. 41 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 94-F, do extinto Cartório Notarial de Alenquer, foram integralmente alterados os estatutos da associação, sem fins lucrativos, denominada Movimento Juventude Nova, número de identificação de pessoa colectiva 501758135, com sede na Rua de Barbosa du Bocage, 25, 1.º, em Porto Salvo, Oeiras, e que em conformidade com os novos estatutos, mantém-se a denominação, a sede e o objecto, destacando-se as seguintes alterações:

Associados:

1 — Podem pertencer à associação um número ilimitado de pessoas singulares de maior idade e de pessoas colectivas que adiram ao seu objectivo, com ressalva do que se dispõe no número seguinte.
2 — Os associados de idade superior a 30 anos não poderão ultrapassar um terço do número total dos associados.
3 — Da associação farão parte associados em número mínimo de 50.
4 — A admissão como associado faz-se mediante deliberação da direcção, após solicitação do interessado.

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

11 de Abril de 2007. — O Ajudante, *Luís Miguel Eduardo da Silva de Oliveira.*

2611017508

REALIZAR UM DESEJO

Anúncio (extracto) n.º 3381/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Abril de 2007, lavrada de fl. 52 a fl. 52 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-A do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, em Lisboa, foi constituída uma fundação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 6, 1.º, esquerdo, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

1 — A fundação tem por objectivos principais o desenvolvimento de actividades no âmbito da política social, prioritariamente conceder gratuitamente um desejo a crianças e jovens, que vivam em Portugal e que padeçam e ou padeceram de doenças graves que tenham posto em causa a sua própria vida, independentemente da sua raça, nacionalidade ou religião.
2 — Concomitantemente e em ordem a atingir os seus objectivos fundamentais, a fundação desenvolverá outras actividades de ordem social, cultural e educacional tendo em vista o apoio à infância, juventude e à respectiva família.

Vai conforme.

17 de Abril de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Teresa Paula Proença Filipe.*

2611017727

SOCIEDADE PORTUGUESA DE INCENTIVO AO DESPORTO

Anúncio (extracto) n.º 3382/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 2007, lavrada de fl. 7 a fl. 8 do livro de notas para escrituras diversas n.º 51-M, do Cartório

Notarial a cargo do notário licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi constituída a associação em epígrafe e que se vai regular, além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação — Sociedade Portuguesa de Incentivo ao Desporto.

Sede — instalações do Salão Paroquial de Perafita, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

Objecto — actividades recreativas culturais e desportivas.

Associados — podem ser sócios todas as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas que comprovadamente mostrem interesse e queiram colaborar na prossecução dos princípios e objectivos da Sociedade Portuguesa de Incentivo ao Desporto.

Está conforme.

14 de Maio de 2007. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos.*

2611017726

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 10 390/2007

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), em exercício, de 9 de Abril de 2007, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de serviços do Centro de Tecnologias de Formação do INA, I. P., no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público e nos termos e condições nela citados.

18 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso (extracto) n.º 10 391/2007

Torno público que, por meu despacho de 4 de Maio de 2007, rectifico o meu despacho de 14 de Fevereiro de 2007 sobre que elaborado aviso remetido para publicação no *Diário da República* por mim assinado em 4 de Abril de 2007, mas nesta data ainda não publicado, devendo considerar-se que não se encontra aberto o procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Administrativa, porquanto o preenchimento de mesmo cargo carece de oportunidade até à reorganização dos serviços em curso. Quanto ao mais, mantém-se o teor do despacho e aviso.

4 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 10 392/2007

Procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe de divisão de Informação Geográfica e Solos

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho proferido no passado dia 8 de Março pelo vereador dos Recursos Humanos, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, ao abrigo da competência que lhe foi delegada para a gestão dos recursos humanos pelo despacho proferido pelo presidente da Câmara Municipal, publicitado em 3 de Novembro de 2005 através do edital n.º 393/2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação da vaga na bolsa de emprego público, o procedimento concursal para o provimento do cargo supramencionado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

1 — Área de actuação — traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, no âmbito das competências previstas para a Divisão de Informação Geográfica e Solos (constantes do artigo 43.º do Regulamento Orgânico desta Câmara Municipal, publicitado através do aviso n.º 9723/2003, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 2003), sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

2 — Área de recrutamento — podem apresentar candidatura os funcionários que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para os titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Engenharia Geográfica, com comprovada experiência profissional no desempenho de funções ao nível da execução de levantamentos topográficos, elaboração de plantas de localização, parcelares e cadastrais, instrução de processos de dominialidade pública e privada, cartografia, bem como no exercício de funções de direcção, coordenação e chefia, com capacidade de iniciativa e de gestão de motivações.

4 — O local de trabalho é na área do município de Coimbra.

5 — O vencimento é de € 2487,93, correspondente a 70 % do índice 100, fixado para o pessoal dirigente, nos termos do artigo 31.º e do anexo VIII, ambos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

6 — Os métodos de selecção a aplicar ao presente procedimento serão a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, todos valorados de 0 a 20 valores.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente na área para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias; experiência profissional geral; experiência profissional específica e formação profissional.

6.2 — A entrevista pública de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os factores a seguir indicados: qualidade da experiência e interesse e motivação profissionais; sentido crítico; capacidade de liderança e de orientação de pessoas e capacidade de expressão e argumentação.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do despacho de abertura do presente procedimento, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente (ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão Administrativa e de Atendimento (Praça de 8 de Maio, 3000-300 Coimbra), das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, ou na Loja do Cidadão (Avenida Central, 16, 18, e 20, 3000 Coimbra), das 8 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção. Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, morada completa e número de telefone para contacto), identificação do cargo a que se candidata e do local em que o aviso de abertura foi publicado, bem como declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

7.1 — O requerimento de candidatura deverá ainda ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: currículo profissional detalhado; fotocópia dos documentos comprovativos das habitações literárias e da formação e experiência profissionais; declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, com a indicação da existência e natureza do vínculo, da categoria e da antiguidade na mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública (só para candidatos que não pertençam ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Coimbra).

7.2 — O júri do procedimento descrito tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, director municipal para a Administração do Território.

Vogais:

Dr. Arménio Ferreira Bernardes, director municipal para a Administração e Finanças.

Doutora Cidália Maria Parreira da Costa Fonte, professora auxiliar do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

19 de Abril de 2007. — Por subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Ferreira Bernardes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 10 393/2007

Reabertura do procedimento concursal para cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Planeamento Urbanístico

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, foi determinada a reabertura do procedimento concursal mencionado em epígrafe, pelo período de 10 dias úteis, aberto pelo aviso n.º 6395/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2007.

Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento do Planeamento Estratégico.

1.º vogal — Arquitecto Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º vogal — Arquitecto José Pedro da Silva Pereira Moura Mesquita (membro designado pela Ordem dos Arquitectos).

Os métodos de selecção e o sistema de classificação final são os seguintes:

Avalição curricular (*AC*);
Entrevista pública (*EP*).

A classificação final (*CF*) será calculada da seguinte forma:

$$CF = 50\% AC + 50\% EP$$

Os critérios de classificação e ponderação dos métodos de selecção constam da acta do júri e encontra-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Mais se informa que estão dispensados de apresentarem candidaturas todos aqueles que entretanto o fizeram nos termos do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2007, mantendo-se válidas as candidaturas apresentadas. Poderão, no entanto, apresentar novas documentações e ou sanar deficiências eventualmente verificadas.

A informação disponível neste aviso não dispensa a consulta do aviso de abertura n.º 6395/2007.

17 de Maio de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 10 394/2007

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe de divisão de Instalações e Equipamentos

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e de acordo com o despacho de 4 de Maio de 2006, torno público que a Câmara Municipal de Santarém irá proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe de divisão de Instalações e Equipamentos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na bolsa de emprego público do presente aviso.

Requisitos de provimento — podem candidatar-se os funcionários que:

a) Até ao termo do prazo previsto para a entrega das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

b) Possuam licenciatura em Engenharia Civil.

Perfil pretendido:

Licenciatura em Engenharia Civil;

Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência na área de actuação do cargo.

Área de actuação — de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em conjugação com o estipulado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em consonância com as competências da respectiva unidade orgânica — Divisão de Instalações e Equipamentos —, previstas no Regulamento dos Serviços do Município de Santarém, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, apêndice n.º 34, de 11 de Março de 2005.

A remuneração a auferir é a resultante da aplicação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anexo n.º 8, e demais regalias vigentes na administração local.

Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — visa avaliar a aptidão profissional dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo;

b) Entrevista pública — visa determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências do cargo a prover.

Forma de provimento — nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santarém e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Município, 2005-245 Santarém.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
Certificado de habilitações literárias;
Certificados de formação profissional;
Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

Estão dispensados da apresentação desta declaração os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Composição do júri:

Presidente — Lígia Corujo Reis Batalha, vereadora, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Paulo Alexandre Pires Cabaço, chefe de divisão de Gestão Urbanística.

Joaquim Jorge da Costa Paulino Pereira, professor associado do Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

Nuno Ferreira da Costa Domingos, director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais.

Maria Elisabete Caniço Castelo da Cunha Filipe, chefe de divisão de Saúde e Acção Social.

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 10 395/2007

Alteração ao procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Inclusão Social do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 148/07/DRH, de 19 de Abril, na qualidade de presidente da Câmara, com competência própria, procedi à alteração da composição do júri do procedimento concursal supra-referenciado, aberto pelo aviso n.º 33/2007/DRH, o qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

Ricardo Martinez, professor da Escola Superior de Educação de Setúbal.

30 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

Aviso n.º 10 396/2007

Alteração ao procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de director do Departamento de Administração Geral e Finanças

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 152/07/DRH, de 19 de Abril, na qualidade de presidente da Câmara, com competência própria, procedi à alteração da composição do júri do procedimento concursal supra-referenciado, aberto pelo aviso n.º 39/2007/DRH, o qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente André Valente Martins.

Vogais efectivos:

Francisco Manuel Carrasco Lobo Soares, director do Departamento de Turismo e Ambiente.

Ana Bela de Sousa Delicado Teixeira, professora-adjunta da Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal.

30 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

Aviso n.º 10 397/2007

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

2 — Área de actuação — traduz-se no exercício de competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, no âmbito das competências previstas para a área de actuação da Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, constantes do artigo 35.º, n.º 11, do Regulamento da Organização de Serviços desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, apêndice n.º 113, de 8 de Setembro de 2004, incumbindo-lhe, genericamente, fomentar e apoiar a prática das actividades físicas e desportivas, a coordenação dos estabelecimentos e equipamentos desportivos do município, fomentar o desporto escolar e apoiar o associativismo desportivo.

3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Ciências do Desporto ou legalmente equiparável, com comprovada experiência profissional, não inferior a quatro anos, no desempenho de funções ao nível da elaboração de planos e estudos na área do desporto, bem como no exercício de funções de direcção e coordenação com capacidade de chefia e de gestão de motivações.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal visa exclusivamente o provimento, em comissão de serviço, do cargo dirigente referido (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Prazo de candidaturas — o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público, que ocorrerá no prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), ou seja, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

7 — Formalização de candidaturas — devem ser formalizadas através de documento próprio, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, 17, ou através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 80, 2901 Setúbal Codex, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, devendo dele constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

7.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, residência, concurso a que se candidata e a indicação do Órgão de Comunicação Social e do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

7.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

8.1 — Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, bem como das acções de formação com a respectiva duração;

8.2 — Declaração de que possuem os requisitos legais de admissão, sob pena de exclusão;

8.3 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
8.4 — Os candidatos que pertençam a outro quadro de pessoal deverão apresentar declaração passada e autenticada pelos respectivos serviços, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possuem e a respectiva antiguidade na categoria e carreira, bem como declaração das funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12 — Métodos de selecção — serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:
12.1 — Avaliação curricular (*AC*) — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Experiência profissional (*EP*), sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;
b) Formação profissional (*FP*), sendo ponderadas as acções de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras acções de aperfeiçoamento profissional directamente relacionados com o exercício de cargos dirigentes.

A classificação da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{5EP+2FP}{7}$$

12.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — a entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular.
A entrevista profissional de selecção é pública nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.
13 — Na classificação final (*CF*) é adoptada a escala de 0 a 20 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+EPS}{2}$$

A escolha recairá no candidato que melhor satisfaça o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objectivos do serviço.
14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
15 — O local de trabalho é na área do município de Setúbal e aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 2487,93, fixada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
16 — Constituição do júri:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.
António Mendes Lopes, professor da Escola Superior de Educação de Setúbal.

30 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

Aviso n.º 10 398/2007

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de director do Departamento de Turismo e Ambiente

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 149/07/DRH, de 19 de Abril, na qualidade de presidente da Câmara, com competência própria, procedi à alteração da composição do júri do procedimento concursal supra-referenciado, aberto pelo aviso n.º 31/2007/DRH, o qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente André Valente Martins.
Vogais efectivos:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.
Ana Maria G. H. Barreiros Joanez de Melo, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

30 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

Aviso n.º 10 399/2007

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças.
2 — Área de actuação — traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, no âmbito das competências previstas para a área de actuação da Divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração Geral e Finanças constantes do artigo 30.º, n.º 5, do Regulamento da Organização de Serviços desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, apêndice n.º 113, de 8 de Setembro de 2004, incumbindo-lhe, genericamente, proceder à gestão de activos e passivos financeiros do município.
3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Economia e ou em Gestão e Contabilidade e Finanças, com comprovada experiência profissional, não inferior a quatro anos, no desempenho de funções ao nível da elaboração de planos e estudos na área da cultura, bem como no exercício de funções de direcção e coordenação, com capacidade de chefia e de gestão de motivações.
4 — Prazo de validade — o procedimento visa exclusivamente o provimento, em comissão de serviço, do cargo dirigente referido (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), esgotando-se com o preenchimento do mesmo.
5 — Prazo de candidaturas — o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público que ocorrerá no prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série.
6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
6.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), conjugado com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
7 — Formalização de candidaturas — devem ser formalizadas através de documento próprio, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, 17, ou através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 80, 2901 Setúbal Codex, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, devendo dele constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
7.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada, com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, residência, concurso a que se candidata e indicação do órgão de comunicação social e do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
7.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de

preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

8.1 — Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, bem como das acções de formação com a respectiva duração;

8.2 — Declaração de que possuem os requisitos legais de admissão, sob pena de exclusão;

8.3 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

8.4 — Os candidatos que pertençam a outro quadro de pessoal deverão apresentar declaração passada e autenticada pelos respectivos serviços, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possuem e a respectiva antiguidade na categoria e carreira, bem como declaração das funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Métodos de selecção — serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

12.1 — Avaliação curricular (*AC*) — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Experiência profissional (*EP*), sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

b) Formação profissional (*FP*), sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso;

A classificação da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{5EP+2FP}{7}$$

12.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — a entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar e ordenar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular.

A entrevista profissional de selecção é pública nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

13 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+EPS}{2}$$

A escolha recairá no candidato que melhor satisfaça o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — O local de trabalho é na área do município de Setúbal e aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 2487,93, fixada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente da Câmara, vereador André Valente Martins.

Vogais efectivos:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, director do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição.

Maria Teresa Alves, professora na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750